MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos.

ATENÇÃO: *Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência*

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

( ) SIM
(x) NÃO

Nota: *Resolução CNMP 283/2024*

3. Unidade Solicitante:

COORDENAÇÃO DE BENS PERMANENTES

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.601 - Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia - FMMP/0004 - Diretoria Administrativa - DA - FMMP

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(x) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(x) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA

( ) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA: ITENS CONTEMPLADOS NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO MPBA PARA O EXERCÍCIO DE 2026. AGUARDANDO PUBLICAÇÃO.

ATENÇÃO: *Inserir texto com a justificativa*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

ODILON BARROS DOS SANTOS

Unidade Administrativa:

SGA/ DADM / COORDENAÇÃO DE BENS PERMANENTES

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Órgão/Unidade:

SGA/ DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.

Documento assinado eletronicamente por **Odilon Barros dos Santos** - Gestor Administrativo IV, em 11/02/2026, às 15:57, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1884644** e o código CRC **B2ED0D2C**.

19.09.02346.0000109/2026-48 1884644v1

@descricao_orgao_m

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos.

ATENÇÃO: *Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência*

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

( ) SIM
(x) NÃO

Nota: *Resolução CNMP 283/2024*

3. Unidade Solicitante:

COORDENAÇÃO DE BENS PERMANENTES

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.601 - Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia - FMMP/0004 - Diretoria Administrativa - DA - FMMP

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA

( ) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA: ITENS CONTEMPLADOS NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO MPBA PARA O EXERCÍCIO DE 2026. AGUARDANDO PUBLICAÇÃO.

ATENÇÃO: *Inserir texto com a justificativa*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

ODILON BARROS DOS SANTOS

Unidade Administrativa:

SGA/ DADM / COORDENAÇÃO DE BENS PERMANENTES

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Órgão/Unidade:

SGA/ DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.

Documento assinado eletronicamente por **Odilon Barros dos Santos** - Gestor Administrativo IV, em 06/01/2026, às 15:05, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1837882** e o código CRC **F39851B2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 2 / DADM - BENS PERMANENTES - COORDENAÇÃO DE BENS PERMANENTES - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Em 06 de janeiro de 2026.

De: Coordenação de Bens Permanentes

Para: Diretoria Administrativa

Assunto: solicitar autorização para a realização de dispensa eletrônica

Prezada Diretora Administrativa,

A Coordenação de Bens Permanentes, com base no Estudo Técnico Preliminar SEI nº 1837877 , vem solicitar autorização para a realização de dispensa eletrônica visando à aquisição de duas balanças eletrônicas de plataforma, conforme especificações técnicas definidas.

A Coordenação de Serviços Gerais identificou a necessidade de pesagem para mensurar os resíduos sólidos gerados internamente, como borra de café, copos plásticos descartáveis, papéis e papelões. Essa demanda surge da necessidade de monitorar e controlar a quantidade e o peso dos resíduos acumulados e destinados, garantindo informações precisas para subsidiar ações de gestão sustentável.

O atendimento a essa necessidade é fundamental para implementar projetos de destinação correta de resíduos, promover a redução de impactos ambientais e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS).

Opta-se pela dispensa eletrônica por se tratar de aquisição de baixo valor, enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, cujo limite permite a contratação direta para bens e serviços comuns até o valor máximo legalmente estabelecido.
A estimativa total da contratação é de R$ 6.000,00, valor inferior ao limite previsto, garantindo economicidade e celeridade processual, sem prejuízo à competitividade, pois a dispensa será realizada em ambiente eletrônico, assegurando transparência e isonomia entre os fornecedores.

Diante da relevância da demanda e da previsão no Plano de Contratações Anual, solicitamos a apreciação e autorização para dar prosseguimento à contratação por dispensa eletrônica.

Atenciosamente,

Odilon Barros
Gestor Administrativo IV
COORDENAÇÃO DE BENS PERMANENTES
Diretoria Administrativa/SGA
Ministério Público do Estado da Bahia - CAB

Documento assinado eletronicamente por **Odilon Barros dos Santos** - Gestor Administrativo IV, em 06/01/2026, às 14:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1837844** e o código CRC **8F4E5211**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21, art.18, §1º, I)

A Coordenação de Serviços Gerais identificou a necessidade de pesagem para mensurar os resíduos sólidos gerados internamente, como borra de café, copos plásticos descartáveis, papéis e papelões. Essa demanda surge da necessidade de monitorar e controlar a quantidade e o peso dos resíduos acumulados e destinados, garantindo informações precisas para subsidiar ações de gestão sustentável.
O atendimento a essa necessidade é fundamental para implementar projetos de destinação correta de resíduos, promover a redução de impactos ambientais e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS).

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (Lei nº 14.133/21, art.18, §1º, II)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 (PCA) do órgão, garantindo alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário.

2.1. INDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MPBA:

AGUARDANDO A PUBLICAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21, art.18, §1º, III)

- **Tipo de equipamento:** balança eletrônica, de plataforma, com coluna e base.
- **Material:** resistente, adequado para uso contínuo e fácil higienização.
- **Capacidade mínima:** 300 kg.
- **Dimensão da base:** 50 cm x 50 cm.
- **Precisão:** leitura com margem de erro mínima (ex.: 50 g).
- **Display:** digital, com fácil leitura.
- **Garantia:** mínima de 12 meses.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21, art.18, §1º, IV)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital	2 unidades

Memória de cálculo:

A quantidade foi definida considerando:

- A necessidade de pesagem nas duas Sedes: CAB e Nazaré, garantindo controle dos resíduos sólidos gerados em cada local.
- Volume médio de resíduos sólidos gerados mensalmente, conforme levantamento interno.
- Garantia de continuidade operacional em caso de manutenção de uma das balanças.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, V)

1) Possíveis alternativas de contratação existentes no mercado:

- Aquisição de balanças eletrônicas de plataforma com coluna (diversos fabricantes nacionais e importados).
- Locação de balanças industriais por período determinado, com manutenção inclusa.
- Aquisição de balanças com serviços agregados (instalação, calibração e treinamento).

2) Alternativa escolhida:

- Aquisição de balanças eletrônicas de plataforma com coluna, sem serviços agregados, por se tratar de uma necessidade pontual e permanente.

3) Justificativa técnica e econômica:

- Técnica: A aquisição garante autonomia e disponibilidade contínua do equipamento, essencial para o controle de resíduos sólidos nas duas sedes (CAB e Nazaré). A locação não atende à necessidade de permanência e poderia gerar dependência de terceiros.
- Econômica: A compra apresenta melhor relação custo-benefício, considerando que o valor médio de aquisição (R$ 3.000,00 por unidade) é inferior ao custo acumulado de locação a longo prazo. Além disso, não há necessidade de serviços adicionais, pois a instalação é simples e pode ser realizada pela equipe interna.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21 – art. 18, §1º, VI)

- 1) Valor total da contratação: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 2) Valor unitário estimado: R$ 3.000,00 por unidade.
- 3) Memória de cálculo: A estimativa foi definida com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados na internet, considerando balanças eletrônicas de plataforma com coluna, capacidade de 300 kg, base de 50 x 50 cm, display digital e garantia mínima de 12 meses.

- Os preços médios encontrados variaram entre R$ 2.800,00 e R$ 3.500,00, sendo adotado o valor de R$ 3.000,00 como referência para cálculo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, VII)

Aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos. Não há serviços acessórios agregados, sendo uma contratação pontual de material.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, VIII)

Não é possível realizar o parcelamento do objeto, pois trata-se de um item único e indivisível para atender à necessidade específica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, IX)

- Melhoria na gestão de resíduos sólidos
- Atendimento às metas do PLS
- Impactos ambientais positivos, com destinação correta dos resíduos
- Maior eficiência no controle e registro das informações

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133 /21- art.18, §1º, X)

Não se vislumbram necessidades de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, XI)

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, XII)

Impactos positivos, pois a contratação contribui para a destinação correta de resíduos e redução de impactos ambientais.
Não há impactos negativos relevantes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21 - art.18, §1º, XIII)

Os estudos preliminares demonstram que a contratação da solução descrita é **tecnicamente viável** e necessária para atender à demanda da Coordenação de Serviços Gerais, alinhada ao PLS.
Declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO						
RISCO		**DANO**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**AÇÃO CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**	**NÍVEL DE RISCO**
1	Falha/erro na especificação técnica	Comprometimento parcial da finalidade da contratação	Revisão crítica dos estudos preliminares	Correção da especificação técnica	Unidade demandante	**MÉDIO**
2	Problemas com pesquisa de mercado	Contrato superfaturado ou inexequível	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado	Refazer/revalidar a pesquisa	Unidade demandante e/ou Coordenação de Suprimentos	**ALTO**

FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES (LICITAÇÃO)						
RISCO		**DANO**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**AÇÃO CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**	**NÍVEL DE RISCO**
1	Falha/erro na especificação técnica	Necessidade de ajuste e republicação do edital, com consequente atraso na contratação	Revisão crítica dos documentos técnicos	Ajuste de documentos e republicação do edital	Unidade demandante e Coordenação de Licitação	**MÉDIO**
2	Melhor proposta obtida acima do valor de referência	Licitação fracassada, com atraso na contratação	Elaboração precisa do valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Negociação do valor com as licitantes	Unidade demandante e Coordenação de Licitação	**MÉDIO**

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL						
RISCO		**DANO**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**AÇÃO CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**	**NÍVEL DE RISCO**
1	Descumprimento de cláusulas contratuais	Atraso ou qualidade inferior na entrega	Fiscalização preventiva e ostensiva da execução dos serviços	No caso de atraso superior ao aceitável, rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato	Unidade demandante Unidade Gestora Coordenação de Licitação	**ALTO**
2	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Definição correta de prazos contratuais para o produto e/ou serviço em questão	Aplicação de sanções contratuais	Unidade demandante Unidade Gestora	**ALTO**
		Prejuízo no cumprimento de prazos contratuais	Diligência do Contratado na execução contratual	Não prorrogação do contrato		

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 351.469	**Nome Completo:** ODILON BARROS DOS SANTOS
Unidade Administrativa: *Diretoria administrativa / Coordenação de Bens Permanentes.*	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br **ODILON BARROS DOS SANTOS** Data: 06/01/2026 14:38:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DADM/CABS,

Seguindo a Base de Conhecimento SEI, encaminhe-se para complementação da instrução processual para posterior manifestação da unidade gestora acerca do saldo PDM.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana De Araujo Pimentel** - Assistente de Gestão II, em 21/01/2026, às 15:00, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1854030** e o código CRC **DC9D1687**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Bens Permanentes,

Segue Termo de Referência (doc. n° 1857311) para validação pela unidade. Informamos, também, que achamos prudente incluir na descrição do item a certificação INMETRO.

Após, retorne-se para darmos prosseguimento à contratação.

Clarissa Cumming Farani Fernandes
Assistente Técnico Administrativo
Coordenação de Aquisições De Bens e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Cumming Farani Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 23/01/2026, às 10:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1857313** e o código CRC **93D04916**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

A Coordenação de Bens Permanentes analisou o Termo de Referência (doc. n° 1857311) e concorda com a inclusão da certificação INMETRO na especificação do item.

A unidade valida o documento e autoriza o prosseguimento.

Atenciosamente,

Odilon Barros dos Santos
Gestor - Coordenação de Bens Permanentes
Diretoria Administrativa – SGA
Ministério Público do Estado da Bahia

Documento assinado eletronicamente por **Odilon Barros dos Santos** - Gestor Administrativo IV, em 23/01/2026, às 14:02, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1857971** e o código CRC **8F454261**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	**Aquisição de** Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento. 1.1.2 Os bens deverão ser novos e de primeiro uso. 1.1.3 Declara-se, para os devidos fins, que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Ato Normativo nº 004/2024.
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA E/OU MODELO ESPECÍFICOS DE DETERMINADO FABRICANTE	**Não há indicação de marca/modelo específico(s) para esta contratação.**
1.3 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO DEFINIDO**	Serão necessárias a aquisição de 02 (duas) balanças, uma para a sede CAB e a outra para a sede Nazaré, garantindo controle dos resíduos sólidos gerados em cada local.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	**FORNECIMENTO IMEDIATO.**
1.5 JUSTIFICATIVA: **FORNECIMENTO CONTINUADO**	**Não se aplica** (não se trata de contratação de fornecimento continuado)
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A Coordenação de Serviços Gerais identificou a necessidade de pesagem para mensurar os resíduos sólidos gerados internamente, como borra de café, copos plásticos descartáveis, papéis e papelões. Essa demanda surge da necessidade de monitorar e controlar a quantidade e o peso dos resíduos acumulados e destinados, garantindo informações precisas para subsidiar ações de gestão sustentável. O atendimento a essa necessidade é fundamental para implementar projetos de destinação correta de resíduos, promover a redução de impactos ambientais e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS).
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Aquisição, através de dispensa de licitação eletrônica, de 2 balanças de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos. Não há serviços acessórios agregados, sendo uma contratação pontual de material.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.8.1 Haverá somente emissão de instrumento substitutivo ao contrato (AFM e/ou empenho).**

1.9 VIGÊNCIAS	**1.9.1 Vigência da contratação:** 140 dias. **1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Data de envio do empenho ao fornecedor (para contratações sem instrumento formal de contrato). **1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Não será admitida a prorrogação. **1.9.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Bens Permanentes.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL,** considerando que o valor máximo referencial de cada item está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (em reais ou em percentual): R$ 0,10 (dez centavos).
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	**A) MARCA/FABRICANTE DE CADA PRODUTO** **B) MODELO OU REFERÊNCIA DE CADA PRODUTO** **Obs.: Para além de preços e especificações técnicas*
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**Será exigida a seguinte documentação:** **A) <u>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</u>** do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **<u>catálogos técnicos</u>**, folders, manuais, fichas de especificação técnica e link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas). **a.1) Itens abrangidos pela exigência de documento técnico:** Todos os itens. **a.2) Fase para a exigência**: Em conjunto com a proposta de preços. **E**

B) <u>CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO</u>:

ITEM	CERTIFICAÇÃO EXIGIDA	ENTE EMISSOR	NORMA APLICÁVEL (SE HOUVER)
01	INMETRO	INMETRO	

- Justificar exigência: A certificação INMETRO é obrigatória e fundamentada na legislação metrológica brasileira, assegurando que a balança opere dentro dos erros máximos permitidos definidos pelo Regulamento Técnico Metrológico (RTM) garantindo, assim, o cumprimento das normas de proteção ao consumidor.

2.7 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**NÃO SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida.
	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 FORMA DE EXECUÇÃO	**3.1.1 REGRAS SOBRE ENTREGA:** 3.1.1.1 Prazo de entrega: 30 dias corridos. 3.1.1.2 Prazo computado a partir da data de envio da nota de empenho ao fornecedor, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços. 3.1.1.3 Admissibilidade de prorrogação do prazo de entrega: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega

	consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição. 3.1.1.4 Local de entrega (endereço): Depósito Central do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Rodovia BA 526 (CIA AEROPORTO), Km 12, nº 1.559, Condomínio Villa Amarilla, Bairro Cassange, Salvador BA, CEP 41.505-220. 3.1.1.5 Dias e horários para entrega**:** Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h. 3.1.1.6 Necessidade de agendamento: SIM. 3.1.1.7 Setor responsável por recepcionar os bens: Coordenação de Bens Permanentes. 3.1.1.8 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0144/0145/0146 e ld-benspermanentes@mpba.mp.br. **3.1.2 REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS)**: Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e uso. As embalagens deverão conter os dados de identificação do produto e marca do fabricante. **3.1.3 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não se aplica.
3.2 PRAZO DE VALIDADE DOS BENS ADQUIRIDOS	**3.2.1 Não se aplica (não há necessidade de verificação de validade).**
3.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.3.1 Haverá a contratação de garantia complementar (serviço acessório), no todo ou em parte. Regramentos:** 3.3.1.1 Itens abarcados pela garantia: item 1. 3.3.1.2 Para os itens não referidos no tópico anterior, incidirá a garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor. 3.3.1.3 Justificar a necessidade de contratação de garantia complementar: A garantia complementar do fabricante de 12 meses justifica-se por se tratar de um item com um custo significativo, complexidade técnica da manutenção e para que eventuais falhas técnicas não comprometam as atividades institucionais. Além disso, a vida útil das balanças é substancialmente superior à garantia legal (90 dias) e defeitos não cobertos pela garantia podem resultar em medições imprecisas. 3.3.1.4 A garantia deverá ser prestada por: Fabricante. 3.3.1.5 Prazo de duração da garantia complementar, contado a partir do encerramento da garantia legal prevista no CDC: 12 meses. 3.3.1.6 A garantia deverá ser prestada mediante assistência técnica no seguinte local: zona urbana ou metropolitana de Salvador. 3.3.1.6 A garantia deverá ser prestada mediante substituição dos itens por outros novos e de primeiro uso. 3.3.1.7 Uma vez notificado, o Fornecedor deverá responder ao chamado do MPBA no prazo de 05 dias e concluir integralmente o atendimento no prazo de até 05 dias, contados a partir da data de abertura do chamado.

	3.3.1.8 Outras regras de execução da garantia complementar (caso necessário): não se aplica.
3.4 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.4.1 Vedada a subcontratação.**
3.5 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.5.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 10 dias corridos, contados da entrega dos bens.
	3.5.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.5.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BEM(NS) REJEITADO(S): 20 dias corridos.
	3.5.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.5.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.5.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.5.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.5.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.5.2. 3.5.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.6 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.6.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.6.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
3.7 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1 EM PARCELA ÚNICA**, após entrega e recebimento total dos bens previstos em cada nota de empenho.
3.8 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.8.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o fornecedor, dentro da periodicidade prevista no item 3.7, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a entrega de todos os bens previstos em autorização de fornecimento de material (AFM) e/ou nota de empenho. 3.8.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica.

	3.8.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do fornecedor. 3.8.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do fornecedor e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.8.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.8.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.8.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.8.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.8.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2, e seus subitens. 3.8.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.9 REAJUSTAMENTO	3.9.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE. 3.9.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.9.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.9.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. 3.9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	**3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (caso aplicável), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.10.1.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.10.1.2 Prestar diretamente os fornecimentos ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.10.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual;

3.10.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;

3.10.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.10.1.6 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.10.1.6.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo fornecedor;

3.10.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.10.1.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de substituição ou adequação de bens que não tenham sido entregues em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando a substituição, sem ônus para o MPBA;

3.10.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.10.1.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

	3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.11.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.11.1.1 Prestar as informações necessárias para que o Fornecedor possa executar plenamente o objeto contratado; 3.11.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.11.1.3 Permitir o acesso do Fornecedor às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução das entregas e eventuais serviços acessórios; 3.11.1.4 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.11.1.5 Fornecer ao Fornecedor, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.11.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
	3.11.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.12 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.12.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.12.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.12.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.12.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega/execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.12.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.12.1.2.3 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.12.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MPBA, se

necessário,
parecer de especialistas;

3.12.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.12.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.12.1.3 A fiscalização e a gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.12.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.12.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a devolução de bens que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.12.1.4.1 Qualquer bem ou serviço acessório considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído/refeito pelo fornecedor, às suas expensas;

3.12.1.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega/execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.12.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.12.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.12.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.12.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.12.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

3.12.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.12.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.12.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.12.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.12.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.12.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

	3.12.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.12.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.12.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.12.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.12.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.12.2.3.1 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.12.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.12.2.2.2 a 3.12.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.12.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.12.2.2.5 a 3.12.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.12.2.2.2 a 3.12.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.12.3 DAS MULTAS: 3.12.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.12.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.12.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.12.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.12.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.12.3.2.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.12.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.12.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.12.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.12.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.12.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

	3.12.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.12.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.12.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.13 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: **353.219**	**NOME DO SERVIDOR:** **Clarissa Cumming Farani Fernandes**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br CLARISSA CUMMING FARANI FERNANDES Data: 23/01/2026 15:08:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços - DADM**		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	CÓDIGO PDM com descrição*	CÓDIGO CATMAT com descrição*
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.	unidade	2	**491** Balança Comercial	**384273** Balança Comercial Capacidade: 300 KG Tipo Painel: Digital Luminoso Divisões Painel: 100 A 300 G Características Adicionais: Bivolt

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATMAT INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ITEM 01– balança eletrônica de plataforma, com coluna e base; dimensões 50cm x 50 cm; garantia do fabricante mínima de 12 meses, certificação INMETRO.

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO BEM", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATMAT.

** Verificar em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca*

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
16/2026	926302	Rascunho	CLARISSA CUMMING FARANI FERNANDES

Título: Balança eletrônica de plataforma.

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 4.480,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
384273 - Balança Comercial Capacidade: 300 KG, Tipo Painel: Digital Luminoso , Divisões Painel: 100 A 300 G, Características Adicionais: Bivolt	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.800,0000	R$ 2.169,3000	R$ 2.240,0000	Coeficiente de Variação: 11,0316% Desvio Padrão: 239,3093 Maior Preço: R$ 2.499,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.020,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra

16010105900082025

Comprado em

09/12/2025

N° do Item

189

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual aquisição de Material de Consumoe Permanente de Copa e Cozinha com a finalidade de atender as necessidades da 23ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

Esfera

Federal

UASG

160101

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Marca/modelo

B530

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTéRIO DO TRABALHO E PREVIDêNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.240,0000	28/11/2025	Sim

Id da Compra

40004505900052025

Comprado em

28/11/2025

N° do Item

23

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e mobiliários para o restaurante do Ministério do Trabalho Emprego , em Brasília/DF,incluído instalação, treinamento e assistênciatécnica.

Esfera

Federal

UASG

400045

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Marca/modelo

LÍDER / LÍDER BALANÇ

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.800,0000	12/06/2025	Sim

Id da Compra
98125105900222024

Comprado em
12/06/2025

N° do Item
155

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de empresa para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes paraatender as demandas das diversas secretarias do Município de Guaiuba/CE.

Esfera
Estadual

UASG
981251

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Marca/modelo
B530

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	LOJA NET LAB. - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 2.499,0000	22/01/2026	Sim

Data da Cotação
22/01/2026

Marca/Modelo
-

Informações Adicionais
-

Hora da Cotação
16:25

Endereço Eletrônico
https://checkout.lojanetlab.com.br/

Anexos
ORÇAMENTO LOJA NETLAB.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço u
5	III	MARTE CIENTÍFICA. - Sítios Eletrônicos Especializados	1		

Data da Cotação
22/01/2026

Marca/Modelo
-

Hora da Cotação
16:52

Endereço Eletrônico
https://www.marte.com.br/balanca-de-plataforma-201kg-50g-50x50-inox-com-coluna-ls200-marte-inmetro/p?idsku=23447&gad_source=1&gad_campaignid=22839952498&gclid=CjwKCAiAssfLBhBDEiwAcLpwfvWg9vz9ozuHH_kuhG0b_tDbCsBEkhrSZcKJ00

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/01/2026 16:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

Anexo Relatório comprasgov. (1858170) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 28

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DE TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATMAT	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)			Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					Relatório comprasgov					
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna.	unidade	2	384273	R$ 2.240,00			mediana	R$ 2.240,00	R$ 4.480,00

OBS:

1) O relatório Comprasgov foi composto por preços públicos e valores de sites da internet.

2)Data do orçamento estimado pela Administração: 23/01/2026.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.219	**Nome Completo:** Clarissa Cumming Farani Fernandes
Unidade Administrativa: Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços - DADM	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente CLARISSA CUMMING FARANI FERNANDES Data: 23/01/2026 13:13:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS PARA A DISPUTA ELETRÔNICA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE.	CÓDIGO PDM (NÚMERO E DESCRIÇÃO)	CÓDIGO CATMAT/ CATSER (NÚMERO)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR PDM
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna.	unidade	2	491 Balança Comercial	384273	R$ 2.240,00	R$ 4.480,00	R$ 4.480,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO							**R$ 4.260,00**	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.219	**Nome Completo:** Clarissa Cumming Farani Fernandes
Unidade Administrativa: Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços - DADM	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br CLARISSA CUMMING FARANI FERNANDES Data: 23/01/2026 13:13:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Encaminhe-se o presente expediente para a informação do saldo pdm e, após, encaminhar ao executor orçamentário para a prestação das informaçãoes pertinentes.

Atenciosamente,

Clarissa Cumming Farani Fernandes
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Cumming Farani Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 23/01/2026, às 15:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1858201** e o código CRC **AD60CB6D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Execução Orçamentária,

Encaminhe-se para prestação de informações orçamentárias, após a inclusão do saldo PDM (1858575).

Mariana de Araujo Pimentel
Assistente Técnico Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Mariana De Araujo Pimentel** - Assistente de Gestão II, em 23/01/2026, às 17:06, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1858481** e o código CRC **2902A800**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO – UNIDADE GESTORA

DISPENSA ELETRÔNICA – SALDO EXISTENTE POR CÓDIGO PDM

INFORMA-SE o(s) saldos(s) existente(s) dentro do limite de valor*[1] por ramo de atividade neste exercício financeiro, em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO PDM	VALOR JÁ CONTRATADO EM 2026 (POR PDM)	SALDO DISPONÍVEL PARA USO (LIMITE LEGAL – CONTRATADO)
Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.	491	0,00	R$ 65.492,11

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 354027	**Nome Completo: Mariana de Araujo Pimentel**
Unidade Administrativa: *Diretoria Administrativa*	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente MARIANA DE ARAUJO PIMENTEL Data: 23/01/2026 17:05:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2026
Código da Unidade Gestora igual a 3
Código do PAOE igual a 3027

Anexo PLAN 60 (1859208) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 35

Exercício:	2026
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	3027 - Aparelhamento de Unidade do Ministério Público
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Aparelhar unidades para otimizar a atuação do Ministério Público, dotando as suas unidades de equipamentos e condições adequadas ao seu funcionamento
Produto:	0429 - Unidade ministerial aparelhada
Quantidade Prevista:	180,00 unidade
Quantidade Atual:	180,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
Região	**Total do Tesouro**		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
PAOE	**Total do Tesouro**		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Programa	**Total do Tesouro**		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
UO	**Total do Tesouro**		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
Orgão	**Total do Tesouro**		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
Geral	**Total do Tesouro**		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00

Anexo PLAN 60 (1859208) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 36

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência / 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público	3027 - Aparelhamento de Unidade do Ministério Público	9900 - Estado	1.759.0.155.000000.00.00.00	44.90.52.000 - Equipamento e Material Permanente
2***					
***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais)
(Valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	NATUREZA DA DESPESA**	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ****
1	40101 / 0003	44.90.52.000	R$ 5.600.000,00	R$ 4.260,00	0,08%
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Se houver mais de uma dotação a ser indicada, (por unidade gestora, conforme informado na tabela do item I).

**** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
	R$
	R$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 353495	**Nome Completo:** MARIANA COSTA DE ABREU ALVES	**Cargo/Função:** ASS. GESTÃO I
Unidade Administrativa: CEOA/DADM		

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 26/01/2026, às 10:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1859210** e o código CRC **238644FD**.

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS PARA A DISPUTA ELETRÔNICA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE.	CÓDIGO PDM (NÚMERO E DESCRIÇÃO)	CÓDIGO CATMAT/ CATSER (NÚMERO)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR PDM
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna.	unidade	2	491 Balança Comercial	384273	R$ 2.240,00	R$ 4.480,00	R$ 4.480,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO							**R$ 4.480,00**	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.219	**Nome Completo:** Clarissa Cumming Farani Fernandes
Unidade Administrativa: Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços - DADM	**INSERIR ASSINATURA** gov.br Documento assinado digitalmente CLARISSA CUMMING FARANI FERNANDES Data: 26/01/2026 15:27:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa,

Em virtude da retificação do documento Tabela de Preços Referenciais (doc. SEI n°1860149), encaminhe-se o presente expediente para a prestação das informações orçamentárias.

Após, enviar o processo para a indicação do gestor e fiscais/suplentes à Diretoria Administrativa.

Atenciosamente,

Clarissa Cumming Farani Fernandes

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Cumming Farani Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 26/01/2026, às 15:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1860153** e o código CRC **AE7E6158**.

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2026
Código da Unidade Gestora igual a 3
Código do PAOE igual a 3027

Anexo PLAN 60 (1861568) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 41

Exercício:	2026
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	3027 - Aparelhamento de Unidade do Ministério Público
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Aparelhar unidades para otimizar a atuação do Ministério Público, dotando as suas unidades de equipamentos e condições adequadas ao seu funcionamento
Produto:	0429 - Unidade ministerial aparelhada
Quantidade Prevista:	180,00 unidade
Quantidade Atual:	180,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
Região	**Total do Tesouro**		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
PAOE	**Total do Tesouro**		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Programa	**Total do Tesouro**		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
UO	**Total do Tesouro**		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
Orgão	**Total do Tesouro**		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
Geral	**Total do Tesouro**		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00

Anexo PLAN 60 (1861568) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 42

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência / 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público	3027 - Aparelhamento de Unidade do Ministério Público	9900 - Estado	1.759.0.155.000000.00.00.00	44.90.52.000 - Equipamento e Material Permanente
2***					
***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
(Valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	NATUREZA DA DESPESA**	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ****
1	40101 / 0003	44.90.52.000	R$ 5.600.000,00	R$ **4.480,00**	0,08%
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Se houver mais de uma dotação a ser indicada, (por unidade gestora, conforme informado na tabela do item I).

**** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
	R$
	R$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 353495	**Nome Completo:** MARIANA COSTA DE ABREU ALVES	**Cargo/Função:** ASS. GESTÃO I
Unidade Administrativa: CEOA/DADM		

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 27/01/2026, às 11:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1861570** e o código CRC **A47D2D66**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ELETRÔNICA.

Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	**Código PDM/Código do serviço** Inserir código PDM do item OU o código do serviço	**Saldo disponível para uso (R$)*** Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	**Valor previsto nesta dispensa (R$)** Informar o valor previsto na contratação
Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e cer ficação INMETRO.	491	R$ 65.492,11	R$ 4.480,00

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R$ 130.984,20 (2026)
- Outros serviços e compras: R$ 65.492,11 (2026)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	Odilon Barros dos Santos	351469
FISCAL ADMINISTRATIVO	Humberto Machado Carapiá	353005
SUPLENTE	Roberta de Souza Marques	352291
FISCAL TÉCNICO	Jessica Neves Bonfim	354829
SUPLENTE	Humberto Machado Carapiá	353005

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: MARIA AMALIA BORGES FRANCO	**Matrícula: 351470**
Unidade Administrativa: DADM	**Cargo/Função: DIRETORA**

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 27/01/2026, às 23:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1862195** e o código CRC **2CC0FD37**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À CBP e CSG,

Encaminhe-se o expediente para manifestação de ciência dos servidores indicados para gestor, fiscal e suplente da pretensa contratação.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 27/01/2026, às 23:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1862270** e o código CRC **F4285B2E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Humberto Machado Carapiá, declaro estar ciente da indicação 1862195 para Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico Suplente.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Machado Carapiá** - Assistente de Gestão II, em 28/01/2026, às 07:54, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1862854** e o código CRC **D35B7DD4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Roberta de Souza Marques, declaro estar ciente da indicação 1862195 para Fiscal Administrativo Suplente.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/01/2026, às 09:11, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1862998** e o código CRC **6BFD53EA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À Diretoria Administrativa,

Em atendimento ao Despacho 1862270, informo que estou ciente de minha indicação para fiscal técnica da pretensa contratação objeto deste feito.

Atenciosamente,

Jessica Neves Bomfim
DADM - Coordenação de Serviços Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Neves Bomfim** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/01/2026, às 10:39, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1863338** e o código CRC **4A9A6FB4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a designação para Gestor do Contrato.

Atenciosamente,

Odilon Barros dos Santos
Gestor - Coordenação de Bens Permanentes
Diretoria Administrativa – SGA
Ministério Público do Estado da Bahia

Documento assinado eletronicamente por **Odilon Barros dos Santos** - Gestor Administrativo IV, em 28/01/2026, às 14:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1864031** e o código CRC **F9C1EB7A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após ciência do gestor(a) e dos(as) fiscais indicados(as) na Manifestação - Gestor Orçamentário 1862195, encaminhe-se à DCCL/CEACC para análise e providências.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 28/01/2026, às 18:25, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1864155** e o código CRC **69FD9CBB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o **nº 014/2026,** encaminhado pela **Coordenação de Bens Permanentes**, para a **aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos,** conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1837882) e no Termo de Referência (doc. 1858168).

Considerando que na referida dispensa não haverá celebração de instrumento formal de contrato, apenas emissão de instrumento substitutivo ao mesmo (AFM e/ou empenho), conforme se verifica no **item 1.8.1 do TR**, encaminhamos o referido expediente à **Coordenação de Licitação** para análise da conformidade processual bem como elaboração de aviso de contratação direta e demais providências cabíveis.

Ademais, solicitamos posterior encaminhamento à esta Coordenação quando da homologação, fracasso e/ou revogação da referida dispensa.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 29/01/2026, às 08:57, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1864904** e o código CRC **71B034CA**.

Portaria nº 157, de 31 de março de 2022.

Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para instrumentos de pesagem não automáticos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos II e III, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e item 4, alínea "a" da Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Considerando o que determina o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

Considerando a Portaria Inmetro nº 236, de 22 de dezembro de 1994, que aprova o regulamento técnico metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos;

Considerando o que consta no Processo SEI nº 0052600.005443/2021-64, resolve:

Objeto e campo de aplicação

Art. 1º Fica aprovado regulamento técnico metrológico que estabelece as condições mínimas, bem como as operações de controle metrológico, para instrumentos de pesagem não automáticos, doravante denominados "instrumentos", fixado no anexo.

§ 1º O disposto neste regulamento se aplica aos instrumentos que forem empregados para:

a) determinação da massa para transações comerciais;

b) determinação da massa para o cálculo de pedágio, tarifa, imposto, prêmio, multa, remuneração, subsídio, taxa ou um tipo similar de pagamento;

c) determinação da massa para aplicação de uma legislação ou de uma regulamentação, ou para execução de perícias;

d) Determinação da massa na prática de profissionais da área da saúde no que concerne à pesagem de pacientes por razões de controle, de diagnóstico e de tratamento, bem como na determinação da massa no que concerne a pesagem de pessoas interessadas em obter o seu peso em farmácias.

e) determinação da massa para a fabricação de medicamentos e cosméticos;

f) determinação da massa quando da realização de análises químicas, clínicas, médicas, de alimentos, farmacêuticas, toxicológicas, ambientais, e outras em que seja necessário garantir a fidedignidade dos resultados, a justeza nas relações comerciais, a proteção do meio ambiente e a saúde e a segurança do cidadão;

g) determinação da massa de materiais utilizados em atividades industriais e comerciais cujo resultado possa, direta ou indiretamente, influenciar no preço do produto ou do serviço, ou afetar o meio ambiente ou a incolumidade das pessoas.

§ 2º Os requisitos deste regulamento se aplicam a todos os dispositivos incorporados ao instrumento ou fabricados como unidades separadas, tais como: dispositivo medidor de carga, dispositivo indicador, dispositivo impressor, dispositivo de predeterminação de tara, dispositivo calculador de preço entre outros.

Infrações

Art. 2º. A infringência a quaisquer dispositivos deste Regulamento Técnico Metrológico sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 8º da Lei 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

Revogação

Art. 3º. Ficam revogadas:

I - Portaria Inmetro nº 236, de 22 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial da União em 5 de janeiro de 1995, Seção 1, páginas 299 a 312;

II - Portaria Inmetro nº 02, de 12 de janeiro de 1995, publicada no Diário Oficial da União em 16 de janeiro de 1995, Seção 1, página 766.

III - Portaria Inmetro nº 101, de 02 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial da União em 10 de agosto de 1995, Seção 1, página 12091.

IV - Portaria Inmetro nº 33, de 19 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 1998, Seção 1, página 124.

V - Portaria Inmetro nº 261, de 30 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 8 de janeiro de 2003, Seção 1, página 151.

VI - Portaria Inmetro nº 224, de 18 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 2005, Seção 1, página 72.

VII - Portaria Inmetro nº 166, de 17 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 21 de maio de 2007, Seção 1, página 51.

VIII - Portaria Inmetro nº 266, de 21 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 23 de setembro de 2009, Seção 1, página 683.

IX - Portaria Inmetro nº 237, de 08 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2012, Seção 1, página 115.

Vigência

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2023, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019.

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Anexo Portaria n.º 0157/2022 - INMETRO (1868501) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 55

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS

1. TERMOS E DEFINIÇÕES

1.1 Para fins deste documento aplicam-se os termos constantes do Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal, aprovado pela Portaria Inmetro n° 150, de 29 de março de 2016, e do Vocabulário Internacional de Metrologia - Conceitos fundamentais e gerais e termos associados, aprovado pela Portaria Inmetro n° 232, de 8 de maio de 2012, ou suas substitutas, além dos demais termos apresentados a seguir.

1.2 Instrumento de pesagem: instrumento de medir empregado para determinar a massa de um corpo utilizando-se a ação da gravidade sobre este corpo. Estes instrumentos podem servir igualmente para determinar outras grandezas, quantidades ou características em função da massa. De acordo com seu método de operação um instrumento de pesagem é classificado como um instrumento automático ou não automático.

1.3 Instrumento de pesagem não automático: instrumentos que necessitam da intervenção de um operador durante o processo de pesagem, por exemplo, para depositar ou remover do receptor a carga a ser medida e também para obtenção do resultado.

1.3.1 O instrumento permite observação direta dos resultados de pesagem tanto mostrados como impressos; ambas as possibilidades são cobertas pela palavra "indicação".

1.3.2 Um instrumento de pesagem não automático pode ser:

- Graduado ou não graduado;

- A equilíbrio automático, semiautomático ou não automático.

1.3.3 Instrumentos graduados: instrumentos que permitem a leitura direta do resultado total ou parcial da pesagem.

1.3.4 Instrumentos não graduados: instrumentos que não possuem escalas numeradas em unidades de massa.

1.3.5 Instrumentos de equilíbrio automático: Instrumentos nos quais a posição de equilíbrio é obtida sem intervenção do operador.

1.3.6 Instrumentos de equilíbrio semiautomático: Instrumentos que possuem uma faixa de pesagem de equilíbrio automático, no qual o operador intervém para modificar os limites desta faixa.

1.3.7 Instrumentos de equilíbrio não automático: Instrumentos nos quais a posição de equilíbrio é obtida inteiramente pelo operador.

1.3.8 Instrumentos eletrônicos: Instrumentos dotados de dispositivos eletrônicos.

1.3.9 Instrumentos com escalas de preço: Instrumentos que indicam o preço a pagar por meio de tabelas ou escalas de preços relacionados a uma faixa de preços unitários.

1.3.10 Instrumentos computadores de preço (instrumentos peso preço): Instrumentos que calculam o preço a pagar baseado na massa indicada e no preço unitário.

1.3.11 Instrumentos etiquetadores de preço: Instrumentos computadores de preço que imprimem o valor do peso, o preço unitário e o preço a pagar para produtos pré-embalados.

1.3.12 Instrumentos autosserviço: Instrumentos destinados a serem operados pelo consumidor.

Anexo Portaria n.º 0157/2022 - INMETRO (1868501) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 56

1.4 Indicações fornecidas pelos instrumentos

1.4.1 Indicações primárias: Indicações, sinais e símbolos que são exigidos neste regulamento.

1.4.2 Indicações secundárias: Indicações, sinais e símbolos que não são indicações primárias.

1.5 Construção dos instrumentos

1.5.1 Neste regulamento, o termo "dispositivo" se refere a qualquer modo pelo qual uma função específica é executada, independente de sua construção, por exemplo por um mecanismo ou uma tecla iniciando uma operação.

1.5.2 Dispositivos principais

1.5.2.1 Dispositivo receptor de carga: Parte do instrumento destinada a receber a carga.

1.5.2.2 Dispositivo transmissor de carga: Parte do instrumento que serve para transmitir ao dispositivo medidor de carga, a força resultante da carga que age sobre o dispositivo receptor de carga.

1.5.2.3 Dispositivo medidor de carga: Parte do instrumento que serve para medir a massa da carga por meio de um dispositivo de equilíbrio da carga transmitida e por meio de um dispositivo indicador ou impressor.

1.5.2.4 Dispositivo receptor de contrapeso: Parte do dispositivo medidor de carga destinada a receber os contrapesos, quando o equilíbrio se efetua total ou parcialmente por meio de pesos.

1.5.2.5 Módulo: Parte de um instrumento que executa uma função específica, que permite ser examinado separadamente e que está sujeito a limites de erros parciais especificados.

1.5.3 Partes eletrônicas

1.5.3.1 Dispositivo eletrônico: Dispositivo que utiliza subconjuntos eletrônicos e que cumpre uma função específica. Um dispositivo eletrônico é usualmente fabricado como unidade separada e pode ser ensaiado independentemente. Um dispositivo eletrônico, de acordo com essa definição pode ser um instrumento completo (por exemplo, um instrumento para venda direta ao público) ou uma parte do instrumento (por exemplo, um impressor ou indicador).

1.5.3.2 Subconjunto eletrônico: Parte de um dispositivo eletrônico que utiliza componentes eletrônicos e tem, por si própria uma função que lhe é reconhecida. Exemplos: Conversor A/D, mostrador digital.

1.5.3.3 Componente eletrônico: Menor entidade física que utiliza a condução eletrônica através de condutores, semicondutores, gases ou vácuo.

1.5.3.4 Dispositivo indicador (de um instrumento de pesagem): Parte do dispositivo medidor de carga sobre a qual é obtida a leitura direta do resultado.

1.5.3.5 Órgão indicador: Órgão que indica o equilíbrio e/ou o resultado. Para os instrumentos de uma única posição de equilíbrio, indica somente o equilíbrio (também chamado de "zero"). Para os instrumentos de várias posições de equilíbrio, indica simultaneamente o equilíbrio e o resultado. Para um instrumento eletrônico, o órgão indicador se constitui no mostrador.

1.5.3.6 Marcas da escala: Traços, entalhes ou outros sinais no órgão indicador correspondente a valores determinados de massa.

1.5.3.7 Base da escala: Linha não materializada que une os pontos médio das marcas menores da escala.

1.5.4 Dispositivos indicadores auxiliares

1.5.4.1 Cavaleiro: Peso deslocável, de pequena massa que pode ser colocado e movimentado sobre uma haste graduada solidária ao travessão ou sobre o próprio travessão.

1.5.4.2 Dispositivo de interpolação de leitura (Vernier ou Nônio): Dispositivo ligado ao órgão indicador e subdividindo a escala analógica do instrumento sem ajuste especial.

1.5.4.3 Dispositivo indicador complementar: Dispositivo regulável que permite avaliar o valor, em unidades de massa, correspondente à distância entre uma marca da escala e o órgão indicador.

1.5.4.4 Dispositivo indicador com um valor de divisão diferenciado: Dispositivo indicador digital cujo último algarismo após o sinal decimal é nitidamente diferenciado dos outros algarismos.

1.5.4.5 Dispositivo de extensão da indicação: Dispositivo que muda temporariamente o valor de divisão real (d) para um valor inferior ao valor de divisão de verificação (e), segundo um comando manual.

1.5.5 Dispositivos complementares

1.5.5.1 Dispositivo de nivelamento: Dispositivo que permite colocar um instrumento na sua posição de referência.

1.5.5.2 Dispositivo de retorno à zero: Dispositivo que permite levar a indicação à zero quando não há carga no dispositivo receptor de carga.

1.5.5.3 Dispositivo não automático de retorno à zero: Dispositivo que permite o retorno à zero por um operador.

1.5.5.4 Dispositivo semiautomático de retorno à zero: Dispositivo que conduz automaticamente a indicação a zero segundo um comando manual.

1.5.5.5 Dispositivo automático de retorno à zero: Dispositivo que conduz automaticamente a indicação à zero sem intervenção de um operador.

1.5.5.6 Dispositivo de retorno à zero inicial: Dispositivo que conduz automaticamente a indicação à zero, ao ligar o instrumento e antes que ele esteja pronto para uso.

1.5.6 Dispositivo de manutenção do zero: Dispositivo que mantém automaticamente a indicação zero dentro de certos limites.

1.5.7 Dispositivo de tara:

1.5.7.1 Dispositivo que permite conduzir a indicação do instrumento à zero quando uma carga está sobre o dispositivo receptor de carga:

a) Sem restringir a sua faixa de pesagem para cargas líquidas (dispositivo aditivo de tara);

b) Reduzindo a faixa de pesagem das cargas líquidas (dispositivo subtrativo de tara).

1.5.7.2 O dispositivo de tara pode funcionar como:

a) Dispositivo não automático (carga equilibrada por um operador);

b) Dispositivo semiautomático (carga equilibrada automaticamente somente após um comando manual único);

c) Dispositivo automático (carga equilibrada automaticamente sem intervenção de um operador).

1.5.7.3 Dispositivo de equilíbrio de tara: Dispositivo de tara sem indicação do valor da tara quando o instrumento está carregado.

1.5.7.4 Dispositivo de pesagem de tara: Dispositivo de tara que memoriza o valor da tara, podendo indicar ou imprimir este valor quer o instrumento esteja ou não carregado.

1.5.7.5 Dispositivo de predeterminação da tara: Dispositivo que permite subtrair um valor de tara predeterminado de um valor de peso, bruto ou líquido, indicando o resultado do cálculo. A faixa de pesagem das cargas líquidas é reduzida consequentemente.

1.5.7.6 Dispositivo de trava: Dispositivo que permite imobilizar todo ou parte do mecanismo de um instrumento.

1.5.7.7 Dispositivo auxiliar de verificação: Dispositivo que permite verificar isoladamente um ou vários dispositivos principais de um instrumento.

1.5.7.8 Dispositivo de seleção dos dispositivos receptores e medidores de carga: Dispositivo que permite acoplar um ou vários dispositivos receptores de carga a um ou vários dispositivos medidores de carga, quaisquer que sejam os dispositivos de transmissão de carga intermediários utilizados.

1.5.7.9 Dispositivo estabilizador de indicação: Dispositivo que mantém estável uma indicação dentro de condições determinadas.

1.5.7.10 Contrapesos: Massa auxiliar padrão cuja finalidade é a de modificar a faixa de pesagem dos instrumentos.

1.6 Características metrológicas dos instrumentos

1.6.1 Capacidade de pesagem

1.6.1.1 Carga máxima (Max): Capacidade máxima de pesagem, sem considerar a capacidade aditiva de tara.

1.6.1.2 Carga mínima (Min): Valor da carga abaixo do qual os resultados das pesagens podem estar sujeitos a um erro relativo excessivo.

1.6.1.3 Carga de indicação automática: Capacidade de pesagem na qual o equilíbrio é obtido sem intervenção de um operador.

1.6.1.4 Faixa de pesagem: Intervalo compreendido entre a carga mínima (Min) e a carga máxima (Max).

1.6.1.5 Faixa de extensão da indicação automática: Valor que é possível estender a faixa de indicação automática dentro da faixa de pesagem.

1.6.1.6 Efeito máximo de tara (T=+ ..., T=- ...): Capacidade máxima do dispositivo aditivo de tara ou do dispositivo subtrativo de tara.

1.6.1.7 Carga limite (Lim): Carga estática máxima que o instrumento pode suportar sem alterar de modo permanente suas qualidades metrológicas.

1.6.2 Divisões da escala

1.6.2.1 Comprimento de uma divisão (para instrumentos de indicação analógica): Distância, medida ao longo da base de escala, entre duas marcas consecutivas.

1.6.2.2 Valor de divisão real (d): Valor expresso em unidades de massa:

a) Da diferença entre os valores correspondentes a duas marcas de escala consecutivas, para uma indicação analógica; ou

b) Da diferença entre duas indicações consecutivas, para uma indicação digital.

1.6.2.3 Valor de divisão de verificação (e): Valor expresso em unidades de massa utilizado para a classificação e a verificação de um instrumento.

1.6.2.4 Valor de divisão de numeração: Valor da diferença entre duas marcas numeradas consecutivas da escala.

1.6.2.5 Número de divisões de verificação (instrumento de um único valor de divisão): Quociente da carga máxima pelo valor de divisão de verificação (n = Max/e).

1.6.2.6 Instrumentos de múltiplos valores de divisão: Instrumento que possui uma só faixa de pesagem a qual é dividida em faixas de pesagem parciais cada uma com valor de divisão diferente, sendo a faixa de pesagem determinada automaticamente conforme a carga aplicada, tanto para cargas crescentes como decrescentes.

1.6.2.7 Instrumentos de múltiplas faixas: Um instrumento possuindo duas ou mais faixas de pesagem com diferentes cargas máximas e diferentes valores de divisão para o mesmo receptor de carga, cada faixa estendendo-se de 0 (zero) a sua respectiva carga máxima.

1.6.2.8 Relação de Redução (R): A relação de redução de um dispositivo de transmissão de carga é R = FM/FL, onde FM é a força atuando no dispositivo medidor de carga e FL é a força atuando no dispositivo receptor de carga.

1.7 Características metrológicas de um instrumento

1.7.1 Sensibilidade: Para um dado valor da massa medida, quociente da variação da resposta de um instrumento "1" pela variação correspondente da massa medida M ($K = \Delta 1/\Delta M$).

1.7.2 Mobilidade: Aptidão de um instrumento para responder a pequenas variações do valor da carga. O limiar de mobilidade de uma dada carga é o valor da menor sobrecarga que depositada ou retirada, sem choque, sobre o receptor de carga, provoca uma variação perceptível na indicação.

1.7.3 Fidelidade: Aptidão de um instrumento para fornecer resultados concordantes entre si, para uma mesma carga depositada várias vezes e de maneira praticamente idêntica sobre o receptor de carga, sob condições de ensaio razoavelmente constantes.

1.7.4 Durabilidade: Aptidão de um instrumento para conservar inalterável o desempenho correspondente as suas características, durante um certo tempo de utilização específico.

1.7.5 Tempo de preaquecimento: Tempo entre momento que o instrumento é colocado sob tensão (energizado) e o momento no qual ele é capaz de satisfazer as exigências deste Regulamento.

1.8 Indicações e erros

1.8.1 Modos de indicação

1.8.1.1 Equilíbrio por pesos e contrapesos: Valores dos pesos metrologicamente controlados que (considerando a relação de redução de carga), equilibram a carga.

1.8.1.2 Indicação analógica: Indicação que permite a avaliação da posição de equilíbrio em frações do valor de divisão.

1.8.1.3 Indicação digital: Indicação na qual as marcas, geralmente compostas de uma sequência de algarismos alinhados, não permitem a interpolação em frações do valor de divisão.

1.8.1.4 Resultados de pesagem (As definições a seguir se aplicam somente quando a indicação for zero antes que a carga seja colocada sobre o instrumento).

1.8.1.5 Valor bruto (B): Indicação do peso de uma carga colocada sobre um instrumento quando nenhum dispositivo de tara ou dispositivo de predeterminação da tara foi colocado em operação.

1.8.1.6 Valor líquido (L): Indicação do peso de uma carga colocada sobre um instrumento após o acionamento de um dispositivo de tara.

1.8.1.7 Valor de tara (T): Valor do peso de uma carga determinada por um dispositivo de pesagem da tara.

1.8.2 Outros valores de peso

1.8.2.1 Valor de tara predeterminado (TP): Valor numérico representando um peso que é introduzido no instrumento. A palavra "introduzido" abrange procedimentos como por exemplo: a digitação, a obtenção após um armazenamento de dados, ou a introdução por uma "interface".

1.8.2.2 Valor líquido calculado: Valor da diferença entre um valor de peso bruto ou líquido e um valor de tara predeterminado.

1.8.2.3 Valor total de peso calculado: Soma calculada de vários valores de peso e/ou de valores líquidos calculados.

1.8.3 Leitura

1.8.3.1 Leitura por simples justaposição: Leitura do resultado de uma pesagem por simples justaposição dos algarismos sucessivos que fornecem o resultado da pesagem sem necessitar de cálculo.

1.8.3.2 Inexatidão global de leitura: Desvio padrão de uma mesma indicação analógica cuja leitura é efetuada nas condições normais de utilização por diferentes observadores. Normalmente são realizadas, pelo menos, 10 (dez) leituras do resultado.

1.8.3.3 Erro de arredondamento de uma indicação digital: Diferença entre a indicação e o resultado que forneceria o instrumento se a indicação fosse analógica.

1.8.3.4 Distância mínima de leitura: Menor distância que um observador pode se aproximar livremente do dispositivo indicador para efetuar uma leitura nas condições normais de utilização. Estas condições são cumpridas quando existir em frente ao dispositivo indicador um espaço livre com pelo menos 0,80 m.

1.8.4 Erros

1.8.4.1 Erro de indicação: Indicação de um instrumento menos o valor verdadeiro (convencional) da massa.

1.8.4.2 Erro intrínseco: Erro de um instrumento utilizado nas condições de referência.

1.8.4.3 Erro intrínseco inicial: Erro intrínseco de um instrumento determinado antes dos ensaios de desempenho e estabilidade da amplitude da faixa nominal.

1.8.4.4 Erro máximo admissível: Diferença máxima, para mais ou para menos, permitida pelo Regulamento entre a indicação de um instrumento e o valor verdadeiro correspondente, determinado por massas-padrões de referência, estando inicialmente o instrumento no zero à carga nula e na posição de referência.

1.8.4.5 Falha: Diferença entre o erro de indicação e o erro intrínseco de um instrumento. Uma falha é principalmente o resultado de uma alteração não desejada nos dados contidos em ou processados por um instrumento eletrônico.

1.8.4.6 Falha significativa: Falha superior à e. Para os instrumentos com múltiplos valores de divisão, o valor de e é aquele que corresponde a faixa de pesagem parcial. As seguintes falhas não são consideradas como significativas, mesmo se superiores a e:

a) Falhas provenientes de causas simultâneas e mutuamente independentes, no próprio instrumento ou em seu sistema de controle;

b) Falhas que tornam impossível a realização de qualquer medição;

c) Falhas importantes que são notadas facilmente por todos aqueles interessados no resultado da pesagem; e

d) Falhas transitórias constituídas de variações momentâneas da indicação, que não podem ser interpretadas, memorizadas ou transmitidas como resultados de medição.

1.8.4.7 Erro de durabilidade: Diferença entre o erro intrínseco após um certo tempo de utilização e o erro intrínseco inicial de um instrumento.

1.8.4.8 Erro de durabilidade significativo: Erro de durabilidade superior a e. Um erro de durabilidade pode ser devido ao desgaste mecânico, ou ao envelhecimento das partes eletrônicas. O conceito de erro de durabilidade significativos aplica-se somente as partes eletrônicas. Para os instrumentos de múltiplos valores de divisão, o valor de e é aquele corresponde a faixa de pesagem parcial. Os erros seguintes não são considerados como erros de durabilidade significativos, mesmo se superior a e, quando são erros ocorridos após um certo período de utilização do instrumento e que evidenciam o resultado de um defeito de um dispositivo ou componente, ou de uma perturbação e para os quais:

a) A indicação não pode ser interpretada, memorizada ou transmitida como resultado da medição; ou - A indicação é tal que seja impossível realizar qualquer medição; ou

b) A indicação errônea é facilmente notada por todos interessados no resultado da medição.

1.8.4.9 Estabilidade da amplitude da faixa nominal: Capacidade de um instrumento de manter a diferença entre a indicação de peso na sua carga máxima e a indicação de zero, ao longo de um período de uso, dentro de limites especificados.

1.8.4.10 Perturbação: Grandeza de influência cujo valor se situa nos limites especificados neste Regulamento, mas fora das condições de utilização especificadas para o instrumento.

1.8.4.11 Condições de utilização: Condições que estabelecem a faixa de valores das grandezas de influência para as quais admite-se que os característicos metrológicos mantém-se dentro dos erros máximos admissíveis especificados.

1.8.4.12 Posição de referência: Posição do instrumento na qual a regulagem de seu funcionamento é efetuada.

1.8.4.13 Ensaios de desempenho: Ensaios que permitem verificar se o equipamento submetido ao ensaio (ESE) é capaz de satisfazer às funções para as quais foi previsto.

2. REQUISITOS METROLÓGICOS

2.1 Unidades de medida

2.1.1 As unidades de medida de massa autorizadas nos instrumentos são o quilograma (kg), o micrograma (mg), o miligrama (mg), o grama (g) e a tonelada (t).

2.1.2 Para aplicações especiais, tais como o comércio de pedras preciosas, o quilate métrico (um quilate igual a 0,2g) pode ser utilizado como unidade de medida. O símbolo do quilate é o ct.

2.2 Princípios de classificação

2.2.1 Classes de exatidão

2.2.1.1 São estabelecidas as seguintes classes de exatidão e seus símbolos:

Tabela 1 - Classes de Exatidão

Classe de Exatidão	Símbolo marcado no instrumento	Denominação utilizada nesse regulamento
Especial	Ⓘ	I
Fina	Ⓘⓘ	II
Média	Ⓘⓘⓘ	III
Ordinário	Ⓘⓘⓘⓘ	IIII

Nota: Duas linhas horizontais e paralelas unindo dois semicírculos em contorno aos símbolos I, II, III e IIII podem ser utilizados opcionalmente.

2.2.2 Valor de divisão de verificação

2.2.2.1 O valor de divisão de verificação, para os diferentes tipos de instrumentos, deve ser como estabelecido na Tabela 2.

Anexo Portaria n.º 0157/2022 - INMETRO (1868501) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 62

Tabela 2 - Valor de divisão de verificação

Tipo de instrumento	Valor de divisão de verificação
Graduado sem dispositivo indicador auxiliar	e = d
Graduado com dispositivo indicador auxiliar	**e** é estabelecido pelo requerente conforme as condições dos subitens 2.3 e 2.5.2
Não graduado	**e** é estabelecido pelo requerente conforme as condições do subitem 2.3

2.2.2.2 O valor de divisão de verificação, o número de valores de divisão de verificação e a carga mínima devem ser como estabelecido na Tabela 3 em função da classe de exatidão dos instrumentos.

Tabela 3 - Classificação dos Instrumentos

Classe de Exatidão	**Valor de divisão de verificação (e)**	**Número de valores de divisão de Verificação (n = Max/e)**		**Carga Mínima (Min) (limite inferior)**
		mínimo	máximo	
I	0,001g ≤ e	50000		100e
II	0,001g ≤ e ≤ 0,05g	100	100 000	20e
	0,1g ≤ e	5000	100 000	50e
III	0,1g ≤ e ≤ 2g	100	10 000	20e
	5g ≤ e	500		
IIII	5g ≤ e	100	1 000	10e

2.2.2.3 Para um instrumento de múltiplas faixas, os valores de divisão de verificação são e_1, e_2, ... ,e_n, com $e_1 < e_2 <...< e_n$, Min, n e Max são acompanhados dos mesmos índices.

2.2.2.4 Em instrumentos de múltiplas faixas, cada faixa é tratada como um instrumento de faixa única.

2.2.2.5 A carga mínima é reduzida para 10e, relativamente aos instrumentos de classes de exatidão II e III, quando utilizados para determinar uma tarifa de transporte.

2.2.2.6 Para aplicações especiais claramente indicadas sobre o instrumento, um instrumento pode possuir as faixas de pesagem nas classes de exatidão I e II, ou nas classes de exatidão II e III. O instrumento como um todo deve satisfazer as condições mais severas do subitem 2.9 aplicáveis a cada uma das duas classes.

2.3 Exigências adicionais para os instrumentos de valores de divisão múltiplos.

2.3.1 Faixas parciais de pesagem

2.3.1.1 Cada faixa parcial (índice i = 1 ,2 , ...) é definida por:

Anexo Portaria n.º 0157/2022 - INMETRO (1868501) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 63

- sua carga máxima Max_i

- sua carga mínima $Min_i = Max_{i-1}$(para i = 1, a carga mínima é $Min_1 = Min$)

- seu valor de divisão de verificação e_i, $e_{i+1} > e_i$

2.3.1.2 número n_i de valores de divisão de verificação, para cada faixa parcial, é igual a: $n_i = Max_i/e_i$

2.3.2 Classe de exatidão

e_i e n_i, em cada faixa parcial de pesagem, e Min_1 devem satisfazer as condições estabelecidas na tabela 2, em função da classe de exatidão do instrumento.

2.3.3 Carga máxima das faixas parciais de pesagem

A exceção da última faixa parcial de pesagem, as condições estabelecidas na Tabela 4 devem ser satisfeitas, em função da classe de exatidão do instrumento.

Tabela 4 - Carga máxima das faixas parciais de pesagem

Classe de exatidão	I	II	III	IIII
Max_i/e_{i+1}	≥ 50 000	≥ 5 000	≥ 500	≥ 50

2.3.4 Instrumentos com dispositivo de tara

As condições concernentes as faixas de um instrumento de valores de divisão múltiplos se aplicam à carga líquida para todo valor possível da tara.

2.4 Dispositivos indicadores auxiliares

2.4.1 Tipos e aplicações

2.4.1.1 Somente os instrumentos das classes de exatidão I e II podem possuir um dispositivo indicador auxiliar, que deve ser:

- um dispositivo à cavaleiro; ou

- um dispositivo de interpolação de leitura; ou

- um dispositivo indicador complementar; ou

- um dispositivo indicador de valor de divisão diferenciado.

2.4.1.2 Estes dispositivos somente são permitidos à direita do sinal decimal.

2.4.1.3 O instrumento de múltiplos valores de divisão não pode ser dotado de um dispositivo indicador auxiliar.

2.4.2 Valor de divisão de verificação

2.4.2.1 O valor de divisão de verificação é determinado pelas relações:

$d < e \leq 10d$

$e = 10^k$ kg, k sendo um número inteiro positivo, negativo ou zero.

2.4.2.2 Esta exigência não se aplica aos instrumentos da classe de exatidão I com d < 1mg, para os quais e = 1mg.

2.4.3 Carga mínima

A carga mínima do instrumento é determinada conforme as condições estabelecidas na Tabela 2, na qual o valor de divisão de verificação (e), é substituída pelo valor de divisão real (d).

2.4.4 Número mínimo de valores de divisão de verificação

Anexo Portaria n.º 0157/2022 - INMETRO (1868501) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 64

Para um instrumento da classe de exatidão Especial com d £ 0,1 mg, n pode ser inferior a 50.000.

2.5 Erros máximos admissíveis (EMA)

2.5.1 Valores dos erros máximos admissíveis na avaliação de modelo e nas verificações.

2.5.2 Os erros máximos admissíveis para as cargas crescentes e decrescentes são estabelecidos na Tabela 5.

Tabela 5 - Erros Máximos Admissíveis

Erros máximos Admissíveis		Para as cargas **m**, expressas em valores de divisão de verificação **e**			
Aprovação de modelo	Verificação	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IIII
± 0,5 e	± 1,0 e	0 ≤ m ≤ 50.000	0 < m ≤ 5.000	0 ≤ m ≤ 500	0 ≤ m ≤ 50
± 1,0 e	± 2,0 e	50.000<m≤200.000	5.000 < m ≤ 20.000	500 < m ≤ 2.000	50 < m ≤ 200
±1,5 e	± 2,0 e	200.000 < m	20.000 < m ≤ 100.000	2.000 < m ≤ 10.000	200 < m ≤ 1.000

2.5.3 Os erros máximos admissíveis para inspeção em serviço (supervisão metrológica) são iguais ao dobro dos erros máximos admissíveis nas verificações.

2.5.4 Determinação dos erros

2.5.4.1 Fatores de influência: Os erros devem ser determinados sob condições normais de ensaio. Quando o efeito de um fator está sendo avaliado, todos os outros fatores de influência devem ficar relativamente constantes, em um valor próximo ao normal.

2.5.4.2 Eliminação do erro de arredondamento: O erro de arredondamento incluído em qualquer indicação digital deve ser eliminado se a valor de divisão real é superior a 0,2 e.

2.5.4.3 Erros máximos admissíveis sobre os valores líquidos: Os erros máximos admissíveis se aplicam ao valor líquido para todo valor possível de tara, exceto para os valores de tara predeterminados.

2.5.4.4 Dispositivos de pesagem de tara: Os erros máximos admissíveis sobre um dispositivo de pesagem de tara são para todo valor de tara, os mesmos que aqueles permitidos sobre o instrumento para as cargas de mesmo valor.

2.5.4.5 Distribuição dos erros: Quando módulos são examinados separadamente no processo de aprovação de modelo, os requisitos que se seguem são aplicados.

2.5.4.6 Os limites de erros aplicados ao módulo M_i que é examinado separadamente são iguais a fração pi dos erros máximos admissíveis ou as variações admissíveis da indicação do instrumento completo. As frações para qualquer módulo tem que ser tomadas para a mesma classe de exatidão e o mesmo número de valores de divisão de verificação, como para o instrumento completo que incorpora o módulo. As frações pi deverão satisfazer a seguinte equação:

$$p_1^2 + p_2^2 + p_3^2 + ... \leq 1$$

2.5.4.7 As frações p_i devem ser escolhidas pelos fabricantes dos módulos e devem ser verificadas em teste apropriado. Entretanto, as frações não podem exceder 0,8 e não pode ser menor que 0,3, quando mais de um módulo contribui para o critério de desempenho em questão. Para estruturas mecânicas tais como ponte de pesagem, dispositivos de transmissão de carga, e elementos de conexão mecânicos e elétricos,

Anexo Portaria n.º 0157/2022 - INMETRO (1868501) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 65

adequadamente projetados e fabricados segundo regras da engenharia, uma fração global p_i = 0,5 pode ser aplicada sem nenhum teste, por exemplo, quando alavancas são feitas do mesmo material, e quando a cadeia de alavancas tenha dois planos de simetria (longitudinal e transversal), ou quando as características de estabilidade de elementos de conexão elétrica são apropriados para os sinais transmitidos, tais como saída de célula de carga, impedância, etc. Para instrumentos que incorporam módulos típicos, as frações pi podem ter os valores dados na Tabela 6:

Tabela 6 - Frações p_i

Critério de desempenho	Célula de carga	Indicador eletrônico	Elementos de conexão, etc
Efeito combinado (não linearidade, histerese e efeito da temperatura na amplitude da faixa nominal)	0,7	0,5	0,5
Efeito da temperatura na indicação sem carga	0,7	0,5	0,5
Variação de tensão de alimentação	-	1	-
Efeito de fluência	1	-	-
Calor úmido	0,7	0,5	0,5

2.5.5 Ensaio para verificação

Quando um dispositivo de medição de carga é ensaiado separadamente, o erro máximo admissível é igual a 0,7 vezes o erro máximo admissível para o instrumento completo (esta fração inclui erros que possam ser atribuídos aos dispositivos de verificação utilizado). Em todos os casos o instrumento submetido à verificação deve ser ensaiado completo.

2.6 Diferenças permitidas entre resultados

Qualquer que seja a variação entre resultados, cada resultado de pesagem individual não pode ultrapassar o erro máximo admissível para a carga correspondente.

2.6.1 Fidelidade

A diferença entre os resultados obtidos ao curso de várias pesagens de uma mesma carga não pode ser superior ao valor absoluto do erro máximo admissível sobre o instrumento para esta carga.

2.6.2 Excentricidade de cargas

2.6.2.1 As indicações para diferentes posições de uma carga devem se situar dentro dos erros máximos admissíveis quando o instrumento é ensaiado conforme previsto nos subitens 2.6.2.2 a 2.6.2.5. Se um instrumento for projetado de forma que as cargas possam ser aplicadas de diferentes maneiras pode ser apropriado aplicar mais de um dos ensaios descritos a seguir.

2.6.2.2 Salvo as disposições em contrário constantes nos subitens subsequentes, deve-se aplicar uma carga correspondente a 1/3 da soma da carga máxima e do efeito máximo aditivo de tara correspondente.

2.6.2.3 Para os instrumentos cujo receptor de carga comporta n pontos de apoio, sendo n > 4, a fração 1/(n-1) da soma da carga máxima e do efeito máximo aditivo de tara deve ser aplicada a cada ponto de apoio.

2.6.2.4 Para os instrumentos com receptor de carga sujeito a mínima excentricidade de carga deve ser aplicada a cada ponto de apoio uma carga de ensaio correspondente a 1/10 da soma da carga máxima e do efeito máximo aditivo de tara.

Anexo Portaria n.º 0157/2022 - INMETRO (1868501) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 66

2.6.2.5 Para os instrumentos utilizados para pesar cargas rolantes deve ser aplicada, em diferentes pontos do receptor de carga, uma carga de ensaio rolante correspondente à carga rolante usual, a mais pesada e mais concentrada que possa ser pesada sem ser superior a 0,8 vezes a soma da carga máxima e do efeito máximo aditivo de tara.

2.6.3 Instrumentos munidos de vários dispositivos indicadores

Para uma determinada carga, a diferença entre as indicações fornecidas pelos vários dispositivos indicadores, compreendendo os dispositivos de pesagem da tara, não pode ser superior ao valor absoluto do erro máximo admissível para a carga considerada, devendo ser nulo (zero) entre os dispositivos indicadores digitais ou impressores.

2.6.4 Diferentes posições de equilíbrio

A diferença entre dois resultados obtidos para uma mesma carga, alterando-se o modo de equilíbrio (caso de instrumentos com um dispositivo incorporado de deslocamento da faixa de indicação automática), quando da realização de dois ensaios consecutivos, deve ser menor ou igual ao valor absoluto do erro máximo admissível para a carga considerada.

2.7 Padrões de verificação

2.7.1 Pesos ou massas padrão utilizados

Os pesos ou massas padrão utilizados para a verificação dos instrumentos não podem possuir um erro superior a 1/3 do erro máximo admissível para o instrumento, para a carga considerada.

2.7.2 Dispositivos auxiliares de verificação

Quando um instrumento estiver munido de um dispositivo auxiliar de verificação ou quando for verificado por meio de um dispositivo auxiliar separado, os erros máximos admissíveis sobre esse dispositivo são iguais a 1/3 dos erros máximos admissíveis para a carga aplicada. Se forem utilizados pesos, o efeito de seus erros não pode ser superior a 1/5 do erro máximo admissível para o instrumento a ser verificado para a mesma carga.

2.7.3 Substituição de pesos padrão

2.7.3.1 Para os ensaios dos instrumentos com carga máxima maior que 1 tonelada, no lugar de pesos padrão, qualquer outro material de carga constante pode ser utilizado, desde que sejam usados pesos padrão de pelo menos 1 tonelada ou 50% de Max, o que for maior. No lugar de 50% de Max a fração de pesos padrão pode ser reduzida a:

- 35% de Max se o erro de fidelidade não for maior que 0,3e;

- 20% de Max se o erro de fidelidade não for maior que 0,2e.

2.7.3.2 Para os ensaios de verificação e supervisão metrológica dos instrumentos com carga máxima maior que 100 kg, no lugar de pesos padrão, pode ser usado qualquer outro material de massa constante, desde que sejam usados pelos menos 50% de Max em pesos padrão. No lugar de 50% de Max, a fração de pesos padrão pode ser reduzida a 20% de Max se o erro de fidelidade não for maior que 1 e.

2.7.3.3 O erro de fidelidade deve ser determinado com uma carga em torno de 50% de Max, que é colocada 3 vezes no receptor de carga.

2.8 Mobilidade

2.8.1 Instrumentos de equilíbrio não automático

A retirada ou colocação, sem choque, sobre o instrumento em equilíbrio de uma carga adicional equivalente a 0,4 vezes o valor absoluto do erro máximo admissível para a carga considerada deve provocar um movimento visível do órgão indicador.

2.8.2 Instrumentos de equilíbrio semiautomático ou automático

2.8.2.1 Indicação analógica: A retirada ou colocação, sem choque, sobre o instrumento em equilíbrio, de uma carga adicional equivalente ao valor absoluto do erro máximo admissível para a carga considerada deve provocar um deslocamento permanente do órgão indicador correspondente a, pelo menos, 0,7 vezes o valor desta carga adicional.

2.8.2.2 Indicação digital: A retirada ou colocação, sem choque, sobre o instrumento em equilíbrio, de uma carga adicional igual a 1,4 vezes o valor de divisão real deve modificar a indicação inicial.

2.9 Variações em função de grandezas de influência e do tempo

2.9.1 Salvo disposições em contrário, um instrumento deve satisfazer as exigências dos subitens 2.5, 2.6 e 2.8 nas condições fixadas nos subitens 2.9.3 e 2.9.4 e adicionalmente deve satisfazer aos subitens 2.9.2 e 2.9.5.

2.9.2 Desnivelamento

2.9.2.1 Para um instrumento da classe de exatidão II, III e IIII, suscetível de ser desnivelado, a influência do desnivelamento deve ser determinada sob o efeito de um desnivelamento longitudinal ou transversal igual a 2/1000 ou correspondendo ao valor limite de desnivelamento marcado ou indicado por um indicador de nível, o desnivelamento que for maior.

2.9.2.2 O valor absoluto da diferença entre a indicação do instrumento na sua posição de referência (não desnivelado) e a indicação na posição desnivelada não pode ser superior:

- a carga nula, dois valores de divisão de verificação (o instrumento tendo sido primeiro zerado à carga nula em sua posição de referência), exceto instrumentos de classe de exatidão II (ver 3.24).

- a carga de indicação automática e a carga máxima, o erro máximo admissível (o instrumento tendo sido zerado à carga nula na posição de referência e na posição desnivelada).

2.9.2.3 O instrumento deve ser provido de um dispositivo de desnivelamento e um indicador de nível fixado firmemente no instrumento em local claramente visível ao usuário, a menos que o instrumento seja:

- suspenso livremente ou;

- instalado em uma posição fixa ou;

- satisfaça às exigências de desnivelamento quando desnivelado de 5% em qualquer direção.

2.9.2.4 O valor limite do indicador de nível deve ser óbvio, de forma que o desnivelamento seja claramente observado.

2.9.2.5 Considera-se como valor limite de desnivelamento o deslocamento em 2 mm a partir da posição central, qualquer que seja o tamanho de qualquer anel que possa indicar o centro, um sinal luminoso, ou qualquer outra indicação de nível que mostre que o máximo desnivelamento permissível está sendo ultrapassado.

2.9.2.6 Para instrumentos da classe de exatidão I, o valor limite de desnivelamento deve corresponder a um desnível de não mais do que 2/1000, em caso contrário o instrumento deve satisfazer às exigências para instrumentos da classe de exatidão II.

2.9.3 Temperatura

2.9.3.1 Limites de temperatura regulamentares: Se nenhuma temperatura de funcionamento particular for mencionada nas inscrições descritivas do instrumento, este deve conservar suas propriedades metrológicas no limite de temperatura de -10° C a +40° C.

2.9.3.2 Limites de temperatura particulares: Quando os limites de temperatura de funcionamento são mencionados nas inscrições descritivas do instrumento, este deve satisfazer as exigências metrológicas dentro destes limites. Os intervalos entre esses limites devem ser pelo menos iguais a:

Anexo Portaria n.º 0157/2022 - INMETRO (1868501) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 68

- 5° C para os instrumentos da classe de exatidão I.

- 15° C para os instrumentos da classe de exatidão II.

- 30° C para os instrumentos das classes de exatidão III e IIII.

2.9.3.3 Efeito da temperatura sobre a indicação sem carga: A indicação do zero ou próximo de zero não pode variar em mais de um valor de divisão de verificação para uma diferença de temperatura ambiente de 1°C para os instrumentos de classe de exatidão I e de 5° C para os instrumentos de outras classes de exatidão.

2.9.4 Alimentação de energia elétrica

2.9.4.1 Os instrumentos que utilizam a energia elétrica para seu funcionamento devem satisfazer às exigências metrológicas, se a alimentação variar de:

- para tensão: de -15% a +10% do valor marcado no instrumento.

- para a frequência: de -2% a +2% do valor marcado no instrumento em caso de alimentação em corrente alternada.

2.9.4.2 No caso dos valores de alimentação de energia elétrica serem apresentados em faixas, as exigências metrológicas devem ser aplicadas aos valores limites da faixa correspondente, conquanto não sejam menores do que descrito em 2.9.4..

2.9.5 Tempo

2.9.5.1 Em condições ambientes, razoavelmente estáveis, os instrumentos das classes de exatidão II, III e IIII devem satisfazer as exigências a seguir.

2.9.5.2 Para qualquer carga mantida sobre o instrumento, a diferença entre a indicação obtida imediatamente após a colocação da carga e a indicação observada durante os próximos 30 minutos não pode exceder a 0,5e. Adicionalmente, a diferença entre a indicação obtida em 15 minutos e aquela obtida em 30 minutos não pode exceder de 0,2e. Se estas condições não forem satisfeitas, a diferença entre a indicação obtida imediatamente após a colocação da carga sobre o instrumento e a indicação observada durante as 4 (quatro) horas seguintes não pode exceder o valor absoluto do erro máximo admissível para a carga aplicada.

2.9.5.3 O desvio de retorno a zero tão logo a indicação tenha se estabilizado, após a remoção de qualquer carga que tenha permanecido no instrumento por 30 minutos, não pode ser superior a 0,5e. Para os instrumentos de múltiplas divisões, o desvio não deve ser superior a 0,5 e_1. Para os instrumentos de múltiplas faixas, o desvio de retorno a zero de Max_i não pode ser superior a 0,5e_i. Adicionalmente após o retorno a zero de qualquer carga maior do que Max1 e imediatamente após a mudança para a menor faixa de pesagem, a indicação próxima a zero não pode variar de mais de e_1 durante os seguintes 5 minutos.

2.9.5.4 O erro de durabilidade devido ao uso e ao desgaste não pode ser superior ao valor absoluto do erro máximo admissível. O atendimento a esta exigência é automático se o instrumento foi aprovado no ensaio de durabilidade (Item 5), que somente deve ser efetuado em instrumentos com carga máxima de até 100 kg, inclusive.

2.9.6 Outras grandezas de influência e perturbação

Os instrumentos devem satisfazer às exigências dos itens 2 e 3 quando outras grandezas de influência e de perturbação são uma característica normal do ambiente de operação destinado para o instrumento, tais como: vibração, precipitação pluviométrica e correntes de ar, perturbação e restrição de caráter mecânico, seja porque são construídos para funcionar corretamente apesar destas influências ou seja porque são protegidos contra sua ação.

3. REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS INSTRUMENTOS DE EQUILÍBRIO AUTOMÁTICO OU SEMIAUTOMÁTICO.

3.1 Requisitos gerais de construção

3.1.1 Adequação

3.1.1.1 Os instrumentos devem ser fabricados de maneira a atender às disposições deste regulamento em seu local de utilização.

3.1.1.2 Os instrumentos devem ser sólida e cuidadosamente construídos, a fim de assegurar a permanência de suas qualidades metrológicas, durante o período de utilização.

3.1.1.3 Os instrumentos devem permitir a execução dos ensaios e os controles previstos neste regulamento. Os receptores de carga devem ser de tal modo construídos que seja possível neles depositar sem dificuldade e com total segurança as massas padrão. Se a colocação de massas for impossível, um sistema receptor de carga adicional pode ser exigido.

3.1.1.4 Deve ser possível identificar dispositivos que tenham sido aprovados separadamente.

3.1.2 Segurança

3.1.2.1 Os instrumentos não devem apresentar características suscetíveis a facilitar seu uso fraudulento.

3.1.2.2 Os instrumentos devem ser construídos de tal maneira que um eventual defeito ou desregulagem que venha a comprometer seu correto funcionamento não possa ocorrer sem que seu efeito seja evidente.

3.1.2.3 Os comandos devem ser construídos de modo que eles só possam se imobilizar naquelas posições que são previstas por construção, a não ser que durante a operação, toda indicação se torne impossível. Os comandos devem ser identificados de modo a não apresentar ambiguidade.

3.1.2.4 Os componentes que permitem alterar as características metrológicas e/ou regulagens devem ser protegidos do acesso pelo usuário. Meios devem ser providos para proteger componentes e controles regulados previamente para os quais o acesso ou ajuste não é permitido. Para os instrumentos da classe de exatidão I, os dispositivos de regulagem da sensibilidade podem não ser selados.

3.1.2.5 O instrumento pode possuir um dispositivo automático ou semiautomático de ajuste da amplitude da faixa nominal. Este dispositivo deve estar contido no interior do instrumento. Influências externas sobre o mesmo devem ser impossíveis após a selagem.

3.1.2.6 Compensação da gravidade: Um instrumento sensível à gravidade pode ser equipado com dispositivo de compensação dos efeitos da variação da mesma. Após selagem, influências externas ou acesso a este dispositivo devem ser impossíveis.

3.2 Indicação dos resultados de pesagem

3.2.1 Qualidade da leitura

3.2.1.1 A leitura dos resultados deve ser segura, fácil e não ambígua nas condições normais de utilização:

- a inexatidão global de leitura de um dispositivo de indicação analógica deve ser no máximo igual a 0,2e;

- os algarismos que compõem os resultados devem ter uma dimensão, forma e nitidez que facilite a leitura.

3.2.1.2 As escalas, a numeração e a impressão devem permitir a leitura por simples justaposição dos algarismos que compõem os resultados.

3.2.2 Forma das indicações

3.2.2.1 Os resultados da pesagem devem ter os nomes ou os símbolos das unidades de massa nas quais eles são expressos.

3.2.2.2 Para qualquer indicação de peso somente uma unidade de massa deve ser utilizada.

3.2.2.3 O valor de divisão deve ser da forma 1 x 10^k, 2 x 10^k ou 5 x 10^k unidades onde o resultado é expresso, o expoente k sendo um número inteiro positivo, negativo ou igual a zero.

3.2.2.4 Todos os dispositivos indicadores, impressores ou de pesagem de tara de um instrumento devem ter, dentro de qualquer faixa de pesagem para toda carga considerada, o mesmo valor de divisão.

3.2.2.5 Uma indicação digital deve mostrar, pelo menos, um algarismo partindo da extrema direita.

3.2.2.6 Onde o valor de divisão é modificado automaticamente, o sinal decimal deve manter sua posição no mostrador.

3.2.2.7 Uma parte decimal deve ser separada da parte inteira por um sinal decimal (ponto ou vírgula); a indicação deve mostrar, pelo menos, um algarismo à esquerda deste sinal e todos os outros algarismos à direita.

3.2.2.8 O zero pode ser indicado por um zero na extremidade direita, sem sinal decimal.

3.2.2.9 A unidade de massa deve ser escolhida de tal maneira que os resultados da pesagem não tenham mais de um zero não significativo à direita. Para os valores com sinal decimal, o zero não significativo só é permitido na terceira casa decimal.

3.2.3 Limites de indicação

A indicação deve ser impossível acima de Max + 9e.

3.2.4 Dispositivo indicador aproximativo

O valor de divisão de um dispositivo indicador aproximativo deve ser maior que Max/100, sem ser inferior à 20e. Este dispositivo aproximativo é considerado como fornecendo indicações 3.2.5 secundárias.

3.2.5 Extensão da faixa de indicação automática para os instrumentos de equilíbrio semiautomático.

O intervalo da extensão da faixa de indicação automática deve ser no máximo igual ao valor da capacidade da faixa de indicação automática.

3.3 Dispositivos indicadores analógicos

3.3.1 Além do estabelecido nos subitens 3.2.1 a 3.2.4 aplicam-se as exigências a seguir.

3.3.32 Marcas de escala (espessura e altura)

As escalas devem ser construídas e numeradas de modo que a leitura do resultado da pesagem seja fácil e não ambígua.

3.3.3 Comprimento de uma divisão

O valor mínimo i_0 do comprimento de uma divisão é igual a:

- para instrumentos das classes de exatidão I e II

1 mm para os dispositivos indicadores;

0,25 mm para os dispositivos indicadores complementares de leitura (neste caso i0 é o movimento relativo entre o órgão indicador e a escala projetada que corresponde ao valor de divisão de verificação do instrumento).

- para instrumentos das classes de exatidão III e IIII

1,25 mm para os dispositivos indicadores com mostrador;

1,75 mm para os dispositivos indicadores com projeção ótica.

3.3.4 Limites da indicação

O movimento do órgão indicador deve ser limitado por meio de batentes que, no entanto, devem permitir seu deslocamento de pelo menos quatro valores de divisão para antes de zero e acima da carga de indicação automática. Esta disposição não se aplica a instrumentos com mostradores de multirrevolução.

3.3.5 Amortecimento

O amortecimento das oscilações do órgão indicador ou da escala móvel deve ser regulado a um valor ligeiramente inferior ao amortecimento crítico, permitindo uma indicação estável após 3 a 5 meios períodos de oscilação, quaisquer que sejam os fatores de influência.

3.4 Dispositivos indicadores digitais e impressores

3.4.1 Além do estabelecido nos subitens 3.2.1 a 3.2.5 aplicam-se as exigências a seguir.

3.4.2 Mudança de indicação

Após uma mudança de carga a indicação anterior não pode persistir por mais de 1 segundo.

3.4.3 Equilíbrio estável

O equilíbrio é julgado estável quando:

- no caso de imprimir ou armazenar dados, as exigências do subitem 3.4.6 são satisfeitas.

- no caso de operações de retorno de zero ou de tara (subitens 3.5.6, 3.5.8, 3.5.9 e 3.6.8) o equilíbrio está suficientemente próximo do equilíbrio final para permitir a correta operação do dispositivo dentro das exigências de exatidão aplicáveis.

3.4.4 Dispositivos de extensão da indicação

3.4.4.1 Um dispositivo de extensão da indicação não pode ser utilizado em um instrumento com valor de divisão diferenciada.

3.4.4.2 Quando um instrumento possui um dispositivo de extensão de indicação só pode ser possível a indicação com um valor de divisão inferior a e:

- durante o tempo de acionamento de uma tecla; ou

- durante um tempo, não superior a 5 segundos, após um comando manual.

3.4.4.3 Em todos os casos a impressão é proibida.

3.4.5 Usos múltiplos de dispositivos indicadores

3.4.5.1 Outras indicações que as indicações primárias podem ser mostradas sobre o mesmo dispositivo indicador desde que:

- as grandezas, outras que os valores do peso, sejam identificadas pela unidade de medida apropriada ou seu símbolo ou um sinal especial;

- os valores do peso, que não são resultados de pesagem (1.8.1.5 a 1.8.1.7) sejam claramente identificados, ou só possam aparecer temporariamente sob comando manual sem que possam ser impressos.

3.4.5.2 Quando o modo de pesagem se torna inoperante, devido a um comando especial, não se aplica nenhuma restrição.

3.4.6 Dispositivos impressores

3.4.6.1 A impressão deve ser clara e permanente para a utilização pretendida e os algarismos impressos devem ter no mínimo 2 mm de altura.

3.4.6.2 Quando houver impressão, o nome ou símbolo das unidades de medida deve figurar após o valor ou acima da coluna dos valores.

3.4.6.3 A impressão é proibida se o equilíbrio não for estável.

3.4.6.4 Considera-se o equilíbrio estável atingido quando após um período de 5 segundos seguintes a uma impressão não mais do que dois valores adjacentes são indicados, um dos quais sendo o valor impresso.

3.4.7 Dispositivos de armazenamento de dados

O armazenamento das indicações primárias para posterior indicação, transferência de dados, totalização e outras finalidades é proibido quando o equilíbrio não é estável. O critério de equilíbrio estável é aquele definido no subitem 3.4.6.

3.5 Dispositivo de retorno a zero e dispositivo de manutenção do zero

3.5.1 Um instrumento pode ter um ou mais dispositivos de retorno a zero, porém somente um dispositivo de manutenção de zero.

3.5.2 Efeito máximo

3.5.2.1 O efeito de um dispositivo de retorno a zero não pode alterar a carga máxima do instrumento.

3.5.2.2 O efeito total dos dispositivos de retorno a zero e de manutenção de zero não pode ser superior a 4% da carga máxima e 20% da carga máxima para o dispositivo de retorno a zero inicial.

3.5.2.3 A exigência do subitem 3.5.2.2 não é aplicada aos instrumentos da classe de exatidão IIII, exceto se eles são usados para transações comerciais.

3.5.2.4 É permitida a utilização de uma faixa mais ampla para o dispositivo de retorno a zero inicial se após examinado, o instrumento satisfazer aos subitens 2.5, 2.6, 2.8 e 2.9 para qualquer carga compensada por este dispositivo dentro da faixa especificada.

3.5.3 Exatidão

3.5.4 Quando do retorno a zero, o efeito do desvio de zero no resultado da pesagem não pode ser superior a 0,25e, no entanto para os instrumentos com dispositivo indicador auxiliar, este efeito não pode ser superior a 0,5d.

3.5.5 Instrumentos de múltiplas faixas

O retorno a zero em qualquer faixa de pesagem deve ser igualmente efetivo nas faixas superiores de pesagem se a comutação a uma faixa superior de pesagem for possível enquanto o instrumento está carregado.

3.5.6 Comando do dispositivo de retorno a zero

3.5.6.1 Com exceção dos instrumentos descritos nos subitens 3.14 e 3.26.2, um instrumento equipado ou não com um dispositivo de retorno a zero inicial pode possuir um dispositivo de retorno a zero semiautomático e um dispositivo de equilíbrio de tara semiautomático combinados, sendo todos os dois operados pelo mesmo comando.

3.5.6.2 Se um instrumento comporta um dispositivo de retorno a zero e um dispositivo de pesagem de tara, o comando do dispositivo de retorno a zero deve ser diferenciado do comando do dispositivo de pesagem de tara.

3.5.6.3 Um dispositivo de retorno a zero semiautomático só pode funcionar se ele anular toda operação anterior de tara e se o instrumento estiver em equilíbrio estável.

3.5.7 Dispositivo indicador de zero de um instrumento de indicação digital

3.5.7.1 Os instrumentos de indicação digital devem possuir um dispositivo para afixar um sinal especial, quando o desvio de zero não for superior a 0,25e. Esse dispositivo pode funcionar também, quando o instrumento indicar zero, após uma operação de tara.

3.5.7.2 Este dispositivo não é obrigatório nos instrumentos munidos de um dispositivo indicador auxiliar ou de um dispositivo de manutenção de zero, desde que a razão de manutenção do zero não seja inferior a 0,25 d/segundo.

3.5.8 Dispositivo automático de retorno a zero

O dispositivo automático de retorno a zero deve operar somente quando:

- o equilíbrio é estável; e

- a indicação tenha permanecido estável, abaixo de zero durante pelo menos 5 segundos.

3.5.9 Dispositivos de manutenção de zero

3.5.9.1 O dispositivo de manutenção de zero deve operar somente quando:

- a indicação estiver em zero, ou mostrar valor líquido negativo quando não houver carga no dispositivo receptor de carga;

- o equilíbrio é estável; e

- as correções não forem superiores a 0,5d/segundo.

3.5.9.2 Quando o zero é indicado após uma operação de tara, o dispositivo de manutenção de zero pode funcionar numa faixa de 4% da Max em torno do valor verdadeiro de zero.

3.6 Dispositivo de tara

3.6.1 Os dispositivos de tara devem satisfazer as prescrições aplicáveis estabelecidas nos subitens 3.1 a 3.4.

3.6.2 Valor de divisão

O valor de divisão de um dispositivo de pesagem de tara deve ser igual ao valor de divisão do instrumento para qualquer carga aplicada.

3.6.3 Exatidão

3.6.3.1 O dispositivo de tara deve permitir o retorno a zero da indicação com uma exatidão melhor que:

± 0,25e para instrumentos eletrônicos e instrumentos com indicação analógica; e

± 0,5d para instrumentos mecânicos com indicação digital e instrumentos com dispositivos indicadores auxiliares.

3.6.3.2 Para um instrumento de múltiplos valores de divisão e deve ser substituído por e1.

3.6.4 Faixa de operação

O dispositivo de tara deve ser tal que não permita a utilização de valores de tara compreendidos em ou abaixo do seu efeito de zero ou acima do seu efeito máximo indicado.

3.6.5 Indicação de operação

3.6.5.1 A utilização do dispositivo de tara deve ser claramente indicada no instrumento. No caso de instrumento à indicação digital, o valor de peso líquido deve ser indicado acompanhado da expressão "líquido" ou "neto".

3.6.5.2 Se um instrumento é equipado com um dispositivo que permita o valor bruto ser mostrado temporariamente enquanto um dispositivo de tara estiver em operação, o símbolo "líquido" e/ou "neto" deve desaparecer enquanto o valor bruto é mostrado.

3.6.5.3 Este requisito não se aplica para um instrumento dotado de dispositivo de retorno a zero semiautomático e dispositivo de equilíbrio de tara semiautomático combinados, acionados pelo mesmo comando.

3.6.6 Dispositivo subtrativo de tara

Quando a utilização de um dispositivo subtrativo de tara não permitir conhecer o valor residual da faixa de pesagem, o instrumento deve ser dotado de um dispositivo que impeça a utilização do instrumento, além de sua carga máxima ou indique que esta carga foi alcançada.

3.6.7 Instrumentos de múltiplas faixas

Em um instrumento de múltiplas faixas o funcionamento do dispositivo de tara deve ser igualmente efetivo nas faixas superiores de pesagem, se a comutação para uma faixa superior de pesagem é possível enquanto o instrumento está carregado.

3.6.8 Dispositivos automático ou semiautomático de tara

Estes dispositivos podem funcionar quando o instrumento estiver em equilíbrio estável.

3.6.9 Dispositivo de retorno a zero e dispositivo de equilíbrio de tara combinados

Se os dispositivos semiautomáticos de retorno a zero e semiautomático de equilíbrio de tara forem acionados pelo mesmo comando, os subitens 3.5.7 e 3.6.3 e, se for o caso o subitem 3.5.9 são aplicáveis à qualquer carga.

3.6.10 Operações sucessivas de tara

3.6.10.1 O acionamento repetido do dispositivo de tara é permitido.

3.6.10.2 Se mais de um dispositivo de tara estão em funcionamento ao mesmo tempo os valores de peso de tara devem ser claramente identificáveis quando de sua indicação e impressão.

3.6.11 Impressão dos resultados da pesagem

3.6.11.1 Os valores de pesos brutos podem ser impressos sem identificação. Para uma identificação por meio de um símbolo, somente a letra "B" é permitida.

3.6.11.2 Se somente os valores de peso líquido forem impressos, sem os valores correspondentes de pesos bruto ou de tara, eles podem ser impressos sem identificação. O símbolo para identificação é a letra "L" ou "N", correspondendo a líquido ou neto respectivamente. Podem também ser utilizados os símbolos L (N) ou N (L), independentemente, para identificar os valores de pesos líquidos impressos.

3.6.11.3 Os valores bruto, líquido e de tara, determinados por um instrumento de múltiplas faixas ou de múltiplos valores de divisão não necessitam ser indicados por uma designação especial referente a faixa parcial de pesagem.

3.6.11.4 Se os valores de peso líquido forem impressos juntos com os valores correspondentes de peso bruto e/ou de tara, pelo menos os valores de peso líquido e de tara devem ser identificados pelos símbolos correspondentes "L"ou "N" e "T".

3.6.11.5 É permitido substituir os símbolos B, L ou N, T, pelas palavras bruto, líquido, neto e tara. Se os valores de peso líquido e os valores de tara determinados por meio de dispositivos diferentes de tara forem impressos separadamente, eles devem ser identificados adequadamente.

3.7 Dispositivos de predeterminação de tara

3.7.1 Valor de divisão

Qualquer que seja o modo pelo qual o valor de tara predeterminado for introduzido no dispositivo, o seu valor de divisão deve ser igual ou automaticamente arredondado para o valor de divisão do instrumento. Em um instrumento de múltiplas faixas um valor de tara predeterminado pode somente ser transferido de uma faixa de pesagem para outra com um valor de divisão maior, mas deve ser, neste caso, arredondado para este último. Para instrumentos de valores de divisão múltiplas, o máximo valor predeterminado de tara não deve ser superior à Max1 e o valor líquido calculado, indicado ou impresso, deve ser arredondado ao valor de divisão do instrumento para o mesmo valor de peso líquido.

3.7.2 Modo de funcionamento

3.7.2.1 Um dispositivo de predeterminação de tara pode ser acionado juntamente com um ou mais dispositivos de tara, contanto que se observe o estabelecido no subitem 3.6.10 e que nenhuma operação de predeterminação de tara seja modificada ou anulada, enquanto qualquer dos dispositivos de tara, acionados após a operação de predeterminação de tara, esteja ainda em uso.

3.7.2.2 Os dispositivos de predeterminação de tara podem operar automaticamente somente se o valor predeterminado de tara estiver claramente relacionado com a carga a ser medida.

3.7.3 Indicação de funcionamento

3.7.3.1 Para o dispositivo indicador deve ser observado o subitem 3.6.5. Deve ser possível indicar, ao menos temporariamente o valor de tara predeterminado.

3.7.3.2 O subitem 3.6.11 também se aplica sob as seguintes condições:

- Se o valor líquido calculado for impresso também deve ser impresso pelo menos o valor de predeterminação de tara, com exceção feita para os instrumentos cobertos pelos subitens 3.14, 3.15 ou 3.17.

- Os valores de tara predeterminados são identificados, pelos símbolos "TP" ou "PT". Entretanto, é permitido substituir os símbolos pelas palavras tara predeterminada.

3.8 Posições de "trava"

3.8.1 Impossibilidade de pesar fora da posição "pesagem"

Se um instrumento apresentar um ou mais dispositivos de trava, esses dispositivos devem ter somente duas posições estáveis correspondendo à "trava" e "pesagem", sendo a pesagem possível apenas na posição "pesagem". Os instrumentos das classes de exatidão Especial ou Fina, exceto aqueles cobertos pelos subitens 3.14, 3.15 e 3.17, podem ser dotados de uma posição de "pré-pesagem".

3.8.2 Indicação de posição

As posições "trava" e "pesagem" devem ser claramente indicadas

3.9 Dispositivos auxiliares de verificação (permanentes ou removíveis)

3.9.1 Dispositivos com um ou vários dispositivos receptores de carga.

3.9.1.1 O valor nominal da relação entre os pesos colocados sobre os dispositivos receptores de carga para equilibrar uma certa carga e esta carga não pode ser inferior a 1/5000 (ele deve ser visivelmente indicado no dispositivo receptor de carga).

3.9.1.2 O valor das massas necessário para equilibrar uma carga igual ao valor de um valor de divisão de verificação do instrumento deve ser um número múltiplo inteiro de 0,1g.

3.9.2 Dispositivos de escalas numeradas

O valor de divisão do dispositivo auxiliar de verificação deve ser menor ou igual a 1/5 do valor de divisão de verificação do instrumento ao qual é destinado.

3.10 Seleção das faixas de pesagem em um instrumento de múltiplas faixas

3.10.1 A faixa efetivamente em funcionamento deve ser claramente indicada.

3.10.2 A seleção manual da faixa de pesagem é permitida nos seguintes casos:

- de uma faixa inferior para uma faixa superior, em qualquer carga;

- de uma faixa superior para uma faixa inferior, quando não existe carga sobre o dispositivo receptor de carga e a indicação seja zero ou um valor líquido negativo; a operação de tara deve ser cancelada e o retorno a indicação zero ajustada em ± 0,25e1, sendo ambas as operações realizadas automaticamente.

3.10.3 A mudança automática é permitida nos seguintes casos:

- de uma faixa inferior para a faixa seguinte quando a carga ultrapassa o peso bruto máximo da faixa em operação;

- somente de uma faixa superior para a menor das faixas quando não existe carga no dispositivo receptor de carga e a indicação seja zero, ou um valor líquido negativo; a operação de tara deve ser cancelada e o retorno a indicação a zero ajustada em ± 0,25e1, sendo ambas as operações realizadas automaticamente.

3.11 Dispositivos de seleção (ou de comutação) entre dispositivos receptores transmissores e dispositivos medidores de carga.

3.11.1 Compensação do efeito sem carga

Os dispositivos de seleção devem assegurar a compensação do efeito desigual, sem carga, sobre os diversos dispositivos receptores transmissores de carga colocados em operação.

3.11.2 Retorno a zero

O retorno a zero de um instrumento com qualquer combinação múltipla de vários dispositivos medidores de carga e de vários receptores de carga deve ser possível sem ambiguidade e de acordo com o subitem 3.5.

3.11.3 Impossibilidade de pesagem

A pesagem é proibida enquanto os dispositivos de seleção estiverem em uso.

3.11.4 Identificação das combinações utilizadas

As combinações dos dispositivos receptores de carga e dos dispositivos medidores de carga utilizados devem ser facilmente identificáveis.

3.12 Exigências para célula de carga

3.12.1 As exigências seguintes substituem o subitem 2.5.4.5 no que concerne a célula de carga de um instrumento, que tenha sido ensaiada separadamente de acordo com a versão mais recente da Recomendação Internacional OIML R60-1 o qual atribui à célula de carga uma fração $p_i = 0,7$ vezes o erro máximo admissível para o instrumento completo.

3.12.2 Os subitens 2.9.3.3, 2.9.5.2, 2.9.5.3 são considerados satisfeitos se a célula de carga atende as exigências a seguir.

3.12.3 Carga máxima da célula de carga

3.12.3.1 A carga máxima da célula de carga deve satisfazer a condição:

$$E_{max} \geq Q \,.\, Max \,.\, R/N$$

Onde:

Emax = carga máxima da célula de carga

N = número de células de carga

R = relação de redução

Q = fator de correção

3.12.3.2 O fator de correção Q > 1 considera os possíveis efeitos da excentricidade da carga, do peso morto do receptor de carga, da faixa de retorno a zero inicial e da repartição não uniforme da carga.

3.12.4 Número máximo de valores de divisão da célula de carga

3.12.4.1 Para cada célula de carga, o número máximo de valores de divisão da célula, ncc, de acordo com a Recomendação Internacional OIML R60-1, não pode ser inferior ao número de valores de divisão de verificação n do instrumento.

$$n_{cc} \geq n$$

3.12.4.2 Para um instrumento de múltiplas faixas ou de múltiplos valores de divisão, isto se aplica a toda faixa individual ou parcial de pesagem.

$$n_{cc} \geq n_i$$

Anexo Portaria n.º 0157/2022 - INMETRO (1868501) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 77

3.12.4.3 Para um instrumento de múltiplos valores de divisão, o retorno do sinal de saída para a carga morta mínima, DR deve satisfazer a seguinte condição:

$$DR \leq 0.5 \, . \, e_1 . \, R/N$$

3.12.4.4 Adicionalmente para um instrumento de múltiplas faixas onde as mesmas células de carga são utilizadas em mais de uma faixa o retorno do sinal de saída para a carga morta mínima, DR da célula de carga, de acordo com a Recomendação Internacional OIML R60-1, deve satisfazer a seguinte condição:

$$DR \leq e \, . \, R/N$$

3.12.5 Valor de divisão de verificação mínimo da célula de carga

3.12.5.1 O valor de divisão de verificação mínimo da célula de carga v_{min} deve satisfazer a condição: $v_{min} \leq e \, . \, R/N1/2$

3.12.5.2 Para um instrumento de múltiplas faixas onde a mesma célula de carga (uma ou várias) é utilizada em mais de uma faixa ou para um instrumento de múltiplos valores de divisão, e deve ser substituído por e_1.

3.13 Instrumentos de comparação de "mais" e "menos"

3.13.1 Para efeito de verificação, os instrumentos de comparação de "mais" e "menos" são considerados como instrumentos de equilíbrio semiautomático.

3.13.2 Distinção entre os campos de "mais" e "menos"

3.13.2.1 Para um dispositivo indicador analógico, os campos situados de ambos os lados do zero devem se distinguir pelos sinais "+" e " - ".

3.13.2.2 Em um dispositivo indicador digital, uma inscrição deve ser localizada próximo do dispositivo indicador, sob a forma:

- faixa ± ... um; ou

- faixa -..... um / +..... um , onde um representa a unidade de medida utilizada.

3.13.3 Constituição da escala

A escala dos instrumentos de comparação deve comportar, pelo menos, um valor de divisão d = e de ambos os lados do zero. O valor correspondente deve figurar em cada extremidade da escala.

3.14 Instrumentos destinados à venda direta ao público

As seguintes exigências se aplicam aos instrumentos de classes de exatidão II, III e IIII, com carga máxima igual ou inferior a 100 kg quando fabricados para serem utilizados para venda direta ao público.

Considera-se venda direta ao público qualquer transação comercial em estabelecimentos ou locais abertos ao público.

3.14.1 Indicações primárias

Nos instrumentos destinados à venda direta ao público, as indicações primárias são o resultado de pesagem e as informações sobre posição correta de zero, operações de tara e tara predeterminada.

3.14.2 Dispositivo de retorno à zero

Um instrumento para venda direta ao público não pode possuir um dispositivo de retorno a zero não automático a menos que ele seja operado somente com uma ferramenta.

3.14.3 Dispositivo de tara

Anexo Portaria n.º 0157/2022 - INMETRO (1868501) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 78

Um instrumento mecânico com receptor de pesos (massas padrão) não pode ser dotado de dispositivo de tara.

Um instrumento com um único dispositivo receptor de carga pode ser dotado com dispositivos de tara se eles permitirem ao público ver se eles estão em operação e se seus valores são alterados.

Somente um dispositivo de tara pode estar em operação a qualquer tempo.

Um instrumento não pode ser dotado de um dispositivo que possa chamar novamente o valor bruto enquanto um dispositivo de tara ou predeterminação de tara está em operação.

3.14.3.1 Dispositivo não automático de tara

Um deslocamento de 5mm de um ponto do dispositivo de comando deve ser no máximo igual a uma valor de divisão de verificação.

3.14.3.2 Dispositivo semiautomático de tara

Um instrumento pode ser dotado de dispositivo semiautomático de tara se:

- o acionamento do dispositivo de tara não permite a diminuição do valor da tara; e

- o efeito destes dispositivos só possa ser anulado quando o dispositivo receptor de carga estiver descarregado.

Os instrumentos devem atender também a pelo menos uma das seguintes exigências:

- o valor da tara deve ser indicado permanentemente em um mostrador separado;

- o valor da tara deve ser indicado acompanhado de um sinal "-" (menos), quando não houver carga no dispositivo receptor de carga; ou

- o efeito do dispositivo é automaticamente anulado e a indicação retorna a zero quando se descarrega o dispositivo receptor de carga após ter sido indicado um resultado estável de pesagem líquida superior a zero.

3.14.3.3 Dispositivo automático de tara

Os instrumentos não podem ser dotados de um dispositivo automático de tara.

3.14.4 Dispositivo de predeterminação de tara

3.14.4.1 Os instrumentos podem ser dotados de dispositivo de tara predeterminada se o valor predeterminado de tara for indicado como uma indicação primária, num mostrador separado que seja claramente distinguido do mostrador de pesos, sendo observado o estabelecido no subitem 3.14.3.2 (1º parágrafo).

3.14.4.2 É proibida a operação do dispositivo de predeterminação de tara quando um dispositivo de tara estiver em funcionamento.

3.14.4.3 Quando um dispositivo de predeterminação de tara está associado a um dispositivo de procura de preço (PP ou PLU), o valor da tara predeterminado pode ser cancelado ao mesmo tempo que o PP ou PLU é cancelado.

3.14.5 Impossibilidade de pesagem

Durante a operação normal de trava ou durante a operação normal de adição ou subtração de pesos, é proibido pesar ou deslocar o órgão indicador.

3.14.6 Visibilidade

3.14.6.1 Todas as indicações primárias devem ser mostradas claramente e simultaneamente tanto para o vendedor como para o consumidor.

3.14.6.2 Para os dispositivos digitais que mostram as indicações primárias, os números de cada conjunto devem ter as mesmas dimensões e pelo menos 10 mm de altura, com tolerância de 0,5mm.

3.14.6.3 Nos instrumentos a serem usados com pesos, o valor destes pesos deve ser claramente identificável.

3.14.7 Dispositivos indicadores auxiliares e dispositivos de extensão da indicação

Os instrumentos não podem ser dotados de dispositivo indicador auxiliar nem de dispositivo de extensão da indicação.

3.14.8 Instrumentos da classe de exatidão II

Os instrumentos da classe de exatidão II devem satisfazer as exigências do subitem 2.9 para os instrumentos da classe de exatidão III.

3.14.9 Falha significativa

Quando for detectada falha significativa deve ser acionado um alarme visível ou audível ao consumidor e a transmissão de dados para qualquer equipamento periférico deve ser impedida. Este sinal deve continuar até que o usuário intervenha ou a causa desapareça.

3.14.10 Relação de contagem

3.14.11 As relações de contagem utilizadas para os instrumentos contadores mecânicos devem ser 1/10 ou 1/100.

3.15 Exigências adicionais para os instrumentos destinados à venda direta ao público com indicação de preço.

A exigências a seguir são aplicadas em adição às do subitem 3.14.

3.15.1 Indicações primárias

Para os instrumentos indicadores de preço, as indicações primárias suplementares são o preço unitário e o preço a pagar; e, se for o caso, o número, o preço unitário e o preço a pagar de artigos não pesados, os preços dos artigos não pesados e os preços totais.

3.15.2 Instrumentos com escalas de preços

3.15.2.1 Para as escalas de preço unitário e de preço a pagar, se aplicam, conforme o caso, os subitens 3.2 e 3.3.2 até 3.3.4. Entretanto, frações decimais devem ser indicadas de acordo com a regulamentação vigente.

3.15.2.2 A leitura das escalas de preços deve ser tal que o valor absoluto da diferença entre o produto do peso indicado (I) e o preço unitário (Pu) e o preço a pagar indicado (Pp) seja menor ou igual ao produto do valor de divisão de verificação e pelo preço unitário para aquela escala.

$$|I \times Pu - Pp| \leq e \cdot Pu$$

3.15.3 Instrumentos computadores de preço

3.15.3.1 O preço a pagar deve ser calculado por multiplicação do peso pelo preço unitário, como indicados pelo instrumento, e arredondado para o valor de divisão de preço a pagar mais próximo. O dispositivo que realiza o cálculo é considerado como parte integrante do instrumento.

3.15.3.2 O intervalo de preço a pagar deve satisfazer à regulamentação vigente aplicável.

3.15.3.3 O preço unitário somente pode ser expresso em Preço/100 g ou Preço/kg.

3.15.3.4 Não obstante as disposições do subitem 3.4.2, as indicações do peso, preço unitário e preço a pagar devem permanecer visíveis no mostrador após a estabilização da indicação do peso, bem como após qualquer inserção do preço unitário, durante pelo menos 1 segundo e enquanto a carga estiver no dispositivo receptor de carga.

3.15.3.5 Não obstante as disposições do subitem 3.4.2, as indicações podem permanecer visíveis durante no máximo 3 segundos após a retirada da carga, contanto que anteriormente a indicação do resultado do peso tenha sido estável e que a indicação de outra forma seria zero. Enquanto houver indicação do resultado da pesagem, após a retirada da carga, é proibido introduzir ou modificar o preço unitário.

3.15.3.6 Se as transações realizadas pelo instrumento são impressas, o peso, preço unitário e o preço a pagar devem todos serem impressos.

3.15.3.7 Os dados podem ser armazenados na memória do instrumento antes da impressão. Os mesmos dados não podem ser impressos duas vezes no tíquete ou etiqueta destinada ao consumidor.

3.15.3.8 Instrumentos que possam ser usados para etiquetagem de preços devem estar de acordo com o subitem 3.17 também.

3.15.4 Aplicações especiais de instrumento computadores de preços

Somente se todas as operações realizadas pelo instrumento, ou por periféricos a ele conectados, forem impressas em tíquetes ou etiquetas destinados ao consumidor, é permitido aos instrumentos computadores de preço efetuarem operações adicionais destinadas a facilitar o comércio e a gerência. Estas funções não podem levar à confusão quanto aos resultados da pesagem e do preço a pagar.

Outras operações ou indicações, não cobertas pelo presente regulamento, podem ser efetuadas, contanto que o consumidor não receba nenhuma indicação que possa ser confundida com uma indicação primária.

3.15.4.1 Artigos não pesados

Os instrumentos podem aceitar e registrar preços a pagar positivos ou negativos de um ou vários artigos não pesados desde que a indicação do resultado do peso seja zero ou o modo de pesagem seja mantido inoperante. O preço a pagar para um ou mais desses artigos deve ser indicado no mostrador do preço a pagar.

Se o preço a pagar for calculado para mais de um artigo idêntico, o número de artigos deve ser indicado no mostrador do resultado do peso sem ser tomado como resultado de uma medição de massa e o preço para um artigo deve ser indicado no mostrador do preço unitário, a não ser que estes dados sejam indicados em mostradores suplementares utilizados para fornecer o número de artigos e o preço do artigo.

3.15.4.2 Totalização

Os instrumentos podem totalizar as transações realizadas em um ou vários tíquetes ou etiquetas; o preço total deve ser indicado no mostrador do preço a pagar e impresso acompanhado de uma palavra ou símbolo especial, ou na extremidade da coluna do preço a pagar ou em um tíquete ou etiqueta separada com referências apropriadas dos produtos cujos preços a pagar tenham sido totalizados; todos os preços a pagar que sejam totalizados devem ser impressos e o preço total deve ser a soma algébrica de todos os preços conforme impressos.

Um instrumento pode totalizar transações realizadas em outros instrumentos ligados a ele diretamente ou por periféricos metrologicamente controlados e sob as condições estabelecidas no subitem 3.29.10 e se os valores de divisão do preço a pagar de todos os instrumentos conectados forem idênticos.

3.15.4.3 Operação multi-vendedor.

Os instrumentos podem ser construídos para serem usados por mais de um vendedor ou para servir a mais de um consumidor simultaneamente, contanto que as conexões entre as transações realizadas e o vendedor ou o consumidor correspondente sejam identificadas de maneira apropriada.

3.15.4.4 Anulação

Os instrumentos podem anular as transações anteriores. Se a transação já tiver sido impressa, o respectivo preço a pagar anulado deve ser impresso com um comentário apropriado. Se a transação a ser anulada for indicada ao consumidor esta deve ser claramente diferenciada das transações normais.

3.15.4.5 Informações adicionais

Os instrumentos podem imprimir informações adicionais, caso estas sejam claramente referentes à transação realizada e não interfiram na relação do valor da pesagem com o símbolo da unidade.

3.15.4.6 Instrumentos de autosserviço

Os instrumentos de autosserviço não necessitam possuir dois conjuntos de escalas ou mostradores.

Para o caso de o instrumento imprimir tíquetes ou etiquetas, as indicações primárias devem incluir a designação do produto se o instrumento se destina à venda de diferentes produtos.

3.16 Instrumentos similares àqueles normalmente utilizados para venda direta ao público

Os instrumentos similares àqueles normalmente utilizados para venda direta ao público que não atendam ao exigido nos subitens 3.14. e 3.15 devem trazer perto do mostrador, de maneira indelével a seguinte inscrição: "INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO".

3.17 Instrumentos etiquetadores de preços

3.17.1 Devem atender aos subitens 3.18, 3.15.3.1, 3.15.3.3, 3.15.4.1 (1º parágrafo) e 4.15.4.5.

3.17.2 Os instrumentos etiquetadores de preço devem possuir pelo menos um mostrador para o peso.

3.17.3 Eles podem ser usados temporariamente para fins de organização, tais como: supervisão de regulagem de limites de peso, preços unitários, valores de tara predeterminados, nomes dos produtos.

3.17.4 Durante a utilização do instrumento deve ser possível verificar os valores reais do preço unitário e da tara predeterminados.

3.17.5 A impressão abaixo da carga mínima é proibida.

3.17.6 A impressão de etiquetas com valores fixos de peso, preço unitário e preço a pagar é permitida desde que o módulo de pesagem seja mantido inoperante.

3.18 Instrumentos contadores mecânicos com receptor de peso unidade

3.18.1 Para fins de verificação um instrumento contador é considerado como sendo um instrumento de equilíbrio semiautomático.

3.18.2 Para permitir a verificação, um instrumento contador deve ter uma escala com pelo menos um valor de divisão d = e em ambos os lados do zero; este valor deve ser indicado na escala.

3.18.3 A razão de contagem deve ser indicada, claramente, acima de cada receptor de contagem ou cada marca da escala de contagem.

4. REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS

Os instrumentos eletrônicos devem atender aos requisitos a seguir, além dos requisitos dos itens 2 e 3 deste regulamento.

4.1 Requisitos gerais

4.1.1 Os instrumentos eletrônicos devem ser projetados e fabricados de modo que, quando expostos a perturbações:

a) não ocorram falhas significativas; ou

b) as falhas significativas sejam detectadas e evidenciadas. Indicações de falhas significativas no mostrador não devem ser confundidas com outras mensagens apresentadas no mostrador.

Nota: Uma falha igual ou inferior a e é tolerada, qualquer que seja o valor do erro de indicação.

4.1.2 Os requisitos dos subitens 2.5, 2.6, 2.8, 2.9 e 4.1.1 devem ser satisfeitos ao longo do tempo de acordo com a utilização prevista para o instrumento.

4.1.3 Os modelos de instrumentos eletrônicos satisfazem aos requisitos descritos nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.3.2 quando forem aprovados nos ensaios e exames especificados no subitem 4.4.

4.1.4 O requisito do subitem 4.1.1 pode ser aplicado separadamente:

a) a cada causa individual de falha significativa; e/ou

b) a cada parte do instrumento eletrônico.

A escolha de se aplicar os subitens 4.1.1(a) ou 4.1.1(b) é deixada a cargo do fabricante.

4.2 Atuação em falhas significativas

Quando uma falha significativa for detectada, o instrumento deve ou se tornar inoperante automaticamente ou um sinal de alarme visual ou sonoro deve ser automaticamente acionado e deve persistir até que o operador tome medidas corretivas ou até que a falha desapareça.

4.3 Requisitos quanto ao funcionamento

4.3.1 Quando da energização do instrumento (ou da indicação), deve ser realizado um procedimento especial que mostre todos os sinais relevantes do indicador, em seus estados ativo e não ativo, com duração suficiente que permita ao operador observá-los.

4.3.2 Além do subitem 2.9, os instrumentos eletrônicos devem satisfazer às exigências sob uma umidade relativa de 85% à temperatura máxima especificada para o instrumento. Isto não se aplica aos instrumentos eletrônicos da classe de exatidão I e da classe de exatidão II se e for inferior a 1 g.

4.3.3 Instrumentos eletrônicos, exceto os de classe de exatidão I, devem ser submetidos ao ensaio de estabilidade de amplitude da faixa nominal especificado no subitem 4.4.4. O erro próximo à carga máxima não pode exceder o erro máximo admissível e o valor absoluto da diferença entre os erros obtidos por quaisquer duas medições não pode exceder metade de e ou metade do valor absoluto do erro máximo admissível, o que for maior.

4.3.4 Quando um instrumento eletrônico estiver sujeito as perturbações especificadas em 4.4.3, a diferença entre a indicação do resultado do peso devido a esta perturbação e a indicação do resultado da pesagem sem perturbação (erro intrínseco), não pode exceder o valor de e, senão o instrumento deve detectar e evidenciar uma falha significativa.

4.3.5 Durante o tempo de aquecimento de um instrumento eletrônico é proibida a indicação e a transmissão do resultado da pesagem.

4.3.6 Um instrumento eletrônico pode ser dotado de uma interface que permita sua ligação à qualquer dispositivo periférico ou outros instrumentos. A interface não pode permitir que as funções metrológicas do instrumento e os dados de medição sejam influenciados de maneira não admissível por equipamentos periféricos ou outros instrumentos interligados ou perturbações agindo sobre a interface.

As funções efetuadas ou iniciadas via interface devem satisfazer as exigências e condições aplicáveis do item 3.

Nota: Uma interface compreende todas as propriedades mecânicas, elétricas e lógicas no ponto de intercâmbio de dados entre o instrumento e o dispositivo periférico ou outro instrumento.

4.3.6.1 É proibido introduzir em um instrumento, por meio de uma interface, instruções ou dados destinados ou apropriados para:

- mostrar dados que não são claramente definidos e podem ser confundidos com um resultado de pesagem;

- falsificar resultados de pesagem (indicados, processados ou memorizados);

Anexo Portaria n.º 0157/2022 - INMETRO (1868501) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 83

- ajustar o instrumento ou alterar qualquer fator de ajuste; no entanto instruções podem ser dadas por meio de interfaces para efetuar um procedimento de ajuste utilizando um dispositivo de ajuste da amplitude da faixa nominal incorporado dentro do instrumento ou, para instrumentos da classe de exatidão I, usando um padrão de massa externo;

- falsificar indicações primárias mostradas no caso de vendas diretas ao público.

4.3.6.2 Uma interface por meio da qual as funções mencionadas em 4.3.6.1 não puderem ser realizadas ou iniciadas não necessita ser selada. Outras interfaces devem ser seladas de acordo com 3.1.2.4.

4.3.6.3 Uma interface destinada a ser conectada a um dispositivo periférico para o qual os requisitos deste regulamento são aplicáveis deve transmitir informações relativas às indicações primárias de tal maneira que o

4.3.7 Os instrumentos eletrônicos alimentados por baterias devem continuar a funcionar corretamente ou não indicar qualquer valor de peso sempre que a tensão elétrica estiver abaixo do valor especificado pelo fabricante.

4.4 Ensaios de desempenho e estabilidade da amplitude da faixa nominal

4.4.1 Considerações sobre os ensaios

Todos os instrumentos eletrônicos de uma mesma categoria devem ser submetidos ao mesmo programa de ensaios de desempenho, sendo ou não equipados com meios de controle.

4.4.2 Estado do instrumento submetido aos ensaios

4.4.2.1 Os ensaios de desempenho devem ser efetuados num equipamento completamente operacional, na sua configuração normal de funcionamento ou em estado tão similar quanto possível deste. Quando as ligações forem diferentes daquelas da configuração normal, o procedimento deve ser definido por meio de acordo mútuo entre o Inmetro e o requerente e deve ser descrito no documento do ensaio.

4.4.2.2 Se um instrumento eletrônico é equipado com uma interface permitindo o acoplamento do instrumento à equipamentos externos, o instrumento deve, durante os ensaios de desempenho sob perturbações do anexo I, estar acoplado ao equipamento externo, como especificado pelo procedimento de ensaio.

4.4.3 Ensaios de desempenho sob fatores de influência e perturbações

Os ensaios de desempenho sob fatores de influência e perturbações devem ser executados de acordo com os procedimentos definidos pelo Inmetro, e estão descritos na Tabela 7 a seguir.

Tabela 7 - Ensaios de desempenho sob fatores de influência e perturbações

Ensaios	**Natureza**
Temperatura estática	Fator de influência
Calor úmido, estado estável	Fator de influência
Variação da tensão de alimentação	Fator de influência
Interrupção de curta duração na alimentação	Perturbação
Transientes elétricos	Perturbação
Descargas eletrostáticas	Perturbação
Susceptibilidade eletromagnética	Perturbação

4.4.4 Ensaios de estabilidade de amplitude da faixa nominal

Os ensaios de estabilidade de amplitude da faixa nominal devem ser executados de acordo com procedimento definido pelo Inmetro.

5. REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS INSTRUMENTOS DE EQUILÍBRIO NÃO AUTOMÁTICO.

Os instrumentos de equilíbrio não automático devem satisfazer às exigências dos itens 2 e 3, enquanto aplicáveis. Esse capítulo estabelece disposições complementares correspondentes a certas exigências do item 3.

5.1 Os subitens 5.3 a 5.9 contém disposições para alguns instrumentos simples que podem ser submetidos diretamente à verificação inicial. Esses instrumentos são os seguintes:

- balanças de braços iguais e balanças de braços desiguais com uma relação de 1/10;
- balanças de pesos cursores;
- balanças de Roberval e Béranger;
- balanças de plataforma decimal; e
- balanças de pesos cursores aparentes.

5.1.1 Sensibilidade mínima

5.1.1.1 A colocação sobre o instrumento em equilíbrio de uma carga adicional equivalente ao valor absoluto do erro máximo admissível na carga considerada deve provocar um deslocamento permanente do órgão indicador de pelo menos:

1 mm para um instrumento da classe de exatidão I ou II;

2 mm para um instrumento da classe de exatidão III ou IIII, com Max ≤ 30 kg;

5 mm para um instrumento da classe de exatidão III ou IIII, com Max > 30 kg.

Anexo Portaria n.º 0157/2022 - INMETRO (1868501) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 85

5.1.1.2 Os ensaios de sensibilidade são efetuados colocando-se cargas adicionais com um leve choque, a fim de eliminar os efeitos de limiar de mobilidade.

5.2 Dispositivos indicadores

5.2.1 Órgão indicador de equilíbrio

Órgão indicador de deslocamento relativo em relação a outro órgão indicador: os dois índices devem ser de mesma espessura e a distância entre eles não pode exceder esta espessura.

5.2.1.1 No entanto, essa distância pode ser igual a 1 mm, se a espessura dos índices é inferior a esse valor.

5.2.2 Proteção

Os cursores, as massas removíveis e as cavidades de ajuste ou compartimentos desses dispositivos devem ser protegidos.

5.2.3 Impressão

Se o dispositivo permite impressão, esta somente deve ser possível se os pesos cursores ou reguetas ou mecanismo de comutação de massas estão em uma posição correspondente a um número inteiro de divisões de escala. Exceto para pesos ou reguetas cursores aparentes, a impressão deve ser possível somente se o órgão indicador do equilíbrio estiver na posição de referência a menos de metade do valor de divisão.

5.2.4 Dispositivo de peso cursor

5.2.4.1 Forma das marcas de escala

Sobre as réguas nas quais o valor de divisão é o valor de divisão de verificação do instrumento, as marcas de escalas devem consistir de traços de espessura constante. Sobre outras réguas (ou reguetas) as marcas de escala devem consistir de entalhes.

5.2.4.2 Comprimento da escala

As distâncias entre as marcas de escala não podem ser inferiores a 2 mm e ser de suficiente comprimento de forma que as tolerâncias normais de usinagem de entalhes ou marcas de escalas não cause um erro no resultado da pesagem que exceda 0,2 do valor de divisão de verificação.

5.2.4.3 Batentes

O deslocamento de pesos cursores e reguetas deve ser limitado a parte graduada das réguas e reguetas.

5.2.4.4 Órgão indicador

Cada peso cursor deve possuir um órgão indicador.

5.2.4.5 Dispositivo de pesos cursores aparentes

Não pode haver partes móveis em pesos cursores, excetuando-se reguetas. Não pode haver cavidades em pesos cursores que possam conter acidentalmente corpos estranhos. As peças suscetíveis de serem desmontadas devem poder ser protegidas. O deslocamento de pesos cursores e reguetas deve exigir um certo esforço.

5.2.5 Indicação por pesos controlados metrologicamente

5.2.5.1 A relação de redução deve ser da forma 10k, k sendo um número inteiro ou zero.

5.2.5.2 Para um instrumento destinado à venda direta ao público, a altura da borda da plataforma de recepção de pesos não pode exceder 1/10 da maior dimensão da plataforma, sem ser superior a 25 mm.

5.3 Condições de construção

5.3.1 Órgão indicador de equilíbrio

5.3.1.1 Os instrumentos devem ser constituídos de dois indicadores móveis ou de um órgão indicador móvel e de uma referência fixa, cujas posições respectivas indicam a posição de referência de equilíbrio.

5.3.1.2 Para os instrumentos da classe de exatidão III e IIII destinados à venda direta ao público, os indicadores e referências devem permitir se constatar o equilíbrio dos dois lados opostos do instrumento.

5.3.2 Cutelos, coxins e batentes

5.3.2.1 Tipos de conexão

As alavancas devem comportar somente cutelos; estes devem ser articulados com coxins. A linha de contato entre os cutelos e os coxins deve ser uma linha reta. As contra vigas devem ser articuladas em cutelos.

5.3.2.2 Cutelos

Os cutelos devem ser fixos em alavanca, de tal maneira que se garanta a invariabilidade da relação entre os braços. Eles não devem ser soldados, selados ou colados. As arestas dos cutelos de uma mesma alavanca devem ser praticamente paralelas e se situarem num mesmo plano.

5.3.2.3 Coxins

Os coxins não podem ser soldados ou colados aos seus suportes ou nas partes nas quais são montados. Os coxins das balanças decimais e das balanças romanas devem poder oscilar em todas as direções sobre seus suportes ou nas partes nas quais são montados. Nestes instrumentos dispositivos anti-desconexão devem impedir a desconexão de partes articuladas.

5.3.2.4 Batentes

O deslocamento longitudinal entre cutelos deve ser limitado por batentes. Os cutelos só podem tocar pontualmente os batentes; este ponto deve se situar no prolongamento da linha de contato entre cutelo e coxim. Os batentes devem formar, em redor do ponto de contato com o cutelo, um plano perpendicular a linha de contato entre o cutelo e o coxim. Eles não podem ser colocados ou soldados aos coxins ou seus suportes.

5.3.3 Dureza

As partes em contato dos cutelos, coxins, batentes, sistemas de alavanca, guias, suportes e juntas devem ter uma dureza que corresponda a pelo menos, 58 unidades na escala de dureza Rockwell C.

5.3.4 Revestimento de proteção

Pode ser aplicado um revestimento protetor nas partes em contato de componentes unidos, desde que não prejudique as qualidades metrológicas.

5.3.5 Dispositivo de tara

Estes instrumentos não podem comportar dispositivos de tara.

5.4 Balanças de braços iguais

5.4.1 Simetria do travessão

5.4.1.1 O travessão da balança deve possuir dois planos de simetria, transversal e longitudinal. Ele deve estar em equilíbrio com ou sem os receptores de carga. As peças removíveis que podem atuar indiferentemente sobre uma ou outra extremidade do travessão devem ser intercambiáveis e ter massas iguais.

5.4.1.2 Se um instrumento da classe de exatidão III e IIII apresenta um dispositivo de retorno a zero, este deve ser constituído de uma cavidade sob o dispositivo receptor de carga. Essa cavidade deve ser selada.

5.5 Balanças simples de relação 1/10

5.5.1 Indicação de relação

5.5.1.1 A relação deve ser indicada de maneira legível e inalterável sobre o travessão, na forma 1:10 ou 1/10. 5.7.2. Simetria do travessão

5.5.1.2 O travessão deve apresentar um plano de simetria longitudinal.

5.5.1.3 Aplicam-se às balanças simples de relação 1/10 as mesmas disposições do subitem 5.5.1.2.

5.6 Instrumentos de pesos cursores simples

5.6.1 Marcas de escalas

5.6.1.1 As marcas de escala devem ser constituídas de traços ou entalhes sobre a borda ou sobre a superfície do braço gravado.

5.6.1.2 O comprimento mínimo entre os entalhes é de 2 mm e de 4 mm entre os traços.

5.6.2 Articulação

5.6.2.1 A carga linear sobre os cutelos deve ser no máximo de 10 kg/mm.

5.6.2.2 A parte interna dos coxins, em forma de anel, deve ter um diâmetro mínimo igual a 1,5 vezes a maior dimensão da seção transversal do cutelo.

5.6.3 Órgão indicador de equilíbrio

O comprimento do indicador de equilíbrio, considerado a partir da aresta do cutelo de suspensão do instrumento, deve ser, pelo menos, igual a 1/15 do comprimento da parte graduada do travessão principal.

5.6.4 Sinal de modificação

Quando o cursor é removível, a balança e o cursor devem possuir o mesmo sinal de identificação.

5.6.5 Instrumentos de uma única carga máxima

5.6.5.1 Distância mínima entre os cutelos

A distância mínima entre os cutelos é de:

25mm, para as cargas máximas menores ou iguais a 30 kg;

20mm, para as cargas máximas maiores que 30 kg.

5.6.6 Graduação

A graduação deve se estender do zero até a carga máxima.

5.6.7 Retorno a zero

Se um instrumento da classe de exatidão III e IIII possui um dispositivo de retorno a zero, este dispositivo deve ser do tipo parafuso sem fim ou porca sem fim, de efeito máximo de 4 valores de divisão de verificação por volta.

5.6.8 Instrumentos com dupla carga máxima

5.6.8.1 A distância mínima entre os cutelos é de:

45 mm, para a menor carga;

20 mm, para a maior carga.

5.6.8.2 Os órgãos de suspensão do instrumento devem se diferenciar dos órgãos de suspensão da carga.

5.6.8.3 As escalas correspondentes a cada carga máxima do instrumento devem permitir a pesagem do zero até a carga máxima, sem interromper a continuidade, seja:

- sem que as duas escalas tenham uma parte comum; ou

- com uma parte comum de valor não superior a 1/5 do maior valor da menor escala.

5.6.9 Valores de divisão

O valor dos valores de divisão de cada uma das escalas deve ser constante.

5.6.10 Dispositivos de retorno a zero

Os dispositivos de retorno a zero são proibidos.

5.7 Balanças Roberval e Béranger

5.7.1 Simetria

5.7.1.1 As peças removíveis simétricas que se apresentam aos pares devem ser permutáveis entre si e possuir massas iguais.

5.7.2 Retorno a zero

Se o instrumento apresenta um dispositivo de retorno a zero, este deve ser constituído de uma cavidade de ajuste situada sob o suporte de um dos dispositivos receptores de carga. Essa cavidade deve ser selada.

5.7.3 Comprimento dos cutelos

5.7.3.1 Para os instrumentos que comportam um travessão simples:

- a distância entre as extremidades dos cutelos de carga deve ser no mínimo, igual ao diâmetro do fundo do dispositivo receptor de carga.

- a distância entre as extremidades do cutelo central deve ser, no mínimo, igual a 0,7 vezes o comprimento dos cutelos de carga.

5.7.3.2 Os instrumentos de travessão duplo devem apresentar estabilidade dos órgãos equivalentes à estabilidade obtida com os instrumentos de travessão simples.

5.8 Instrumentos de plataforma de relação 1/10

5.8.1 Carga Máxima

A carga máxima dos instrumentos deve ser superior a 30 kg.

5.8.2 Indicação de relação

A relação entre a carga pesada e a carga de equilíbrio deve ser indicada de maneira legível e inalterável, sobre o travessão, na forma 1:10 ou 1/10.

5.8.3 Retorno a zero

O instrumento deve apresentar um dispositivo de retorno a zero, constituído: - por uma cápsula com tampa convexa; ou

- por um dispositivo de parafuso ou porca irremovível, cujo efeito máximo é de 4 (quatro) valores de divisão de verificação por volta.

5.8.4 Dispositivo complementar de equilíbrio

Se o instrumento possui um dispositivo complementar de equilíbrio para evitar o uso de pesos de pequeno valor em relação a carga máxima, esse dispositivo deve ser constituído por uma haste graduada, munida de um cursor, de efeito aditivo máximo de 10 kg.

5.8.5 Trava do travessão

O instrumento deve possuir um dispositivo manual de trava do travessão. A ação do mesmo deve impedir que os indicadores de equilíbrio coincidam quando travados.

5.8.6 Requisitos relativos às peças de madeira

5.8.6.1 Quando certas peças desses instrumentos, tais como: a base, a plataforma ou o apoio da plataforma, são de madeira, esta deve ser seca e sem imperfeições. A madeira deve ser revestida de uma pintura ou verniz protetor eficaz.

5.8.6.2 Não é permitida a utilização de pregos para a construção definitiva das peças de madeira.

5.9 Instrumentos de pesos cursores aparentes

5.9.1 Os requisitos do subitem 5.4 relativos à dispositivos medidores de carga com pesos cursores aparentes devem ser observados.

5.9.2 Faixa de escala

A escala numerada do instrumento deve permitir a pesagem sem descontinuidade do zero à carga máxima.

5.9.3 Comprimento mínimo de uma divisão

O comprimento mínimo de uma divisão ix das diferentes hastes (x=1, 2, 3, ...), correspondente ao valor de divisão de dx dessas hastes, deve ser tal que:

$$ix \geq (dx/e) \, . \, 0{,}05 \text{ mm, com } ix \geq 2 \text{ mm.}$$

5.9.4 Quando o instrumento tem um suporte de contrapeso, que permite a ampliação da faixa de indicação da escala numerada, a relação entre o valor dos contrapesos colocados no seu suporte para equilibrar uma carga e essa carga deve ser 1/10 ou 1/100.

5.9.4.1 Essa relação deve ser indicada de maneira legível e inalterável sobre o travessão perto do suporte de contrapesos e na forma:

1:10; 1:100; ou 1/10; 1/100.

5.9.5 Aplicam-se aos instrumentos de pesos cursores aparentes os mesmos requisitos dos subitens 5.8.3, 5.8.5 e 5.8.6.

6. MARCAÇÃO

6.1 Marcas de verificação

6.1.1 Posição

6.1.1.1 Os instrumentos devem ter um local que permita a colocação das marcas de verificação e este local deve:

- ser de tal maneira que a peça na qual ele se encontra, não possa ser retirada do instrumento sem destruir as marcas de verificação;

- possibilitar uma colocação fácil das marcas de verificação sem alterar as qualidades metrológicas do instrumento;

- ser visível sem que seja necessário deslocar o instrumento, quando em uso.

6.1.2 Montagem

Os instrumentos que receberão as marcas de verificação devem possuir um suporte de modo a garantir a conservação dessas marcas quando:

a) a marca resulta de um puncionamento, esse suporte pode ser constituído por uma cavidade de chumbo ou de qualquer outro material de qualidades análogas, inserida numa placa afixada sobre o instrumento;

b) a marca é constituída por uma etiqueta adesiva, deve ser preparada uma região para receber a etiqueta.

7. INSCRIÇÕES DESCRITIVAS

7.1 Inscrições obrigatórias em todos os casos:

- marca ou nome do fabricante ou marca autorizada conforme subitem 8.4;

- indicação da classe de exatidão, na forma de algarismos romanos, dentro de um campo de forma oval:

I para a classe de exatidão especial

II para a classe de exatidão fina

III para a classe de exatidão média

IIII para a classe de exatidão ordinária

- carga máxima, na forma: Max ...;

- carga mínima, na forma: Min ...;

- valor de divisão de verificação na forma: e=....

7.2 Obrigatórias, se aplicável:

- nome ou marca do representante do fabricante ou importador, para os instrumentos importados; - número de série;

- marca de identificação de cada dispositivo dos instrumentos constituídos de dispositivos separados porém associados;

- identificação da aprovação de modelo;

- valor de divisão real, se d < e , na forma: d=...;

- efeito máximo aditivo de tara, na forma: T = +... ;

- efeito máximo subtrativo de tara, se diferente de Max, na forma: T = -... ; (*)

(*) Max pode ser tomada também como uma faixa atual de indicação, como em 3.2.3.

- carga limite, na forma : Lim ...; (se o fabricante providencia uma carga limite maior do que Max + T)

- os limites particulares de temperatura entre os quais o instrumento satisfaz às condições regulamentares de operação correta, na forma: ...° C/ ... ° C;

- relação de contagem para os instrumentos contadores na forma: 1 : ... ou 1/ ...;

- relação entre a plataforma de pesos e a plataforma de carga como especificado nos subitens 5.5.1, 5.8.2 e e 5.9.1.4.

- a faixa de indicação mais/menos de um instrumento comparador digital na forma ± ....um ou -... um /+ ... um, um sendo a unidade de massa de acordo com 2.1.

7.3 Inscrições adicionais:

7.3.1 Os instrumentos podem trazer, conforme seu uso ou características particulares, indicações adicionais, tais como:

- interditado para venda direta ao público/transações comerciais;

- uso exclusivo para ...;

- o selo não garante/garante somente ...;

- a ser utilizado como a seguir: ...

7.3.2 Instruções para uso, serviço e supervisão cuja inclusão for exigida, assim como indicações de uso, designações e inscrições devem ser escritas na língua portuguesa.

7.4 Apresentação das inscrições descritivas

7.4.1 As inscrições descritivas devem ser indeléveis e ter uma dimensão, forma e clareza que permitam fácil leitura.

7.4.2 Elas devem ser agrupadas sobre uma placa de identificação fixada ao instrumento ou sobre seu próprio corpo em um local de fácil visibilidade.

7.4.3 As inscrições: Max ... ; Min ... ; e ... ; e d ... , se d ≠ e, devem ser repetidas próximas à indicação do resultado se elas já não se encontram localizadas lá.

7.4.4 Se utiliza-se uma placa de identificação, a placa deve ser selada, exceto quando sua retirada cause sua destruição; No caso de selagem, deve ser possível receber uma marca de controle.

7.5 Casos particulares

7.5.1 Os subitens 7.1 a 7.4 se aplicam integralmente aos instrumentos simples, construídos por um único fabricante.

7.5.2 Quando um fabricante constrói um instrumento complexo, ou quando vários fabricantes estão envolvidos na fabricação de instrumentos simples ou complexos, os seguintes requisitos adicionais devem ser aplicados.

7.5.3 Instrumentos com vários dispositivos receptores e medidores de carga.

Cada dispositivo medidor de carga acoplado ou que possa ser acoplado a um ou mais receptores de carga deve trazer as seguintes inscrições:

- marca de identificação;
- carga máxima;
- carga mínima;
- valor de divisão de verificação; e, se for o caso;
- carga limite e efeito máximo aditivo de tara.

7.5.4 Instrumentos compostos de dispositivos principais construídos separadamente.

7.5.4.1 Se os dispositivos principais não puderem ser trocados sem alterar as características metrológicas do instrumento, cada dispositivo deve possuir um sinal de identificação que deve ser repetido nas inscrições descritivas do instrumento.

7.5.4.2 As inscrições descritivas do dispositivo indicador e do instrumento completo devem ser mantidas concomitantemente na superfície do dispositivo indicador.

7.5.4.3 Em caso de substituição de um dispositivo indicador, as inscrições do instrumento devem ser transportadas para o novo dispositivo indicador.

8. CONTROLE METROLÓGICO LEGAL

8.1 Aprovação de Modelo

8.1.1 Obrigatoriedade de aprovação de modelo

8.1.1.1 Sujeito as alíneas seguintes deste subitem, todo instrumento só pode ser colocado no mercado ou utilizado se está conforme a um modelo apresentado por seu fabricante ou seu representante, que tenha sido objeto de uma decisão de aprovação, após ter sido verificado que este modelo satisfaz aos requisitos deste regulamento, pelo INMETRO.

a) são dispensados de aprovação de modelo os instrumentos destinados a exportação.

b) são dispensados de aprovação de modelo os instrumentos a equilíbrio não automático de que trata o item 5 deste regulamento.

c) são dispensados de aprovação de modelo os instrumentos construídos para um emprego especial, isoladamente.

d) Os instrumentos em demonstração em exposição, feiras ou salões, que devem ter modelo aprovado, mas não tem essa aprovação, devem trazer de maneira aparente e legível a menção: "Instrumento sujeito a aprovação pelo Estado". Esta disposição aplica-se a publicidade feita sobre estes instrumentos.

8.2 Solicitação de aprovação de modelo

8.2.1 A solicitação de aprovação de modelo deve indicar o nome e a razão social do fabricante, o endereço de suas fábricas e, se for o caso, as mesmas informações para seu representante. Ela deve ser acompanhada das seguintes informações e documentos, na medida que aplicável, redigidos na língua portuguesa:

a) se o requerente não é o fabricante, uma carta deste o designando como representante;

b) características metrológicas:

- características do instrumento, conforme item 7;

- especificação dos módulos ou componentes do sistema de medição, e quando módulos são submetidos para serem separadamente examinados a fração pi dos limites de erro.

c) documentos descritivos:

- desenhos da disposição geral e detalhes de interesse metrológico, incluindo detalhes de quaisquer bloqueios, proteções, restrições, limites, etc;

- uma pequena descrição funcional do instrumento;

- uma pequena descrição técnica incluindo, se necessário, diagramas esquemáticos do método de operação em particular do processamento interno e troca via interface de dados e instruções. Atendimento à requisitos para os quais não há ensaio, tais como operações baseadas em software, podem ser demonstradas por uma declaração específica do fabricante (por exemplo, para interfaces de acordo com 4.3.6.1 e para senhas de proteção a acessos a operações de regulagem e ajuste de acordo com 3.1.2.4);

- fotografias do instrumento.

d) certificado de origem (instrumentos importados)

8.2.2 O requerente deve colocar a disposição do INMETRO, normalmente, um instrumento representativo da produção pretendida para exame, incluindo os dispositivos necessários e meios, em condições de funcionar. Sujeito à concordância do INMETRO, o fabricante pode definir e submeter módulos a serem examinados separadamente.

8.3 Exame geral e ensaios do modelo

8.3.1 Os documentos apresentados devem ser examinados para verificar a conformidade com as exigências deste regulamento. Devem ser efetuadas verificações inesperadas para estabelecer confiança que as funções são realizadas corretamente de acordo com os documentos apresentados.

8.3.2 Reações a falhas significativas não necessitam ser monitoradas.

8.3.3 Os instrumentos devem ser submetidos aos ensaios descritos em procedimento definido em norma do Inmetro para verificar se correspondem as exigências deste regulamento, em particular quanto aos subitens

8.3.4 se aplicáveis. O ensaio de durabilidade (fadiga) deve ser executado após a realização de todos os ensaios aplicáveis ao instrumento.

8.3.5 Dispositivos periféricos que desempenham apenas funções digitais, por exemplo, impressores ou mostradores adicionais, necessitam apenas serem testados para funcionamento correto e submetidos aos ensaios de perturbação descritos no anexo I.

8.3.6 Se o ensaio do instrumento completo não é possível, podem ser executados ensaios, conforme entendimento entre o Inmetro e o fabricante, em arranjo simulado, em módulos ou dispositivos principais separadamente.

8.3.7 No caso de ser uma célula de carga ensaiada separadamente, o equipamento de ensaio e pré carregamento deve seguir a versão atualizada da Recomendação Internacional OIML R60-1.

8.3.8 Dispositivos periféricos precisam ser examinados e ensaiados apenas uma vez, sendo conectado ao instrumento de pesagem, e pode ser declarado como adequado a ser conectado a qualquer instrumento de pesagem verificado tendo uma interface apropriada.

8.3.9 O INMETRO deve, em casos especiais, exigir do requerente o fornecimento das cargas de ensaio, equipamentos e pessoal necessário à execução dos ensaios.

8.3.10 O local dos ensaios dos protótipos é preferencialmente no INMETRO. No entanto o ensaio pode ser feito em outro local determinado pelo INMETRO, quando achar necessário.

8.4 A decisão de aprovação de modelo contém o resultado do exame, os dados necessários para identificação do instrumento aprovado e caso necessário uma descrição de seu modo de funcionamento. Os documentos técnicos relevantes tais como desenhos e esquemas são anexados à decisão. A decisão de aprovação de modelo pode fixar condições particulares de verificação inicial ou periódica, restrições de uso ou especificações particulares relativas a utilização ou instalação dos instrumentos. Quando novas tecnologias são aplicadas as quais não são previstas neste regulamento, uma aprovação de modelo restrita pode ser emitida. Ela pode conter as seguintes restrições: restrição do número de instrumentos aprovados; obrigação de informar a autoridade competente o respectivo local de instalação; duração da validade da aprovação limitada a dois anos, podendo ser estendida por mais três anos. A decisão de aprovação de modelo pode prever o depósito nas dependências do Inmetro, ou nas do requerente, de um instrumento conforme o modelo aprovado. O fabricante de um modelo aprovado deve colocar, sobre cada instrumento deste modelo, a marca de aprovação de modelo. Ele não pode aplicar uma marca de aprovação de modelo a instrumentos de um modelo que não tenha sido aprovado. Caso o fabricante de um modelo aprovado solicite, pode ser fixado que os modelos de instrumentos ou de componentes do mesmo que portem a mesma marca de aprovação de modelo, podem ser marcados sob o nome ou marca de outra firma ou sob outro nome comercial.

8.5 Modificação de modelo aprovado

8.5.1 O fabricante de um modelo aprovado deve informar ao Inmetro todas as modificações que ele pretende fazer no modelo aprovado.

8.5.2 Modificações de um modelo aprovado e adições aos instrumentos de um modelo aprovado necessitam que a aprovação de modelo seja aditada se elas influenciam, ou são passíveis de influenciar, os resultados de medição ou as condições normais de uso.

8.5.3 Após uma modificação deste regulamento, um modelo aprovado pode ser modificado somente se o modelo modificado continua atendendo as exigências em vigor no momento que a aprovação de modelo foi emitida. Caso contrário somente uma nova aprovação de modelo pode ser emitida.

8.6 Revogação de aprovação de modelo

Quando é constatado que os instrumentos conforme a um modelo aprovado apresentam defeitos, a aprovação de modelo pode ser revogada após o fabricante ter sido orientado para apresentar suas observações. A decisão de revogação pode obrigar o fabricante da aprovação a reparar, dentro de um

prazo determinado, os defeitos constatados sobre os instrumentos em uso. Na expiração deste prazo, o INMETRO pode interditar a utilização dos instrumentos que permanecerem defeituosos.

8.7 Verificação Inicial

8.7.1 Verificação inicial não pode ser realizada a menos que a conformidade do instrumento ao modelo aprovado e/ou as exigências deste regulamento sejam estabelecidos sob a responsabilidade do Órgão Metrológico Competente. O instrumento deve ser ensaiado no momento da instalação e pronto para uso, a menos que ele possa ser transportado montado e instalado após verificação inicial.

8.7.2 A verificação inicial pode ser executada nas dependências do fabricante ou em qualquer outro local, se o transporte do instrumento para o local de utilização não exigir nenhum novo trabalho técnico, por meio do que a exatidão de indicação do instrumento possa vir a ser afetada, e se a diferença da aceleração da gravidade entre os locais de ensaio e de uso for considerada ou se a exatidão de indicação do instrumento não for influenciada por essa diferença.

8.7.3 Para fins da complementação da verificação inicial, devem os fabricantes, importadores ou representantes legais de balanças rodoviárias, ferroviárias ou especiais, fornecerem ao órgão metrológico competente os locais de instalação correspondentes e as características técnicas básicas dos instrumentos, imediatamente após a sua comercialização.

8.7.4 Meios para verificação

Os fabricantes, importadores, representantes legais e os reparadores devem colocar em casos especiais à disposição do Órgão Metrológico Competente os meios materiais e o pessoal necessário à execução de verificação inicial.

8.7.5 Conformidade

Uma declaração de conformidade ao modelo aprovado e/ou a este regulamento deve cobrir: - funcionamento correto de todos os dispositivos, ex.: retorno a zero, tara, e dispositivos calculadores; - material construtivo e desenho, até onde eles sejam de relevância metrológica.

8.7.6 Inspeção visual

Antes dos ensaios, o instrumento deve ser visualmente inspecionado quanto às suas características metrológicas, tais como:

- classe de exatidão, Min, Max, e, d.

- inscrições obrigatórias e posições para as marcas de verificação e de controle.

8.7.7 Ensaios

8.7.7.1 Os ensaios são realizados conforme procedimento do Inmetro para verificar as exigências seguintes:

- erros de indicação;

- exatidão dos dispositivos de zero e de tara;

- fidelidade;

- excentricidade de carga;

- mobilidade: .

8.7.7.2 Para todos os ensaios, os limites de erro a serem respeitados devem ser os erros máximos admissíveis na verificação inicial.

8.7.7.3 Outros ensaios podem ser realizados em casos especiais, como construção extraordinária ou resultados duvidosos.

Anexo Portaria n.º 0157/2022 - INMETRO (1868501) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 95

8.7.7.4 Para balanças de grande capacidade e outras especiais, cuja montagem de seus dispositivos receptáculos de carga seja impraticável no local de fabricação, a verificação inicial pode ser efetuada por meio de receptáculos de ensaios com dimensões e carga reduzidas e ou outras simulações. Neste caso o complemento dos ensaios de verificação inicial será realizado nas dependências do usuário, sob a responsabilidade do fabricante, importador ou seus representantes legais.

8.7.8 Certificado, marcas de verificação e selagem

A verificação inicial deve ser atestada por certificado e marca de verificação. Essa marca deve indicar o ano que a verificação é devida. A decisão de aprovação de modelo pode também exigir segurança dos componentes cuja desmontagem ou mal ajuste possa alterar as características metrológicas do instrumento sem que as alterações sejam claramente visíveis.

8.7.9 Independente da finalidade de sua utilização posterior nenhum instrumento deve ser comercializado sem ter sido aprovado em verificação inicial.

8.7.10 São dispensados da verificação inicial:

a) os instrumentos em demonstração que são apresentados ou expostos nas exposições, feiras ou salões;

b) os instrumentos destinados à exportação.

8.8 Verificação Subsequente

8.8.1 Os detentores dos instrumentos em uso devem submetê-los à verificação periódica e à verificação após reparos, sendo esta decorrente de reparos, modificações ou reprovação do instrumento ou ainda por solicitação dos usuários.

8.8.2 Na verificação subsequente, só deve ser realizada inspeção e ensaios de acordo com os subitens 8.7.6 e 8.7.7. Os instrumentos devem cumprir com os erros máximos admissíveis para a verificação inicial.

8.8.3 O Órgão Metrológico Competente deve atestar a verificação por meio de certificado e pela colocação no instrumento da marca de verificação, acompanhada de sua validade. Marcas de proteção ou selagem devem ser aplicadas, caso exigido.

8.8.4 São dispensados da verificação periódica os instrumentos enquadrados nas seguintes situações:

a) - não em uso, mantidos com o objetivo da sua venda;

b) - mantidos em locais exclusivos de habitação que não estão sendo utilizados, mesmo ocasionalmente, para uma das finalidades previstas no § 1º do Art. 1º deste regulamento.

8.8.5 Podem ser dispensados da verificação periódica os instrumentos mantidos em locais outros que os locais de uso exclusivo de habitação, que não são utilizados, mesmo ocasionalmente, para uma das finalidades previstas no § 1º do Art. 1º deste regulamento.

8.8.6 A decisão de dispensar de verificação periódica é concedida pela autoridade competente da jurisdição do interessado, condicionada a posição sobre o instrumento referido, em local de fácil visibilidade e legível, de uma informação com os seguintes dizeres:

Não verificado. Não pode ser utilizado, mesmo ocasionalmente, para nenhuma das finalidades previstas na portaria INMETRO nº (número desta portaria).

8.8.7 Validade da verificação

8.8.7.1 A validade da verificação é limitada em 1 (um) ano, com exceção de casos especiais que podem ser definidos pelo INMETRO.

8.8.7.2 No caso de ser emitida uma aprovação de modelo restrita, o INMETRO pode fixar uma validade reduzida da verificação.

8.8.7.3 A validade da verificação deve ser determinada em anos após a expiração do ano calendário no qual o instrumento foi verificado pela última vez.

8.8.7.4 O Período de validade expira prematuramente se:

a) O instrumento não cumpre com os erros máximos admissíveis em serviço;

b) Modificações são feitas as quais podem influenciar as propriedades metrológicas do instrumento ou dilatar ou restringir sua destinação de uso;

c) As designações prescritas do instrumento são trocadas ou é aplicada uma designação, inscrição, grandeza ou graduação indevida ou não permitida;

d) A marca de verificação principal ou uma marca de selagem está irreconhecível, obliterada, ou removida do instrumento;

e) O instrumento está conectado ao equipamento acessório cuja junção não é permitida; ou

f) A venda e colocação em operação do modelo do instrumento é proibida naquele momento.

8.8.8 Obrigações quanto à verificação

8.8.8.1 Antes da verificação, os instrumentos têm que ser limpos e adequadamente instalados. Instrumentos que não são verificados no local de uso devem ser apresentados para verificação à autoridade competente ou no local indicado por ele e recolhidos novamente após a verificação.

8.8.8.2 Instrumentos que são verificados no local de uso têm que ser acessíveis livremente sem risco. O detentor tem que proporcionar auxílios e ambientes de trabalho adequado para sua verificação.

8.8.8.3 A autoridade competente pode requerer que o detentor providencie o transporte de meios de ensaio ou torne disponível meios de ensaio especiais.

8.9 Supervisão Metrológica

Os instrumentos são sujeitos à supervisão metrológica ou inspeção em serviço, na qual só deve ser realizada inspeção e ensaios de acordo com os subitens 8.7.6 e 8.7.7. Na supervisão metrológica devem ser aplicados os erros máximos admissíveis em serviço, que são o dobro daqueles aplicados na verificação inicial. As marcas de verificação e selagem podem permanecer sem modificação ou serem renovadas de acordo com o subitem 8.7.4.

9. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

9.1 Aquele que utiliza ou mantém a disposição um instrumento de acordo com o § 1º do Art. 1º deste regulamento deve:

a) Observar as exigências para instalação, uso e manutenção do instrumento e cumprir as obrigações quanto a revisão dos resultados de medição as quais forem fixadas por ocasião da aprovação de modelo;

b) Obliterar a marca de verificação principal e uma marca adicional "verificado até ..." tal logo a validade de verificação tenha prematuramente expirado de acordo com o subitem 8.8.7.4;

c) Reter as instruções para manutenção e uso com o instrumento de forma que elas estejam disponíveis a qualquer tempo, caso exigido na aprovação de modelo.

9.2 Dentro do significado deste regulamento, um instrumento é mantido à disposição quando ele pode ser usado sem preparação especial.

9.3 Aquele que utiliza um instrumento para venda direta ao público deve instalar e usar um instrumento de forma que o comprador possa observar, simultaneamente e claramente, a pesagem das mercadorias e o peso indicado.

9.4 Nenhuma pessoa deve usar um instrumento que:

a) esteja montado em uma base frouxa, fraca ou instável;

b) esteja não nivelado se sua construção o exige;

c) esteja exposto a ventos e correntes de ar os quais afetam a indicação.

9.5 Aquele que utiliza um instrumento para pesagem de veículos rodoviários em atividades oficiais e comerciais não pode determinar o peso total do veículo por pesagem separada dos eixos se as seções da pista antes e depois da plataforma não estão no mesmo nível da plataforma e não estão projetadas de forma reta e horizontal. Pesagens separadas de eixos não são permitidas quando o produto a ser pesado é um líquido.

9.6 Quando um instrumento é marcado com a maneira de uso, nenhuma pessoa deve usar o instrumento de maneira que não concorde com a marcação.

9.7 Quando um instrumento esta conectado com um dispositivo impressor de peso ou qualquer outro dispositivo impressor, o instrumento deve ser instalado e usado de forma tal que o dispositivo impressor, quando usado, produza uma saída impressa clara e durável.

9.8 Nenhuma pessoa deve usar um instrumento quando qualquer parte móvel está total ou parcialmente submersa em líquido, exceto se isto for especificado na decisão de aprovação de modelo.

9.9 Todo instrumento deve ser instalado de maneira que, durante uma operação de pesagem, a carga que está sendo pesada esteja estática em relação ao receptor de carga e suportada somente pelo receptor de carga.

9.10 Exceto se especificado na decisão de aprovação de modelo, todo instrumento deve ser instalado de maneira que o operador possa, não obstante a natureza do instrumento ou seus arredores, prontamente ocupar uma posição única do qual ele possa:

a) ver, diretamente ou com a ajuda de espelhos, circuitos fechados de televisão ou outras facilidades adequadas permanentemente instaladas, a totalidade do receptor de carga descarregado;

b) operar os comandos do instrumento; e

c) obter uma leitura do peso no instrumento.

9.11 Todo instrumento deve ser corretamente equilibrado ou ajustado a zero antes de ser utilizado, exceto se na decisão de aprovação de modelo for descrito que o instrumento não é construído para ser equilibrado quando descarregado.

9.12 Nenhuma pessoa deve usar para fins comerciais qualquer instrumento outro que um instrumento da classe de exatidão I ou II em qualquer transação comercial:

a) com ouro, prata ou outros metais preciosos;

b) com pedras preciosas;

c) em joalheria; ou

d) por venda a varejo, destinadas a aviar prescrições médicas.

9.13 Nenhuma pessoa deve usar um instrumento de classe de exatidão IIII para fins comerciais com propósitos outros que:

a) para pesar lastro, material de construção ou lixo, exceto lixo especial;

b) para pesar outros produtos, de acordo com a decisão de aprovação de modelo; ou

c) para uso como instrumento disponível a qualquer futuro comprados de mercadorias de forma que ele possa conferir seu peso antes de as comprar.

9.14 Todo instrumento que for utilizado para ser operado por um futuro comprador com a finalidade de que ele saiba o peso e quando adequado o preço de mercadorias selecionadas por ele, seja como instrumento de conferência de pesagem, seja como um instrumento de autosserviço, deve ser um instrumento de indicação automática.

9.15 Quaisquer instrumento que é destinado somente como um instrumento de conferência do comprador deve ser um instrumento sem possibilidade de impressão.

9.16 A indicação do resultado de pesagem deve ser acessível a todas as partes interessadas na medição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Somente podem ser colocados a venda os instrumentos que possuam identificação da marca ou nome do fabricante e a carga máxima. Além disso, somente podem ser colocados em uso, quando são utilizados para as finalidades previstas no § 1º do Art. 1°, aqueles instrumentos que satisfaçam aos requisitos do presente regulamento; no caso do instrumento comportar ou estar conectado a dispositivos que não são utilizados para os fins mencionados no § 1º do Art. 1°, esses dispositivos não são submetidos as exigências deste regulamento.

10.2 Quando um instrumento utilizado para um dos fins previstos no § 1º do Art. 1°, comporta ou está conectado a dispositivos que não foram submetidos a exame de conformidade a este regulamento, então cada um desses dispositivos deve portar a inscrição restritiva de uso "Não Verificado". Esta inscrição deve ser aposta sobre os dispositivos de maneira bem visível e indelével.

10.3 No caso do instrumento comportar ou estar conectado a mais de um dispositivo indicador ou impressor que são utilizados para as finalidades mencionadas no § 1º do Art. 1°, esses dispositivos que repetem os resultados da pesagem e que não podem influenciar o funcionamento correto do instrumento, não são submetidos as exigências deste regulamento, se os resultados da pesagem são impressos ou armazenados de maneira correta e indelével por uma parte do instrumento, que satisfaz as exigências deste regulamento, e se eles são acessíveis as duas partes concernentes a medição. Para instrumentos utilizados para venda direta ao público, os dispositivos de indicação e impressão para o vendedor e o cliente devem satisfazer as exigências deste regulamento.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Inicialmente cumpre salientar que:

1. Este processo poderá ser objeto de auditoria por parte dos Órgãos de Controle interno e externo (Controladoria e TCE);

2. A Coordenação de Licitações não pratica atos de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Após análise processual, esta Coordenação de Licitações sinaliza os seguintes pontos passíveis de ajustes e/ou esclarecimentos dos documentos, pelas unidades responsáveis pelas respectivas elaborações, a seguir indicadas:

I. Pelo(a) Coordenação de Bens Permanentes:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOCUMENTO Nº 1837882):

Solicitamos, por gentileza, que o documento DFD seja colocado como o primeiro do processo, tendo em vista que o processo se inicia por ele, conforme consta na base de conhecimento.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR (DOCUMENTO Nº 1858168):

1. Item 1.1: Sugerimos que a indicação do objeto seja feita de forma objetiva, contendo apenas a caracterização do objeto que se pretende adquirir. As informações pertinentes às especificações, devem constar em campo próprio, qual seja, APENSO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.

2. Item 2.6: Verificamos que a unidade justificou a utilização de certificação INMETRO, entretanto, sugerimos que seja reavaliada a justificativa apresentando a norma específica aplicada ao caso, tendo em vista que a utilização de balança no âmbito do MPBA não se destina a relações comerciais aptas a ensejar o cumprimento das normas de proteção ao consumidor.

Saliente-se que tal questionamento por parte da Coordenação de Licitação tem o escopo de evitar futuros questionamentos ou mesmo impugnações por parte dos pretensos fornecedores, além da breve análise da portaria n.º 0157/2022 - INMETRO (doc. SEI n.º 1868501), que segue anexa. Há que se verificar qual a natureza do uso da balança pelo MPBA, se se refere a fins domésticos, análises ambientais, entre outros previstos na norma supracitada. Uma vez verificada sua natureza, define-se a utilização da certificação em questão ou não.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (ANEXO DO TR):

3. Retirar as especificações do objeto no item 1.1 e criar o campo próprio para inseri-los (APENSO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS).

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 30/01/2026, às 17:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1868431** e o código CRC **768FBB32**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezados(as),

Encaminho o presente expediente à CABS para análise e realização dos ajustes necessários, conforme os apontamentos registrados no Despacho SEI nº 1870738.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Odilon Barros dos Santos
Gestor - Coordenação de Bens Permanentes
Diretoria Administrativa – SGA
Ministério Público do Estado da Bahia

Documento assinado eletronicamente por **Odilon Barros dos Santos** - Gestor Administrativo IV, em 02/02/2026, às 18:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1870738** e o código CRC **28DAC076**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	**Aquisição de** 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento. 1.1.2 Os bens deverão ser novos e de primeiro uso. 1.1.3 Declara-se, para os devidos fins, que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Ato Normativo nº 004/2024.
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA E/OU MODELO ESPECÍFICOS DE DETERMINADO FABRICANTE	**Não há indicação de marca/modelo específico(s) para esta contratação.**
1.3 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO DEFINIDO**	Serão necessárias a aquisição de 02 (duas) balanças, uma para a sede CAB e a outra para a sede Nazaré, garantindo controle dos resíduos sólidos gerados em cada local.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	**FORNECIMENTO IMEDIATO.**
1.5 JUSTIFICATIVA: **FORNECIMENTO CONTINUADO**	**Não se aplica** (não se trata de contratação de fornecimento continuado)
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A Coordenação de Serviços Gerais identificou a necessidade de pesagem para mensurar os resíduos sólidos gerados internamente, como borra de café, copos plásticos descartáveis, papéis e papelões. Essa demanda surge da necessidade de monitorar e controlar a quantidade e o peso dos resíduos acumulados e destinados, garantindo informações precisas para subsidiar ações de gestão sustentável. O atendimento a essa necessidade é fundamental para implementar projetos de destinação correta de resíduos, promover a redução de impactos ambientais e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS).
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Aquisição, através de dispensa de licitação eletrônica, de 2 balanças de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos. Não há serviços acessórios agregados, sendo uma contratação pontual de material.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.8.1 Haverá somente emissão de instrumento substitutivo ao contrato (AFM e/ou empenho).**

1.9 VIGÊNCIAS	**1.9.1 Vigência da contratação:** 140 dias. **1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Data de envio do empenho ao fornecedor (para contratações sem instrumento formal de contrato). **1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Não será admitida a prorrogação. **1.9.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Bens Permanentes.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL,** considerando que o valor máximo referencial de cada item está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (em reais ou em percentual):** R$ 0,10 (dez centavos).
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	**A) MARCA/FABRICANTE DE CADA PRODUTO** **B) MODELO OU REFERÊNCIA DE CADA PRODUTO** **Obs.: Para além de preços e especificações técnicas*
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**Será exigida a seguinte documentação:** **A) <u>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</u>** do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **<u>catálogos técnicos</u>**, folders, manuais, fichas de especificação técnica e link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas). **a.1) Itens abrangidos pela exigência de documento técnico:** Todos os itens. **a.2) Fase para a exigência**: Em conjunto com a proposta de preços. **E**

B) CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO:

ITEM	CERTIFICAÇÃO EXIGIDA	ENTE EMISSOR	NORMA APLICÁVEL (SE HOUVER)
01	INMETRO	INMETRO	Portaria 157/22

- Justificar exigência: A certificação INMETRO é obrigatória e fundamentada na legislação metrológica brasileira, assegurando que a balança opere dentro dos erros máximos permitidos definidos pelo Regulamento Técnico Metrológico (RTM) garantindo, assim, o cumprimento das normas de proteção ao consumidor.

2.7 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**NÃO SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida.
	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 FORMA DE EXECUÇÃO	**3.1.1 REGRAS SOBRE ENTREGA:** 3.1.1.1 Prazo de entrega: 30 dias corridos. 3.1.1.2 Prazo computado a partir da data de envio da nota de empenho ao fornecedor, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços. 3.1.1.3 Admissibilidade de prorrogação do prazo de entrega: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega

	consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição. 3.1.1.4 Local de entrega (endereço): Depósito Central do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Rodovia BA 526 (CIA AEROPORTO), Km 12, nº 1.559, Condomínio Villa Amarilla, Bairro Cassange, Salvador BA, CEP 41.505-220. 3.1.1.5 Dias e horários para entrega**:** Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h. 3.1.1.6 Necessidade de agendamento: SIM. 3.1.1.7 Setor responsável por recepcionar os bens: Coordenação de Bens Permanentes. 3.1.1.8 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0144/0145/0146 e ld-benspermanentes@mpba.mp.br. **3.1.2 REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS)**: Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e uso. As embalagens deverão conter os dados de identificação do produto e marca do fabricante. **3.1.3 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não se aplica.
3.2 PRAZO DE VALIDADE DOS BENS ADQUIRIDOS	**3.2.1 Não se aplica (não há necessidade de verificação de validade).**
3.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.3.1 Haverá a contratação de garantia complementar (serviço acessório), no todo ou em parte. Regramentos:** 3.3.1.1 Itens abarcados pela garantia: item 1. 3.3.1.2 Para os itens não referidos no tópico anterior, incidirá a garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor. 3.3.1.3 Justificar a necessidade de contratação de garantia complementar: A garantia complementar do fabricante de 12 meses justifica-se por se tratar de um item com um custo significativo, complexidade técnica da manutenção e para que eventuais falhas técnicas não comprometam as atividades institucionais. Além disso, a vida útil das balanças é substancialmente superior à garantia legal (90 dias) e defeitos não cobertos pela garantia podem resultar em medições imprecisas. 3.3.1.4 A garantia deverá ser prestada por: Fabricante. 3.3.1.5 Prazo de duração da garantia complementar, contado a partir do encerramento da garantia legal prevista no CDC: 12 meses. 3.3.1.6 A garantia deverá ser prestada mediante assistência técnica no seguinte local: zona urbana ou metropolitana de Salvador. 3.3.1.6 A garantia deverá ser prestada mediante substituição dos itens por outros novos e de primeiro uso. 3.3.1.7 Uma vez notificado, o Fornecedor deverá responder ao chamado do MPBA no prazo de 05 dias e concluir integralmente o atendimento no prazo de até 05 dias, contados a partir da data de abertura do chamado.

	3.3.1.8 Outras regras de execução da garantia complementar (caso necessário): não se aplica.
3.4 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.4.1 Vedada a subcontratação.**
3.5 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.5.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 10 dias corridos, contados da entrega dos bens.
	3.5.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.5.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BEM(NS) REJEITADO(S): 20 dias corridos.
	3.5.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.5.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.5.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.5.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.5.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.5.2. 3.5.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.6 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.6.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.6.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
3.7 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1 EM PARCELA ÚNICA**, após entrega e recebimento total dos bens previstos em cada nota de empenho.
3.8 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.8.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o fornecedor, dentro da periodicidade prevista no item 3.7, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a entrega de todos os bens previstos em autorização de fornecimento de material (AFM) e/ou nota de empenho. 3.8.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica.

	3.8.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do fornecedor. 3.8.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do fornecedor e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.8.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.8.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.8.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.8.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.8.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2, e seus subitens. 3.8.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.9 REAJUSTAMENTO	3.9.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE. 3.9.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.9.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.9.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. 3.9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	**3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (caso aplicável), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.10.1.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.10.1.2 Prestar diretamente os fornecimentos ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.10.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual;

3.10.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;

3.10.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.10.1.6 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.10.1.6.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo fornecedor;

3.10.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.10.1.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de substituição ou adequação de bens que não tenham sido entregues em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando a substituição, sem ônus para o MPBA;

3.10.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.10.1.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

	3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.11.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.11.1.1 Prestar as informações necessárias para que o Fornecedor possa executar plenamente o objeto contratado; 3.11.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.11.1.3 Permitir o acesso do Fornecedor às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução das entregas e eventuais serviços acessórios; 3.11.1.4 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.11.1.5 Fornecer ao Fornecedor, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.11.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
	3.11.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.12 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.12.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.12.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.12.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.12.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega/execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.12.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.12.1.2.3 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.12.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MPBA, se

Anexo TR atualizado assinado - OBSOLETO. (1871265) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 110

necessário,
parecer de especialistas;

3.12.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.12.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.12.1.3 A fiscalização e a gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.12.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.12.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a devolução de bens que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.12.1.4.1 Qualquer bem ou serviço acessório considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído/refeito pelo fornecedor, às suas expensas;

3.12.1.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega/execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.12.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.12.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.12.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.12.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.12.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

3.12.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.12.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.12.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.12.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.12.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.12.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.12.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.12.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.12.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.12.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.12.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.12.2.3.1 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.12.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.12.2.2.2 a 3.12.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.12.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.12.2.2.5 a 3.12.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.12.2.2.2 a 3.12.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.12.3 DAS MULTAS:

3.12.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.12.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.12.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.12.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.12.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.12.3.2.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.12.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.12.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.12.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.12.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.12.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

	3.12.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.12.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.12.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.13 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: **353.219**	**NOME DO SERVIDOR:** **Clarissa Cumming Farani Fernandes**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL** Documento assinado digitalmente gov.br CLARISSA CUMMING FARANI FERNANDES Data: 03/02/2026 10:27:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços - DADM**		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	CÓDIGO PDM com descrição*	CÓDIGO CATMAT com descrição*
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.	unidade	2	**491** Balança Comercial	**384273** Balança Comercial Capacidade: 300 KG Tipo Painel: Digital Luminoso Divisões Painel: 100 A 300 G Características Adicionais: Bivolt

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATMAT INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ITEM 01– balança eletrônica de plataforma, com coluna e base; dimensões 50cm x 50 cm; garantia do fabricante mínima de 12 meses, certificação INMETRO.

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO BEM", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATMAT.

** Verificar em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca*

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Balança eletrônica de plataforma para pesagem de resíduos sólidos, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Licitações,

Segue o Termo de Referência após os ajustes realizados (docs. 1871232 e 1871265).

Atenciosamente,

Clarissa Cumming Farani Fernandes
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Cumming Farani Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 03/02/2026, às 10:37, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1871061** e o código CRC **34DBADB9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026 (ComprasGov n.º 015/2026)		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos. (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras	
9.2 DATA DA SESSÃO:	**11/02/2026**	
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**DAS 08H ATÉ 14H**	
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**	
Coordenação de Bens Permanentes	19.09.02346.0000109/2026-48	
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA **ANEXO II** - TABELA DE ITENS E VALORES	**ANEXO III** – TERMO DE REFERÊNCIA	
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		
Coordenação de Licitações - **E-MAIL**: licitacao@mpba.mp.br.		

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema e englobar, obrigatoriamente, a marca, o modelo e o preço ofertado, por item disputado, sob pena de desclassificação.

3.2.2. Os valores ofertados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:

a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;

b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como "*conforme edital*", "*conforme TR*", "*nos termos solicitados*", "*compatível*" ou "*similar*"; entre outros.

c) contenham indicativo de alternativa(s) de modelo, marca, fabricante e/ou de preço, ainda que de forma genérica, a exemplo de expressões "*ou similar*" e "*ou equivalente*";

3.3.1. O fornecedor deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial preço e modelo/marca ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

Anexo Aviso de Contratação - Agendado (1876052) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 121

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.3.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro, por igual período, mediante solicitação formal e justificada de prorrogação por parte da licitante.

5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Anexo Aviso de Contratação - Agendado (1876052) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 124

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Não se trata de contratação através do Sistema de Registro de Preços.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 1010.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

10.13.2 ANEXO II – Tabela de itens e valores orçados

10.13.3 ANEXO III - Termo de Referência

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		**CNPJ:**
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**E-MAIL:**	

DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**MARCA e MODELO**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.	unidade	2			

DATA: XX/XX/XXXX

_____
Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO
- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta. **- Prazo de entrega: 30 dias** **- Local de entrega: Depósito Central do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Rodovia BA 526 (CIA AEROPORTO), Km 12, nº 1.559, Condomínio Villa Amarilla, Bairro Cassange, Salvador BA, CEP 41.505-220.** **A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II** **- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.** **- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.**

ANEXO II – TABELA INDICATIVA DE ITENS E VALORES ORÇADOS

ITEM ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R$)**	**PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R$)**
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.	unidade	2	R$ 2.240,00	R$ 4.480,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R$ 4.480,00

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 26/01/2026

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	**Aquisição de** 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento. 1.1.2 Os bens deverão ser novos e de primeiro uso. 1.1.3 Declara-se, para os devidos fins, que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Ato Normativo nº 004/2024.
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA E/OU MODELO ESPECÍFICOS DE DETERMINADO FABRICANTE	**Não há indicação de marca/modelo específico(s) para esta contratação.**
1.3 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO DEFINIDO**	Serão necessárias a aquisição de 02 (duas) balanças, uma para a sede CAB e a outra para a sede Nazaré, garantindo controle dos resíduos sólidos gerados em cada local.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	**FORNECIMENTO IMEDIATO.**
1.5 JUSTIFICATIVA: **FORNECIMENTO CONTINUADO**	**Não se aplica** (não se trata de contratação de fornecimento continuado)
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A Coordenação de Serviços Gerais identificou a necessidade de pesagem para mensurar os resíduos sólidos gerados internamente, como borra de café, copos plásticos descartáveis, papéis e papelões. Essa demanda surge da necessidade de monitorar e controlar a quantidade e o peso dos resíduos acumulados e destinados, garantindo informações precisas para subsidiar ações de gestão sustentável. O atendimento a essa necessidade é fundamental para implementar projetos de destinação correta de resíduos, promover a redução de impactos ambientais e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS).
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Aquisição, através de dispensa de licitação eletrônica, de 2 balanças de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos. Não há serviços acessórios agregados, sendo uma contratação pontual de material.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.8.1 Haverá somente emissão de instrumento substitutivo ao contrato (AFM e/ou empenho).**

1.9 VIGÊNCIAS	**1.9.1 Vigência da contratação:** 140 dias. **1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Data de envio do empenho ao fornecedor (para contratações sem instrumento formal de contrato). **1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Não será admitida a prorrogação. **1.9.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Bens Permanentes.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL,** considerando que o valor máximo referencial de cada item está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (em reais ou em percentual):** R$ 0,10 (dez centavos).
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	**A) MARCA/FABRICANTE DE CADA PRODUTO** **B) MODELO OU REFERÊNCIA DE CADA PRODUTO** **Obs.: Para além de preços e especificações técnicas*
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**Será exigida a seguinte documentação:** **A) <u>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</u>** do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **<u>catálogos técnicos</u>**, folders, manuais, fichas de especificação técnica e link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas). **a.1) Itens abrangidos pela exigência de documento técnico:** Todos os itens. **a.2) Fase para a exigência**: Em conjunto com a proposta de preços. **E**

B) CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO:

ITEM	CERTIFICAÇÃO EXIGIDA	ENTE EMISSOR	NORMA APLICÁVEL (SE HOUVER)
01	INMETRO	INMETRO	Portaria 157/22

- Justificar exigência: A certificação INMETRO é obrigatória e fundamentada na legislação metrológica brasileira, assegurando que a balança opere dentro dos erros máximos permitidos definidos pelo Regulamento Técnico Metrológico (RTM) garantindo, assim, o cumprimento das normas de proteção ao consumidor.

2.7 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**NÃO SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida.
	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 FORMA DE EXECUÇÃO	**3.1.1 REGRAS SOBRE ENTREGA:** 3.1.1.1 Prazo de entrega: 30 dias corridos. 3.1.1.2 Prazo computado a partir da data de envio da nota de empenho ao fornecedor, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços. 3.1.1.3 Admissibilidade de prorrogação do prazo de entrega: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega

	consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição. 3.1.1.4 Local de entrega (endereço): Depósito Central do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Rodovia BA 526 (CIA AEROPORTO), Km 12, nº 1.559, Condomínio Villa Amarilla, Bairro Cassange, Salvador BA, CEP 41.505-220. 3.1.1.5 Dias e horários para entrega**:** Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h. 3.1.1.6 Necessidade de agendamento: SIM. 3.1.1.7 Setor responsável por recepcionar os bens: Coordenação de Bens Permanentes. 3.1.1.8 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0144/0145/0146 e ld-benspermanentes@mpba.mp.br. **3.1.2 REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS)**: Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e uso. As embalagens deverão conter os dados de identificação do produto e marca do fabricante. **3.1.3 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não se aplica.
3.2 PRAZO DE VALIDADE DOS BENS ADQUIRIDOS	**3.2.1 Não se aplica (não há necessidade de verificação de validade).**
3.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.3.1 Haverá a contratação de garantia complementar (serviço acessório), no todo ou em parte. Regramentos:** 3.3.1.1 Itens abarcados pela garantia: item 1. 3.3.1.2 Para os itens não referidos no tópico anterior, incidirá a garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor. 3.3.1.3 Justificar a necessidade de contratação de garantia complementar: A garantia complementar do fabricante de 12 meses justifica-se por se tratar de um item com um custo significativo, complexidade técnica da manutenção e para que eventuais falhas técnicas não comprometam as atividades institucionais. Além disso, a vida útil das balanças é substancialmente superior à garantia legal (90 dias) e defeitos não cobertos pela garantia podem resultar em medições imprecisas. 3.3.1.4 A garantia deverá ser prestada por: Fabricante. 3.3.1.5 Prazo de duração da garantia complementar, contado a partir do encerramento da garantia legal prevista no CDC: 12 meses. 3.3.1.6 A garantia deverá ser prestada mediante assistência técnica no seguinte local: zona urbana ou metropolitana de Salvador. 3.3.1.6 A garantia deverá ser prestada mediante substituição dos itens por outros novos e de primeiro uso. 3.3.1.7 Uma vez notificado, o Fornecedor deverá responder ao chamado do MPBA no prazo de 05 dias e concluir integralmente o atendimento no prazo de até 05 dias, contados a partir da data de abertura do chamado.

	3.3.1.8 Outras regras de execução da garantia complementar (caso necessário): não se aplica.
3.4 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.4.1 Vedada a subcontratação.**
3.5 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.5.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 10 dias corridos, contados da entrega dos bens.
	3.5.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.5.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BEM(NS) REJEITADO(S): 20 dias corridos.
	3.5.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.5.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.5.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.5.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.5.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.5.2. 3.5.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.6 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.6.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.6.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
3.7 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1 EM PARCELA ÚNICA**, após entrega e recebimento total dos bens previstos em cada nota de empenho.
3.8 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.8.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o fornecedor, dentro da periodicidade prevista no item 3.7, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a entrega de todos os bens previstos em autorização de fornecimento de material (AFM) e/ou nota de empenho. 3.8.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica.

	3.8.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do fornecedor. 3.8.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do fornecedor e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.8.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.8.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.8.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.8.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.8.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2, e seus subitens. 3.8.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.9 REAJUSTAMENTO	3.9.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE. 3.9.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.9.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.9.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. 3.9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	**3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (caso aplicável), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.10.1.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.10.1.2 Prestar diretamente os fornecimentos ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.10.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual;

3.10.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;

3.10.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.10.1.6 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.10.1.6.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo fornecedor;

3.10.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.10.1.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de substituição ou adequação de bens que não tenham sido entregues em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando a substituição, sem ônus para o MPBA;

3.10.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.10.1.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

	3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.11.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.11.1.1 Prestar as informações necessárias para que o Fornecedor possa executar plenamente o objeto contratado; 3.11.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.11.1.3 Permitir o acesso do Fornecedor às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução das entregas e eventuais serviços acessórios; 3.11.1.4 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.11.1.5 Fornecer ao Fornecedor, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.11.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
	3.11.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.12 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.12.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.12.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.12.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.12.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega/execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.12.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.12.1.2.3 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.12.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MPBA, se

Anexo Aviso de Contratação - Agendado (1876052) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 141

necessário,
parecer de especialistas;

3.12.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.12.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.12.1.3 A fiscalização e a gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.12.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.12.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a devolução de bens que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.12.1.4.1 Qualquer bem ou serviço acessório considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído/refeito pelo fornecedor, às suas expensas;

3.12.1.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega/execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.12.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.12.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.12.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.12.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.12.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

3.12.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.12.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.12.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.12.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.12.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.12.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.12.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.12.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.12.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.12.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.12.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.12.2.3.1 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.12.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.12.2.2.2 a 3.12.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.12.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.12.2.2.5 a 3.12.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.12.2.2.2 a 3.12.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.12.3 DAS MULTAS:

3.12.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.12.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.12.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.12.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.12.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.12.3.2.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.12.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.12.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.12.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.12.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.12.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

	3.12.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.12.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.12.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.13 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: **353.219**	**NOME DO SERVIDOR:** **Clarissa Cumming Farani Fernandes**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL** Documento assinado digitalmente gov.br CLARISSA CUMMING FARANI FERNANDES Data: 03/02/2026 10:27:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços - DADM**		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	CÓDIGO PDM com descrição*	CÓDIGO CATMAT com descrição*
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.	unidade	2	**491** Balança Comercial	**384273** Balança Comercial Capacidade: 300 KG Tipo Painel: Digital Luminoso Divisões Painel: 100 A 300 G Características Adicionais: Bivolt

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATMAT INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ITEM 01– balança eletrônica de plataforma, com coluna e base; dimensões 50cm x 50 cm; garantia do fabricante mínima de 12 meses, certificação INMETRO.

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO BEM", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATMAT.

** Verificar em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca*

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Balança eletrônica de plataforma para pesagem de resíduos sólidos, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.

Aviso de Contratação Direta nº 15/2026

Última atualização 05/02/2026

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/02/2026 15:44 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000013/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 4.480,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Balança Comercial capacidade: 300, tipo painel: digital luminoso, divisões painel: 100 a 300, características adicionais: bivolt	2	R$ 2.240,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Anexo Publicidade (PNCP) (1876468) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 147

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicidade (PNCP) (1876468) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 148

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação eletrônica nº 014/2026 (Compras.gov 015/2026)* foi atualizado.

Dispensa de licitação eletrônica nº 014/2026 (Compras.gov 015/2026)

Processo nº:

19.09.02346.0000109/2026-48

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quinta-feira, Fevereiro 5, 2026 - 18:00

Objeto:

Aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos.

Fundamentação legal:

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

UASG: 926302

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br .

Data da sessão: 11/02/2026

Hora da fase de lances: De 08horas às 14horas(Horário de Brasília - DF).

Julgamento de Propostas: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Informações: licitacao@mpba.mp.br.

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601 - Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia - FMMP/0004 - Diretoria Administrativa - DA - FMMP

Link da Publicação no PNCP - Contrato/Aditivos: **https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/13**

Arquivos:

Aviso de Contratação e seus anexos

Proc. n.º 19.09.02346.0000109/2026-48

Anexo Publicidade (site) (1876947) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 149

Publicidade (PNCP)

Anexo Publicidade (site) (1876947) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 150

Outlook

Re: Pedido de esclarecimento Contratação Direta 014/2026

De T&G Consultoria Empresarial <consultoriaempresarialtg@gmail.com>
Data Ter, 10/02/2026 18:53
Para licitacao <licitacao@mpba.mp.br>

Boa tarde, encaminhei junto um print de um pedaço do edital onde está escrito "capacidade mínima"
e envio agora novamente: pagina 16: na descrição do item no modelo de proposta

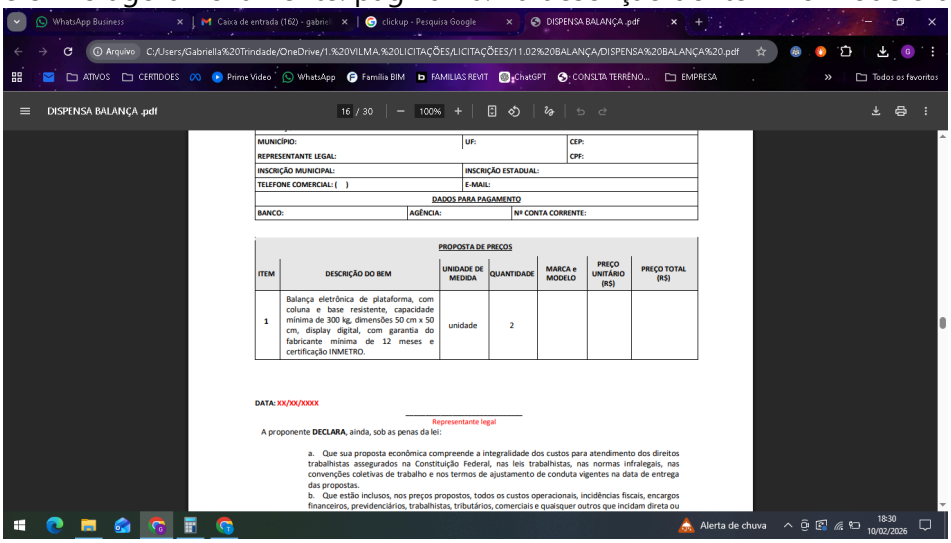

MUNICÍPIO:		UF:		CEP:		
REPRESENTANTE LEGAL:				CPF:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
TELEFONE COMERCIAL: ( )		E-MAIL:				
DADOS PARA PAGAMENTO						
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:				

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.	unidade	2			

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

pagina 17: ANEXO II – TABELA INDICATIVA DE ITENS E VALORES ORÇADOS

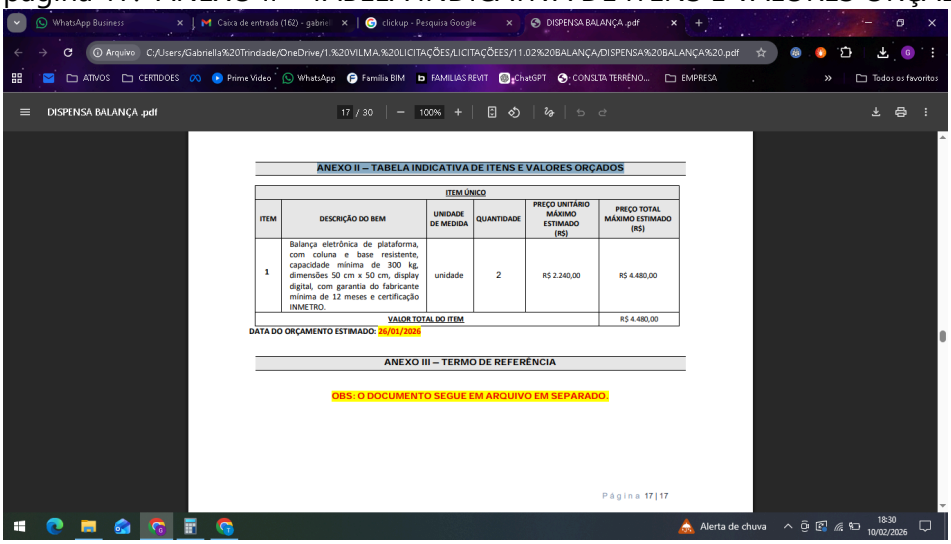

ANEXO II – TABELA INDICATIVA DE ITENS E VALORES ORÇADOS

ITEM ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R$)
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.	unidade	2	R$ 2.240,00	R$ 4.480,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R$ 4.480,00

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 26/01/2026

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

Página 17 | 17

Página 29 APENSO I do TR

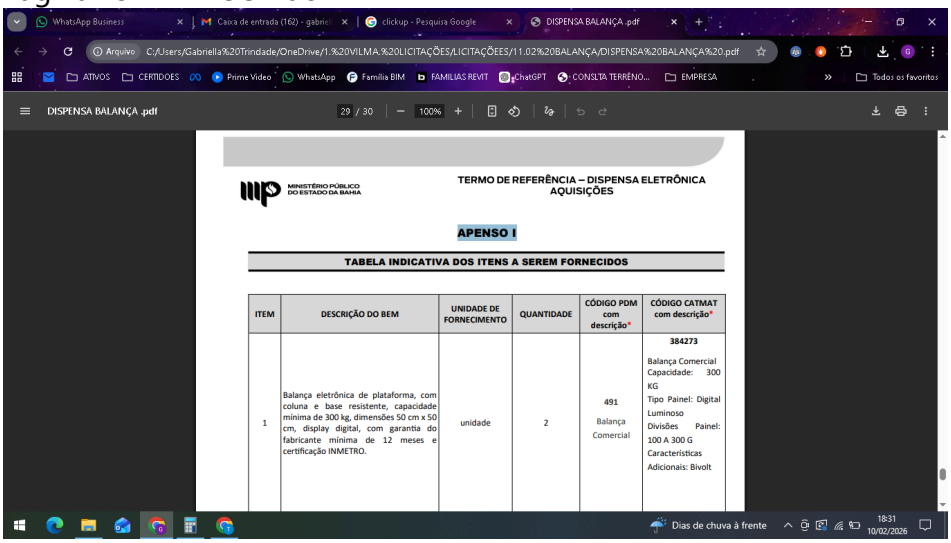

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
AQUISIÇÕES

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	CÓDIGO PDM com descrição*	CÓDIGO CATMAT com descrição*
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.	unidade	2	491 Balança Comercial	384273 Balança Comercial Capacidade: 300 KG Tipo Painel: Digital Luminoso Divisões Painel: 100 A 300 G Características Adicionais: Bivolt

PAGINA 30: APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

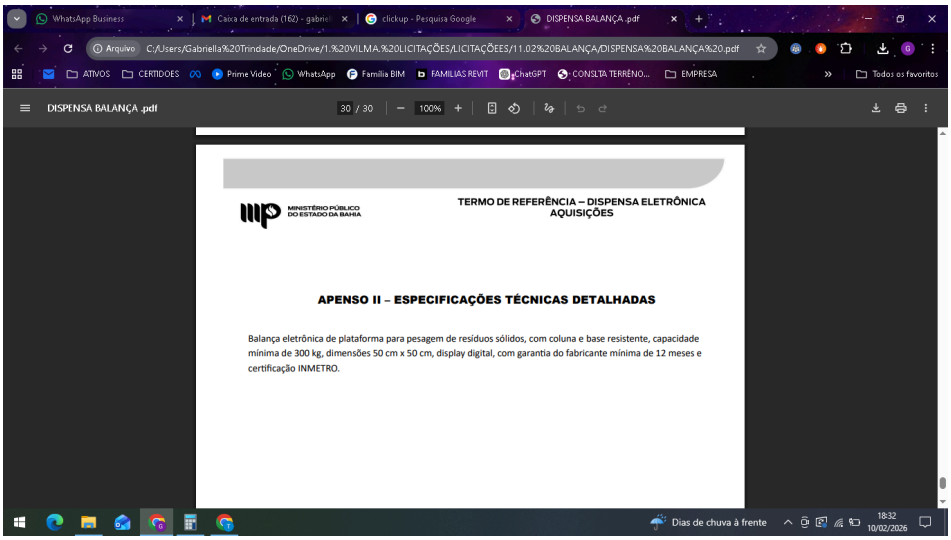

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
AQUISIÇÕES

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Balança eletrônica de plataforma para pesagem de resíduos sólidos, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.

Está escrito no apenso II: Balança eletrônica de plataforma para pesagem de resíduos sólidos, com coluna e base resistente, **capacidade mínima de 300 kg**, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garanΘa do fabricante mínima de 12 meses e cerΘficação INMETRO.

Como evidenciado, tem várias vezes no edital a menção de capacidade mínima de 300kg.
A cláusula do preâmbulo (“em caso de discordância entre CATMAT e edital, prevalecerão as últimas”) não resolve o problema apresentado, pois a inconsistência ocorre **dentro do próprio TR/edital**, que utiliza expressões técnicas diferentes para a mesma característica do bem
E o próprio edital em outro campo coloca a balança como capacidade de 300kg (PAG. 1,2,18 e 29).
São produtos com diferenças técnicas e de custo grandiosas.
A lei 14.133 não prevê questionamentos, mas é regida por princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, **planejamento**, **isonomia/competitividade**, **vantajosidade**.
Os erros apontados indicam vícios de planejamento, minha dúvida entra como direito de petição (direito constitucional, por hierarquia acima da lei de contratações públicas) e contratações que já iniciam com vícios podem ser apontadas ao TCE como irregulares.

No mais, só peço a gentileza de informar qual o modelo correto para participação, com riscos claros para a administração de contratação de proposta inexequível, com vícios e desvantagens para a própria administração.

Gabriella Trindade

(69)9 9983-9831
Gestão em Licitações

On Tue, Feb 10, 2026 at 6:06 PM licitacao <licitacao@mpba.mp.br> wrote:

> Prezada, boa tarde!
>
> Esclarecemos que, não há na legislação (Lei Estadual nº 14.634/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021) para contratações diretas (dispensa e inexigibilidade) a **previsão de solicitação de questionamentos ou mesmo de impugnações**.
>
> Feito o esclarecimento, informamos que o o edital, em seu item 1 do preâmbulo informa o que se segue:
>
> > "Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas. "
>
> Ademais, não encontramos no edital a informação de capacidade mínima de "3000 kg".
>
> Atenciosamente,
>
> **Equipe de Apoio**
> Coordenação de Licitações.
> Diretoria de Contratos Convênios e Licitações.
> Ministério Público do Estado da Bahia.
> licitacao@mpba.mp.br
>
> ---
>
> **De:** T&G Consultoria Empresarial <consultoriaempresarialtg@gmail.com>
> **Enviado:** terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 17:05
> **Para:** licitacao <licitacao@mpba.mp.br>
> **Assunto:** Pedido de esclarecimento Contratação Direta 014/2026
>
> Boa tarde, gostaria de solicitar esclarecimento quanto às características do objeto. Notamos divergência de descrição, em um campo o objeto está com descrição "capacidade mínima de 3000kg" e em outro está "capacidade de 300kg" que se refere à capacidade máxima da balança. Modelos com a capacidade mínima de 300kg geralmente não se encontram no modelo plataforma como foi solicitado, elas são de piso, devido à suportarem cargas de até 20 mil kg's. Por isso a dúvida, se foi um erro de digitação ou se prevalece a capaciadde mínima de 300kg?
>
> Desde já agradeço a atenção
>
> Gabriella Trindade
> (69)9 9983-9831
> Gestão em Licitações

Novo Divulgação de Compras

Esta tela é destinada à execução das contratações provenientes do Plano de Contratações Anual - PCA, bem como à criação de novas contratações não planejadas.

+ Criar

Selecione o contexto do PCA

PCA 2026 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

Pesquise pelos termos desejados, a partir de 3 caracteres

Contratações Minhas UASG | **Contratações em Andamento** | Contratações Encerradas

Artefatos digitais	Contratação	Tipo de contratação	Título	UASG Atual	Valor estimado	Início	Conclusão	Situação	Ações
0	926302-15/20...	Dispensa de lici...	Dispensa n.º 014/...	926302	R$ 4.480,00	29/01/2026	05/03/202...	Suspensa	

Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br ou do telefone 0800.978.9001.

Edição | Publicidade | Propostas | Cancelado | Disputa

1 | 2 | 3 | 4 | 5

Dispensa Eletrônica 926302 - 15/2026
926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Suspensão

Reabrir contratação

Visualizar contratação

Edição	Publicidade	Propostas	Cancelado	Disputa
1	2	3	4	5

Dispensa Eletrônica 926302 - 15/2026
926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Suspensão

Reabrir contratação

Visualizar contratação

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Coordenação de Aquisição de Bens e Serviços

Inicialmente esclarecemos que ainda que não haja na legislação (Lei Estadual nº 14.634/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021), para contratações diretas (dispensa e inexigibilidade), a previsão de solicitação de questionamentos ou mesmo de impugnações, a Administração deve considerar os questionamentos e impugnações eventualmente encaminhados como direito de petição.

Feito tal esclarecimento, encaminhamos o procedimento para **análise e manifestação** sobre o pedido de ESCLARECIMENTO (documento SEI nº 1883187).

Considerando que a abertura do certame estava marcada para o dia 11/02/2026 a partir das 08:00 horas e que observamos que a divergência poderia afetar as propostas, foi necessária a suspensão da sessão em sistema (documento 1883197).

Aguardamos retorno com brevidade para que possamos remarcar a abertura da sessão.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Gestora Administrativa IV
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 351.906

Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 11/02/2026, às 08:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1883210** e o código CRC **EFE992CE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Bens Permanentes,

Após alinhamento, encaminhamos o expediente para alteração do objeto no DFD para: "Aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade **mínima** de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos".

Após, retorne-se.

Atenciosamente,

Clarissa Cumming Farani Fernandes

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Cumming Farani Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 11/02/2026, às 11:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1883739** e o código CRC **8733A2DD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	**Aquisição de** 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento. 1.1.2 Os bens deverão ser novos e de primeiro uso. 1.1.3 Declara-se, para os devidos fins, que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Ato Normativo nº 004/2024.
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA E/OU MODELO ESPECÍFICOS DE DETERMINADO FABRICANTE	**Não há indicação de marca/modelo específico(s) para esta contratação.**
1.3 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO DEFINIDO**	Serão necessárias a aquisição de 02 (duas) balanças, uma para a sede CAB e a outra para a sede Nazaré, garantindo controle dos resíduos sólidos gerados em cada local.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	**FORNECIMENTO IMEDIATO.**
1.5 JUSTIFICATIVA: **FORNECIMENTO CONTINUADO**	**Não se aplica** (não se trata de contratação de fornecimento continuado)
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A Coordenação de Serviços Gerais identificou a necessidade de pesagem para mensurar os resíduos sólidos gerados internamente, como borra de café, copos plásticos descartáveis, papéis e papelões. Essa demanda surge da necessidade de monitorar e controlar a quantidade e o peso dos resíduos acumulados e destinados, garantindo informações precisas para subsidiar ações de gestão sustentável. O atendimento a essa necessidade é fundamental para implementar projetos de destinação correta de resíduos, promover a redução de impactos ambientais e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS).
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Aquisição, através de dispensa de licitação eletrônica, de 2 balanças de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos. Não há serviços acessórios agregados, sendo uma contratação pontual de material.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.8.1 Haverá somente emissão de instrumento substitutivo ao contrato (AFM e/ou empenho).**

1.9 VIGÊNCIAS	**1.9.1 Vigência da contratação:** 140 dias. **1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Data de envio do empenho ao fornecedor (para contratações sem instrumento formal de contrato). **1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Não será admitida a prorrogação. **1.9.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Bens Permanentes.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL,** considerando que o valor máximo referencial de cada item está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (em reais ou em percentual): R$ 0,10 (dez centavos).
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	**A) MARCA/FABRICANTE DE CADA PRODUTO** **B) MODELO OU REFERÊNCIA DE CADA PRODUTO** **Obs.: Para além de preços e especificações técnicas*
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**Será exigida a seguinte documentação:** **A) <u>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</u>** do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **<u>catálogos técnicos</u>**, folders, manuais, fichas de especificação técnica e link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas). **a.1) Itens abrangidos pela exigência de documento técnico:** Todos os itens. **a.2) Fase para a exigência**: Em conjunto com a proposta de preços. **E**

B) <u>CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO</u>:

ITEM	CERTIFICAÇÃO EXIGIDA	ENTE EMISSOR	NORMA APLICÁVEL (SE HOUVER)
01	INMETRO	INMETRO	Portaria 157/22

- Justificar exigência: A certificação INMETRO é obrigatória e fundamentada na legislação metrológica brasileira, assegurando que a balança opere dentro dos erros máximos permitidos definidos pelo Regulamento Técnico Metrológico (RTM) garantindo, assim, o cumprimento das normas de proteção ao consumidor.

2.7 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**NÃO SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida.
	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 FORMA DE EXECUÇÃO	**3.1.1 REGRAS SOBRE ENTREGA:** 3.1.1.1 Prazo de entrega: 30 dias corridos. 3.1.1.2 Prazo computado a partir da data de envio da nota de empenho ao fornecedor, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços. 3.1.1.3 Admissibilidade de prorrogação do prazo de entrega: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega

	consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição. 3.1.1.4 Local de entrega (endereço): Depósito Central do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Rodovia BA 526 (CIA AEROPORTO), Km 12, nº 1.559, Condomínio Villa Amarilla, Bairro Cassange, Salvador BA, CEP 41.505-220. 3.1.1.5 Dias e horários para entrega**:** Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h. 3.1.1.6 Necessidade de agendamento: SIM. 3.1.1.7 Setor responsável por recepcionar os bens: Coordenação de Bens Permanentes. 3.1.1.8 Telefone e e-mail para contato**:** (71) 3103-0144/0145/0146 e ld-benspermanentes@mpba.mp.br. **3.1.2 REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS)**: Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e uso. As embalagens deverão conter os dados de identificação do produto e marca do fabricante. **3.1.3 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não se aplica.
3.2 PRAZO DE VALIDADE DOS BENS ADQUIRIDOS	**3.2.1 Não se aplica (não há necessidade de verificação de validade).**
3.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.3.1 Haverá a contratação de garantia complementar (serviço acessório), no todo ou em parte. Regramentos:** 3.3.1.1 Itens abarcados pela garantia: item 1. 3.3.1.2 Para os itens não referidos no tópico anterior, incidirá a garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor. 3.3.1.3 Justificar a necessidade de contratação de garantia complementar: A garantia complementar do fabricante de 12 meses justifica-se por se tratar de um item com um custo significativo, complexidade técnica da manutenção e para que eventuais falhas técnicas não comprometam as atividades institucionais. Além disso, a vida útil das balanças é substancialmente superior à garantia legal (90 dias) e defeitos não cobertos pela garantia podem resultar em medições imprecisas. 3.3.1.4 A garantia deverá ser prestada por: Fabricante. 3.3.1.5 Prazo de duração da garantia complementar, contado a partir do encerramento da garantia legal prevista no CDC: 12 meses. 3.3.1.6 A garantia deverá ser prestada mediante assistência técnica no seguinte local: zona urbana ou metropolitana de Salvador. 3.3.1.6 A garantia deverá ser prestada mediante substituição dos itens por outros novos e de primeiro uso. 3.3.1.7 Uma vez notificado, o Fornecedor deverá responder ao chamado do MPBA no prazo de 05 dias e concluir integralmente o atendimento no prazo de até 05 dias, contados a partir da data de abertura do chamado.

	3.3.1.8 Outras regras de execução da garantia complementar (caso necessário): não se aplica.
3.4 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.4.1 Vedada a subcontratação.**
3.5 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.5.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 10 dias corridos, contados da entrega dos bens.
	3.5.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.5.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BEM(NS) REJEITADO(S): 20 dias corridos.
	3.5.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.5.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.5.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.5.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.5.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.5.2. 3.5.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.6 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.6.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.6.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
3.7 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1 EM PARCELA ÚNICA**, após entrega e recebimento total dos bens previstos em cada nota de empenho.
3.8 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.8.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o fornecedor, dentro da periodicidade prevista no item 3.7, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a entrega de todos os bens previstos em autorização de fornecimento de material (AFM) e/ou nota de empenho. 3.8.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica.

	3.8.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do fornecedor. 3.8.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do fornecedor e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.8.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.8.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.8.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.8.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.8.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2, e seus subitens. 3.8.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.9 REAJUSTAMENTO	3.9.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE. 3.9.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.9.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.9.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. 3.9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	**3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (caso aplicável), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.10.1.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.10.1.2 Prestar diretamente os fornecimentos ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.10.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual;

3.10.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;

3.10.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.10.1.6 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.10.1.6.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo fornecedor;

3.10.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.10.1.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de substituição ou adequação de bens que não tenham sido entregues em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando a substituição, sem ônus para o MPBA;

3.10.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.10.1.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

	3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.11.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.11.1.1 Prestar as informações necessárias para que o Fornecedor possa executar plenamente o objeto contratado; 3.11.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.11.1.3 Permitir o acesso do Fornecedor às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução das entregas e eventuais serviços acessórios; 3.11.1.4 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.11.1.5 Fornecer ao Fornecedor, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.11.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
	3.11.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.12 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.12.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.12.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.12.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.12.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega/execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.12.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.12.1.2.3 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.12.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MPBA, se

necessário,
parecer de especialistas;

3.12.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.12.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.12.1.3 A fiscalização e a gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.12.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.12.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a devolução de bens que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.12.1.4.1 Qualquer bem ou serviço acessório considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído/refeito pelo fornecedor, às suas expensas;

3.12.1.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega/execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.12.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.12.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.12.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.12.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.12.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

3.12.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.12.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.12.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.12.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.12.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.12.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.12.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.12.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.12.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.12.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.12.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.12.2.3.1 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.12.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.12.2.2.2 a 3.12.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.12.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.12.2.2.5 a 3.12.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.12.2.2.2 a 3.12.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.12.3 DAS MULTAS:

3.12.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.12.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.12.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.12.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.12.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.12.3.2.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.12.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.12.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.12.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.12.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.12.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

	3.12.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.12.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.12.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.13 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: **353.219**	**NOME DO SERVIDOR:** **Clarissa Cumming Farani Fernandes**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br CLARISSA CUMMING FARANI FERNANDES Data: 11/02/2026 16:45:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços - DADM**		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	CÓDIGO PDM com descrição*	CÓDIGO CATMAT com descrição*
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.	unidade	2	**491** Balança Comercial	**384273** Balança Comercial Capacidade: 300 KG Tipo Painel: Digital Luminoso Divisões Painel: 100 A 300 G Características Adicionais: Bivolt

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATMAT INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ITEM 01– balança eletrônica de plataforma, com coluna e base; dimensões 50cm x 50 cm; garantia do fabricante mínima de 12 meses, certificação INMETRO.

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO BEM", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATMAT.

** Verificar em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca*

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Balança eletrônica de plataforma para pesagem de resíduos sólidos, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
16/2026	926302	Rascunho	CLARISSA CUMMING FARANI FERNANDES

Título: Balança eletrônica de plataforma.

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 4.480,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
384273 - Balança Comercial Capacidade: 300 KG, Tipo Painel: Digital Luminoso , Divisões Painel: 100 A 300 G, Características Adicionais: Bivolt	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.800,0000	R$ 2.257,5380	R$ 2.240,0000	Coeficiente de Variação: 16,9572% Desvio Padrão: 382,8149 Maior Preço: R$ 2.940,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Anexo Relatório comprasgov. (1884880) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 172

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.020,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra

16010105900082025

Comprado em

09/12/2025

N° do Item

189

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual aquisição de Material de Consumoe Permanente de Copa e Cozinha com a finalidade de atender as necessidades da 23ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

Esfera

Federal

UASG

160101

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Marca/modelo

B530

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTéRIO DO TRABALHO E PREVIDêNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.240,0000	28/11/2025	Sim

Id da Compra

40004505900052025

Comprado em

28/11/2025

N° do Item

23

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e mobiliários para o restaurante do Ministério do Trabalho Emprego , em Brasília/DF,incluído instalação, treinamento e assistênciatécnica.

Esfera

Federal

UASG

400045

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Marca/modelo

LÍDER / LÍDER BALANÇ

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.800,0000	12/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98125105900222024	12/06/2025	155	Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de empresa para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes paraatender as demandas das diversas secretarias do Município de Guaiuba/CE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	981251	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	B530

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	LOJA NET LAB. - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 2.940,0000	22/01/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
22/01/2026	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:25	https://checkout.lojanetlab.com.br/	LOJA NETLAB.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	Top Lab Soluções em Tecnologia de Precisão. - Fornecedor	2		R$ 2.287,6900	11/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
08.654.296/0001-76	-	https://www.toplabnet.com.br/carrinho

Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
11/02/2026	11:51	-

Contato	Informacões Adicionais
-	-

Anexos

Orçamento Top Lab.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 11/02/2026 14:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$,

onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DE TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de fornecimento	Quantidade	CÓDIGO CATMAT	CONJUNTO DE PREÇOS COLETADOS (MÍNIMO DE 3)			Metodologia de cálculo	Valor unitário Máximo Referencial	Valor Total Máximo Referencial
					Relatório comprasgov					
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna.	unidade	2	384273	R$ 2.240,00			mediana	R$ 2.240,00	R$ 4.480,00

OBS:

1) O relatório Comprasgov foi composto por preços públicos e valores de sites da internet.

2)Data do orçamento estimado pela Administração: 11/02/2026.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.219	**Nome Completo:** Clarissa Cumming Farani Fernandes
Unidade Administrativa: Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços - DADM	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente CLARISSA CUMMING FARANI FERNANDES Data: 11/02/2026 16:46:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS PARA A DISPUTA ELETRÔNICA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE.	CÓDIGO PDM (NÚMERO E DESCRIÇÃO)	CÓDIGO CATMAT/ CATSER (NÚMERO)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR PDM
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna.	unidade	2	491 Balança Comercial	384273	R$ 2.240,00	R$ 4.480,00	R$ 4.480,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO							**R$ 4.480,00**	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.219	**Nome Completo:** Clarissa Cumming Farani Fernandes
Unidade Administrativa: Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços - DADM	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente CLARISSA CUMMING FARANI FERNANDES Data: 11/02/2026 16:46:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Licitações,

Retorne-se o processo com os devidos documentos atualizados.

Atenciosamente,

Clarissa Cumming Farani Fernandes
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Cumming Farani Fernandes** - Assistente Técnico Administrativa, em 11/02/2026, às 17:22, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1884934** e o código CRC **612EDC0D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026 (ComprasGov n.º 015/2026)		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos. (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras	
9.2 DATA DA SESSÃO:	**26/02/2026**	
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**DAS 08H ATÉ 14H**	
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**	
Coordenação de Bens Permanentes	19.09.02346.0000109/2026-48	
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA **ANEXO II** - TABELA DE ITENS E VALORES	**ANEXO III** – TERMO DE REFERÊNCIA	
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		
Coordenação de Licitações - **E-MAIL**: licitacao@mpba.mp.br.		

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema e englobar, obrigatoriamente, a marca, o modelo e o preço ofertado, por item disputado, sob pena de desclassificação.

3.2.2. Os valores ofertados nas propostas deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.3. Não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que:

a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;

b) indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como "*conforme edital*", "*conforme TR*", "*nos termos solicitados*", "*compatível*" ou "*similar*"; entre outros.

c) contenham indicativo de alternativa(s) de modelo, marca, fabricante e/ou de preço, ainda que de forma genérica, a exemplo de expressões "*ou similar*" e "*ou equivalente*";

3.3.1. O fornecedor deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial preço e modelo/marca ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

Anexo Aviso de Contratação agendado (1888934) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 183

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.3.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro, por igual período, mediante solicitação formal e justificada de prorrogação por parte da licitante.

5.3.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Anexo Aviso de Contratação agendado (1888934) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 186

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Não se trata de contratação através do Sistema de Registro de Preços.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 1010.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

10.13.2 ANEXO II – Tabela de itens e valores orçados

Anexo Aviso de Contratação agendado (1888934) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 192

10.13.3 ANEXO III - Termo de Referência

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		**CNPJ:**
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**E-MAIL:**	

DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.	unidade	2			

DATA: XX/XX/XXXX

_____
Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO
- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta. **- Prazo de entrega: 30 dias** **- Local de entrega: Depósito Central do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Rodovia BA 526 (CIA AEROPORTO), Km 12, nº 1.559, Condomínio Villa Amarilla, Bairro Cassange, Salvador BA, CEP 41.505-220.** **A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II** **- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.** **- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.**

ANEXO II – TABELA INDICATIVA DE ITENS E VALORES ORÇADOS

ITEM ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R$)**	**PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R$)**
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.	unidade	2	R$ 2.240,00	R$ 4.480,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R$ 4.480,00

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 11/02/2026

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	**Aquisição de** 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento. 1.1.2 Os bens deverão ser novos e de primeiro uso. 1.1.3 Declara-se, para os devidos fins, que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Ato Normativo nº 004/2024.
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA E/OU MODELO ESPECÍFICOS DE DETERMINADO FABRICANTE	**Não há indicação de marca/modelo específico(s) para esta contratação.**
1.3 JUSTIFICATIVA: **QUANTITATIVO DEFINIDO**	Serão necessárias a aquisição de 02 (duas) balanças, uma para a sede CAB e a outra para a sede Nazaré, garantindo controle dos resíduos sólidos gerados em cada local.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	**FORNECIMENTO IMEDIATO.**
1.5 JUSTIFICATIVA: **FORNECIMENTO CONTINUADO**	**Não se aplica** (não se trata de contratação de fornecimento continuado)
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A Coordenação de Serviços Gerais identificou a necessidade de pesagem para mensurar os resíduos sólidos gerados internamente, como borra de café, copos plásticos descartáveis, papéis e papelões. Essa demanda surge da necessidade de monitorar e controlar a quantidade e o peso dos resíduos acumulados e destinados, garantindo informações precisas para subsidiar ações de gestão sustentável. O atendimento a essa necessidade é fundamental para implementar projetos de destinação correta de resíduos, promover a redução de impactos ambientais e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS).
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Aquisição, através de dispensa de licitação eletrônica, de 2 balanças de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos. Não há serviços acessórios agregados, sendo uma contratação pontual de material.
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.8.1 Haverá somente emissão de instrumento substitutivo ao contrato (AFM e/ou empenho).**

1.9 VIGÊNCIAS	**1.9.1 Vigência da contratação:** 140 dias. **1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Data de envio do empenho ao fornecedor (para contratações sem instrumento formal de contrato). **1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Não será admitida a prorrogação. **1.9.2 Vigência da ARP:** Não se aplica.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos: Coordenação de Bens Permanentes.
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL,** considerando que o valor máximo referencial de cada item está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (em reais ou em percentual): R$ 0,10 (dez centavos).
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	**A) MARCA/FABRICANTE DE CADA PRODUTO** **B) MODELO OU REFERÊNCIA DE CADA PRODUTO** **Obs.: Para além de preços e especificações técnicas*
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**Será exigida a seguinte documentação:** **A)** **DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)** do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **catálogos técnicos**, folders, manuais, fichas de especificação técnica e link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas). **a.1) Itens abrangidos pela exigência de documento técnico:** Todos os itens. **a.2) Fase para a exigência**: Em conjunto com a proposta de preços. **E**

B) CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO:

ITEM	CERTIFICAÇÃO EXIGIDA	ENTE EMISSOR	NORMA APLICÁVEL (SE HOUVER)
01	INMETRO	INMETRO	Portaria 157/22

- Justificar exigência: A certificação INMETRO é obrigatória e fundamentada na legislação metrológica brasileira, assegurando que a balança opere dentro dos erros máximos permitidos definidos pelo Regulamento Técnico Metrológico (RTM) garantindo, assim, o cumprimento das normas de proteção ao consumidor.

2.7 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**NÃO SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida.
	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 FORMA DE EXECUÇÃO	**3.1.1 REGRAS SOBRE ENTREGA:** 3.1.1.1 Prazo de entrega: 30 dias corridos. 3.1.1.2 Prazo computado a partir da data de envio da nota de empenho ao fornecedor, envio este que ocorrerá através de e-mail ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços. 3.1.1.3 Admissibilidade de prorrogação do prazo de entrega: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega

	consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição. 3.1.1.4 Local de entrega (endereço): Depósito Central do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Rodovia BA 526 (CIA AEROPORTO), Km 12, nº 1.559, Condomínio Villa Amarilla, Bairro Cassange, Salvador BA, CEP 41.505-220. 3.1.1.5 Dias e horários para entrega: Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h. 3.1.1.6 Necessidade de agendamento: SIM. 3.1.1.7 Setor responsável por recepcionar os bens: Coordenação de Bens Permanentes. 3.1.1.8 Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0144/0145/0146 e ld-benspermanentes@mpba.mp.br. **3.1.2 REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS)**: Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e uso. As embalagens deverão conter os dados de identificação do produto e marca do fabricante. **3.1.3 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não se aplica.
3.2 PRAZO DE VALIDADE DOS BENS ADQUIRIDOS	**3.2.1 Não se aplica (não há necessidade de verificação de validade).**
3.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.3.1 Haverá a contratação de garantia complementar (serviço acessório), no todo ou em parte. Regramentos:** 3.3.1.1 Itens abarcados pela garantia: item 1. 3.3.1.2 Para os itens não referidos no tópico anterior, incidirá a garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor. 3.3.1.3 Justificar a necessidade de contratação de garantia complementar: A garantia complementar do fabricante de 12 meses justifica-se por se tratar de um item com um custo significativo, complexidade técnica da manutenção e para que eventuais falhas técnicas não comprometam as atividades institucionais. Além disso, a vida útil das balanças é substancialmente superior à garantia legal (90 dias) e defeitos não cobertos pela garantia podem resultar em medições imprecisas. 3.3.1.4 A garantia deverá ser prestada por: Fabricante. 3.3.1.5 Prazo de duração da garantia complementar, contado a partir do encerramento da garantia legal prevista no CDC: 12 meses. 3.3.1.6 A garantia deverá ser prestada mediante assistência técnica no seguinte local: zona urbana ou metropolitana de Salvador. 3.3.1.6 A garantia deverá ser prestada mediante substituição dos itens por outros novos e de primeiro uso. 3.3.1.7 Uma vez notificado, o Fornecedor deverá responder ao chamado do MPBA no prazo de 05 dias e concluir integralmente o atendimento no prazo de até 05 dias, contados a partir da data de abertura do chamado.

	3.3.1.8 Outras regras de execução da garantia complementar (caso necessário): não se aplica.
3.4 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.4.1 Vedada a subcontratação.**
3.5 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.5.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 10 dias corridos, contados da entrega dos bens.
	3.5.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.
	3.5.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BEM(NS) REJEITADO(S): 20 dias corridos.
	3.5.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.5.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.5.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.5.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.5.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.5.2. 3.5.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.6 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.6.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.6.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
3.7 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1 EM PARCELA ÚNICA**, após entrega e recebimento total dos bens previstos em cada nota de empenho.
3.8 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.8.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o fornecedor, dentro da periodicidade prevista no item 3.7, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a entrega de todos os bens previstos em autorização de fornecimento de material (AFM) e/ou nota de empenho. 3.8.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica.

	3.8.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do fornecedor. 3.8.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do fornecedor e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.8.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.8.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.8.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.8.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.8.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2, e seus subitens. 3.8.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.
3.9 REAJUSTAMENTO	3.9.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE. 3.9.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.9.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.9.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. 3.9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	**3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (caso aplicável), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.10.1.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.10.1.2 Prestar diretamente os fornecimentos ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.10.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual;

3.10.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;

3.10.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.10.1.6 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.10.1.6.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo fornecedor;

3.10.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.10.1.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de substituição ou adequação de bens que não tenham sido entregues em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando a substituição, sem ônus para o MPBA;

3.10.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.10.1.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

	3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.11.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.11.1.1 Prestar as informações necessárias para que o Fornecedor possa executar plenamente o objeto contratado; 3.11.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.11.1.3 Permitir o acesso do Fornecedor às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução das entregas e eventuais serviços acessórios; 3.11.1.4 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.11.1.5 Fornecer ao Fornecedor, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.11.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
	3.11.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
3.12 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.12.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.12.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.12.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.12.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega/execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.12.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.12.1.2.3 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.12.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MPBA, se

necessário,
parecer de especialistas;

3.12.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.12.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.12.1.3 A fiscalização e a gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.12.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.12.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a devolução de bens que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.12.1.4.1 Qualquer bem ou serviço acessório considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído/refeito pelo fornecedor, às suas expensas;

3.12.1.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega/execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.12.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.12.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.12.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.12.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.12.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

3.12.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.12.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.12.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.12.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.12.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.12.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.12.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.12.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.12.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.12.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.12.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.12.2.3.1 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.12.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.12.2.2.2 a 3.12.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.12.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.12.2.2.5 a 3.12.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.12.2.2.2 a 3.12.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.12.3 DAS MULTAS:

3.12.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.12.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.12.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.12.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.12.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.12.3.2.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.12.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.12.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.12.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.12.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.12.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

	3.12.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.12.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.12.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.13 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: **353.219**	**NOME DO SERVIDOR:** **Clarissa Cumming Farani Fernandes**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br CLARISSA CUMMING FARANI FERNANDES Data: 11/02/2026 16:45:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços - DADM**		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	CÓDIGO PDM com descrição*	CÓDIGO CATMAT com descrição*
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.	unidade	2	**491** Balança Comercial	**384273** Balança Comercial Capacidade: 300 KG Tipo Painel: Digital Luminoso Divisões Painel: 100 A 300 G Características Adicionais: Bivolt

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATMAT INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ITEM 01– balança eletrônica de plataforma, com coluna e base; dimensões 50cm x 50 cm; garantia do fabricante mínima de 12 meses, certificação INMETRO.

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO BEM", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATMAT.

* *Verificar em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca*

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Balança eletrônica de plataforma para pesagem de resíduos sólidos, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.

Aviso de Contratação Direta nº 15/2026

Última atualização 20/02/2026

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/02/2026 15:44 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000013/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 4.480,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Balança Comercial capacidade: 300, tipo painel: digital luminoso, divisões painel: 100 a 300, características adicionais: bivolt	2	R$ 2.240,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Aviso de Contratação Direta nº 15/2026

Última atualização 20/02/2026

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/02/2026 15:44 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000013/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 4.480,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Balança Comercial capacidade: 300, tipo painel: digital luminoso, divisões painel: 100 a 300, características adicionais: bivolt	2	R$ 2.240,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
RAFAEL TRINDADE DA SILVA	354154	BOM JESUS DA LAPA – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCERNENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 910, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00938.0006839/2025-91, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
MÁRCIA MARIA SEIXAS DE MAGALHÃES	352197	BOM JESUS DA LAPA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCERNENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 964, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00852.0009363/2022-40, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
JULIANA RIBEIRO ARAÚJO	354.847	SIMÕES FILHO	SUPERVISÃO TÉCNICA DE SECRETARIAS PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVAS

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 970, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11/96, com fundamento nos Arts. 6º e 7º da Lei Estadual nº 14.634/2023, e nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e Decreto Estadual n.º 22.885/2024:
I - Andreza Ribeiro Lima;
II - Carina dos Santos Pereira;
III - Christian Heberth Silva Borges;
IV – Monica Fabiane da Silva Sobrinho.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º No processo licitatório será indicado o Agente de Contratação responsável pela sua condução e demais atos subsequentes.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do Agente indicado, este será substituído por qualquer um dentre os designados no artigo 1º.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Contratação deste Ministério Público do Estado da Bahia, na qualidade de membros titulares:
I - Monica Fabiane da Silva Sobrinho;
II - Carina dos Santos Pereira;
III - Christian Heberth Silva Borges;
IV - Andreza Ribeiro Lima;

§ 1º. A comissão de contratação, que será indicada em cada procedimento e será composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos, escolhidos dentre os servidores designados neste artigo.

§ 2º Na Ausência da presidente, a Comissão de Contratação será presidida por um dos demais membros, indicados neste artigo.

Art. 5º Designar as servidoras Fernanda da Costa Peres Valentim e Paula Souza de Paula Marques para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 6º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação os servidores listados no artigo 1º.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Nº 1872, de 12 de junho de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 207, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77817/2025, CONSIDERA SUSPENSAS AS FÉRIAS da Promotora de Justiça JULIANA ROCHA SAMPAIO, no dia 12/3/2025, por necessidade do serviço, remanejando para gozo oportuno.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 208, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 554, de 22 de julho de 2024, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77843/2025, NOMEIA a Promotora de Justiça PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, durante os períodos de 17/2/2025 a 26/2/2025 e de 9/3/2025 a 18/3/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

volvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio Sistema Eletrônico de Informações – SEI, preferencialmente através do mesmo processo em que foi formulado o requerimento de inscrição, em caso de dúvidas, devendo entrar em contato pelo tel. 71 3103-0324.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2175, 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01495.0002515/2024-76, resolve REVOGAR a gratificação por serviços especiais da servidora relacionada abaixo, a partir de 05/05/2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
AGDA EOLAYA MASCARENHAS DA CUNHA	355.401	MAIRI – SECRETARIA PROCESSUAL	CUMPRIMENTO DE MANDADOS

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2176, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01495.0002515/2024-76, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
JOÃO CARLOS SANTOS DA SILVA	355.688	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA	CUMPRIMENTO DE MANDADOS

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2189, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00859.0012168/2025-22, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
STEFANNE MATOS SANTANA DE ANDRADE	355.387	DTI – APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCERNENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2190, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11/96, com fundamento nos Arts. 6º e 7º da Lei Estadual nº 14.634/2023, e nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Modificar a composição disposta nos artigos 1º e 4º da Portaria n° 970 de 17 de março de 2025, fazendo constar, além dos servidores já mencionados nesta, a servidora Maria Lorena de Lima Fernandes, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e Decreto Estadual n.º 22.885/2024.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3 º As demais disposições da Portaria n° 970 de 17 de março de 2025 permanecem inalteráveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0010616/2025-81. Interessado: LUAN AUGUSTO VALETE. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral – RTI. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02135.0029660/2024-78. Interessado: ROGER LUIS SOUZA E SILVA. Assunto: Licença-prêmio. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 363, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 576, de 1º de agosto de 2024, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 80357/2025, NOMEIA o Promotor de Justiça, GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, durante os períodos de 25/6/2025 a 27/6/2025, 30/6/2025 a 1º/7/2025 e de 3/7/2025 a 4/7/2025.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1597, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 78082/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1449/2025, publicado na edição do DJE de 20/5/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ALAGOINHAS - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1598, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78082/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 14/7/2025 a 23/7/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão Pública aberta em 26/02/2026 às 08h00min no sistema eletrônico de licitações.

Na data e hora marcados o sistema iniciou a disputa de lances automaticamente.

Após o encerramento da disputa de lances a Agente de Contratação iniciou a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para apresentação da proposta ajustada, bem como dos documentos/declarações exigidos e dos documentos técnicos correlatos em conjunto com a proposta.

Foram convocadas as seguintes empresas:

LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 63.755.916/0001-71;

GS MIRANDA LTDA, CNPJ n.º 51.566.738/0001-51;

FDA LICITACOES LTDA, CNPJ n.º 29.604.920/0001-09;

Mas essas empresas não apresentaram marca/modelo no cadastramento da proposta em sistema e, por isso, foram desclassificadas com base no item 3.3 b) do aviso de contratação.

Logo após, a Agente de Contratação convocou a empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 63.679.550/0001-07, para apresentar os documentos acima indicados, no prazo de 02 horas.

Considerando que os valores estavam abaixo dos valores orçados, a Agente de Contratação não realizou a negociação.

Tendo a empresa encaminhado a proposta ajustada e os demais documentos em sistema dentro do prazo informado, a Agente de Contratação suspendeu a sessão para envio dos documentos para análise da área técnica, marcando a continuidade do certame para o dia 02/03/2026 às 14h00min.

Junta-se a seguir os documentos da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 63.679.550/0001-07, que serão encaminhados para análise da área técnica, conforme se segue:

a) Proposta ajustada;

b) documentos técnicos;

c) declaração do CNMP;

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 26/02/2026, às 17:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1896704** e o código CRC **5A3244F6**.

VERLUMA COMERCIO LTDA

C.N.P.J 63.679.550/0001-07

ORÇ:	424/2026
AO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA - BA	
LICITAÇÃO:	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026
COMPRASNET:	DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2026
DATA:	25/02/2026

PROPONENTE:
VERLUMA COMERCIO LTDA
RUA CARLOS GOMES Nº 239 SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE
BAIRRO: CENTRO ARACATUBA/SP CEP 16.010-310 C.N.P.J 63.679.550/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 177.693.001.111 INSC. MUNICIPAL 110781
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO – JUNTA COMERCIAL DATA DO REGISTRO – 14/11/2025
NUMERO DO REGISTRO 35268486602 FONE – (18) 9.9776-1994
E-MAIL – verlumacomercio@gmail.com
OBJETO SOCIAL – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do (s) equipamento (s) abaixo descriminado, conforme edital:

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 2 BALANÇAS ELETRÔNICAS DE PLATAFORMA, COM COLUNA E BASE RESISTENTE, CAPACIDADE DE 300 KG E DIMENSÕES DE 50 CM X 50 CM, PARA PESAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	PREÇO UN. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	02	UN	BALANÇA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA PARA PESAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM COLUNA E BASE RESISTENTE, CAPACIDADE DE 300 KG, DIMENSÕES 50 CM X 50 CM, DISPLAY DIGITAL, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. **MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: B530 PROCEDÊNCIA NACIONAL** CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.	R$ 1.110,00	R$ 2.220,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO – R$ 2.220,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
PAGAMENTO 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definivo do objeto.
ENTREGA 30 dias corridos, a partir da data do envio da nota de empenho.
GARANTIA 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante.

LOCAIS DE ENTREGA:
Rodovia BA 526 (CIA AEROPORTO), Km 12, nº 1.559, Condomínio Villa Amarilla, Bairro Cassange, Salvador BA, CEP 41.505-220.
E-MAIL PARA ENVIO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO: verlumacomercio@gmail.com
Obs. Acaso não receber a confirmação de recebimento do email em 24 hs. entrar em contato por telefone.

Termo de Garantia
Toda a assistência técnica necessária durante a garantia**,** desde que usados adequadamente e de acordos com as especificações contidas no manual de usuário, contra defeitos de fabricação sendo peças e mão de obra para supostas correções dentro do período de garantia conforme condições editalícias. O prazo de garantia acima descrito ja considera e engloba a garantia legal de 90 dias.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL: STAR COMERCIO E SERVICOS COM BALANCAS LTDA CIDADE: SALVADOR - BA RUA: ITABUNA N° 98 - BAIRRO: RIO VERMELHO CEP: 41940650 TEL: 71 - 3334 2099.

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL – Araçatuba – SP AGÊNCIA 7646-5 CONTA CORRENTE: 19000-4 VERLUMA COMERCIO LTDA

Impostos e reajuste

ICMS *= 18% (INCLUSO NO PREÇ0)* ***IPI*** *= 0,00 % - ISENTO*

Os preços são fixos e irreajustáveis.

Transporte

CIF – POR CONTA DA VERLUMA

Disposições Finais

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- Declaramos que o produto ofertado é de novo, em uso e de primeira linha e atende integralmente a todas as especificações exigidas no edital e seus anexos;
- Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06 e 127/07 e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que rege o presente e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital e conhecemos as condições locais para o cumprimento das obrigaoções decorrentes desta licitação.
- Declaramos estarem inclusos todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- Declaramos fornecer juntamente com o equipamento manuais de operação elaborados conforme normas ténicas e em Português.
- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e somos optantes pelo simples nacional.
- Garantimos assistência técnica local qualificada e especializada na vigência do prazo de garantia, sem ônus para administração, conforme condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda assistência técnica permanente após o período de garantia.
- Declaramos que o produto – balança é isento de Registro Ministério da Saude/Anvisa> Produto pois é considerado não classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC nº 260 e NOTA TÉCNICA N° 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.
- Garantimos assistência técnica local qualificada e especializada na vigência do prazo de garantia, sem ônus para administração, conforme condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda assistência técnica permanente após o período de garantia.
- Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do órgão licitante.
- Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.
- Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.
- Declaramos, sob as penas lei, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declara que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Declara que em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

VERLUMA COMERCIO LTDA

C.N.P.J 63.679.550/0001-07

Caso nos seja adjudicado o item, COMPROMETEMO-NOS A ASSINAR A ATA/TERMO DE CONTRATO e segue os dados pessoais do contato (responsavel) e representante legal /PROCURADORA da empresa que assinará o ata/Termo de Contrato:

NOME: NILSON MENEZES DA CONCEICAO NACIONALIDADE: BRASILEIRO [redacted]

E-MAIL: verlumacomercio@gmail.com

Araçatuba, (SP), 26 de fevereiro de 2026.

NILSON MENEZES DA CONCEICAO:89984595820

Assinado de forma digital por NILSON MENEZES DA CONCEICAO:89984595820
Dados: 2026.02.26 15:15:48 -03'00'

VERLUMA COMERCIO LTDA
NILSON MENEZES DA CONCEICAO
CARGO: SOCIO
[redacted]

Imagens meramente ilustrativas

Série B530, balança eletrônica de piso com coluna

A Líder Balanças apresenta sua linha de balanças B530, um produto robusto desenvolvido para trabalhos precisos. As balanças da série B530, são equipadas com um terminal indicador digital LD1050 (padrão) ou LD251, ambos de excelente qualidade e confiabilidade insuperável, além de possuir grande facilidade de uso e precisão nas operações de pesagens. São balanças fabricadas com alta tecnologia, sendo projetadas obedecendo as mais rigorosas normas técnicas, fazendo assim da série B530 um produto extremamente competitivo, apresentando muitas vantagens e recursos indispensáveis no processo produtivo.

As balanças B530 são equipamentos construídos com modelos de célula de carga central. Possuem 5 limitadores de proteção contra sobrecarga podendo exceder até 150% de sua capacidade sem danos ao sensor. O sistema conta com correção automática de temperatura, inibindo totalmente possíveis erros nas medições.

São balanças fabricadas em aço carbono ou aço inoxidável, equipado com pés ajustáveis, display de LED vermelho com 6 dígitos ou LCD STN de fácil leitura, com 14mm. Nelas estão presentes inúmeros recursos de software totalmente configuráveis, com alimentação universal e um baixo consumo de energia. Suas dimensões de plataforma variam entre 400mm x 500mm até 700mm x 800mm.

A série B530 é um sistema eletrônico dedicado a operações de pesagens, de fabricação nacional, com capacidade nominal entre 100 kg a 300 kg de acordo com a necessidade do cliente. Podem ser fabricadas com estrutura em aço carbono ou aço inoxidável, ideal para ser utilizadas em lojas, feiras, frigoríficos, armazéns, indústrias, mercados, etc.

Principais benefícios
➢ Simplicidade, robustez, maior resistência a cargas pesadas;
➢ Facilidade de operação e instalação;
➢ Alta tecnologia aliada a um excelente custo/benefício;
➢ Possibilidade de interligação á sistemas automatizados: etiquetadores, impressores, PC, redes dedicadas;
➢ Assistência técnica autorizada e especializada em todo o Brasil;

Documento sujeito a revisão sem prévio aviso.

Anexo Proposta - VERLUMA (1896726) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 221

Este produto foi desenvolvido sob um rigoroso critério de precisão, conforme Portaria 236/94 do INMETRO e foi projetado para acelerar o ritmo e desempenho de trabalhos no comércio e indústria, com absoluta segurança confiabilidade, podendo atender a todas as demandas e necessidades, possuindo ainda diversas funções automáticas, as quais agilizam ainda mais os processos, tornando as tarefas do dia a dia mais rápidas e precisas.

Especificações Gerais	
Classe de exatidão	III, conforme portaria 236/94 do INMETRO.
Número de divisões	O indicador pode contar com até 10.000 divisões.
Capacidade nominal	100kg, 150kg, 200kg, 300kg e outras possibilidades de capacidade sob consulta (ver tabela de capacidades no final deste documento);
Display	Tipo LED..... 6 dígitos, 7 segmentos + ponto decimal (cor vermelha). Dimensões do dígito ..... 14,2mm x 9,8mm; Com função de redução do brilho do display apenas para os modelos com display a LED. Tipo LCD STN ..... 6 dígitos, 14 segmentos + ponto decimal. Dimensões do dígito ..... 14,0mm x 7,0mm;
Teclado	Membrana com 5 teclas de fácil digitação, resistência mecânica > 1.000.000 de toques por tecla.
Acabamento/Estrutura	Estrutura e plataforma em aço carbono ou em aço inoxidável* 304. Terminal (indicador) em ABS ou em aço inoxidável* 304.
Grau de Proteção	IP50 ou IP65* (NBR6146);
Alimentação	A universal (90 a 240Vca e 50/60Hz), 8 ~ 30Vdc* ou ainda bateria interna recarregável de lítio-íon com 3,2Vdc @ 2200mA/h;
Cabo de força	Com 1,5m de comprimento, conforme NBR14136, com 2 pinos para produto com gabinete em ABS e 3 pinos para o produto com gabinetes em aço inoxidável.
Consumo	2,5W no modelo padrão e 7W no modelo com bateria quando a mesma estiver sob carga;
Autonomia da bateria*	Autonomia de 30 horas;
Peso	Conforme detalhado na parte de dimensional do produto;
Condições ambientais	Temperatura de operação ..... -10° ~ 50°C Humidade relativa do ar.....10% ~ 95% sem condensação
Indicações	Peso, zero, líquido e bateria*.
Dimensões	Com diversas possibilidades de tamanhos diferentes, possuindo plataformas desde 300 x 400mm até 700 x 800mm, verifique o desejado nas dimensões detalhadas do produto no final deste folheto.
Regulagem de altura	Pés com sistema de regulagem de altura para um perfeito nivelamento do produto.
Aprovação	Lacre de segurança emitido pelo INMETRO.

Características de Software e Funções	
Manutenção de Zero	Auto Zero ao ligar Possui também a função que realiza pequenas correções para evitar flutuações de zero.
Filtros	Filtro digital ajustável, permitindo uma indicação estável de peso.
Contagem*	Permite a contagem de peças por amostragem ou peso, possuindo também a função de totalização de pesos/peças e armazenamento da última indicação em caso de falta de energia.
Configurável	Totalmente configurável, via teclado do produto.
Sobrepeso	Indicação de sobrecarga, quando o peso estiver acima da capacidade máxima calibrada mais nove divisões.
Subpeso	Indicação de subcarga, quando o peso estiver abaixo da capacidade máxima negativa calibrada, o display irá indicar subcarga.
Tara	Possui as funções de tara manual, automática, semiautomática, sucessiva e limpeza manual de tara.
Mensagens de erro	O indicador pode apresentar mensagens de erro, o que facilita muito o operador na solução de problemas ao realizar pesagens.
Associação*	A função de associação permite uma associação entre o nome de produto e código digitado (utilizado na impressão).
Controle de usuários*	Permite o controle de usuários, com um número e senha, para controle do indicador.
Data e hora	Armazenamento de data e hora através de uma bateria interna de longa duração.
Som do painel*	Função configurável*, que permite habilitar ou não o som emitido ao serem pressionadas as teclas do painel.

Anexo Proposta - VERLUMA (1896726) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 222

Comunicação e impressão	
Comunicação	Pode se comunicar ou enviar dados ao PC, display remoto e impressora;
Portas	RS232, RS422*, RS485* e Ethernet* (10/100Mbps). Velocidade, Stop bit e paridade, todas configuráveis;
Impressoras	Possui modelos de impressão ajustáveis, bem como quantidade de impressões configuráveis e sistema automático de impressão. Possibilita a utilização com as impressoras: Lider P560 e P580 * Argox OS-214 Plus Epson TM-T20 Serial LX300/LX350 Para a impressão de código de barras, sugerimos a utilização do modelo LD2051 e impressora P580. Notas: Quando o produto possuir o indicador LD1050, o mesmo não poderá utilizar a impressora P580, devido à falta de compatibilidade entre os produtos.
Conexão extra*	Pode ainda ser conectado via serial ao Display remoto* LD400 (com dígitos de 65mm), o qual permite boa visibilidade, mesmo com interferência solar.

*Itens opcionais e fornecidos conforme as necessidades do cliente

*Itens opcionais	
Gabinete e Estrutura	Em aço inoxidável 304, com a possibilidade de ser outro tipo de aço (sob consulta), conforme as necessidades do cliente; Grade de Apoio/ Proteção para Coluna Coluna Articulada
Grau de proteção	IP65 (NBR6146);
Contagem de peças	Com a utilização do terminal LD2051;
Portas de comunicação	RS422, RS485 e Ethernet (10/100Mbps);
Alimentação	8 ~ 30Vdc e/ou alimentação por bateria;
Função de associação	É possível, com a utilização do terminal LD2051;
Função de controle de usuários	É possível, com a utilização do terminal LD2051;
Som do teclado	Esta função é opcional com a utilização do indicador LD1050, no LD2051 é padrão;
Indicações	Indicações de bateria, somente para os modelos com a respectiva função;
Dimensional e capacidades	Em caso de necessidade, podem ser fabricadas outras capacidades e/ou dimensões;

Principais aplicações, carga da bateria e observações de uso	
Pesagem	Pesagem de materiais em lojas, feiras, armazéns, indústrias, supermercados, açougues, etc.
Contagem* de peças	Com os recursos da LD2051, é possível contar através do peso de uma amostra, ou da inserção do valor de peso diretamente no display do produto, totalizando peso/peças de uma forma rápida, fácil e confiável.
Carga da bateria	Os modelos de balanças que estiverem equipados com bateria interna no indicador, requerem um tempo de carga para a bateria de 6:00h. Neste período, a balança pode ou não estar ligada (com display aceso ou realizando pesagens), porém, deve estar conectada a tomada da rede de energia elétrica, o que garantirá o carregamento da bateria neste período.
Observações de uso	Para que o produto funcione corretamente, verifique todos os detalhes contidos nestas informações técnicas. Não deve haver nada encostado na parte inferior da balança nem em sua superfície durante a pesagem. Mantenha-a sempre limpa, evitando lugares úmidos, calor excessivo e produtos químicos. Recomendamos também nunca utilizar abrasivos, produtos corrosivos ou qualquer tipo de solvente químico para a limpeza do conjunto, pois isto poderá danificar o seu produto. Para limpá-la use pano umedecido e sabão neutro. Em caso de dúvidas, sempre consulte a nossa equipe técnica para auxiliá-lo.

O produto não pode ser utilizado em ambientes com atmosferas explosivas e/ou inflamáveis e também não deve ser instalado em outros ambientes que estejam fora de suas especificações nominais contidas neste folder ou manual do produto. O teclado foi desenhado e projetado para ser pressionado com os dedos, não devendo ser pressionado de outras formas, sendo que sua vida útil diminui drasticamente se for pressionado com objetos metálicos e/ou pontiagudos. Nunca deixe um peso sob a plataforma da balança, quando a mesma não estiver sendo utilizada. Evite o mau uso de seu produto.

Documento sujeito a revisão sem prévio aviso.

Anexo Proposta - VERLUMA (1896726) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 223

Tabela de capacidades e dimensões para o modelo sem rodízios e sem roletes

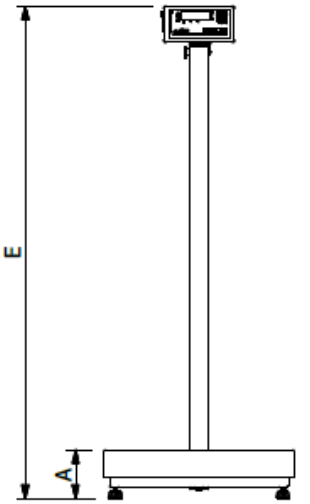

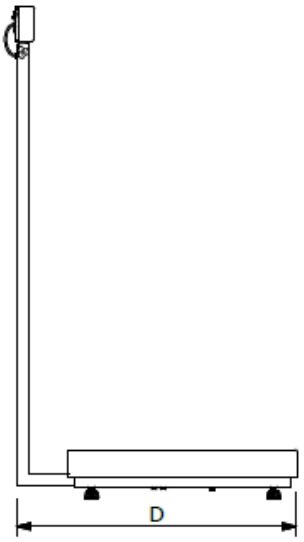

A estrutura poderá ser solicitada em:

- Aço carbono com indicador em ABS;
- Total em aço inoxidável 304;
- Misto (em aço inox, com o indicador em ABS);
- Com outros tipos de aço, conforme as necessidades do cliente;

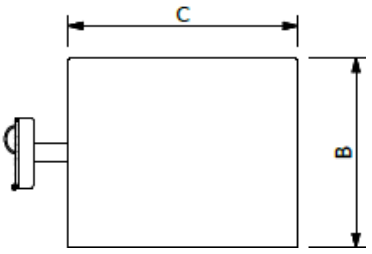

Dimensões (cm)	Tabela de dimensões						Capacidade e divisão mínimas			
	A (mm)	B (mm)	C (mm)	D (mm)	E (mm)	Peso (kg)	100kg (div 20g)	150kg (div 50g)	200kg (div 50g)	300kg (div 50g)
30 x 40	130	300	400	530	1300	7	x	x	x	x
40 x 50	130	400	500	630	1300	10,00	X	X	X	X
44 x 50	130	440	500	630	1300	11,00	X	X	X	X
44 x 60	130	440	600	730	1300	13,00	X	X	X	X
50 x 60	130	500	600	730	1300	14,00	X	X	X	X
60 x 70	130	600	700	830	1300	16,00	X	X	X	X
70 x 80	130	700	800	930	1300	18,00	X	X	X	X

Outras dimensões e capacidades, sob consulta

Obs: **O presente catálogo não comporta todas as possibilidades e especificações disponíveis do produto, sendo que há outras possibilidades, especificações especiais, alterações de acessórios e personalização sob consulta.**

Garantia

Garantia de 12 meses, conforme termo existente na proposta comercial.

Detalhes técnicos sobre o produto podem ser obtidos diretamente no site da Líder Balanças, em: http://www.liderbalancas.com.br, ou através do e-mail: lider@liderbalancas.com.br.

Documento sujeito a revisão sem prévio aviso.

Anexo Proposta - VERLUMA (1896726) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 224

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL

Pelo presente instrumento, a empresa **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS**, estabelecida à Av. Jorge Mellem Rezek nº.3411 – PQ Industrial, Cep 16075-300, nesta cidade Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 46.686.119/0001 – 60 e Inscrição Estadual nº 177.139.644.117, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Ribeiro, [redacted] **DECLARA,** que será atendido integralmente às especificações **do ITEM 01 referente a DISPENSA ELETRONICA N.015/2026** na hora da fabricação do produto, produto esse ofertado pela nossa representante VERLUMA COMERCIO LTDA, conforme as especificações:

ESPECIFICAÇÕES: BALANÇA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA PARA PESAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM COLUNA E BASE RESISTENTE, CAPACIDADE DE 300 KG, DIMENSÕES 50 CM X 50 CM, DISPLAY DIGITAL, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. **MODELO: B530.**

Prazo de garantia 12 (doze) meses.

Araçatuba, (SP), 25 de fevereiro de 2026.

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
MARCOS RIBEIRO
CARGO: SÓCIO-GERENTE
[redacted]

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA:46686119000160
Assinado de forma digital por MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA:46686119000160
Dados: 2026.02.25 11:03:06 -03'00'

Líder Balanças - Av Jorge Mellen Rezek, 3411 Parque Industrial - Araçatuba - SP Tel. +55 (18) 2102-5500 Fax 2102-5530
C.N.P.J 46.686.119/0001.60 Inc.Est. 177.139.644.117 www.liderbalancas.com.br E-mail lider@liderbalancas.com.br
RE 020 A Rev.01

Anexo Proposta - VERLUMA (1896726) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 225

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A empresa, VERLUMA COMERCIO LTDA, estabelecida à RUA CARLOS GOMES Nº 239 SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE CEP 16.010-310 BAIRRO: CENTRO CIDADE ARACATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrita no CNPJ. n.º 63.679.550/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 177.693.001.111, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Nilson Menezes Da Conceicao**, [redacted] interessada na participação na Dispensa Eletrônica nº 015/2026, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Araçatuba, (SP), 25 de fevereiro de 2026.

NILSON MENEZES DA CONCEICAO:89984595820

Assinado de forma digital por NILSON MENEZES DA CONCEICAO:89984595820
Dados: 2026.02.25 11:04:11 -03'00'

VERLUMA COMERCIO LTDA
NILSON MENEZES DA CONCEICAO
CARGO: SOCIO
[redacted]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 006, de 11 de janeiro de 2007.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar os modelos B-140, B-150, B160, B-180, B-520, B-530 e B650, de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão (III), marca LIDER, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:
1.1 Fabricante: Marcos Ribeiro & Cia Ltda.
Endereço: Rua Jorge Mellen Rezek, 3411, Bairro Industrial
CEP: 16075-405 Araçatuba, SP
1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga composto por 1(uma) célula de carga e 4 (quatro) células de carga e caixa de junção das células (modelo B-640), e dispositivos indicadores (LD 1050, LD 1051, LD 2050 e LD 2051) contendo 01 (um) mostrador.
1.3 Marca: LIDER
1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, número de divisões de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro anexo à presente portaria.
1.5 Dispositivos indicadores:
1.5.1 Eletrônico, digital, modelos LD 1050 e LD 1051, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 85 de 17 de junho de 2004, de aprovação dos referidos modelos.
1.5.2 Eletrônico, digital, modelos LD 2050 e LD 2051, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 87 de 17 de junho de 2004, de aprovação dos referidos modelos.
1.6 Legendas:
1.6.1 Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores, referidas no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.
1. 7 Dispositivos complementares:
1.7.1 Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores, referidas no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:
2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 4963/2006.

3 RESTRIÇÕES:
3.1 Os instrumentos configurados com carga máxima inferior ou igual a 100 kg terão uso interditado para venda direta ao público.
3.2 Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores referidos no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:
4.1Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:
a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;
c) designação do modelo;
d) número de série e ano de fabricação;
e) número da portaria de aprovação de modelo;
f) classe de exatidão, na forma: Ⓘ ;
g) carga máxima, na forma: Max...;
h) carga mínima, na forma: Min....;
i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
j) limites particulares de temperatura, na forma: +10 ºC / +40 ºC ;
k) interditado para venda direta ao público.
4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, sendo que a inscrição relativa à alínea "k" deve constar perto do mostrador, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do referido RTM.

5 CONTROLE METROLÓGICO:
5.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.
5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução da verificação, deve ser aposta no instrumento em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.
5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:
6.1 Vistas frontal e lateral do modelo B-140.
6.2 Perspectiva do modelo B-150.
6.3 Vistas frontal e lateral do modelo B-160.
6.4 Vistas frontal e lateral do modelo B-180.
6.5 Perspectiva do modelo B-520.
6.6 Vistas frontal e lateral do modelo B-530.
6.7 Perspectiva e vista frontal com detalhe do plano de selagem do modelo B-650 (sem coluna).
6.8 Perspectiva e vista frontal com detalhe do plano de selagem do modelo B-650 (com coluna).
6.9 Vista da placa de identificação dos modelos B-140, B-150, B160, B-180, B-520, B-530 e B650.

7 ENTRADA EM VIGOR:
7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

JORGE LUIZ SEEWALD
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

(Quadro anexo à Portaria Inmetro /Dimel/nº 006, de 11 de janeiro de 2007)

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min)	Número de divisões de Verificação (n)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (m x m)
B-140		1 ... 3	0,1 ... 1		100 ≤ n ≤10.000	0,1 a 0,26 x 0,1 a 0,26
B-150		5 ... 200	0,5 ... 50		100 ≤ n ≤10.000	0,20 a 0,70 x 0,20 a 0,70
B-160		5 ... 60	0, 5 ... 10		100 ≤ n ≤10.000	0,20 a 0,50 x 0,20 a 0,60
B-180	III	5 ... 60	0,5 ... 10	20 e	100 ≤ n ≤10.000	0,20 a 0,50 x 0,20 a 0,60
B-520		5 ... 300	0,5 ... 100		100 ≤ n ≤10.000	0,20 a 1,00 x 0,20 a 1,00
B-530		5 ... 300	0,5 ... 100		100 ≤ n ≤10.000	0,20 a 1,00 x 0,20 x 1,00
B-650		500 ... 5000	50 ... 1000		500 ≤ n ≤10.000	0,80 a 2,00 x 0,80 a 3,00

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS A BALANÇA MODELO B140

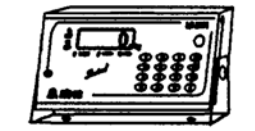

LD 2051

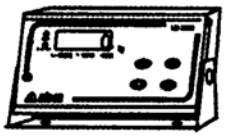

LD 2050

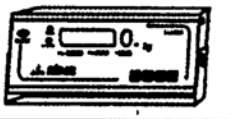

LD 1050

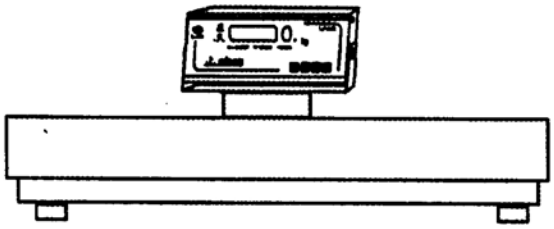

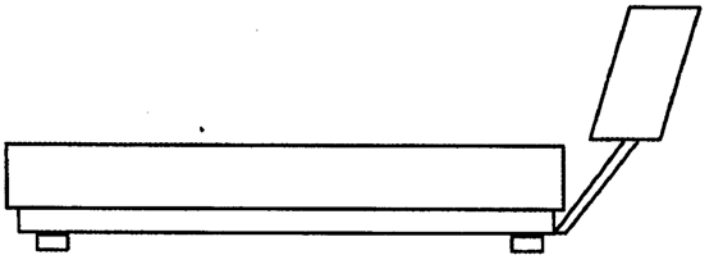

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-140	ESCALA:
		ANEXO: 1

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS A BALANÇA MODELO B150

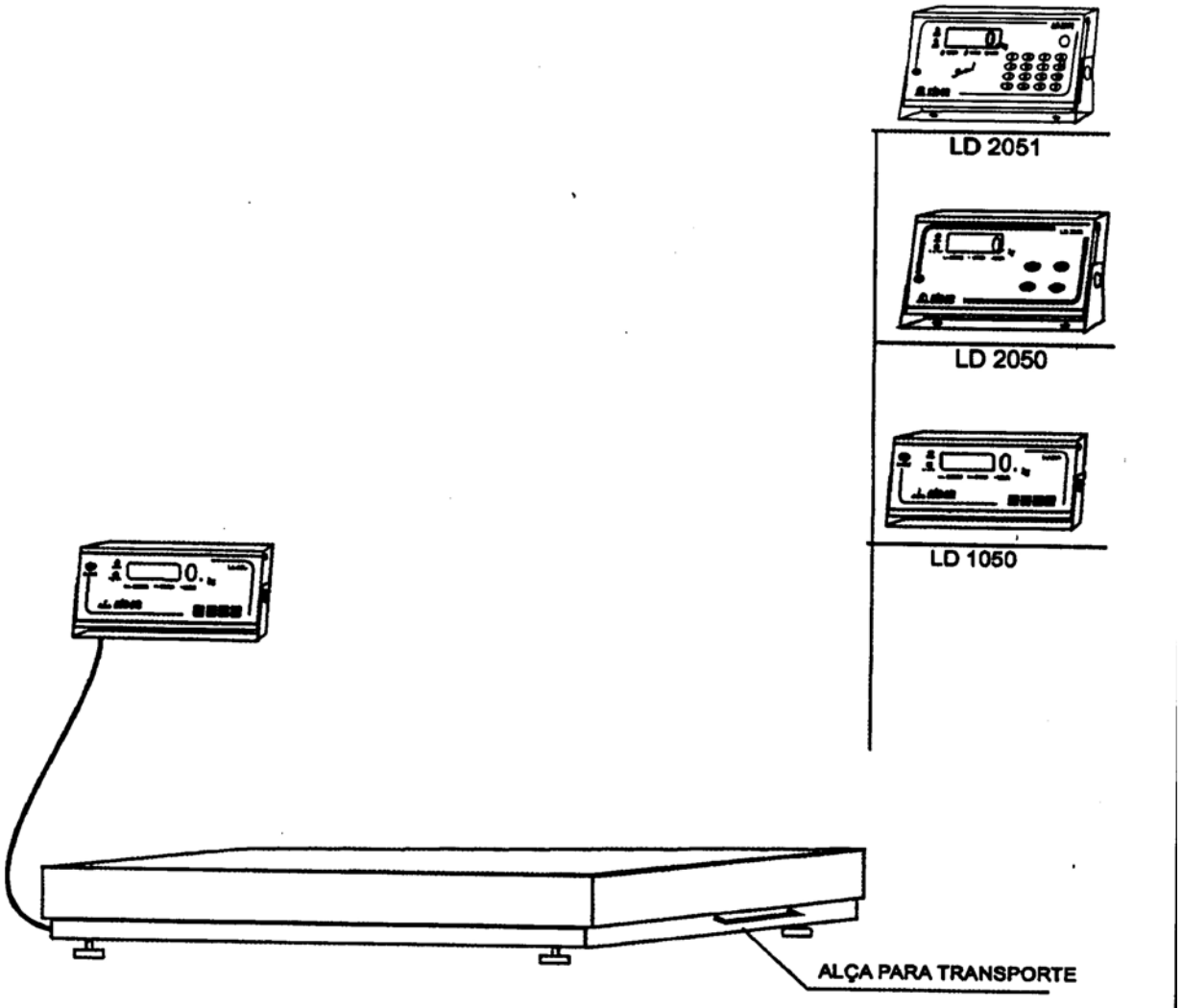

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA MODELO B-150	ESCALA:
		ANEXO: 2

Anexo Proposta - VERLUMA (1896726) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 231

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS A BALANÇA MODELO B160

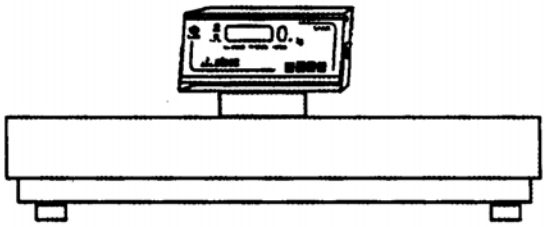

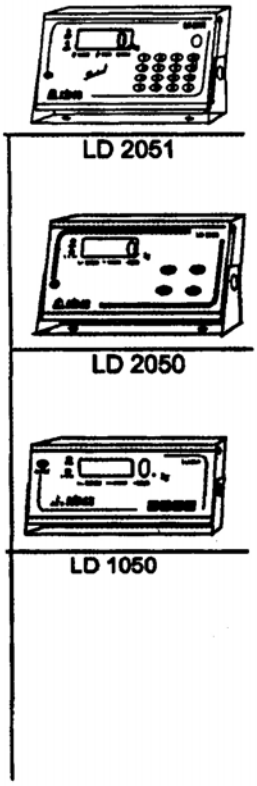

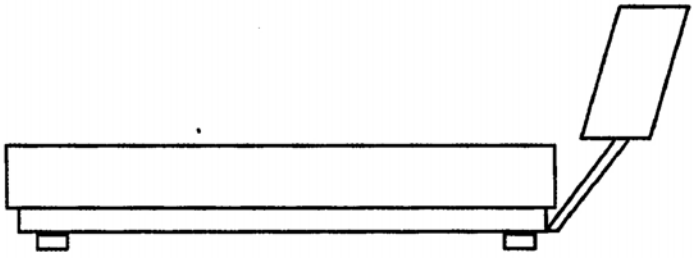

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-160	ESCALA:
		ANEXO: 3

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B180

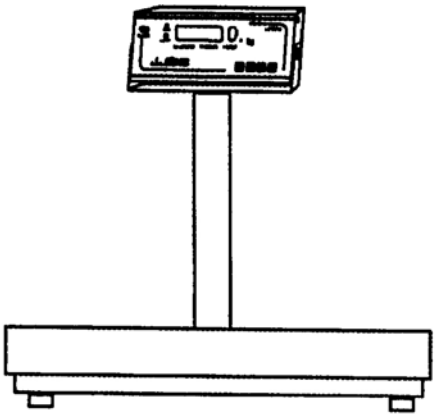

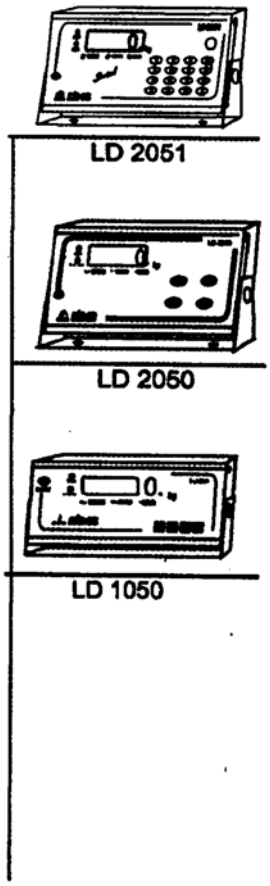

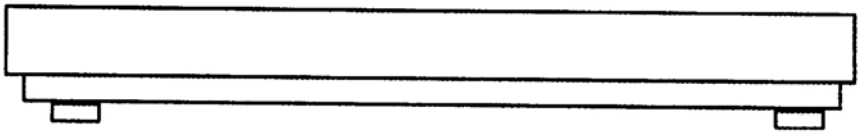

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-180	ESCALA:
		ANEXO: 4

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B520

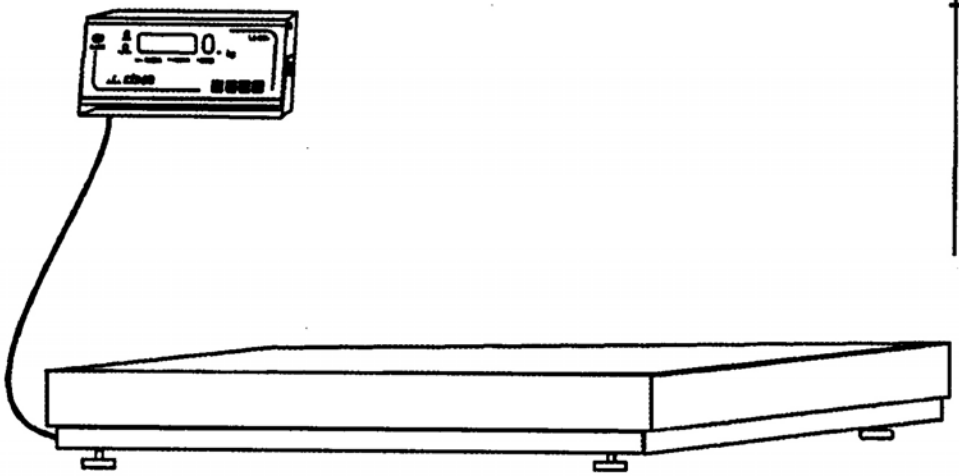

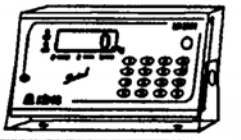

LD 2051

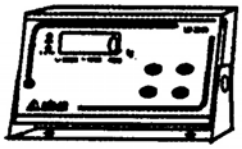

LD 2050

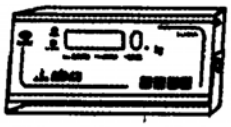

LD 1050

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2006

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-180	ESCALA:
		ANEXO: 4

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B520

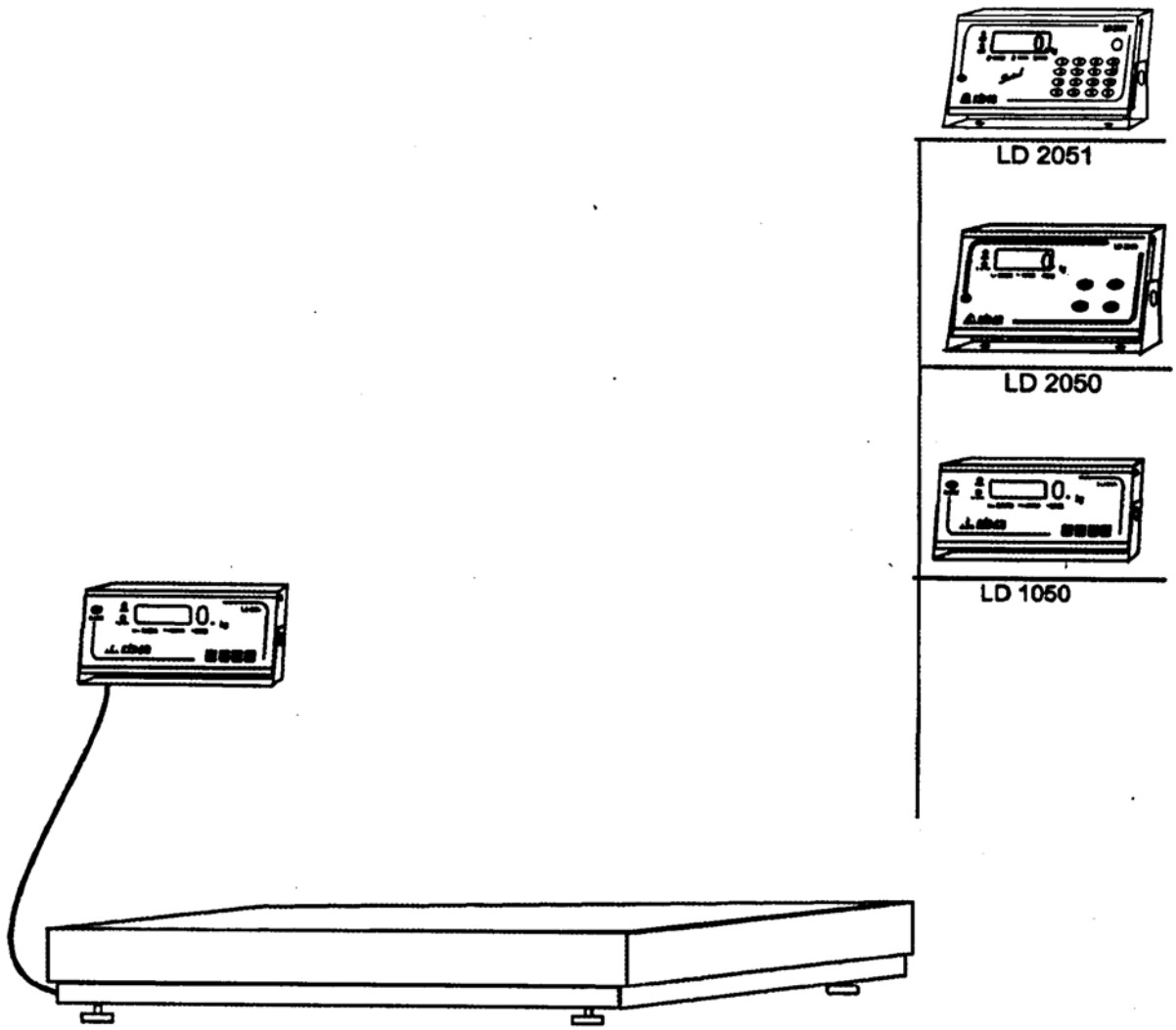

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA DOS MODELOS B-520	ESCALA:
		ANEXO: 5

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B530

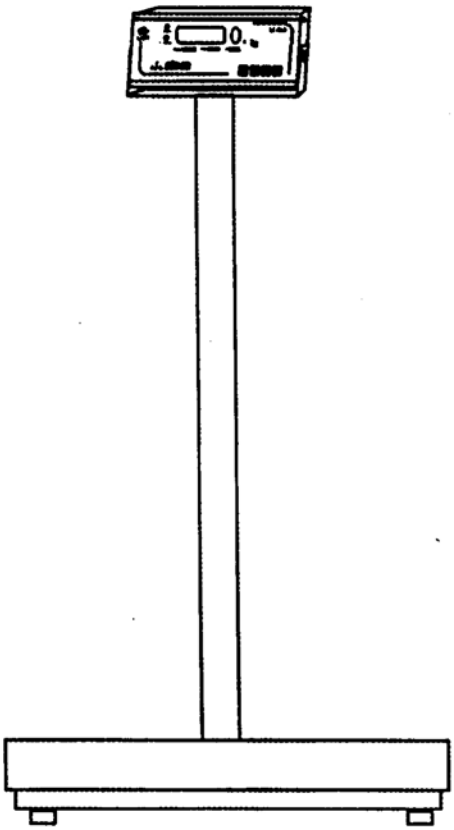

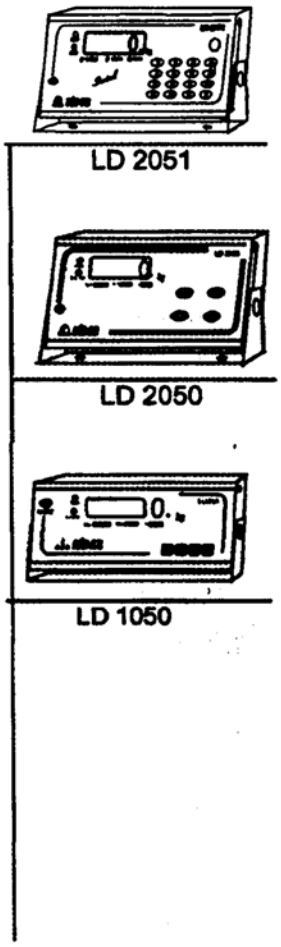

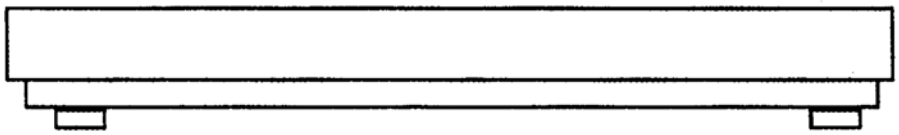

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-530	ESCALA:
		ANEXO: 6

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS A BALANÇA MODELO B650

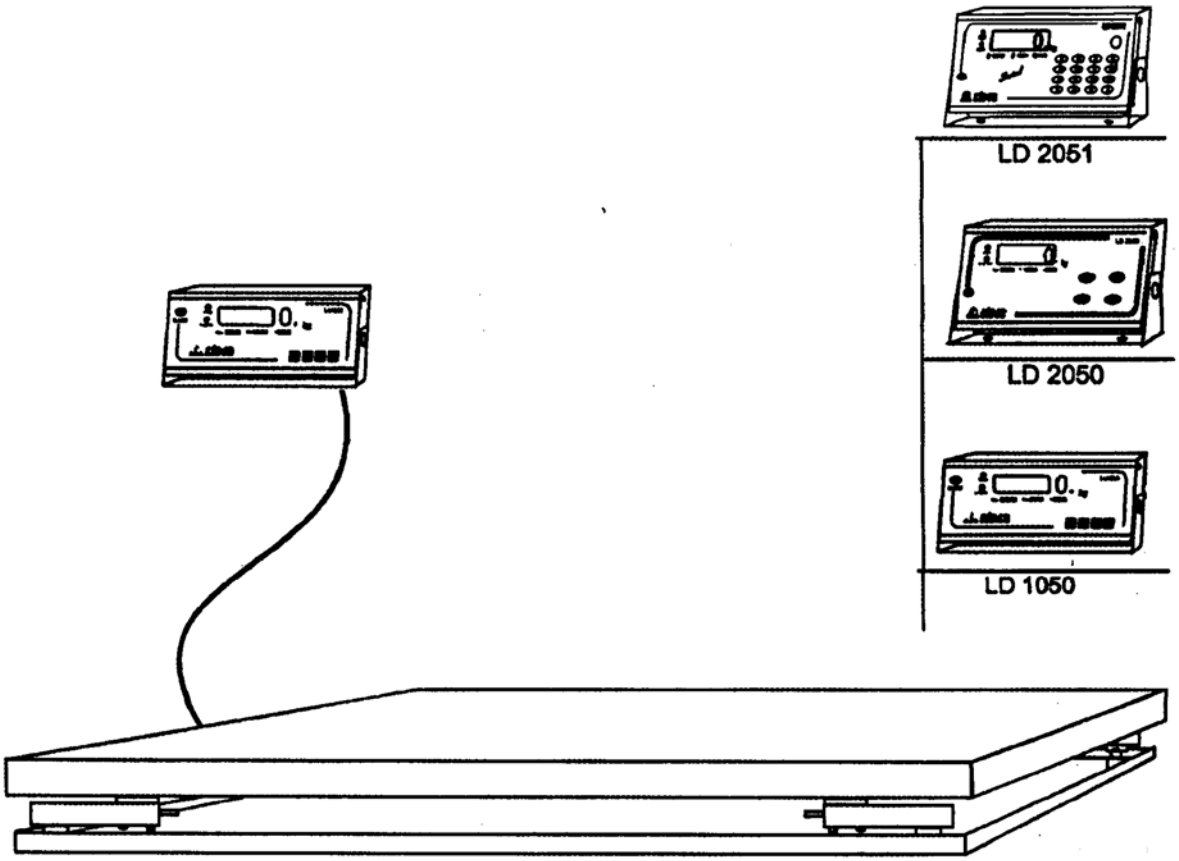

PLANO DE SELAGEM

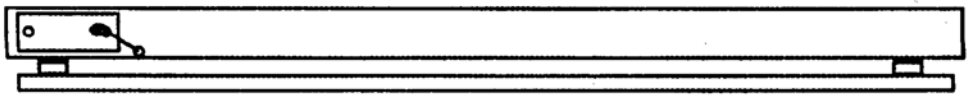

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA E VISTA FRONTAL COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM DO MODELO B-650 (SEM COLUNA)	ESCALA:
		ANEXO: 7

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B650

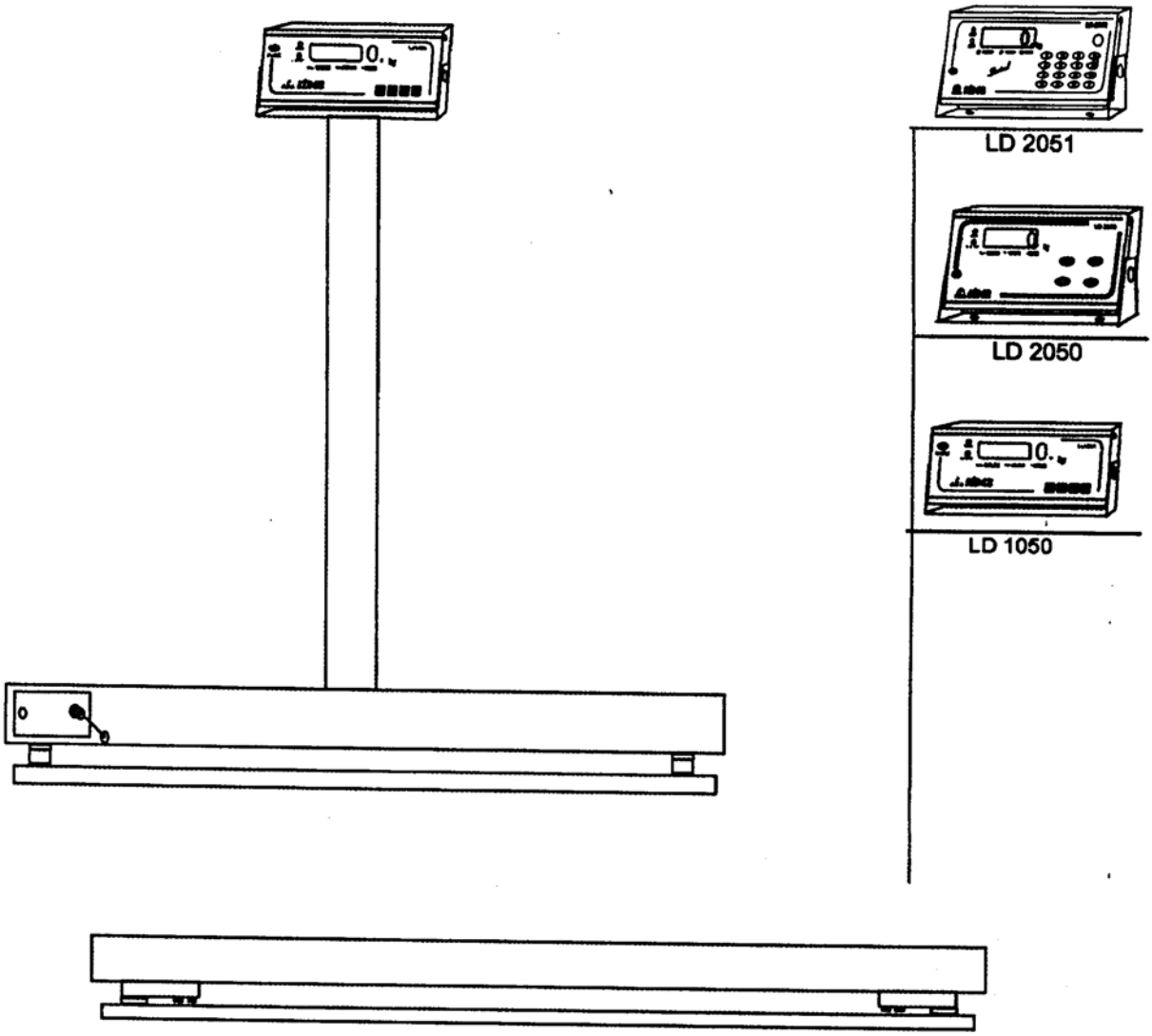

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA E VISTA FRONTAL COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM DO MODELO B-650 (COM COLUNA)	ESCALA:
		ANEXO: 8

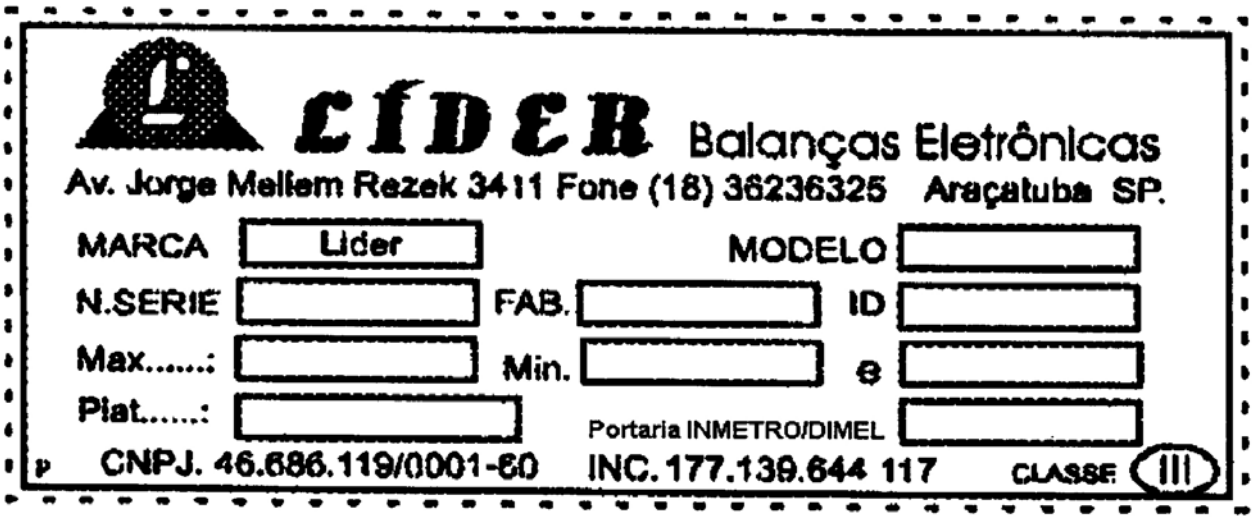

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS B-140, B-150, B160, B-180, B-520, B-530 E B650	ESCALA:
		ANEXO: 9

Anexo Proposta - VERLUMA (1896726) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 239

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 232, de 08 de setembro de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.027049/2008, apresentados por Marcos Ribeiro & Cia. Ltda.; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto; resolve:

Art. 1º - Autorizar a inclusão do modelo B720, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe (III), marca Líder, na Portaria Inmetro/Dimel nº 006/2007, conforme o quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima kg	Valor de Divisão de Verificação kg	Carga Mínima kg	Dimensões da Plataforma m x m
B720	(III)	5000.....25000	0,5.....10	10.....200	2 a 4 x 2 a 8

Art. 2º - Autorizar a inclusão do dispositivo indicador modelo LD 2052, marca Líder, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº087/2004, nos modelos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº006/2007.

Art. 3º - Autorizar a alteração, em caráter opcional, da localização do plano de selagem da caixa de junção dos modelos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº006/2007.

Art. 4º - Incluir os desenhos anexos à presente portaria:

- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 1050 e localização da caixa de junção com plano de selagem;

- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 1051 e localização da caixa de junção com plano de selagem;

- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicadormodelo LD 2050 e localização da caixa de junção com plano de selagem;

- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2051 e localização da caixa de junção com plano de selagem;

- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2052 e localização da caixa de junção com plano de selagem;

- Vista superior do modelo B720, com localização da caixa de junção e plano de selagem;

- Vista da placa de identificação do instrumento de pesagem modelo B720.

Art. 5º - As presentes autorizações estão condicionadas à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

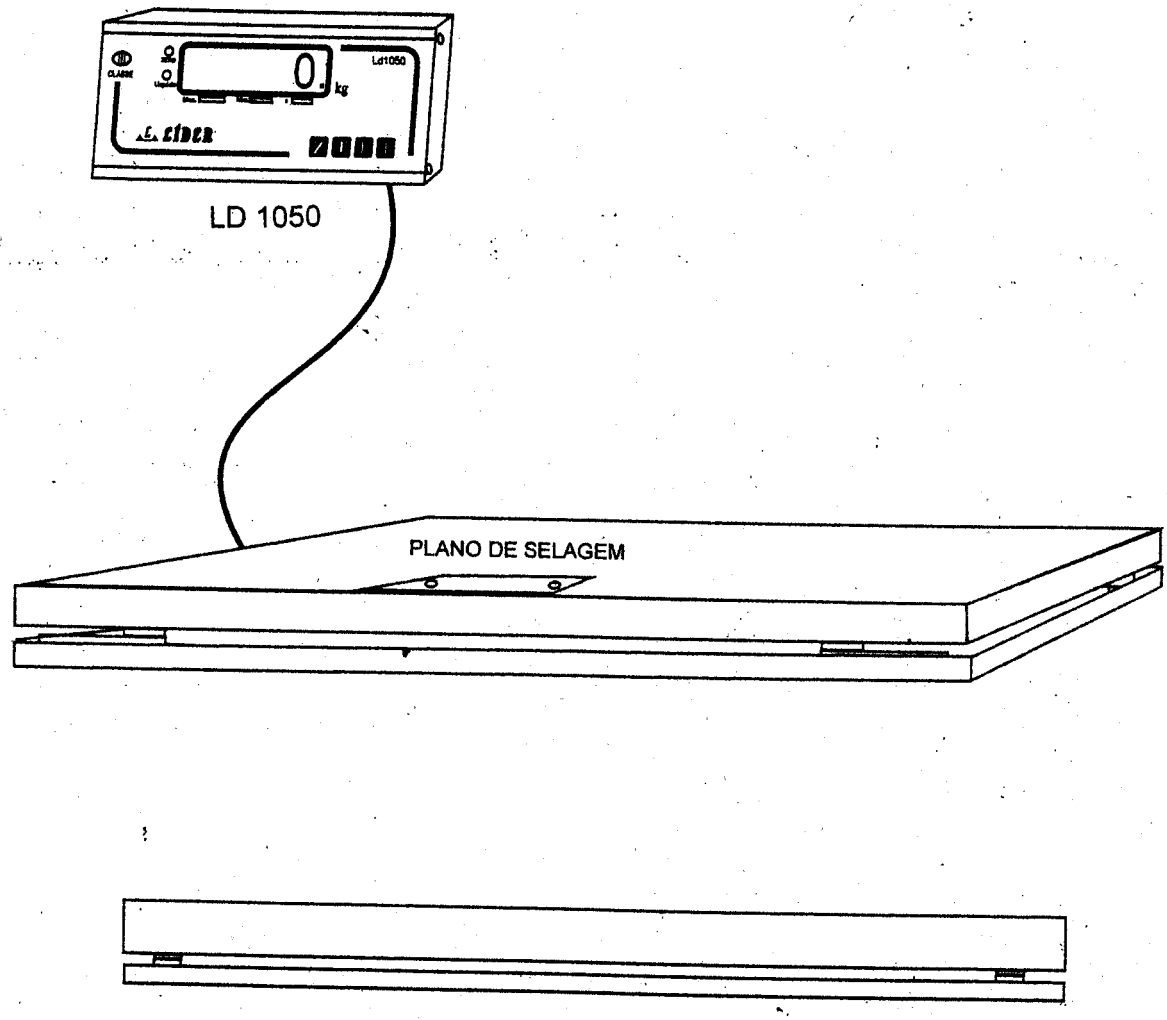

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 1050 e localização da caixa de junção com plano de selagem.	ESCALA:
		ANEXO: 01

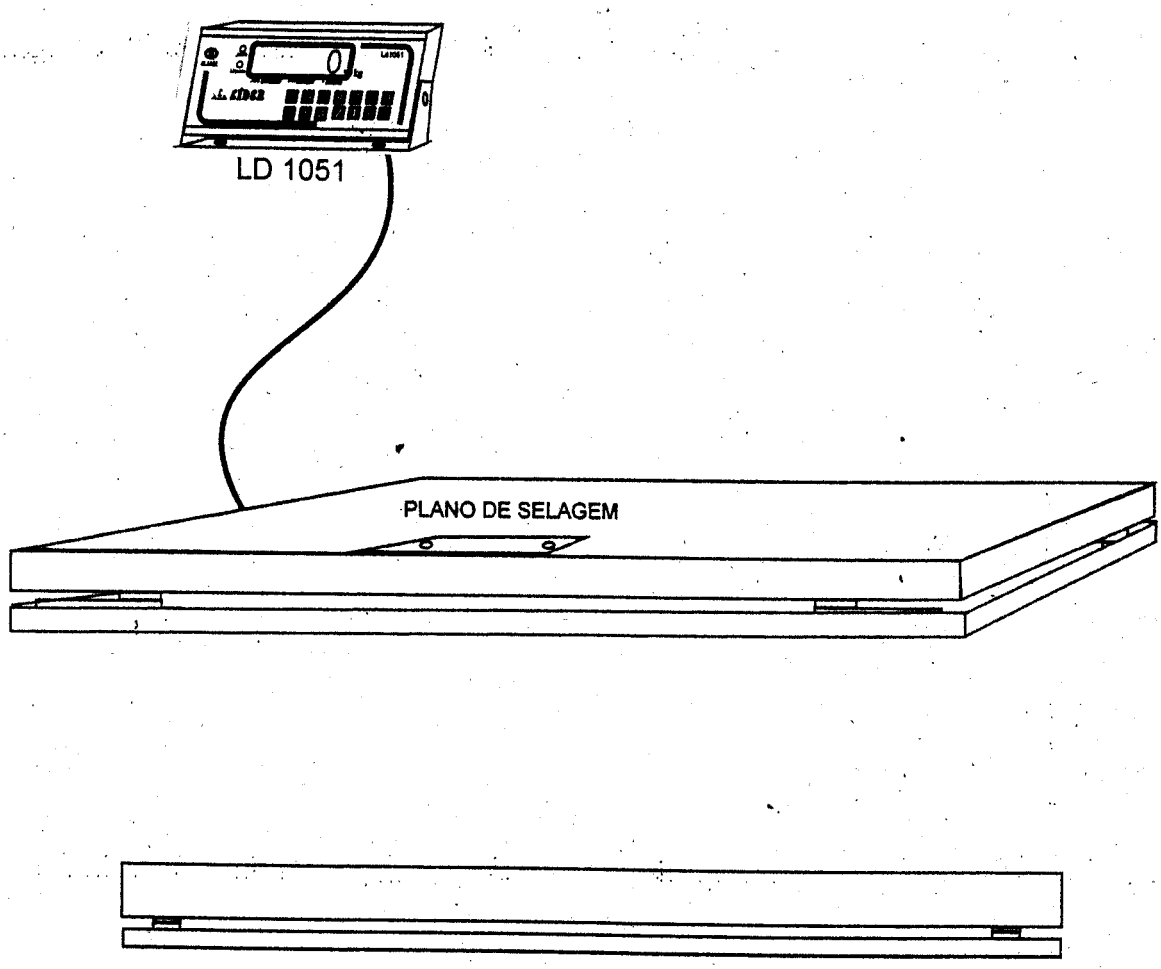

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 1051 e localização da caixa de junção com plano de selagem.	ESCALA:
		ANEXO: 02

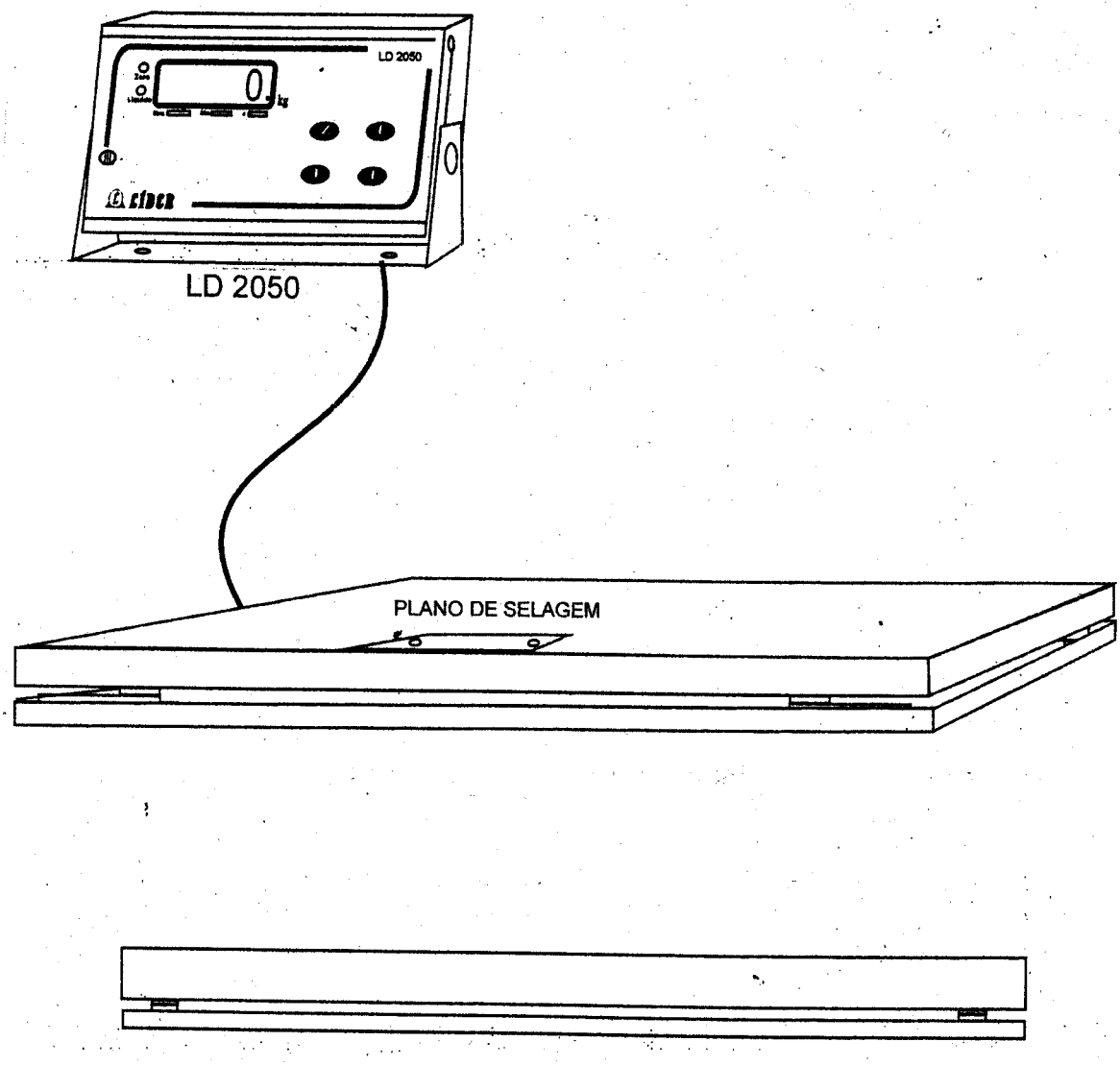

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2050 e localização da caixa de junção com plano de selagem.	ESCALA:
		ANEXO: 03

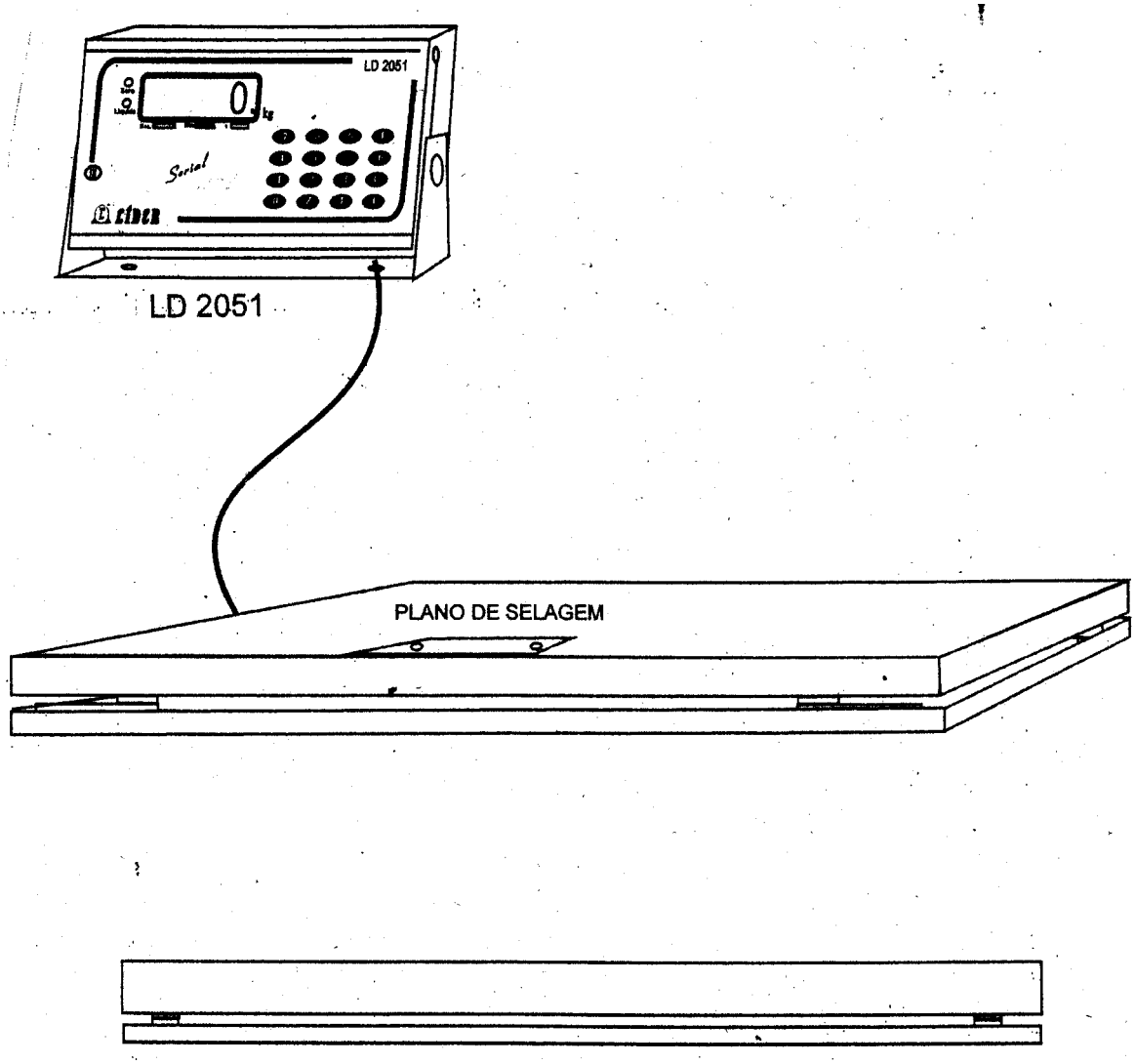

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2051 e localização da caixa de junção com plano de selagem.	ESCALA: ANEXO: 04

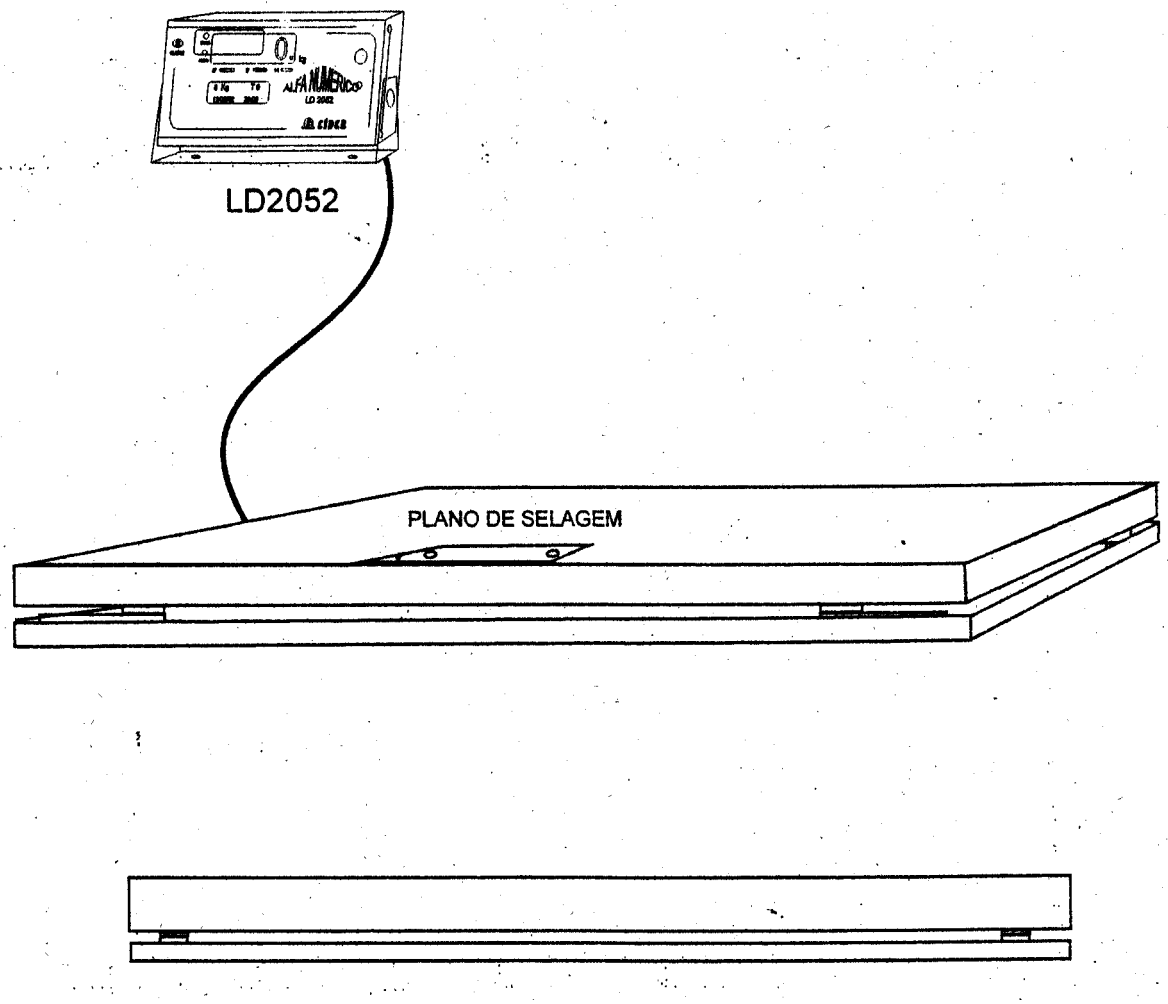

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2052 e localização da caixa de junção com plano de selagem.	ESCALA:
		ANEXO: 05

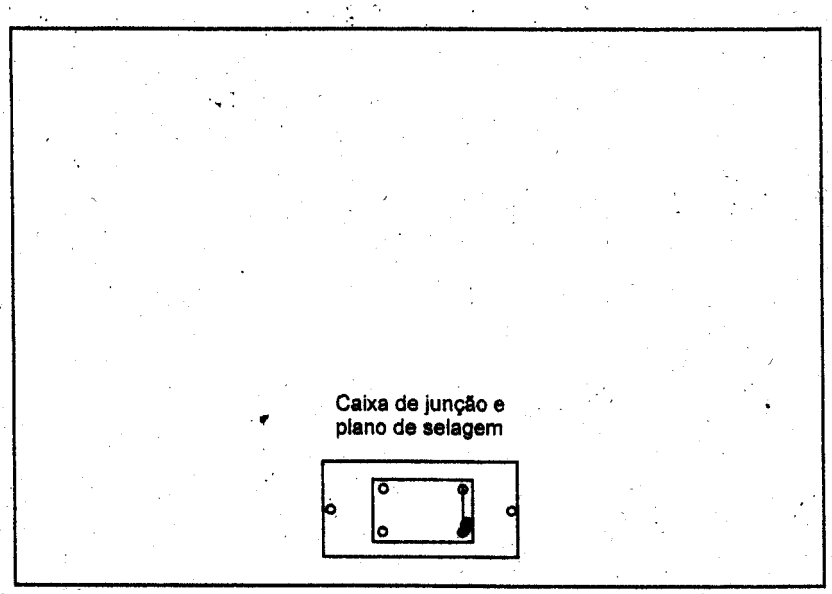

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	Vista superior do modelo B720, com localização da caixa de junção e plano de selagem.	ESCALA:
		ANEXO: 06

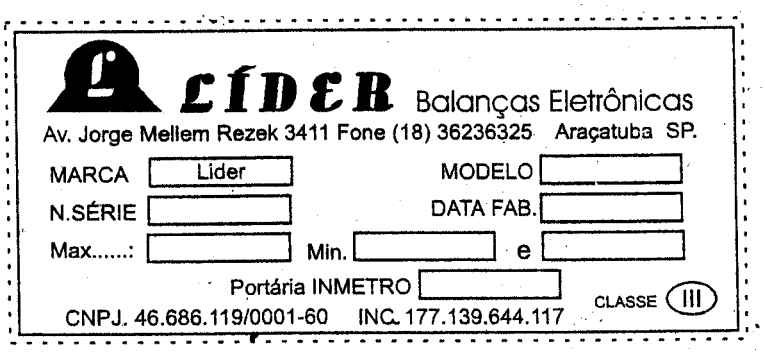

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	Vista da placa de identificação do instrumento de pesagem modelo B720	ESCALA:
		ANEXO: 07

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Coord. de Bens Permanentes, paraanálise e manifestação sobre a aceitação ou rejeição técnica do documento a seguir listado, apresentado pela empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 63.679.550/0001-07 , no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 1896726)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer referência expressa a todos os documentos acima listados, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Ressaltamos que, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração Pública promover **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para sanar dúvidas quanto à documentação apresentada pelos licitantes.

A vasta jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente reconhecido a importância da diligência como instrumento de garantia do contraditório, da ampla defesa e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, considerando o princípio da razoabilidade e o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa, a **área técnica deve avaliar a pertinência da realização ou não de diligências** como boa prática, respeitando a observância dos princípios da isonomia, competitividade e eficiência.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para o dia **02/03/2026, às 14:00 horas**.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizandoantecipadamentea eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 26/02/2026, às 17:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1896729** e o código CRC **4F8B6DC7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À Coordenação de Serviços Gerais,

Encaminho o presente expediente à Coord. de Serviços Gerais, para análise e manifestação sobre a aceitação ou rejeição técnica do Equipamento ofertado na proposta citada abaixo, apresentado pela empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 63.679.550/0001-07, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas demandadas por essa unidade.

1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 1896726)

Atenciosamente,

Odilon Barros dos Santos
Gestor - Coordenação de Bens Permanentes
Diretoria Administrativa – SGA
Ministério Público do Estado da Bahia

Documento assinado eletronicamente por **Odilon Barros dos Santos** - Gestor Administrativo IV, em 27/02/2026, às 11:42, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1897499** e o código CRC **DEE76678**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao despacho 1897499, informamos que o equipamento apresentado na proposta 1896726, pela empresa razão social - **VERLUMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 63.679.550/0001-07,** atende as necessidades deste órgão, bem como aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Machado Carapiá** - Assistente de Gestão II, em 27/02/2026, às 12:05, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1897579** e o código CRC **3E651238**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão pública reaberta em 02/03/2026 às 14h00.

A Agente de Contratação informou em chat que, após análise, a área técnica aprovou integralmente a proposta de preços e os documentos apresentados pela empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 63.679.550/0001-07, conforme manifestações nº 1897579 e 1897579.

Informou também que, no que tange aos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento integral da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 63.679.550/0001-07, no que tange aos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, e foi emitido registro SICAF dessa empresa, no qual não constam impedimentos à habilitação, além de verificada a ausência de restrição à participação em certames nos sites/sistema indicados no subitem 5.4 do aviso de contratação.

A agente de contratação procedeu a habilitação da empresa em sistema.

Anexa-se a seguir os demais documentos de habilitação, de consulta da pregoeira, o checklist da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 63.679.550/0001-07, entre outros.

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 02/03/2026, às 15:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1899649** e o código CRC **D4D4A13F**.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VERLUMA COMERCIO LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE 35268486602	CNPJ 63.679.550/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35268486602	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:19:45	CÓDIGO DE CONTROLE 280730616
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35268486602 em 14/11/2025 da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, protocolado sob o nº SPP2531557915. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280730616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2531557915

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME

NOME EMPRESARIAL		PORTE
VERLUMA COMERCIO LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA CARLOS GOMES		**239**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE	**CENTRO**	**16010310**
MUNICÍPIO		UF
ARAÇATUBA		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
CONTABILIDADE@AZEVEDOAUDITORIA.COM.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 211,01**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e37ab2cee65ab8b549d753760220d7e6a6de59905db7992b7eb38f025a705b33
https://valida.ae/fb8fe9f1968eac82223f88d8b79fa72e53901beccc0a298ef

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35268486602 em 14/11/2025 da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, protocolado sob o nº SPP2531557915. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280730616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Anexo Habilitação - VERLUMA (18990668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 254

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

VERLUMA COMERCIO LTDA.

NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO, [redacted]

Em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, constitui uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada unipessoal, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

É **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, fazendo parte como integrante o sócio já devidamente nomeado e qualificado, no preâmbulo deste Instrumento Contratual.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação social de **VERLUMA COMERCIO LTDA**, com sede e foro à Rua Carlos Gomes, n.° 239, Sala 406, Edifico Araçatuba Office, Bairro Centro, CEP 16010-310, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a **LEI N° 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N° 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

NC

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e37ab2cee65ab8b549d753760220d7e6a6de59905db7992b7eb38f025a705b33
https://valida.ae/fb8fe9f1968eac82223f88d8b79fa72e53901beccc0a298ef

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35268486602 em 14/11/2025 da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, protocolado sob o nº SPP2531557915. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280730616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Anexo Habilitação - VERLUMA (18999068) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 255

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social: Comercio varejista de balanças, equipamentos de medição e outros equipamentos, outros produtos, quinquilharias para uso agrícola, molduras e quadros, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, ferragens e ferramentas, equipamentos de informática e comunicação, artigos de papelaria, artigos de utilidades domésticas, equipamentos e suprimentos de informática, periféricos, suprimentos, programas não customizáveis, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (TVs, câmeras, aparelhos de som, equipamentos de telefonia e comunicação, aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, instalação de outros equipamentos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos.

Parágrafo Único – O sócio declara expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do Artigo 966, caput e Parágrafo Único, e Artigo 982 do Código Civil.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, cabendo sua totalidade ao único sócio:

NOME	QUOTAS	VALOR
NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO	80.000	R$ 80.000,00
Totalizando	**80.000**	**R$ 80.000,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, o qual responde solidariamente pela integralização do capital social.

V - DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

NC

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e37ab2cee65ab8b549d753760220d7e6a6de59905db7992b7eb38f025a705b33
https://valida.ae/fb8fe9f1968eac82223f88d8b79fa72e53901beccc0a298ef

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35268486602 em 14/11/2025 da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, protocolado sob o nº SPP2531557915. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280730616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Anexo Habilitação - VERLUMA (18999668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 256

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro deste instrumento, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, devendo assinar pela mesma, isoladamente, representando a empresa perante todas as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, movimentação de contas bancárias em nome da sociedade, emissão de cheques e de títulos cambiários e demais atos de ordinária administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores, para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo, todavia, constar de instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O sócio delibera por unanimidade, que a sociedade poderá no curso de sua existência, investir no cargo de administrador, pessoa estranha ao quadro social, em conformidade com a Lei 10.406/02.

VII – DA RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

O sócio **NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO** poderá efetuar uma retirada mensal à título de **"pró-labore"**, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

Parágrafo Único – Os valores de retirada de pró-labore serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

NC

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e37ab2cee65ab8b549d753760220d7e6a6de59905db7992b7eb38f025a705b33
https://valida.ae/fb8fe9f1968eac82223f88d8b79fa72e53901beccc0a298ef

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35268486602 em 14/11/2025 da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, protocolado sob o nº SPP2531557915. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280730616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Anexo Habilitação - VERLUMA (18995668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 257

VIII – DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

IX – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, se procederá a elaboração do inventário e levantamento do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

X – DA LIQUIDAÇÃO

A **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – Em caso de liquidação da empresa, as disposições legais serão adotadas e observadas.

XI – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** se resolva em relação a seu único sócio.

XII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

"O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da

NC

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e37ab2cee65ab8b549d753760220d7e6a6de59905db7992b7eb38f025a705b33
https://valida.ae/fb8fe9f1968eac82223f88d8b79fa72e53901beccc0a298ef

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35268486602 em 14/11/2025 da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, protocolado sob o nº SPP2531557915. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280730616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Anexo Habilitação - VERLUMA (18995668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 258

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

Fica eleito o foro desta comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas que porventura surgirem no fiel cumprimento deste instrumento.

E, por estar de acordo com as cláusulas aqui contidas, assina física ou eletronicamente o presente instrumento particular, devendo após ser levado à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Araçatuba – SP, 14 de novembro de 2025.

NILSON C

NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO
Sócio

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e37ab2cee65ab8b549d753760220d7e6a6de59905db7992b7eb38f025a705b33
https://valida.ae/fb8fe9f1968eac82223f88d8b79fa72e53901beccc0a298ef

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35268486602 em 14/11/2025 da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, protocolado sob o nº SPP2531557915. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280730616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Anexo Habilitação - VERLUMA (18995668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 259

DECLARAÇÃO

Eu, NILSON MENEZES DA CONCEICAO, [redacted] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA CARLOS GOMES, 239 SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE - Bairro: CENTRO, Araçatuba - SP CEP 16010310, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

NILSON C

NILSON MENEZES DA CONCEICAO (Sócio-Administrador)

[redacted]

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e37ab2cee65ab8b549d753760220d7e6a6de59905db7992b7eb38f025a705b33
https://valida.ae/fb8fe9f1968eac82223f88d8b79fa72e53901beccc0a298ef

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35268486602 em 14/11/2025 da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, protocolado sob o nº SPP2531557915. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280730616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
VERLUMA COMERCIO LTDA	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade VERLUMA COMERCIO LTDA, estabelecida na RUA CARLOS GOMES, 239 SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE - Bairro: CENTRO, Araçatuba - SP CEP 16010310, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Araçatuba - SP	**14/11/2025**

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
NILSON MENEZES DA CONCEICAO (Sócio-Administrador)	NILSON C

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e37ab2cee65ab8b549d753760220d7e6a6de59905db7992b7eb38f025a705b33
https://valida.ae/fb8fe9f1968eac82223f88d8b79fa72e53901beccc0a298ef

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35268486602 em 14/11/2025 da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, protocolado sob o nº SPP2531557915. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280730616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
NILSON MENEZES DA CONCEICAO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			**Viúvo (a)**		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
[redacted]	**Sem Declaração**	**118345059**	**07/02/2012**	**SSP**	**SP**
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
VITAL BRASIL				**99**	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
BOA VISTA				**16074060**	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
Araçatuba				**SP**	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	**Araçatuba**	DATA	**14/11/2025**
NOME	**NILSON MENEZES DA CONCEICAO**	ASSINATURA	NILSON C

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e37ab2cee65ab8b549d753760220d7e6a6de59905db7992b7eb38f025a705b33
https://valida.ae/fb8fe9f1968eac82223f88d8b79fa72e53901beccc0a298ef

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35268486602 em 14/11/2025 da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, protocolado sob o nº SPP2531557915. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280730616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Anexo Habilitação - VERLUMA (18990668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 262

Página de assinaturas

NILSON CONCEIÇAO
[redacted]
Signatário

Adriano Paula
[redacted]
Signatário

HISTÓRICO

14 nov 2025 12:02:50 — **Priscila Vieira Puorre** criou este documento. (Email: priscila.puorre@azevedosolucoes.com.br, CPF: [redacted]

14 nov 2025 12:33:47 — **Adriano Marcos Campos de Paula** *(Email: adriano@azevedoauditoria.com.br,* [redacted] visualizou este documento por meio do IP 146.75.191.27 localizado em Brazil

14 nov 2025 12:33:52 — **Adriano Marcos Campos de Paula** *(Email: adriano@azevedoauditoria.com.br,* [redacted] assinou este documento por meio do IP 146.75.191.27 localizado em Brazil

14 nov 2025 12:28:45 — **NILSON MENEZES DA CONCEIÇAO** *(Email: verlumacomercio@gmail.com,* [redacted]) visualizou este documento por meio do IP 177.72.13.166 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil

14 nov 2025 12:29:51 — **NILSON MENEZES DA CONCEIÇAO** *(Email: verlumacomercio@gmail.com,* [redacted]) assinou este documento por meio do IP 177.72.13.166 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35268486602 em 14/11/2025 da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, protocolado sob o nº SPP2531557915. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280730616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA** [redacted] DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 14/11/2025.

_____

ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35268486602 em 14/11/2025 da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, protocolado sob o nº SPP2531557915. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280730616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531557915** de Constituição Normal da empresa **VERLUMA COMERCIO LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Benjamim da Conceição Gomes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/11/2025.

Benjamim da Conceição Gomes, [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Benjamim da Conceição Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531557915.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35268486602 em 14/11/2025 da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, protocolado sob o nº SPP2531557915. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280730616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Anexo Habilitação - VERLUMA (18990668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 265

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **VERLUMA COMERCIO LTDA**, e protocolado sob o número [redacted] em **14/11/2025**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35268486602**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Marina Centurion Dardani.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/11/2025.

Marina Centurion Dardani, [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Centurion Dardani e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531557915.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35268486602 em 14/11/2025 da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, protocolado sob o nº SPP2531557915. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280730616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Anexo Habilitação - VERLUMA (18990668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 266

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 14/11/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Constituicao VERLUMA COMERCIO LTDA [conformidade].pdf			
ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA	[redacted]	14/11/25 16:15	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.6
CRC RG.pdf			
ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA	[redacted]	14/11/25 16:15	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA	[redacted]	14/11/25 16:15	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531557915

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35268486602 em 14/11/2025 da empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, protocolado sob o nº SPP2531557915. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280730616. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

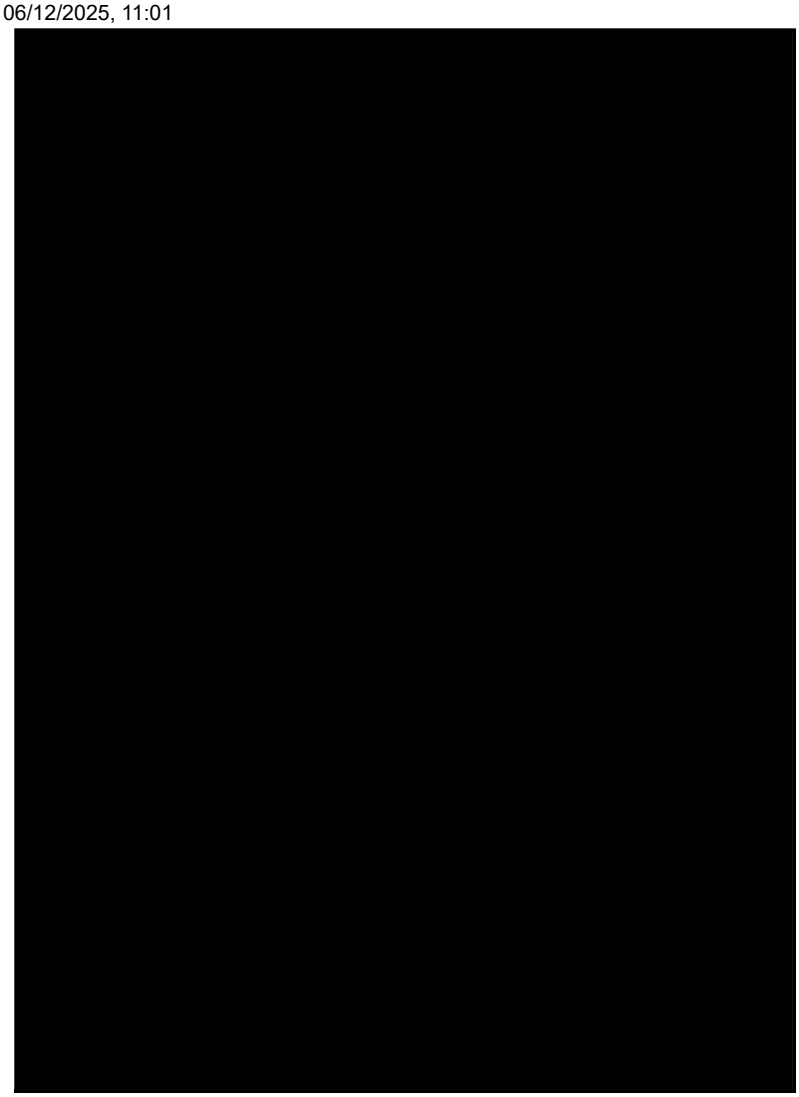

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.679.550/0001-07 **MATRIZ**		**14/11/2025**

NOME EMPRESARIAL
VERLUMA COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (Dispensada *)
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS GOMES	**239**	**SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.010-310	**CENTRO**	**ARACATUBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VERLUMACOMERCIO@GMAIL.COM	**(18) 9776-1994**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/11/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **19:17:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 269

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 63.679.550

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	79008085	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	11/02/2026 19:21:20	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 63.679.550/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26020658748-06
Data e hora da emissão	11/02/2026 19:21:55
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 271

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/02/2026 10:17

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260735315**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **63.679.550/0001-07**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: **5912-7976-7380**
Contribuinte	: VERLUMA COMERCIO LTDA
CNPJ / CPF	: 63.679.550/0001-07
Inscrição	: 4811250
Endereço	: RUA: CARLOS GOMES, 239 Compl.: SALA 406.
Bairro	: CENTRO, CEP: 16010-310.
Emitida em	: 11/02/2026 às 19:22:35
Válida até	: 13/03/2026

Observação:

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://s76.asp.srv.br/issonline/com.asp.iss.hautenticadocumento).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERLUMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 63.679.550/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:37:30 do dia 14/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2026.
Código de controle da certidão: **8655.5F6D.8D44.CB18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.679.550/0001-07

Razão Social: VERLUMA COMERCIO LTDA

Endereço: R CARLOS GOMES 239 SALA 406 / CENTRO / ARACATUBA / SP / 16010-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020908236492725534

Informação obtida em 11/02/2026 19:23:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 275

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERLUMA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.679.550/0001-07
Certidão nº: 9751026/2026
Expedição: 11/02/2026, às 19:23:44
Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERLUMA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.679.550/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL

Pelo presente instrumento, a empresa **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS**, estabelecida à Av. Jorge Mellem Rezek nº.3411 – PQ Industrial, Cep 16075-300, nesta cidade Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 46.686.119/0001 – 60 e Inscrição Estadual nº 177.139.644.117, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Ribeiro, [redacted], **DECLARA,** que será atendido integralmente às especificações **do ITEM 01 referente a DISPENSA ELETRONICA N.015/2026** na hora da fabricação do produto, produto esse ofertado pela nossa representante VERLUMA COMERCIO LTDA, conforme as especificações:

ESPECIFICAÇÕES: BALANÇA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA PARA PESAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM COLUNA E BASE RESISTENTE, CAPACIDADE DE 300 KG, DIMENSÕES 50 CM X 50 CM, DISPLAY DIGITAL, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. **MODELO: B530.**

Prazo de garantia 12 (doze) meses.

Araçatuba, (SP), 25 de fevereiro de 2026.

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
MARCOS RIBEIRO
CARGO: SÓCIO-GERENTE
[redacted]

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA:46686119000160
Assinado de forma digital por MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA:46686119000160
Dados: 2026.02.25 11:03:06 -03'00'

Líder Balanças - Av Jorge Mellen Rezek, 3411 Parque Industrial - Araçatuba - SP Tel. +55 (18) 2102-5500 Fax 2102-5530
C.N.P.J 46.686.119/0001.60 Inc.Est. 177.139.644.117 www.liderbalancas.com.br E-mail lider@liderbalancas.com.br
RE 020 A Rev.01

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 277

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA 015/2026

A empresa, VERLUMA COMERCIO LTDA, estabelecida à RUA CARLOS GOMES Nº 239 SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE CEP 16.010-310 BAIRRO: CENTRO CIDADE ARACATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrita no CNPJ. n.º 63.679.550/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 177.693.001.111, por intermédio de seu representante legal o Sr. Nilson Menezes Da Conceicao, [redacted] tem os seguintes custos para formação do preço do material abaixo descriminado, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

ITEM	1
DESCRIÇÃO	BALANÇA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA PARA PESAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM COLUNA E BASE RESISTENTE, CAPACIDADE DE 300 KG, DIMENSÕES 50 CM X 50 CM, DISPLAY DIGITAL, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
MARCA	LIDER
PREÇO CUSTO	R$ 465,00
IMPOSTOS	R$ 111,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ 110,00
FRETE (R$)	R$ 159,00
MARGEM LIQUIDA	R$ 265,00
PREÇO VENDA	R$ 1.110,00

Declaro, sob as penas da lei, que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.

Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Araçatuba, (SP), 26 de fevereiro de 2026.

NILSON MENEZES DA CONCEICAO:89984595820

Assinado de forma digital por NILSON MENEZES DA CONCEICAO:89984595820
Dados: 2026.02.26 15:21:31 -03'00'

VERLUMA COMERCIO LTDA
NILSON MENEZES DA CONCEICAO
CARGO: SOCIO
[redacted]

RECEBEMOS DE MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
/ /	

NF-e
Nº. 000083997
SÉRIE 1

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

AV JORGE MELLEM REZEK 3411

PARQUE INDUSTRIAL
ARACATUBA - SP
CEP: 16075-300
FONE/FAX: (18)21025500

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº. 000083997
SÉRIE 1
FOLHA 1 DE 1

CHAVE DE ACESSO
3526 0246 6861 1900 0160 5500 1000 0839 9710 0018 8685

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO - REVENDA	135260552357216 11/02/2026 08:04:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
177139644117		**46.686.119/0001-60**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
VERLUMA COMERCIO LTDA	**63.679.550/0001-07**	11/02/2026

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
R CARLOS GOMES 239	CENTRO	16010-310	**11/02/2026**

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
ARACATUBA	18997761994	SP	177693001111	**08:04:07**

FATURA / DUPLICATAS

Número	Vencimento	Valor
001	12/04/2026	855,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
626,97	75,24	0,00	0,00	855,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**855,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	Destinatário (FOB)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2	CAIXA			35,000	35,000

DADOS DOS PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇAO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
31P	BALANCA ELETRONICA MARCA LIDER MOD. B-530+ PRATO ACO INOX 0,44X0,60M CAP. 200KG DIV. 100G LD1050 NUMERO DE SERIE 160792.	84238200	020	5101	UN	1,0000	465,000000	465,00	340,98	40,92	0,00	12,0	0,00
383P	BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. B-160+ ACO INOX 0,40X0,40M CAP. 50KG DIV. 20G LD1050 LCD NUMERO DE SERIE 160817.	84238200	020	5101	UN	1,0000	390,000000	390,00	285,99	34,32	0,00	12,0	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Complementar: **CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES, NA DUVIDA CONTATE ANTES DO ACEITE.** COND. DE PAGAMENTO A PRAZO BOLETO BANCARIO ANEXADO A ESTA NOTA FISCAL. NAO AUTORIZADO PAGAMENTO VIA DEPOSITO/TRANSFERENCIA BANCARIA SEM AUTORIZACAO DO FINANCEIRO LIDERBALANCAS.COM.BR VAL APROX TRIBUTOS NACIONAL R 225,12 (26,33%) FONTE: IBPT. PRAZO DE ENTREGA: 05/02/2026 PD 15497 - 15498 B-160 -> COM PRATO EM INOX, BATERIA, SAIDA SERIAL RS232 E FUNCOES LIGA/DESLIGA/TARA/ZERO/IMPRIMIR B-530 -> COM RODIZIOS E GRADE DE PROTECAO PARA COLUNA. DIMENSAO DAS CAIXAS 0,48 X 0,74 X 1,38 E 0,44 X 0,54 X 0,24M PARA CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL CODIGO CLIENTE: 63169 COMPL. DE END: SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE	

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 279

RECEBEMOS DE MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
/ /	

NF-e
Nº. 000083997
SÉRIE 1

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

AV JORGE MELLEM REZEK 3411

PARQUE INDUSTRIAL
ARACATUBA - SP
CEP: 16075-300
FONE/FAX: (18)21025500

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº. 000083997
SÉRIE 1
FOLHA 1 DE 1

CHAVE DE ACESSO
3526 0246 6861 1900 0160 5500 1000 0839 9710 0018 8685

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO - REVENDA	135260552357216 11/02/2026 08:04:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
177139644117		**46.686.119/0001-60**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
VERLUMA COMERCIO LTDA	**63.679.550/0001-07**	11/02/2026

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
R CARLOS GOMES 239	CENTRO	16010-310	**11/02/2026**

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
ARACATUBA	18997761994	SP	177693001111	**08:04:07**

FATURA / DUPLICATAS

Número	Vencimento	Valor
001	12/04/2026	855,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
626,97	75,24	0,00	0,00	855,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**855,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	Destinatário (FOB)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2	CAIXA			35,000	35,000

DADOS DOS PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇAO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
31P	BALANCA ELETRONICA MARCA LIDER MOD. B-530+ PRATO ACO INOX 0,44X0,60M CAP. 200KG DIV. 100G LD1050 NUMERO DE SERIE 160792.	84238200	020	5101	UN	1,0000	465,000000	465,00	340,98	40,92	0,00	12,0	0,00
383P	BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. B-160+ ACO INOX 0,40X0,40M CAP. 50KG DIV. 20G LD1050 LCD NUMERO DE SERIE 160817.	84238200	020	5101	UN	1,0000	390,000000	390,00	285,99	34,32	0,00	12,0	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Complementar: **CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES, NA DUVIDA CONTATE ANTES DO ACEITE.** COND. DE PAGAMENTO A PRAZO BOLETO BANCARIO ANEXADO A ESTA NOTA FISCAL. NAO AUTORIZADO PAGAMENTO VIA DEPOSITO/TRANSFERENCIA BANCARIA SEM AUTORIZACAO DO FINANCEIRO LIDERBALANCAS.COM.BR VAL APROX TRIBUTOS NACIONAL R 225,12 (26,33%) FONTE: IBPT. PRAZO DE ENTREGA: 05/02/2026 PD 15497 - 15498 B-160 -> COM PRATO EM INOX, BATERIA, SAIDA SERIAL RS232 E FUNCOES LIGA/DESLIGA/TARA/ZERO/IMPRIMIR B-530 -> COM RODIZIOS E GRADE DE PROTECAO PARA COLUNA. DIMENSAO DAS CAIXAS 0,48 X 0,74 X 1,38 E 0,44 X 0,54 X 0,24M PARA CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL CODIGO CLIENTE: 63169 COMPL. DE END: SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE	

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 280

RECEBEMOS DE VERLUMA COMERCIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
/ /	

NF-e
Nº. 000000037
SÉRIE 001

VERLUMA COMERCIO LTDA

RUA CARLOS GOMES 239
SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE
CENTRO
ARACATUBA - SP
CEP: 16010-310
FONE/FAX: ()

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº. 000000037
SÉRIE 001
FOLHA 1 DE 1

CHAVE DE ACESSO
3526 0263 6795 5000 0107 5500 1000 0000 3710 0018 8706

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEB. TERCEIROS	135260552520144 11/02/2026 08:11:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
177693001111		**63.679.550/0001-07**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL	**00.444.232/0008-05**	11/02/2026

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
PC MARECHAL ANGELO MENDES DE MORAES SN	VILA INHOMIRIM	25933-590	**11/02/2026**

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
MAGE	2126591108	RJ	80240457	**08:11:50**

FATURA / DUPLICATAS

Número	Vencimento	Valor
001	13/03/2026	1.150,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	Emitente (CIF)				89.823.918/0017-01

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEREZA POLTRONIERI REBECCHI 80 QUADRA LOTE 32	BIRIGUI	SP	214182720115

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			15,000	15,000

DADOS DOS PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇAO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOS	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS	
												ICMS	IPI
31P	BALANCA ELETRONICA MARCA LIDER M OD. B-530+ PRATO ACO INOX 0,44X0,60M CAP. 200KG DIV. 100G LD1050 NUMERO DE SERIE 160792.	84238200	0102	6102	UN	1,0000	1.150,0000	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Complementar: **CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES, NA DUVIDA CONTATE ANTES DO ACEITE.** DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA ME/EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. DECLARACAO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ANEXA. NOTA FISCAL NAO SUJEITA A RETENCAO . NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS/IPI. VAL APROX TRIBUTOS NACIONAL R 302,80 (26,33%) FONTE: IBPT. REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 2025NE801 DE 22/12/2025. REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO 056/2025. DADOS BANCARIOS DA VERLUMA BANCO DO BRASIL, AG 7646-5, C/C 19000-4 VERLUMA COMERCIO DE LTDA. AGENDAMENTO PREVIO COM SILVIA CAMILLO TEL (21) 2739-9083. HORARIO DE ENTREGA DAS 07:15 AS 11:30 E DAS 13:15 AS 15:30. CODIGO CLIENTE: 2487 PEDIDO CLIENTE NR.: 2025NE801	

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A empresa, VERLUMA COMERCIO LTDA, estabelecida à RUA CARLOS GOMES Nº 239 SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE CEP 16.010-310 BAIRRO: CENTRO CIDADE ARACATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrita no CNPJ. n.º 63.679.550/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 177.693.001.111, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Nilson Menezes Da Conceicao**, [redacted] interessada na participação na Dispensa Eletrônica nº 015/2026, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Araçatuba, (SP), 25 de fevereiro de 2026.

NILSON MENEZES DA CONCEICAO:89984595820

Assinado de forma digital por NILSON MENEZES DA CONCEICAO:89984595820
Dados: 2026.02.25 11:04:11 -03'00'

VERLUMA COMERCIO LTDA
NILSON MENEZES DA CONCEICAO
CARGO: SOCIO
[redacted]

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Araçatuba

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPP2531557915

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4813796

DATA DA SOLICITAÇÃO

17/11/2025

DATA DE VALIDADE

27/02/2028

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

VERLUMA COMERCIO LTDA

CNPJ

63.679.550/0001-07

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA Carlos Gomes, 239 SALA 406 EDIFICIO Aracatuba Office

Centro, Araçatuba - SP CEP: 16010310

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 89.42

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 285

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 16581.63

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 14/11/2025

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 109765

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
4663-0/00-Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei 1526/71, A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam atendidas as exigências relativas às normas de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a referida lei.

»
Caso a empresa tenha SIM estabelecimento, é necessário que ao menos 1 (uma) atividade econômica (CNAE) seja exercida no local. Caso não tenha sido indicada alguma atividade econômica a ser realizada no local, recomendamos refazer a solicitação de viabilidade e prosseguir somente com protocolo que contenha essa informação, sob risco de não emissão ou cassação do licenciamento. Em caso de dúvidas, entrar em contato no e-mail: vre.municipal@aracatuba.sp.gov.br.

»
Fica o interessado ciente que os pedidos de constituição (abertura) e alteração, após deferimento na fase de registro; e de

regularização de empresa, após deferimento da viabilidade, deverão ser acompanhados dentro do integrador estadual VRE|REDESIM. Por fim, antes de iniciar as atividades, deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) no módulo de "Licenciamento", para licenciamento ou dispensa de licenciamento, conforme Decreto Estadual nº 55.660/2010.

CNAE:
3329-5/99-Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei 1526/71, A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam atendidas as exigências relativas às normas de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a referida lei.

»
Caso a empresa tenha SIM estabelecimento, é necessário que ao menos 1 (uma) atividade econômica (CNAE) seja exercida no local. Caso não tenha sido indicada alguma atividade econômica a ser realizada no local, recomendamos refazer a solicitação de viabilidade e prosseguir somente com protocolo que contenha essa informação, sob risco de não emissão ou cassação do licenciamento. Em caso de dúvidas, entrar em contato no e-mail: vre.municipal@aracatuba.sp.gov.br.

»
Fica o interessado ciente que os pedidos de constituição (abertura) e alteração, após deferimento na fase de registro; e de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade, deverão ser acompanhados dentro do integrador estadual VRE|REDESIM. Por fim, antes de iniciar as atividades, deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) no módulo de "Licenciamento", para licenciamento ou dispensa de licenciamento, conforme Decreto Estadual nº 55.660/2010.

CNAE:
4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei 1526/71, A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam atendidas as exigências relativas às normas de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a referida lei.

»
Caso a empresa tenha SIM estabelecimento, é necessário que ao menos 1 (uma) atividade econômica (CNAE) seja exercida no local. Caso não tenha sido indicada alguma atividade econômica a ser realizada no local, recomendamos refazer a solicitação de viabilidade e prosseguir somente com protocolo que contenha essa informação, sob risco de não emissão ou cassação do licenciamento. Em caso de dúvidas, entrar em contato no e-mail: vre.municipal@aracatuba.sp.gov.br.

»
Fica o interessado ciente que os pedidos de constituição (abertura) e alteração, após deferimento na fase de registro; e de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade, deverão ser acompanhados dentro do integrador estadual VRE|REDESIM. Por fim, antes de iniciar as atividades, deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) no módulo de "Licenciamento", para licenciamento ou dispensa de licenciamento, conforme Decreto Estadual nº 55.660/2010.

CNAE:
4664-8/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Atividade Estabelecimento:
Sim

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei 1526/71, A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam atendidas as exigências relativas às normas de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a referida lei.

»
Caso a empresa tenha SIM estabelecimento, é necessário que ao menos 1 (uma) atividade econômica (CNAE) seja exercida no local. Caso não tenha sido indicada alguma atividade econômica a ser realizada no local, recomendamos refazer a solicitação de viabilidade e prosseguir somente com protocolo que contenha essa informação, sob risco de não emissão ou cassação do licenciamento. Em caso de dúvidas, entrar em contato no e-mail: vre.municipal@aracatuba.sp.gov.br.

»
Fica o interessado ciente que os pedidos de constituição (abertura) e alteração, após deferimento na fase de registro; e de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade, deverão ser acompanhados dentro do integrador estadual VRE|REDESIM. Por fim, antes de iniciar as atividades, deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) no módulo de "Licenciamento", para licenciamento ou dispensa de licenciamento, conforme Decreto Estadual nº 55.660/2010.

CNAE:
4665-6/00-Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei 1526/71, A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam atendidas as exigências relativas às normas de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a referida lei.

»
Caso a empresa tenha SIM estabelecimento, é necessário que ao menos 1 (uma) atividade econômica (CNAE) seja exercida no local. Caso não tenha sido indicada alguma atividade econômica a ser realizada no local, recomendamos refazer a solicitação de viabilidade e prosseguir somente com protocolo que contenha essa informação, sob risco de não emissão ou cassação do licenciamento. Em caso de dúvidas, entrar em contato no e-mail: vre.municipal@aracatuba.sp.gov.br.

»
Fica o interessado ciente que os pedidos de constituição (abertura) e alteração, após deferimento na fase de registro; e de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade, deverão ser acompanhados dentro do integrador estadual VRE|REDESIM. Por fim, antes de iniciar as atividades, deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) no módulo de "Licenciamento", para licenciamento ou dispensa de licenciamento, conforme Decreto Estadual nº 55.660/2010.

CNAE:
3314-7/10-Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei 1526/71, A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam atendidas as exigências relativas às normas de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a referida lei.

»
Caso a empresa tenha SIM estabelecimento, é necessário que ao menos 1 (uma) atividade econômica (CNAE) seja exercida no local. Caso não tenha sido indicada alguma atividade econômica a ser realizada no local, recomendamos refazer a solicitação de viabilidade e prosseguir somente com protocolo que contenha essa informação, sob risco de não emissão ou cassação do licenciamento. Em caso de dúvidas, entrar em contato no e-mail: vre.municipal@aracatuba.sp.gov.br.

»
Fica o interessado ciente que os pedidos de constituição (abertura) e alteração, após deferimento na fase de registro; e de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade, deverão ser acompanhados dentro do integrador estadual VRE|REDESIM. Por fim, antes de iniciar as atividades, deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) no módulo de "Licenciamento", para licenciamento ou dispensa de licenciamento, conforme Decreto Estadual nº 55.660/2010.

CNAE:
4744-0/01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei 1526/71, A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam atendidas as exigências relativas às normas de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a referida lei.

»
Caso a empresa tenha SIM estabelecimento, é necessário que ao menos 1 (uma) atividade econômica (CNAE) seja exercida no local. Caso não tenha sido indicada alguma atividade econômica a ser realizada no local, recomendamos refazer a solicitação de viabilidade e prosseguir somente com protocolo que contenha essa informação, sob risco de não emissão ou cassação do licenciamento. Em caso de dúvidas, entrar em contato no e-mail: vre.municipal@aracatuba.sp.gov.br.

»
Fica o interessado ciente que os pedidos de constituição (abertura) e alteração, após deferimento na fase de registro; e de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade, deverão ser acompanhados dentro do integrador estadual VRE|REDESIM. Por fim, antes de iniciar as atividades, deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) no módulo de "Licenciamento", para licenciamento ou dispensa de licenciamento, conforme Decreto Estadual nº 55.660/2010.

CNAE:
4645-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei 1526/71, A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam atendidas as exigências relativas às normas de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a referida lei.

»
Caso a empresa tenha SIM estabelecimento, é necessário que ao menos 1 (uma) atividade econômica (CNAE) seja exercida no local. Caso não tenha sido indicada alguma atividade econômica a ser realizada no local, recomendamos refazer a solicitação de viabilidade e prosseguir somente com protocolo que contenha essa informação, sob risco de não emissão ou cassação do licenciamento. Em caso de dúvidas, entrar em contato no e-mail: vre.municipal@aracatuba.sp.gov.br.

»
Fica o interessado ciente que os pedidos de constituição (abertura) e alteração, após deferimento na fase de registro; e de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade, deverão ser acompanhados dentro do integrador estadual

VRE|REDESIM. Por fim, antes de iniciar as atividades, deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) no módulo de "Licenciamento", para licenciamento ou dispensa de licenciamento, conforme Decreto Estadual nº 55.660/2010.

CNAE:
4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei 1526/71, A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam atendidas as exigências relativas às normas de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a referida lei.

»
Caso a empresa tenha SIM estabelecimento, é necessário que ao menos 1 (uma) atividade econômica (CNAE) seja exercida no local. Caso não tenha sido indicada alguma atividade econômica a ser realizada no local, recomendamos refazer a solicitação de viabilidade e prosseguir somente com protocolo que contenha essa informação, sob risco de não emissão ou cassação do licenciamento. Em caso de dúvidas, entrar em contato no e-mail: vre.municipal@aracatuba.sp.gov.br.

»
Fica o interessado ciente que os pedidos de constituição (abertura) e alteração, após deferimento na fase de registro; e de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade, deverão ser acompanhados dentro do integrador estadual VRE|REDESIM. Por fim, antes de iniciar as atividades, deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) no módulo de "Licenciamento", para licenciamento ou dispensa de licenciamento, conforme Decreto Estadual nº 55.660/2010.

CNAE:
4761-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei 1526/71, A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam atendidas as exigências relativas às normas de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a referida lei.

»
Caso a empresa tenha SIM estabelecimento, é necessário que ao menos 1 (uma) atividade econômica (CNAE) seja exercida no local. Caso não tenha sido indicada alguma atividade econômica a ser realizada no local, recomendamos refazer a solicitação de viabilidade e prosseguir somente com protocolo que contenha essa informação, sob risco de não emissão ou cassação do licenciamento. Em caso de dúvidas, entrar em contato no e-mail: vre.municipal@aracatuba.sp.gov.br.

»
Fica o interessado ciente que os pedidos de constituição (abertura) e alteração, após deferimento na fase de registro; e de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade, deverão ser acompanhados dentro do integrador estadual VRE|REDESIM. Por fim, antes de iniciar as atividades, deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) no módulo de "Licenciamento", para licenciamento ou dispensa de licenciamento, conforme Decreto Estadual nº 55.660/2010.

CNAE:
4759-8/99-Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei 1526/71, A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam atendidas as exigências relativas às normas de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a referida lei.

»
Caso a empresa tenha SIM estabelecimento, é necessário que ao menos 1 (uma) atividade econômica (CNAE) seja exercida no local. Caso não tenha sido indicada alguma atividade econômica a ser realizada no local, recomendamos refazer a solicitação de viabilidade e prosseguir somente com protocolo que contenha essa informação, sob risco de não emissão ou cassação do licenciamento. Em caso de dúvidas, entrar em contato no e-mail: vre.municipal@aracatuba.sp.gov.br.

»
Fica o interessado ciente que os pedidos de constituição (abertura) e alteração, após deferimento na fase de registro; e de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade, deverão ser acompanhados dentro do integrador estadual VRE|REDESIM. Por fim, antes de iniciar as atividades, deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) no módulo de "Licenciamento", para licenciamento ou dispensa de licenciamento, conforme Decreto Estadual nº 55.660/2010.

CNAE:
4753-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei 1526/71, A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam atendidas as exigências relativas às normas de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a referida lei.

»
Caso a empresa tenha SIM estabelecimento, é necessário que ao menos 1 (uma) atividade econômica (CNAE) seja exercida no local. Caso não tenha sido indicada alguma atividade econômica a ser realizada no local, recomendamos refazer a solicitação de viabilidade e prosseguir somente com protocolo que contenha essa informação, sob risco de não emissão ou cassação do licenciamento. Em caso de dúvidas, entrar em contato no e-mail: vre.municipal@aracatuba.sp.gov.br.

»
Fica o interessado ciente que os pedidos de constituição (abertura) e alteração, após deferimento na fase de registro; e de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade, deverão ser acompanhados dentro do integrador estadual VRE|REDESIM. Por fim, antes de iniciar as atividades, deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) no módulo de "Licenciamento", para licenciamento ou dispensa de licenciamento, conforme Decreto Estadual nº 55.660/2010.

CNAE:
4752-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei 1526/71, A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam atendidas as exigências relativas às normas de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a referida lei.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

»
Caso a empresa tenha SIM estabelecimento, é necessário que ao menos 1 (uma) atividade econômica (CNAE) seja exercida no local. Caso não tenha sido indicada alguma atividade econômica a ser realizada no local, recomendamos refazer a solicitação de viabilidade e prosseguir somente com protocolo que contenha essa informação, sob risco de não emissão ou cassação do licenciamento. Em caso de dúvidas, entrar em contato no e-mail: vre.municipal@aracatuba.sp.gov.br.

»
Fica o interessado ciente que os pedidos de constituição (abertura) e alteração, após deferimento na fase de registro; e de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade, deverão ser acompanhados dentro do integrador estadual VRE|REDESIM. Por fim, antes de iniciar as atividades, deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) no módulo de "Licenciamento", para licenciamento ou dispensa de licenciamento, conforme Decreto Estadual nº 55.660/2010.

CNAE:
4757-1/00-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências dispostas na Lei 1526/71, A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam atendidas as exigências relativas às normas de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a referida lei.

»
Caso a empresa tenha SIM estabelecimento, é necessário que ao menos 1 (uma) atividade econômica (CNAE) seja exercida no local. Caso não tenha sido indicada alguma atividade econômica a ser realizada no local, recomendamos refazer a solicitação de viabilidade e prosseguir somente com protocolo que contenha essa informação, sob risco de não emissão ou cassação do licenciamento. Em caso de dúvidas, entrar em contato no e-mail: vre.municipal@aracatuba.sp.gov.br.

»
Fica o interessado ciente que os pedidos de constituição (abertura) e alteração, após deferimento na fase de registro; e de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade, deverão ser acompanhados dentro do integrador estadual VRE|REDESIM. Por fim, antes de iniciar as atividades, deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) no módulo de "Licenciamento", para licenciamento ou dispensa de licenciamento, conforme Decreto Estadual nº 55.660/2010.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
13/03/2025	AVCB 0000756757	27/02/2028

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4878495	17/11/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2025		3314-7/10 3329-5/99 4663-0/00 4664-8/00 4665-6/00 4744-0/01 4752-1/00 4753-9/00 4759-8/99 4761-0/03 4789-0/99 4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2025		4757-1/00

Prefeitura de Araçatuba

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2025		4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2025		4761-0/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2025		3314-7/10

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2025		4744-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2025		4752-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2025		4757-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2025		4759-8/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2025		4753-9/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2025		4664-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2025		4789-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Prefeitura de Araçatuba

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2025		4665-6/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2025		4663-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/11/2025		3329-5/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
17/11/2025	SPP2531557915	17/11/2028

GTI MERCADOS AUTÔNOMOS LTDA

CNPJ: 57.338.883/0001-61

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **GTI MERCADOS AUTÔNOMOS LTDA,** com sede no município de ARAÇATUBA/SP, sito a RUA COELHO NETO, 1601 BAIRRO: BANDEIRAS CEP: 16025-105 ARACATUBA/SP, inscrita no CNPJ nº 57.338.883/0001-61, atesta a idoneidade técnica da empresa **VERLUMA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.679.550/0001-07, de quem adquirimos 03 unidades de BALANÇA ELETRONICA MARCA LIDER.

Atestamos para os devidos fins que os equipamentos acima listados foram fornecidos pela empresa **VERLUMA COMERCIO LTDA**, estando atualmente em pleno funcionamento. Atestamos ainda que os mesmos executaram os serviços e venda satisfatoriamente e que os equipamentos atendem todas as funcionalidades descritas e propostas pelo fornecedor de maneira satisfatória e até o presente momento não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Registramos que a empresa prestou serviços a nossa empresa no ano de 2025 através de Compra Direta e o prazo de fornecimento foi de 07 (sete) dias úteis.

Para que produza efeito firmamos o presente atestado

Araçatuba, (SP), 26 de novembro de 2025.

3º CARTÓRIO

THAYRON DOUGLAS PEREIRA
CARGO: SÓCIO-GERENTE
RG: 46.853.627-9 CPF nº 402.107.778-26

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARAÇATUBA Alberto Rodrigues Freire
Rua Tiradentes, 140 - Fone: (18) 3623-4131 - CEP: 16010-240 - Araçatuba - SP Tabelião Interino
RECONHECO por SEMELHANCA o(s) VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
THAYRON DOUGLAS PEREIRA
Aracatuba/SP, 26 de novembro de 2025.
Em test. _____ da verdade. P: 23 Op. Valter Jr.
Tiago de Oliveira Teixeira - Escrevente
Vlr:R$ 8.7[illegible]1311452 Selo(s): 0049AA-371753
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório de Notas e Protesto de Araçatuba 30
Colégio Notarial do Brasil
113373
FIRMA 1
S10048AA0371753

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Tiago de Oliveira Teixeira, em quarta-feira, 26 de novembro de 2025 10:04:02 GMT-03:00, CNS: 11.337-3 - 3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **VERLUMA COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob nº **63.679.550/0001-07**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES,** que as Unidades a seguir relacionadas prestam os Serviços Extrajudiciais de Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Registro Civil das Pessoas Naturais na **COMARCA DE ARAÇATUBA**:

- 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA
  - Rua Luis Pereira Barreto - nº 137 - TERREO - 16010320
  - Responsável: UENDER OLIVEIRA MARTINS
- 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA
  - Rua Carlos Gomes - nº 94 - 16010310
  - Responsável: Gabriela Nassar de Castro Palma
- 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA
  - Rua Tiradentes - nº 140 - 16010240
  - Responsável: ALBERTO RODRIGUES FREIRE
- OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARAÇATUBA
  - Rua Torres Homem - nº 135 - 16010360
  - Responsável: MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ARAÇATUBA
  - Rua General Glicerio - nº 311 - 16010080
  - Responsável: SILVIA GUARINON CORREA LODI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ DA COMARCA DE ARAÇATUBA

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 113344824

- Rua Waldemar da Silva - nº 288 - 16130000
- Responsável: MARIA SARAIVA DE MORAIS

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 11 de Fevereiro de 2026.-.-.-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 2 – Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho - DGINFO

A Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 2 - DGINFO, atendendo a solicitação de

VERLUMA COMERCIO LTDA
CNPJ 63.679.550/0001-07

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que a partir de 31/03/2025 para cada nome pesquisado deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, a fim de contemplar os processos registrados nos sistemas SAJ SGC e eproc. As certidões de distribuição do sistema SAJ SGC ("Cível em Geral" e de "Falências, Concordatas e Recuperações") deverão ser complementadas com a certidão do sistema eproc "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível". A certidão de distribuição de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanece sendo expedida em documento único no portal e-SAJ.

CERTIFICA, ainda, que as certidões de distribuição criminal são expedidas pela internet. Entretando, caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarcas de interesse, conforme consta no Comunicado SPI nº 22/2019, será necessário solicitar certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital e nas Comarcas listas no Comunicado CG 405/2024.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões de distribuição cível, criminal e execução criminal possuem abrangência estadual e assinatura digital, sejam solicitadas pela internet ou presencialmente, conforme Comunicado SPI nº 23/2016.

Esta certidão é expedida gratuitamente.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2026.

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 323705480

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VERLUMA COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **63.679.550/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:33:31 do dia 11/02/2026 , com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ZT4kKcL76p99sZ1qgLT3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 298

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5504039	04/02/2026	04/02/2026	04/05/2026

Dados básicos:

CNPJ : 46.686.119/0001-60
Razão Social : MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
Nome fantasia : LÍDER BALANÇAS
Data de abertura : 14/08/1981

Endereço:

logradouro: AVENIDA JORGE MELLEM REZEK, 3411
N.º: 3411 Complemento:
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Município: ARACATUBA
CEP: 16075-300 UF: SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	Z7XCMDJYVEZTM623

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 299

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8314599 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.679.550/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

PEDIDO N°: ***0094011650***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1000065

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1000065
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: VERLUMA COMERCIO LTDA
Raiz do CNPJ: 63.679.550
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : ARAÇATUBA
Endereço da sede : RUA CARLOS GOMES 239 CENTRO
Finalidade: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão emitida às 19:26 de 11/02/2026.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral – SAJ SGC.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsp.jus.br/download - Solicitado por: NILSON MENEZES DA CONCEICAO - CPF: ***.845.958-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8314606 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 10/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.679.550/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

PEDIDO N°: 0094011659

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

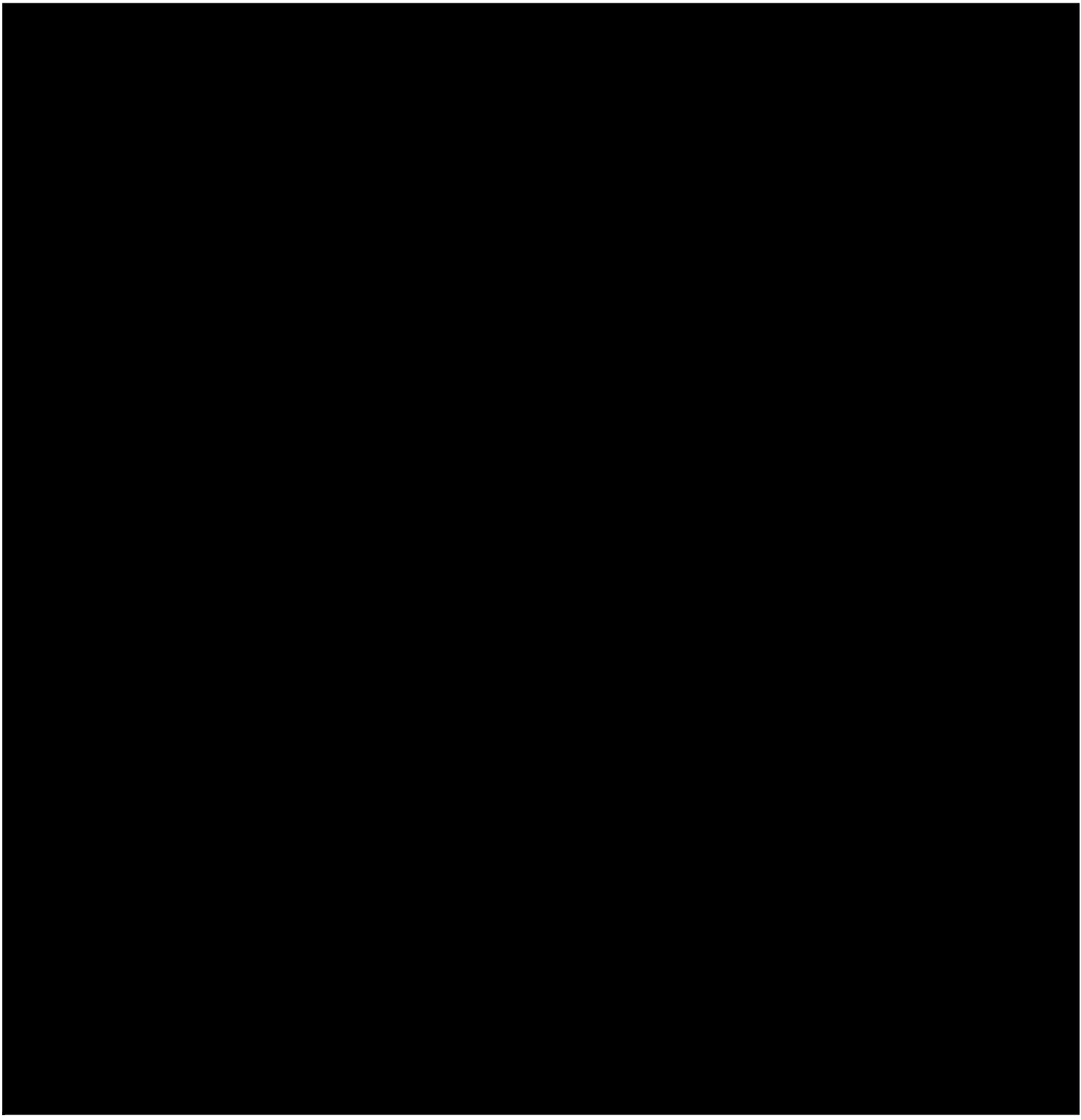

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2026 19:34:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERLUMA COMERCIO LTDA**
CNPJ: **63.679.550/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **63.679.550/0001-07**
Razão Social: **VERLUMA COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/11/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/07/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**10/03/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**25/05/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/03/2026**
Receita Municipal	Validade:	**13/03/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

[redacted] Nome: NILSON MENEZES DA CONCEICAO

Ass: _____

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 305

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2026/003461

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP217747/O-0
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF .....:	[redacted]

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 09/01/2026 às 14:38:00

Válido até: 09/04/2026

Código de Controle: 4595.3558.7120.6984

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVO
Nº 2026/003462

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP217747/O-0
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF .....:	[redacted]

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSP contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 09/01/2026 às 14:39:11

Válido até: 09/04/2026

Código de Controle: 7838.3558.7123.6387

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **63.679.550/0001-07**

Razão Social: **VERLUMA COMERCIO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

Endereço:

RUA CARLOS GOMES, 239 - SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE - CENTRO - 16.010-310 - Araçatuba / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 308

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DISPENSA ELETRONICA 015/2026 – MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA - BA

A empresa, VERLUMA COMERCIO LTDA, estabelecida à RUA CARLOS GOMES Nº 239 SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE CEP 16.010-310 BAIRRO: CENTRO CIDADE ARACATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrita no CNPJ. n.º 63.679.550/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 177.693.001.111, por intermédio de sua Advogada a **SRA. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, [redacted] devidamente inscrita da OAB: 208115/SP, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

DECLARO que todos os documentos apresentados no presente processo licitatório são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que o original nos termos do Art.12 inc. IV da Lei 14.133/21

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração e assumo responsabilidade pessoal nos termos da lei.

Araçatuba, (SP), 25 de fevereiro de 2026.

VERLUMA COMERCIO LTDA
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
CARGO: ADVOGADA
[redacted]

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI:27727755850

Assinado de forma digital por KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI:27727755850
Dados: 2026.02.25 11:07:31 -03'00'

VERLUMA COMERCIO LTDA

C.N.P.J 63.679.550/0001-07

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

A empresa, VERLUMA COMERCIO LTDA, estabelecida à RUA CARLOS GOMES Nº 239 SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE CEP 16.010-310 BAIRRO: CENTRO CIDADE ARACATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrita no CNPJ. n.º 63.679.550/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 177.693.001.111, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Nilson Menezes Da Conceicao**, [redacted] e de seu contador **ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA** CRC: 1SP217747/O-0, declara que **é microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014** e nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e no art. 3° da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório e usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela LC 147/14.
Em atendimento ao disposto da Lei complementar 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Declaro ainda que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu aos limites fixados nos incisos I e II do art. 3 da Lei complementar 123/2006

DECLARO, igualmente que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3°, §4° da Lei citada.

DECLARAMOS TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇOES AQUI PRESTADAS E DO BALANÇO PATRIMONIAL/DEMOSTRAÇOES CONTABEIS APRESENTADA PELA EMPRESA.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório.

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como microempresa, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Araçatuba, (SP), 25 de fevereiro de 2026

3º CARTÓRIO

VERLUMA COMERCIO LTDA
NILSON MENEZES DA CONCEICAO
CARGO: SOCIO

3º CARTÓRIO

[redacted]

ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA
[redacted]
CONTADOR

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARAÇATUBA Paulo Roberto Silveira
Rua Tiradentes, 140 - Fone: (18) 3623-4131 - CEP: 16010-240 - Araçatuba - SP Tabelião Interino
RECONHECO por SEMELHANCA E/VALOR DECLARADO 2 firma(s)
ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA E NILSON MENEZES DA CONCEICAO
Aracatuba/SP, 25 de fevereiro de 2026.
Em test. _____ da verdade. P: 88 Do.
Tiago de Oliveira Teixeira - Escrevente
VLr:R$ 27,80 C:1321734 Selo(s): 0048AA-212061
3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARAÇATUBA
VALOR ECONÔMICO 2
C20048AA0212061

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Tiago de Oliveira Teixeira, em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 15:00:01 GMT-03:00, CNS: 11.337-3 - 3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

VERLUMA COMERCIO LTDA

C.N.P.J 63.679.550/0001-07

DECLARAÇÕES

Ref. Dispensa Eletrônica SRP Nº 015/2026

A empresa, VERLUMA COMERCIO LTDA, estabelecida à RUA CARLOS GOMES Nº 239 SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE CEP 16.010-310 BAIRRO: CENTRO CIDADE ARACATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrita no CNPJ. n.º 63.679.550/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 177.693.001.111, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Nilson Menezes Da Conceicao**, [redacted]

- Que está enquadrada como **ME** e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa.
- Que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que estou ciente e cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Que proposta apresentada para participar do PREGÃO foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.
- Que Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital.
- Que Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.
- Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.
- Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou de servidor público com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.
- Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionário, portanto CUMPRE DO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL N.º 42/2008
- Que Cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 do CLT.
- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Que estou ciente e cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Araçatuba, (SP), 25 de fevereiro de 2026.

NILSON MENEZES DA CONCEICAO:89984595820

Assinado de forma digital por NILSON MENEZES DA CONCEICAO:89984595820
Dados: 2026.02.25 11:08:47 -03'00'

VERLUMA COMERCIO LTDA
NILSON MENEZES DA CONCEICAO
CARGO: SOCIO
[redacted]

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Imprimir Voltar

IE: 177.693.001.111
CNPJ: 63.679.550/0001-07
Nome Empresarial: VERLUMA COMERCIO LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 14/11/2025
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: VERLUMA COMERCIO LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 14/11/2025
CNPJ da Matriz: 63.679.550/0001-07

Porte: Microempresa
Capital Social: R$ 80.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL
Data início do regime: 14/11/2025

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 63.679.550/0001-07
IE: 177.693.001.111
NIRE: 35.2.6848660-2

Data da Inscrição no Estado: 14/11/2025
Data Início da IE: 14/11/2025

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 14/11/2025

Tipo de Unidade: Unidade produtiva
Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 14/11/2025
Data Início da CPR: 14/11/2025

CNAE Principal:	46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	**Data Início do CNAE Prin.:** 14/11/2025
CNAE Secundários:	33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 14/11/2025
	33.29-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 14/11/2025
	46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	**Data Início do CNAE Sec.:** 14/11/2025
	46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	**Data Início do CNAE Sec.:** 14/11/2025
	46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	**Data Início do CNAE Sec.:** 14/11/2025
	47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	**Data Início do CNAE Sec.:** 14/11/2025
	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	**Data Início do CNAE Sec.:** 14/11/2025
	47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	**Data Início do CNAE Sec.:** 14/11/2025
	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	**Data Início do CNAE Sec.:** 14/11/2025
	47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	**Data Início do CNAE Sec.:** 14/11/2025
	47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 14/11/2025
	47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	**Data Início do CNAE Sec.:** 14/11/2025
	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 14/11/2025

DRT: DRT-09 - ARAÇATUBA
Posto Fiscal: PF-10 - ARAÇATUBA

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 312

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 313

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO MOBILIÁRIO MUNICIPAL

MOBILIÁRIO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN	DATA DE CADASTRO
110781	63.679.550/0001-07		SIMPLES NACIONAL	18/11/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL
VERLUMA COMERCIO LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA - CARLOS GOMES	239	SALA 406

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
16010310	CENTRO	ARAÇATUBA	SP

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4645101	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalares e laborat.
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

SÓCIO: 89984595820 NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO SÓCIO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA	DATA DO ENCERRAMENTO
ATIVO	14/11/2025	/ /
CLASSIFICAÇÃO	**DATA VIGÊNCIA**	**DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO**
ISS VARIÁVEL	27/02/2028	/ /

Autenticação Eletrônica:

Emitida às: **19:19:53** do dia **11/02/2026** Código de Verificação: **3881-3957-9722**

-

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO “OUTROS ARQUIVAMENTOS” SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35268486602		14/11/2025	14/11/2025	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL
VERLUMA COMERCIO LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
63.679.550/0001-07	RUA CARLOS GOMES	239	SALA 406

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	ARACATUBA	SP	16010-310	R$	80.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
NILSON MENEZES DA CONCEICAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA VITAL BRASIL	99	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
BOA VISTA	ARACATUBA	SP	16074-060	118345059

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
[redacted]	SÓCIO E ADMINISTRADOR	80.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO
18/11/2025	321.284/25-2

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 315

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 14/11/2025 À 17/11/2025 .

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
18/11/2025	321.284/25-2	

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 14/11/2025 À 17/11/2025 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35268486602
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/02/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 285708660, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 às 19:28:47.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 316

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35268486602		14/11/2025	14/11/2025	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL
VERLUMA COMERCIO LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
63.679.550/0001-07	RUA CARLOS GOMES	239	SALA 406

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	ARACATUBA	SP	16010-310	R$	80.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
NILSON MENEZES DA CONCEICAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA VITAL BRASIL	99	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
BOA VISTA	ARACATUBA	SP	16074-060	118345059

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
[redacted]	SÓCIO E ADMINISTRADOR	80.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
18/11/2025	321.284/25-2

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 14/11/2025 À 17/11/2025 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35268486602
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/02/2026

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 317

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 285708650, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 às 19:28:28.

RECEBEMOS DE VERLUMA COMERCIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 000000002 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

VERLUMA COMERCIO LTDA

RUA CARLOS GOMES 239
SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE
CENTRO
ARACATUBA – SP
CEP: 16010-310
FONE/FAX: ()

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 – Entrada
1 – Saída **1**

Nº. 000000002
SÉRIE 001
FOLHA 1 DE 1

CHAVE DE ACESSO
3525 1163 6795 5000 0107 5500 1000 0000 0210 0016 1400

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA E/OU RECEBIDA DE TERCEIROS – LP	135253616881661 24/11/2025 13:54:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
177693001111		**63.679.550/0001-07**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
GTI MERCADOS AUTONOMOS LTDA	**57.338.883/0001-61**	24/11/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
R COELHO NETO 1601	BAIRRO DAS BANDEIRAS	16025-105	**24/11/2025**

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
ARACATUBA	18998124648	SP	177646722115	**13:47:56**

FATURA / DUPLICATAS

Número	Vencimento	Valor
001	24/12/2025	2.400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.079,96	321,60	0,00	0,00	2.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.400,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	Emitente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
3	UNIDADE			0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇAO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
390P	BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. P-200C ACO CARBONO 0,30X0,40M CAP. 200KG DIV . 100G LD1050	84231000	000	5102	UN	1,0000	700,000000	700,00	700,00	126,00	0,00	18,0	0,00
396P	BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. B-650	84238200	020	5102	UN	1,0000	1.200,0000	1.200,00	879,96	105,60	0,00	12,0	0,00
426P	BALANCA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. LD230 BABY PLASTICO ABS CAP. 30 KG DIV. 5G	84231000	000	5102	UN	1,0000	500,000000	500,00	500,00	90,00	0,00	18,0	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Complementar: **CONFIRA A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES, NA DUVIDA CONTATE ANTES DO ACEITE.** DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA ME/EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. DECLARACAO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ANEXA. NOTA FISCAL NAO SUJEITA A A RETENCAO . NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS/IPI. BC ICMS RED. CONV. ICMS N 52/91 DEC. N 65.254/2020 ALIQ. RED. 12% NAS OPER. INT. SP ART. 54 INC. V DO RICMS-SP / 2000 E RES. SF N . 65.253/2020 VAL APROX TRIBUTOS NACIONAL R 684,48 (28,52%) FONTE: IBPT. CODIGO CLIENTE: 63216	

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 319

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 006, de 11 de janeiro de 2007.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar os modelos B-140, B-150, B160, B-180, B-520, B-530 e B650, de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão (III), marca LIDER, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:
1.1 Fabricante: Marcos Ribeiro & Cia Ltda.
Endereço: Rua Jorge Mellen Rezek, 3411, Bairro Industrial
CEP: 16075-405 Araçatuba, SP
1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga composto por 1(uma) célula de carga e 4 (quatro) células de carga e caixa de junção das células (modelo B-640), e dispositivos indicadores (LD 1050, LD 1051, LD 2050 e LD 2051) contendo 01 (um) mostrador.
1.3 Marca: LIDER
1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, número de divisões de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro anexo à presente portaria.
1.5 Dispositivos indicadores:
1.5.1 Eletrônico, digital, modelos LD 1050 e LD 1051, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 85 de 17 de junho de 2004, de aprovação dos referidos modelos.
1.5.2 Eletrônico, digital, modelos LD 2050 e LD 2051, marca LIDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 87 de 17 de junho de 2004, de aprovação dos referidos modelos.
1.6 Legendas:
1.6.1 Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores, referidas no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.
1. 7 Dispositivos complementares:
1.7.1 Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores, referidas no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:
2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 4963/2006.

3 RESTRIÇÕES:
3.1 Os instrumentos configurados com carga máxima inferior ou igual a 100 kg terão uso interditado para venda direta ao público.
3.2 Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores referidos no subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:
4.1Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:
a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;
c) designação do modelo;
d) número de série e ano de fabricação;
e) número da portaria de aprovação de modelo;
f) classe de exatidão, na forma: Ⓘ ;
g) carga máxima, na forma: Max...;
h) carga mínima, na forma: Min....;
i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
j) limites particulares de temperatura, na forma: +10 ºC / +40 ºC ;
k) interditado para venda direta ao público.
4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, sendo que a inscrição relativa à alínea "k" deve constar perto do mostrador, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do referido RTM.

5 CONTROLE METROLÓGICO:
5.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.
5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução da verificação, deve ser aposta no instrumento em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.
5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:
6.1 Vistas frontal e lateral do modelo B-140.
6.2 Perspectiva do modelo B-150.
6.3 Vistas frontal e lateral do modelo B-160.
6.4 Vistas frontal e lateral do modelo B-180.
6.5 Perspectiva do modelo B-520.
6.6 Vistas frontal e lateral do modelo B-530.
6.7 Perspectiva e vista frontal com detalhe do plano de selagem do modelo B-650 (sem coluna).
6.8 Perspectiva e vista frontal com detalhe do plano de selagem do modelo B-650 (com coluna).
6.9 Vista da placa de identificação dos modelos B-140, B-150, B160, B-180, B-520, B-530 e B650.

7 ENTRADA EM VIGOR:
7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

JORGE LUIZ SEEWALD
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

(Quadro anexo à Portaria Inmetro /Dimel/nº 006, de 11 de janeiro de 2007)

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min)	Número de divisões de Verificação (n)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (m x m)
B-140		1 ... 3	0,1 ... 1		100 ≤ n ≤10.000	0,1 a 0,26 x 0,1 a 0,26
B-150		5 ... 200	0,5 ... 50		100 ≤ n ≤10.000	0,20 a 0,70 x 0,20 a 0,70
B-160		5 ... 60	0, 5 ... 10		100 ≤ n ≤10.000	0,20 a 0,50 x 0,20 a 0,60
B-180	III	5 ... 60	0,5 ... 10	20 e	100 ≤ n ≤10.000	0,20 a 0,50 x 0,20 a 0,60
B-520		5 ... 300	0,5 ... 100		100 ≤ n ≤10.000	0,20 a 1,00 x 0,20 a 1,00
B-530		5 ... 300	0,5 ... 100		100 ≤ n ≤10.000	0,20 a 1,00 x 0,20 x 1,00
B-650		500 ... 5000	50 ... 1000		500 ≤ n ≤10.000	0,80 a 2,00 x 0,80 a 3,00

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS A BALANÇA MODELO B140

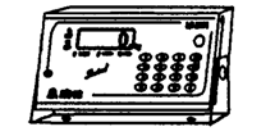

LD 2051

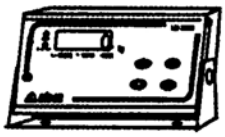

LD 2050

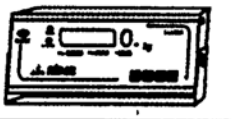

LD 1050

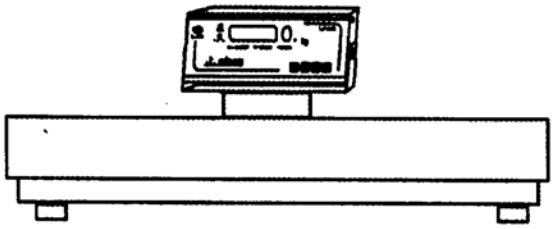

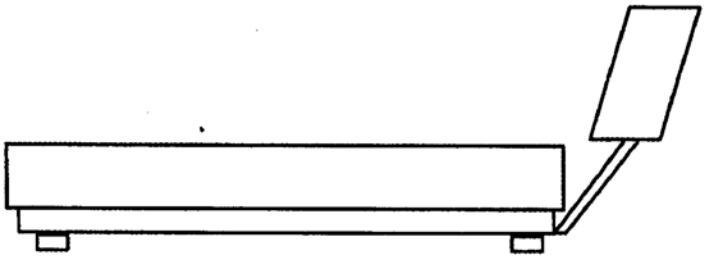

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-140	ESCALA:
		ANEXO: 1

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 323

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS A BALANÇA MODELO B150

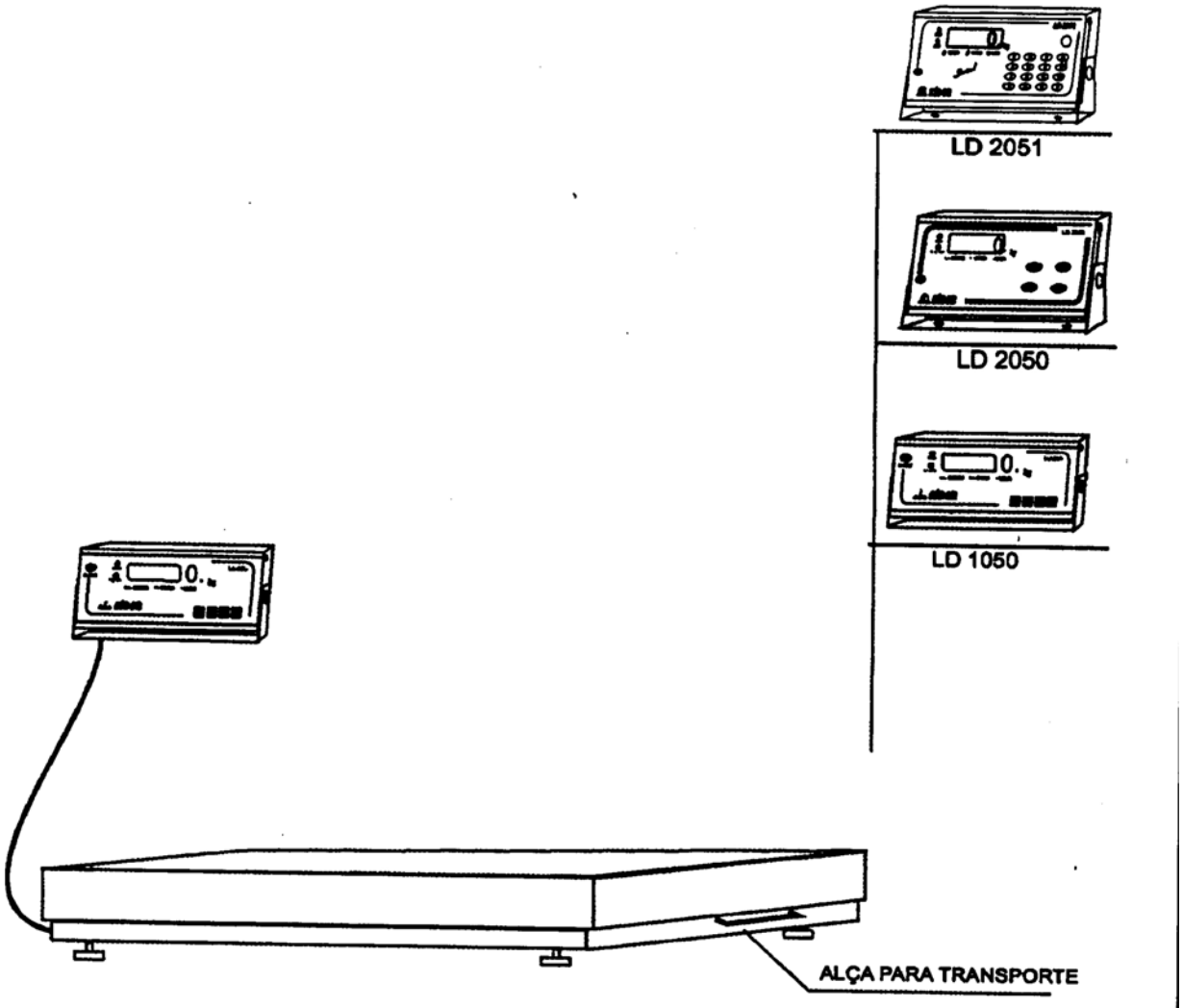

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA MODELO B-150	ESCALA:
		ANEXO: 2

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 324

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS A BALANÇA MODELO B160

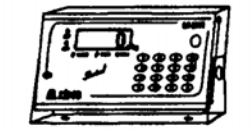

LD 2051

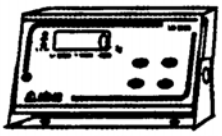

LD 2050

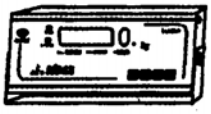

LD 1050

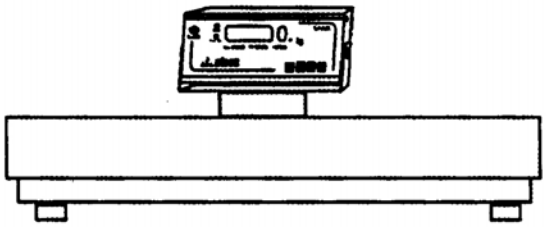

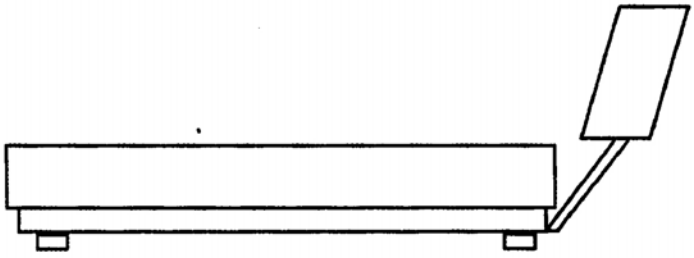

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-160	ESCALA:
		ANEXO: 3

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 325

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B180

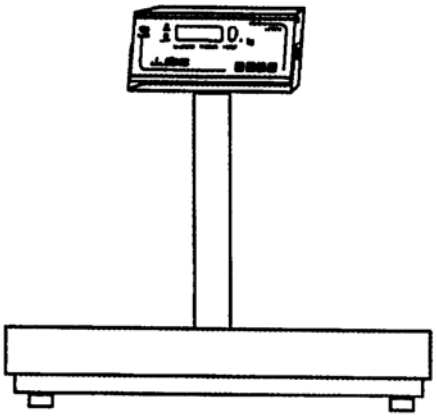

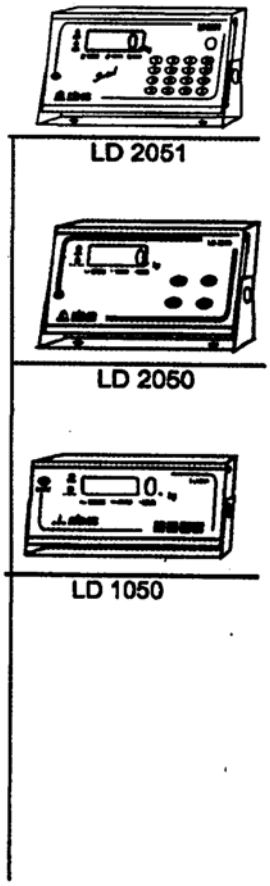

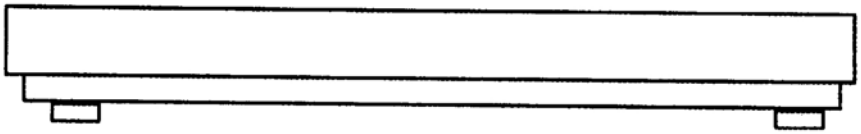

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-180	ESCALA:
		ANEXO: 4

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 326

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B520

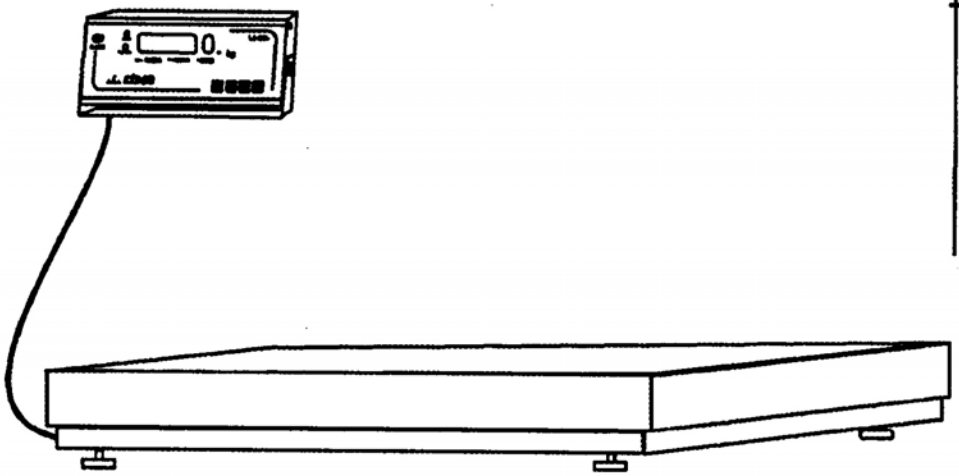

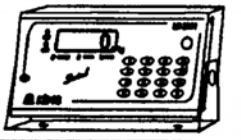

LD 2051

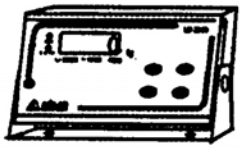

LD 2050

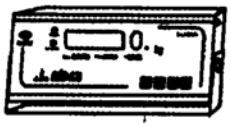

LD 1050

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2006

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-180	ESCALA:
		ANEXO: 4

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 327

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B520

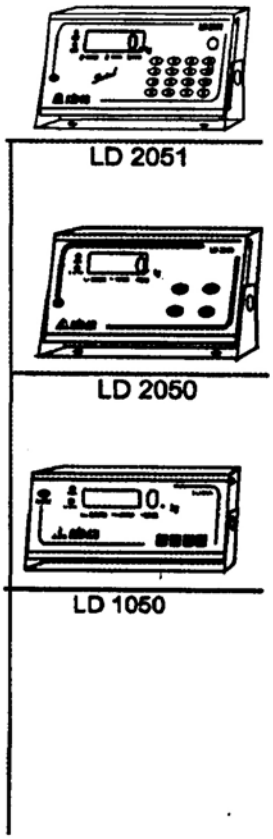

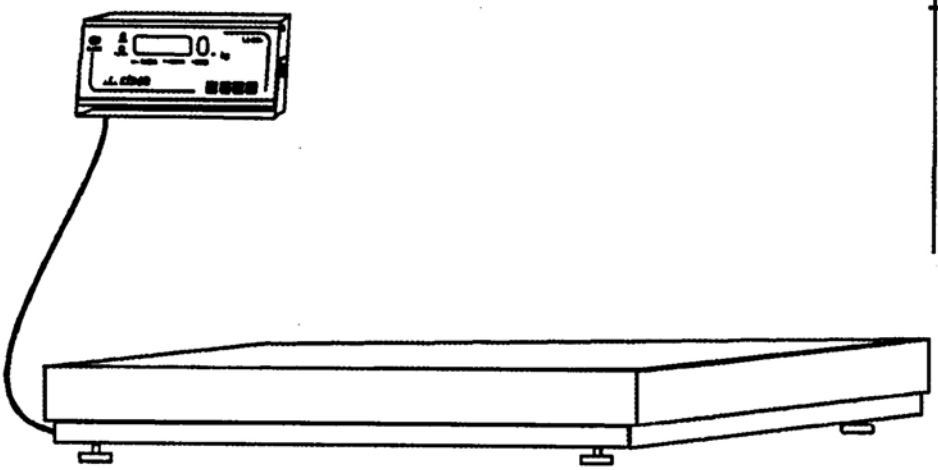

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA DOS MODELOS B-520	ESCALA:
		ANEXO: 5

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 328

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B530

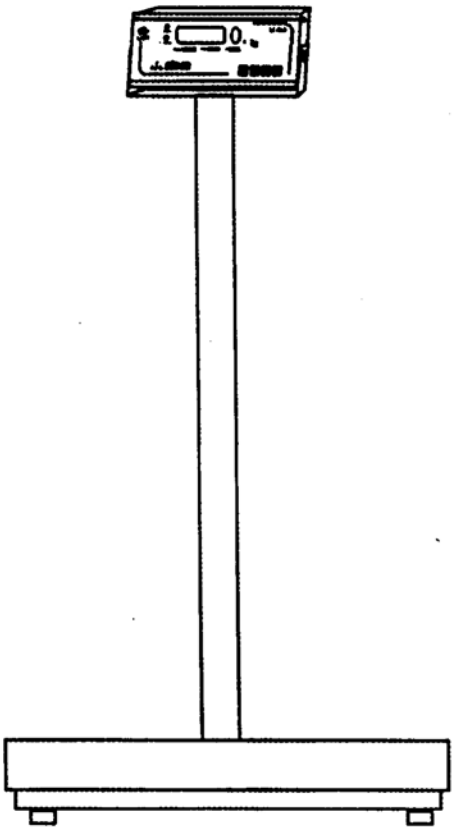

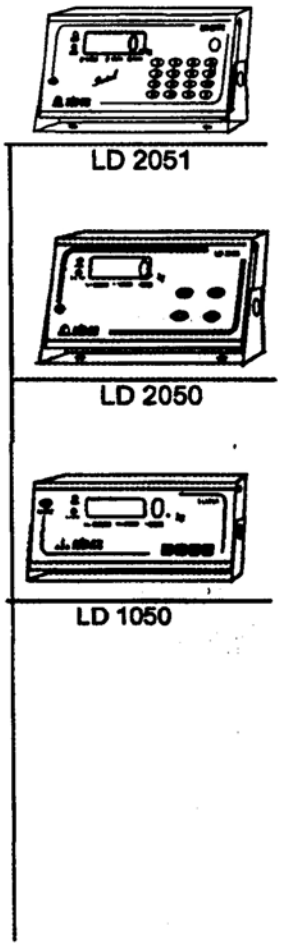

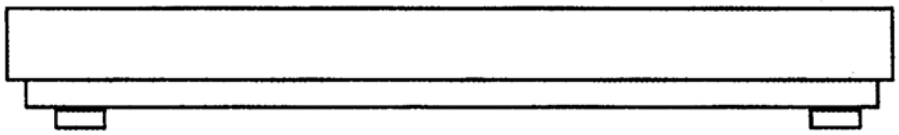

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTAS FRONTAL E LATERAL DO MODELO B-530	ESCALA:
		ANEXO: 6

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 329

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS A BALANÇA MODELO B650

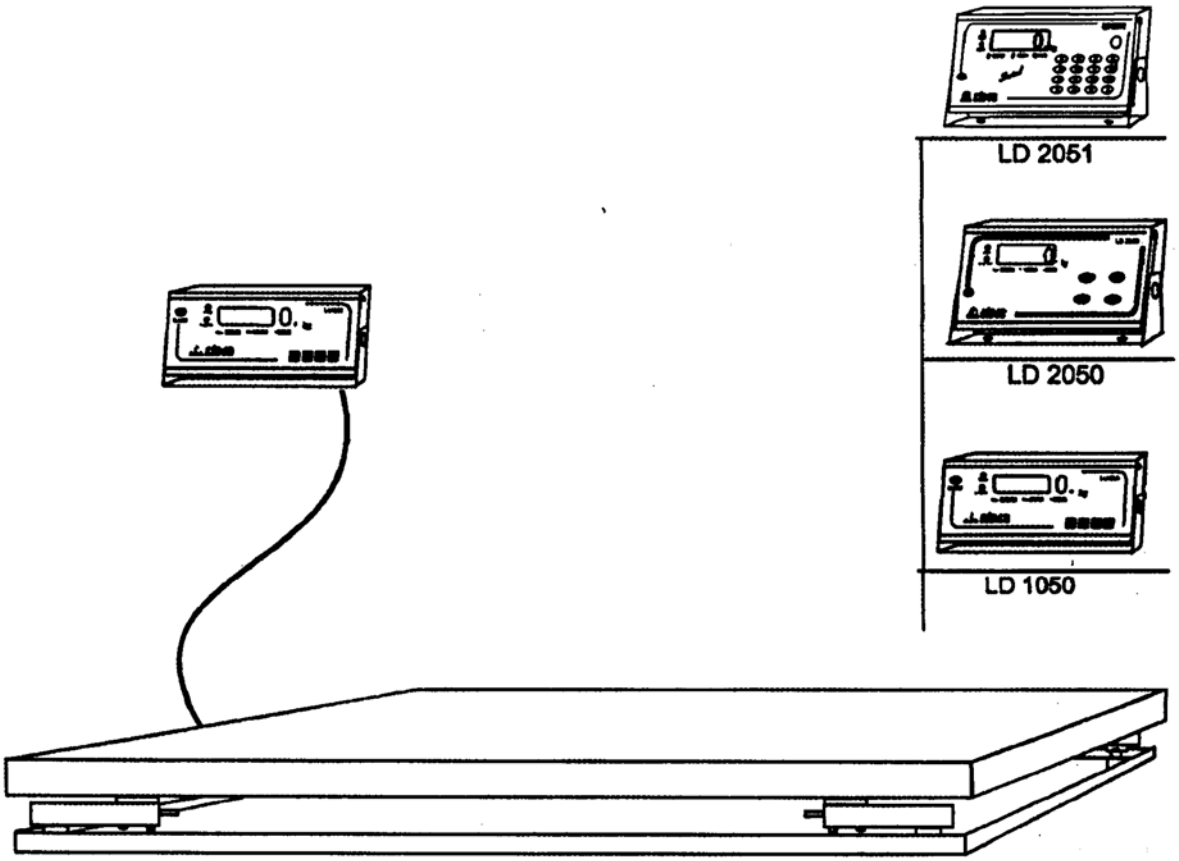

PLANO DE SELAGEM

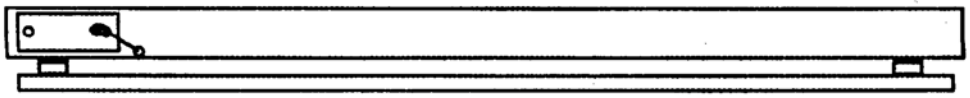

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA E VISTA FRONTAL COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM DO MODELO B-650 (SEM COLUNA)	ESCALA:
		ANEXO: 7

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 330

INDICADORES QUE SERÃO INTERLIGADOS
A BALANÇA MODELO B650

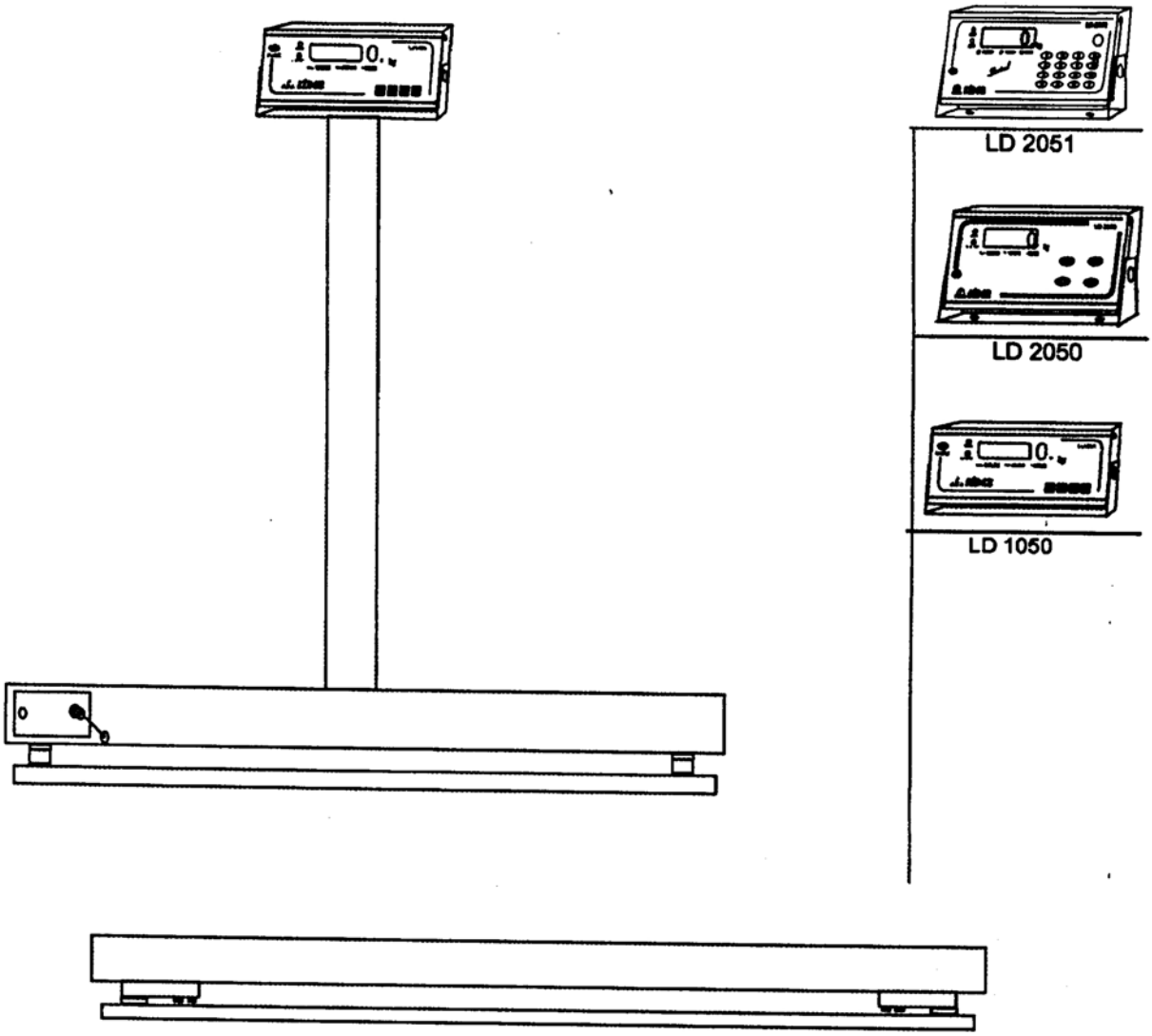

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA E VISTA FRONTAL COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM DO MODELO B-650 (COM COLUNA)	ESCALA:
		ANEXO: 8

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 331

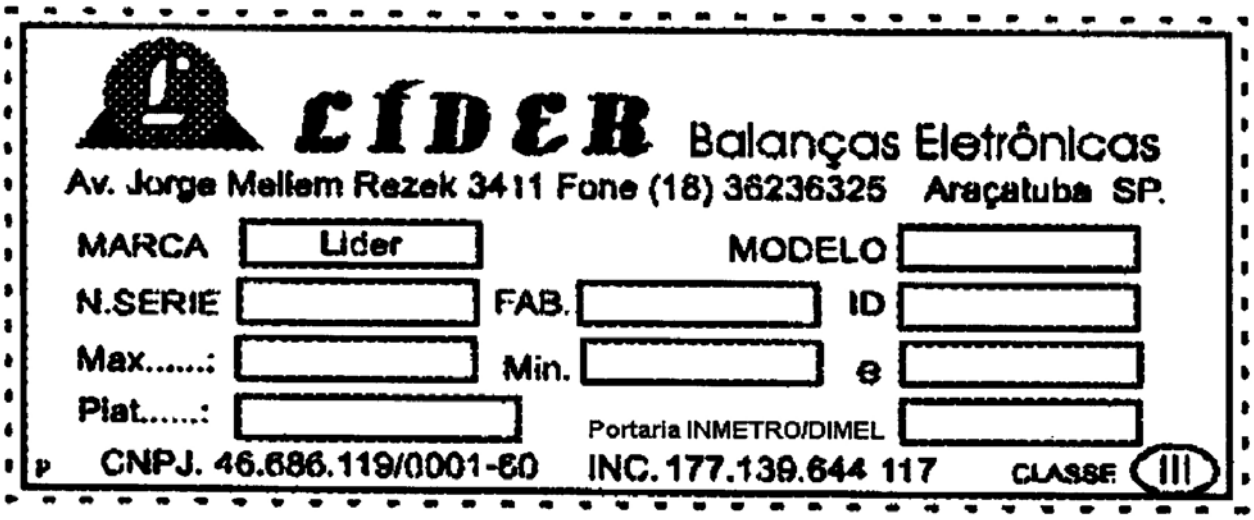

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 006 DE 11 DE janeiro DE 2007

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS B-140, B-150, B160, B-180, B-520, B-530 E B650	ESCALA:
		ANEXO: 9

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 332

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 232, de 08 de setembro de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.027049/2008, apresentados por Marcos Ribeiro & Cia. Ltda.; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto; resolve:

Art. 1º - Autorizar a inclusão do modelo B720, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe (III), marca Líder, na Portaria Inmetro/Dimel nº 006/2007, conforme o quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima kg	Valor de Divisão de Verificação kg	Carga Mínima kg	Dimensões da Plataforma m x m
B720	(III)	5000.....25000	0,5.....10	10.....200	2 a 4 x 2 a 8

Art. 2º - Autorizar a inclusão do dispositivo indicador modelo LD 2052, marca Líder, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº087/2004, nos modelos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº006/2007.

Art. 3º - Autorizar a alteração, em caráter opcional, da localização do plano de selagem da caixa de junção dos modelos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº006/2007.

Art. 4º - Incluir os desenhos anexos à presente portaria:

- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 1050 e localização da caixa de junção com plano de selagem;

- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 1051 e localização da caixa de junção com plano de selagem;

- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicadormodelo LD 2050 e localização da caixa de junção com plano de selagem;

- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2051 e localização da caixa de junção com plano de selagem;

- Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2052 e localização da caixa de junção com plano de selagem;

- Vista superior do modelo B720, com localização da caixa de junção e plano de selagem;

- Vista da placa de identificação do instrumento de pesagem modelo B720.

Art. 5º - As presentes autorizações estão condicionadas à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

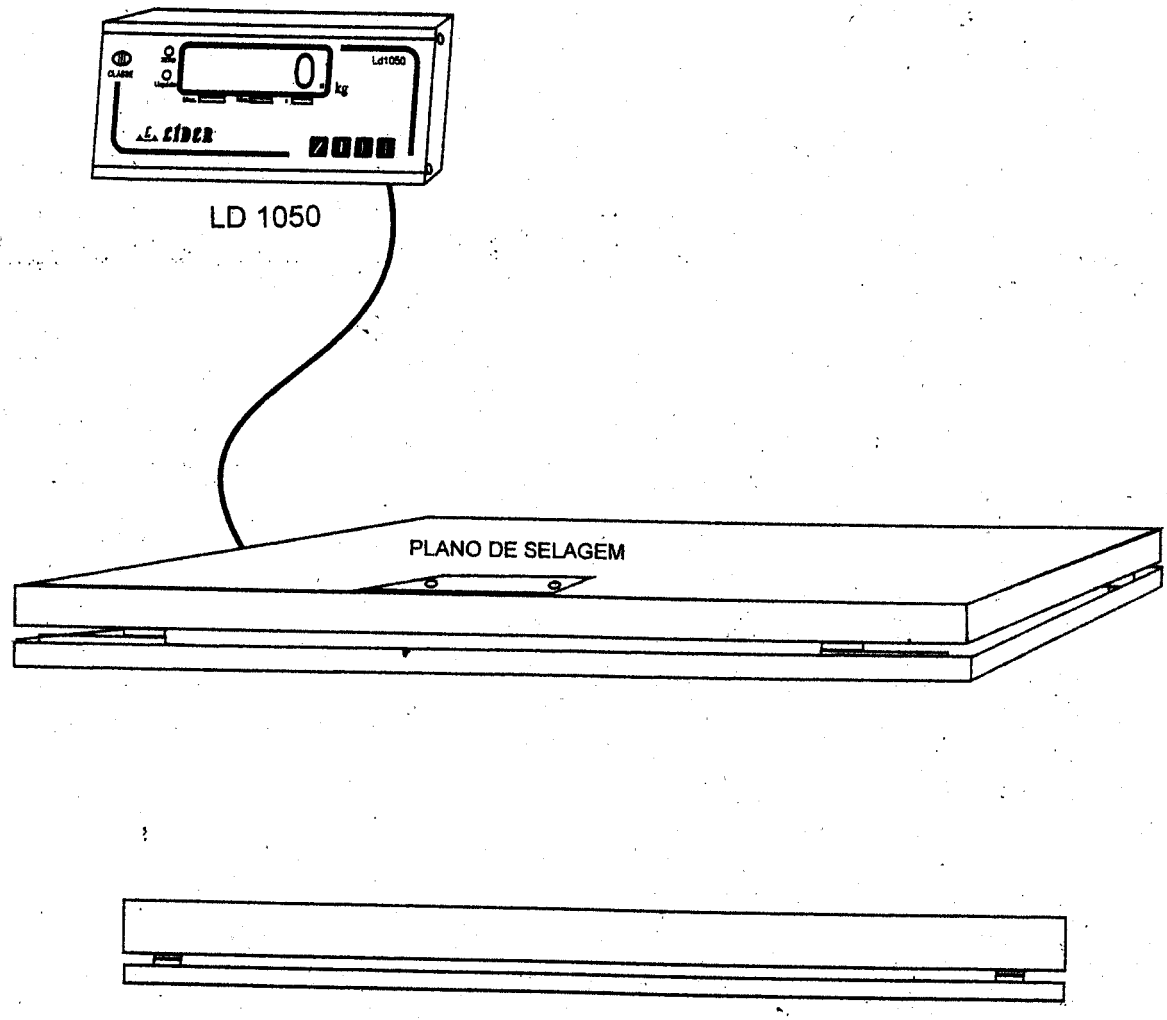

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 1050 e localização da caixa de junção com plano de selagem.	ESCALA:
		ANEXO: 01

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 335

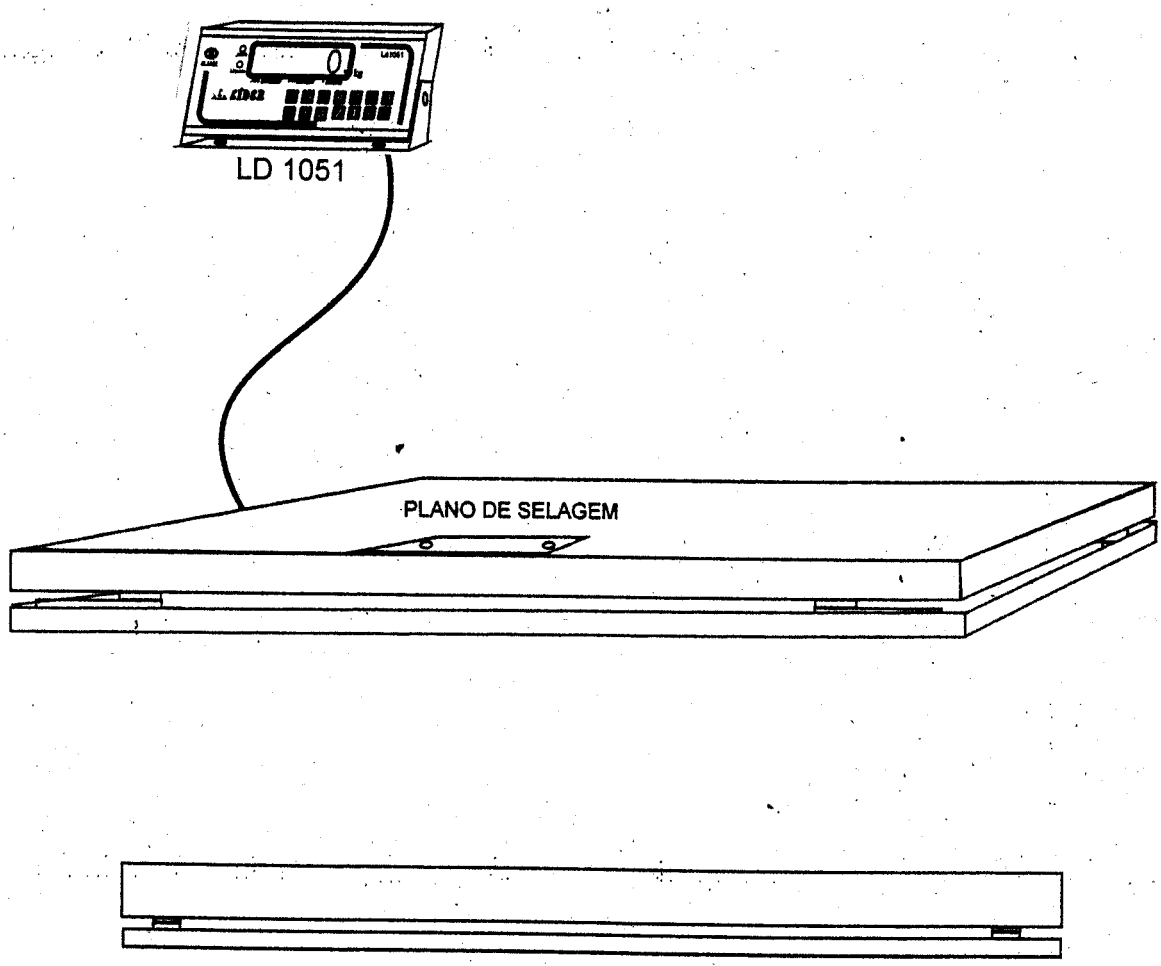

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 1051 e localização da caixa de junção com plano de selagem.	ESCALA:
		ANEXO: 02

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 336

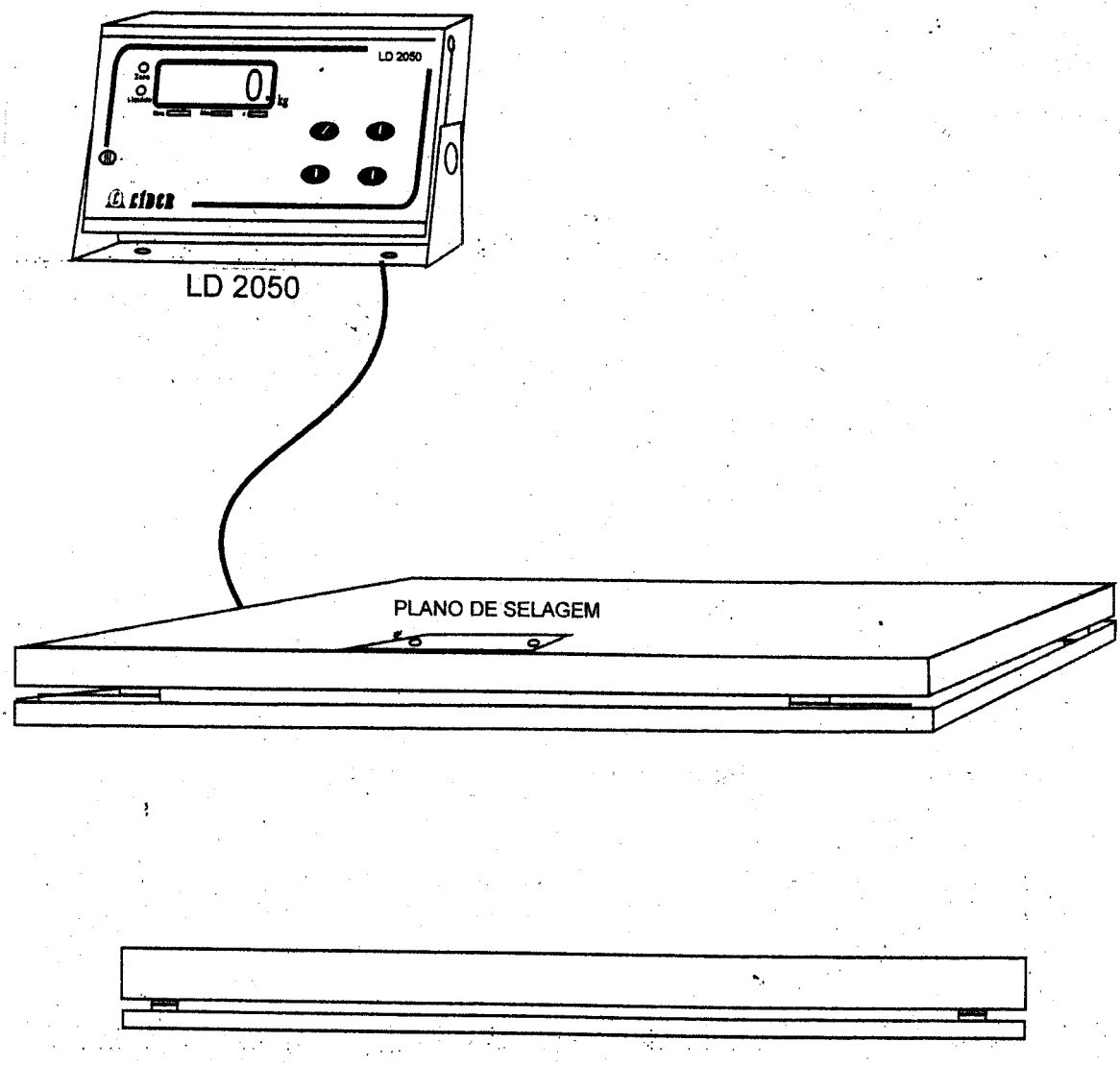

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2050 e localização da caixa de junção com plano de selagem.	ESCALA:
		ANEXO: 03

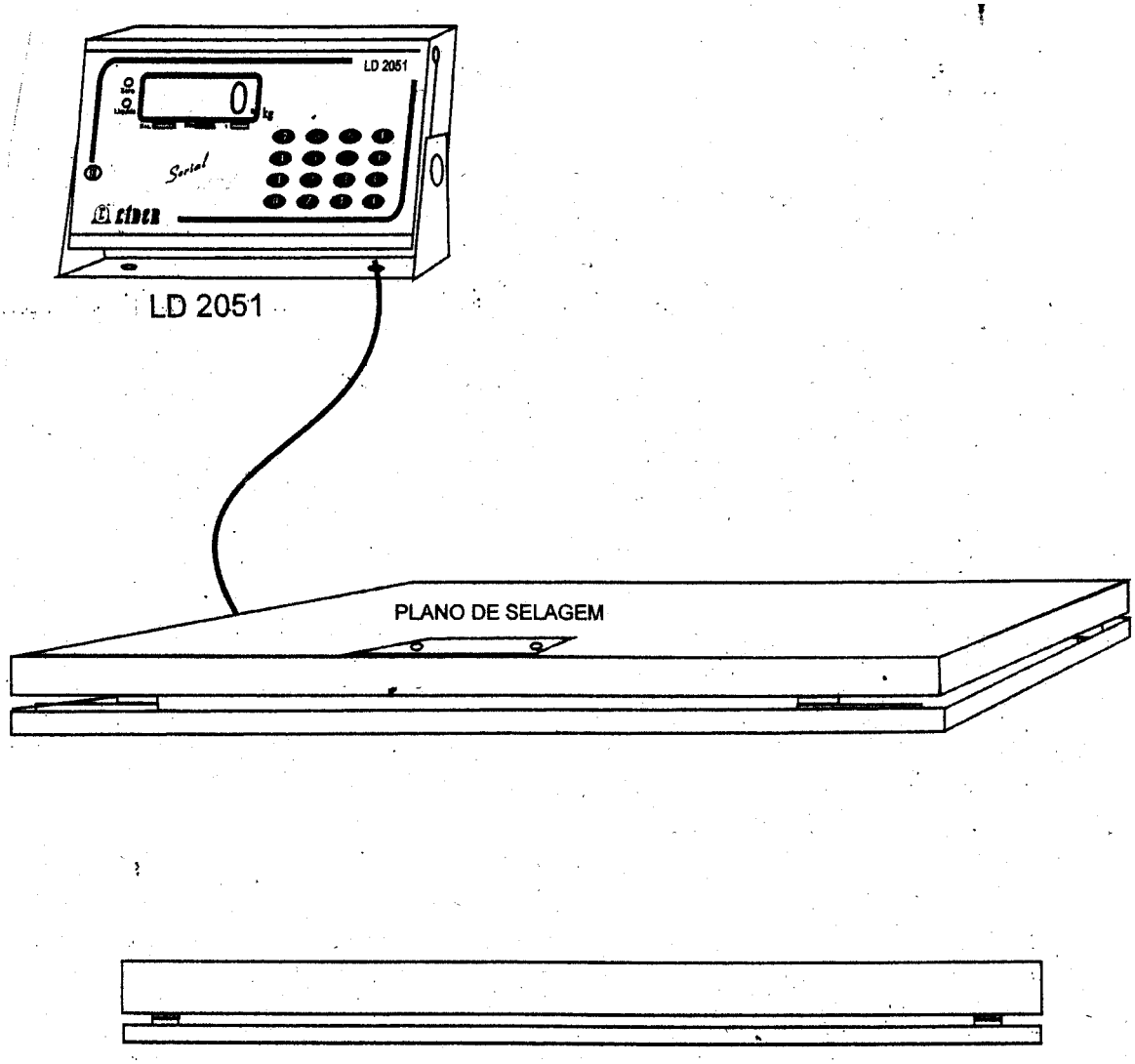

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2051 e localização da caixa de junção com plano de selagem.	ESCALA:
		ANEXO: 04

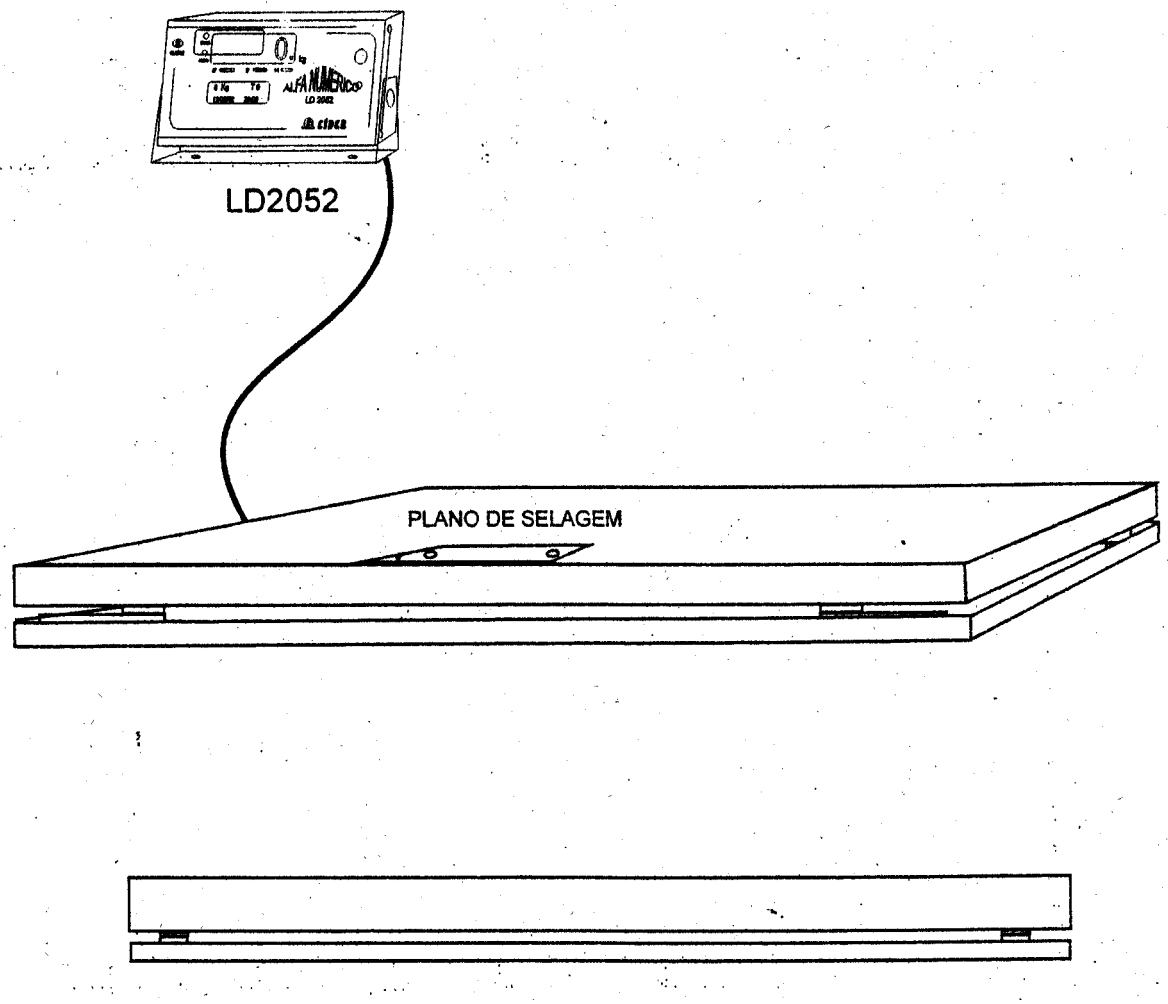

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	Vista em perspectiva e vista lateral do modelo B720, com dispositivo indicador modelo LD 2052 e localização da caixa de junção com plano de selagem.	ESCALA:
		ANEXO: 05

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 339

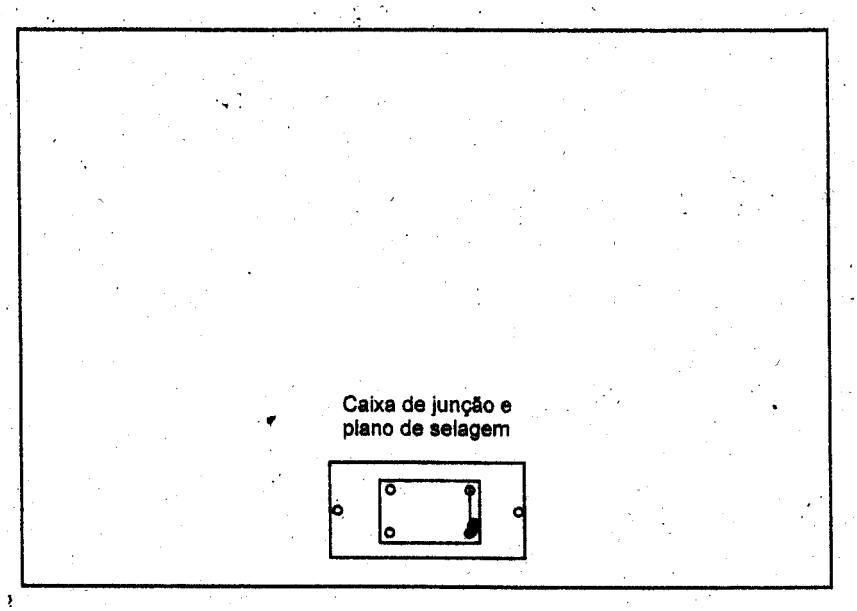

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	Vista superior do modelo B720, com localização da caixa de junção e plano de selagem.	ESCALA:
		ANEXO: 06

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 340

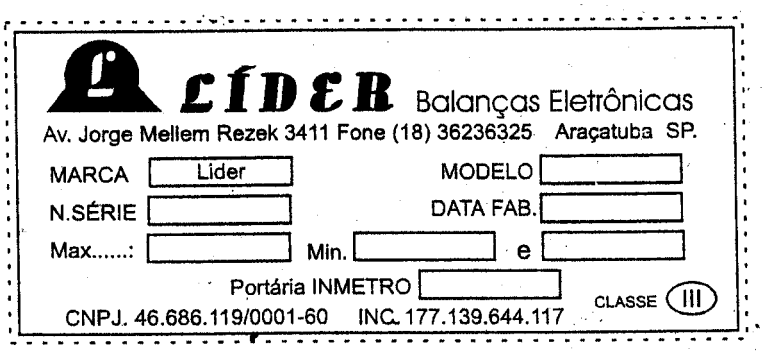

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232, DE 08 DE agosto DE 2008.

INMETRO	FABRICANTE: MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	COTAS EM:
	Vista da placa de identificação do instrumento de pesagem modelo B720	ESCALA:
		ANEXO: 07

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 341

PROGRAMA DE INTEGRIDADE
VERLUMA COMÉRCIO LTDA
CNPJ 63.679.550/0001-07

Data da implantação: 28/11/2025
Porte: Microempresa (ME)
Sede: Rua Carlos Gomes, 239, Sala 406 – Edif. Araçatuba Office – Centro – Araçatuba/SP – 16010-310
Responsável pelo Programa: Nilson Menezes da Conceição – Sócio-Administrador

1. COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

A Verluma Comércio LTDA declara seu compromisso com a ética, integridade e prevenção de ilícitos, especialmente nas relações com o Poder Público. O responsável assume a implementação e manutenção do programa.

2. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Integridade e transparência em todas as atividades.
- Proibição de corrupção, fraude e suborno.
- Condutas proibidas: oferecer vantagens a agentes públicos, manipular documentos e omitir informações.
- Condutas esperadas: comunicação de irregularidades e respeito às normas internas.

3. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A empresa adota política de tolerância zero com corrupção, fraude, suborno e manipulação indevida de documentos. Brindes e vantagens indevidas são proibidos.

4. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

As interações devem ser profissionais, transparentes e documentadas. É vedado qualquer favorecimento, contato indevido ou troca de benefícios.

5. CONTROLES INTERNOS E PREVENÇÃO DE RISCOS

- Checklist obrigatório de licitações.
- Dupla checagem de documentos.
- Controles administrativos e organização documental.

6. MATRIZ DE RISCOS

A empresa define riscos como erros de envio, documentos desatualizados, tentativas de fraude e suborno, com medidas preventivas proporcionais ao porte.

7. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

Treinamento anual interno com registro formal. Colaboradores confirmam ciência do código de ética.

8. CANAL DE DENÚNCIA

Canal disponível para denúncias internas e externas: etica.verluma@gmail.com
Pode ser utilizado de forma anônima.

9. PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO

O procedimento inclui recebimento, registro, análise, investigação, medidas corretivas e prevenção futura.

10. AÇÕES DISCIPLINARES

Advertências, suspensões, desligamento e comunicação às autoridades podem ser aplicadas em caso de irregularidades.

11. MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA

O programa é revisado anualmente, avaliando eficácia, controles, legislação e denúncias registradas.

12. DECLARAÇÃO FINAL

A Verluma Comércio LTDA reafirma seu compromisso com a integridade e com o cumprimento da Lei 14.133/2021 e do Decreto 12.304/2024.

Araçatuba/SP, 28/11/2025
Nilson Menezes da Conceição
Sócio-Administrador – Verluma Comércio LTDA

VERLUMA COMERCIO LTDA:63679550000107

Assinado de forma digital por VERLUMA COMERCIO LTDA:63679550000107
Dados: 2025.11.27 22:51:37 -03'00'

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
63.679.550/0001-07
NOME EMPRESARIAL:
VERLUMA COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
NILSON MENEZES DA CONCEICAO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/02/2026** às **19:18** (data e hora de Brasília).

Data da consulta: 11/02/2026 19:36:55

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **63.679.550/0001-07**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VERLUMA COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/11/2025**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

DECLARAÇÃO DE EMPRESA CONSTITUIDA EM 2025

A empresa, VERLUMA COMERCIO LTDA, estabelecida à RUA CARLOS GOMES Nº 239 SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE CEP 16.010-310 BAIRRO: CENTRO CIDADE ARACATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrita no CNPJ. n.º 63.679.550/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 177.693.001.111, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Nilson Menezes Da Conceicao**, [redacted], DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, que foi constituída em 14/11/2025 e, portanto, apresenta o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes somente a esse período.

Araçatuba, (SP), 28 de novembro de 2025.

NILSON MENEZES DA CONCEICAO:89984595820

Assinado de forma digital por NILSON MENEZES DA CONCEICAO:89984595820
Dados: 2025.11.28 09:19:12 -03'00'

VERLUMA COMERCIO LTDA
NILSON MENEZES DA CONCEICAO
CARGO: SOCIO
[redacted]

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 **Folha: 1**

Contém este livro folhas numeradas do No. 1 ao emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 14/11/2025 a 14/11/2025.

Nome da Empresa .....: VERLUMA COMERCIO LTDA

Ramo .....: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso i ndustrial; partes e peças

Endereço .....: R CARLOS GOMES, 239

Complemento .....: SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: ARACATUBA

Estado .....: SP

Inscrição no CNPJ .....: 63.679.550/0001-07

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

ARACATUBA, 14/11/2025

NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO
CARGO: SÓCIO
[redacted]

ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217747/O-0
[redacted]

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original df7f6c2738cab4b05f41fbeb81a0aa3f0baf3fb6c02c92cb51061ca20397c268
https://valida.ae/0b22751f2910934d8adfdaf641e15ced4235ec3effcb6071b

Página de assinaturas

NILSON CONCEIÇAO
[redacted]
Signatário

Adriano Paula
[redacted]
Signatário

HISTÓRICO

17 nov 2025 18:13:23 — **Priscila Vieira Puorre** criou este documento. (Email: priscila.puorre@azevedosolucoes.com.br, CPF: [redacted]

18 nov 2025 09:59:31 — **Adriano Marcos Campos de Paula** *(Email: adriano@azevedoauditoria.com.br,* [redacted] visualizou este documento por meio do IP 179.119.10.127 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil

18 nov 2025 09:59:44 — **Adriano Marcos Campos de Paula** *(Email: adriano@azevedoauditoria.com.br,* [redacted] assinou este documento por meio do IP 179.119.10.127 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil

17 nov 2025 21:14:00 — **NILSON MENEZES DA CONCEIÇAO** *(Email: verlumacomercio@gmail.com,* [redacted] visualizou este documento por meio do IP 177.72.9.18 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil

17 nov 2025 21:14:12 — **NILSON MENEZES DA CONCEIÇAO** *(Email: verlumacomercio@gmail.com,* [redacted] assinou este documento por meio do IP 177.72.9.18 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil

Empresa: VERLUMA COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 63.679.550/0001-07
Balanço encerrado em: 14/11/2025

JUCESP PROTOCOLO
5.072.264/25-7

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	
ATIVO	**80.000,00D**
CIRCULANTE	**80.000,00D**
DISPONIVEL	**80.000,00D**
NUMERARIOS	**80.000,00D**
CAIXA	80.000,00D
PASSIVO	**80.000,00C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**80.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	**80.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**80.000,00C**
NILSON MENEZES DA CONCEICAO	80.000,00C

NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO
CARGO: SÓCIO
[redacted]

ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA
[redacted]

CONVÊNIO ARAÇATUBA

JUCESP
18 NOV. 2025
JUNTA COMERCIAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
321.284/25-2
JUCESP

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c181f1316441a287fea711952af3410b8a7ffe14f74631bfbf0366cdc3fc252f
https://valida.ae/8f4542779547824a30bf93ab3ea50b3baf56568b8e004a52b

VERLUMA COMERCIO LTDA

C.N.P.J. 63.679.550/0001-07

INDICE DE SITUAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRO/NOVEMBRO/ 2025

LG = LIQUIDEZ GERAL	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	80.000,00	
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	
INDICE DO PERIODO. =	0,00		
SG = SOLVÊNCIA GERAL	ATIVO TOTAL	80.000,00	
	PASSIVO CISCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	
INDICE DO PERIODO. =	0,00		
LC = LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	80.000,00	
	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	
INDICE DO PERIODO. =	0,00		
LS = LIQUIDEZ SECA	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	80.000,00	
	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	
INDICE DO PERIODO. =	0,00		
IEG = INDICE DE ENDIV. GERAL	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	
	ATIVO TOTAL	80.000,00	
INDICE DO PERIODO. =	0,00		

14 de novembro de 2025.

NILSON MENEZERS DA CONCEIÇÃO
CARGO: SÓCIO
[redacted]

ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA
CARGO: CONTADOR
[redacted]

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c181f131644ca287fea7119328f3410b8a7ffe14f74631bfbf0366cdc3fc252f
Impressão realizada as 14:27:25 (-03) pela conta 565688b2e0048920

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 350

VERLUMA COMERCIO LTDA

C.N.P.J. 63.679.550/0001-07

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Contexto operacional

A **VERLUMA COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 63.679.550/0001-07 é uma Sociedade Simples Limitada, constituída através de Instrumento Particular de Constituição datado de 14/11/2025, enquadrada como Microempresa (ME), tendo como atividade principal Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças. Com sede no município de ARAÇATUBA-SP, na Rua Carlos Gomes nº 239 – sala 406 (EDIF ARACATUBA OFFICE); bairro Centro - CEP 16.010-310.

Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis encerradas em 14 de novembro de 2025, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Índice de Liquidez, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei nº. 6.404/76 e demais disposições complementares, bem como as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº 1409 e 1418, ambas de 2012.

Regime de contabilização

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS.

Descrições das principais práticas contábeis

a. **Disponibilidades**
Compreendem os valores de Fundo de Caixa, bem como numerários depositados em conta corrente junto a Instituições Financeiras.

b. **Direitos e obrigações**
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

c. **Ajuste de avaliação patrimonial**
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

d. **Investimentos em empresas coligadas e controladas**
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Receitas

As receitas são registradas mensalmente, pelo regime de competência.

Despesas

As despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência e foram apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

Contabilidade Terceirizada

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável,

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c181f1316441a287fea711952af3410b8a7ffe14f74631bfbf0366cdc3fc252f
https://valida.ae/8f4542779547824a30bf93ab3ea50b3baf56568b8e004a52b

especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Capital Social
Constituído em moeda corrente nacional perfazendo o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada pelo sócio único.

Nilson Menezes da Conceição	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Tributação
A empresa encontra-se enquadrada no regime de apuração de impostos denominado "Lucro Presumido".

Moeda funcional e de apresentação
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Declaração de conformidade
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000.

Outras informações
Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis consoantes a legislação específica aplicável.

Araçatuba 14 de novembro de 2025.

NILSON C

VERLUMA COMERCIO LTDA

NILSON C

NILSON MENEZERS DA CONCEIÇÃO
CARGO: SÓCIO
[redacted]

Adriano P

ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA
CARGO: CONTADOR
[redacted]

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA256 do PDF original c181f1316441a287fea711952af3410b8a7ffe14f74631bfbf0366cdc3fc252f
https://valida.ae/8f4542779547824a30bf93ab3ea50b3baf56568b8e004a52b

Página de assinaturas

Adriano Paula
[redacted]
Signatário

NILSON CONCEIÇAO
[redacted]
Signatário

HISTÓRICO

18 nov 2025 10:06:07 — **Priscila Vieira Puorre** criou este documento. (Email: priscila.puorre@azevedosolucoes.com.br, CPF: [redacted]

18 nov 2025 10:12:50 — **Adriano Marcos Campos de Paula** *(Email: adriano@azevedoauditoria.com.br,* [redacted] visualizou este documento por meio do IP 179.119.10.127 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil

18 nov 2025 10:13:00 — **Adriano Marcos Campos de Paula** *(Email: adriano@azevedoauditoria.com.br,* [redacted] assinou este documento por meio do IP 179.119.10.127 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil

18 nov 2025 10:17:10 — **NILSON MENEZES DA CONCEIÇAO** *(Email: verlumacomercio@gmail.com,* [redacted] visualizou este documento por meio do IP 177.72.9.18 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil

18 nov 2025 10:17:14 — **NILSON MENEZES DA CONCEIÇAO** *(Email: verlumacomercio@gmail.com* [redacted] assinou este documento por meio do IP 177.72.9.18 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil

Empresa: VERLUMA COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 63.679.550/0001-07
Balanço encerrado em: 14/11/2025

Folha: 0000
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**80.000,00D**
CIRCULANTE	**80.000,00D**
DISPONIVEL	**80.000,00D**
NUMERARIOS	**80.000,00D**
CAIXA	80.000,00D
PASSIVO	**80.000,00C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**80.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	**80.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**80.000,00C**
NILSON MENEZES DA CONCEICAO	80.000,00C

NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO
CARGO: SÓCIO
[redacted]

ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP217747/O-0
[redacted]

CONVÊNIO ARAÇATUBA

JUCESP
18 NOV. 2025
PREFEITURA DE ARAÇATUBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
321.284/25-2
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c181f1316441a287fea711952af3410b8a7ffe14f74631bfbf0366cdc3fc252f
https://valida.ae/8f4542779547824a30bf93ab3ea50b3baf56568b8e004a52b

VERLUMA COMERCIO LTDA

C.N.P.J. 63.679.550/0001-07

INDICE DE SITUAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRO/NOVEMBRO/ 2025

LG = LIQUIDEZ GERAL	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	80.000,00
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
INDICE DO PERIODO. =	0,00	
SG = SOLVÊNCIA GERAL	ATIVO TOTAL	80.000,00
	PASSIVO CISCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
INDICE DO PERIODO. =	0,00	
LC = LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	80.000,00
	PASSIVO CIRCULANTE	0,00
INDICE DO PERIODO. =	0,00	
LS = LIQUIDEZ SECA	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	80.000,00
	PASSIVO CIRCULANTE	0,00
INDICE DO PERIODO. =	0,00	
IEG = INDICE DE ENDIV. GERAL	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
	ATIVO TOTAL	80.000,00
INDICE DO PERIODO. =	0,00	

14 de novembro de 2025.

NILSON MENEZERS DA CONCEIÇÃO
CARGO: SÓCIO
[redacted]

ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA
CARGO: CONTADOR
[redacted]

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c181f131644[illegible]
Hash SHA256 da 1ª folha: [illegible]

Anexo Habilitação - VERLUMA (1899668) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 355

VERLUMA COMERCIO LTDA

C.N.P.J. 63.679.550/0001-07

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Contexto operacional

A **VERLUMA COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 63.679.550/0001-07 é uma Sociedade Simples Limitada, constituída através de Instrumento Particular de Constituição datado de 14/11/2025, enquadrada como Microempresa (ME), tendo como atividade principal Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças. Com sede no município de ARAÇATUBA-SP, na Rua Carlos Gomes nº 239 – sala 406 (EDIF ARACATUBA OFFICE); bairro Centro - CEP 16.010-310.

Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis encerradas em 14 de novembro de 2025, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Índice de Liquidez, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei nº. 6.404/76 e demais disposições complementares, bem como as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº 1409 e 1418, ambas de 2012.

Regime de contabilização

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS.

Descrições das principais práticas contábeis

a. **Disponibilidades**
Compreendem os valores de Fundo de Caixa, bem como numerários depositados em conta corrente junto a Instituições Financeiras.

b. **Direitos e obrigações**
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

c. **Ajuste de avaliação patrimonial**
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

d. **Investimentos em empresas coligadas e controladas**
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Receitas

As receitas são registradas mensalmente, pelo regime de competência.

Despesas

As despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência e foram apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

Contabilidade Terceirizada

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável,

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c181f1316441a287fea711952af3410b8a7ffe14f74631bfbf0366cdc3fc252f
https://valida.ae/8f4542779547824a30bf93ab3ea50b3baf56568b8e004a52b

especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Capital Social
Constituído em moeda corrente nacional perfazendo o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada pelo sócio único.

Nilson Menezes da Conceição	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Tributação
A empresa encontra-se enquadrada no regime de apuração de impostos denominado "Lucro Presumido".

Moeda funcional e de apresentação
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Declaração de conformidade
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000.

Outras informações
Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis consoantes a legislação específica aplicável.

Araçatuba 14 de novembro de 2025.

NILSON C

VERLUMA COMERCIO LTDA

NILSON C

NILSON MENEZERS DA CONCEIÇÃO
CARGO: SÓCIO
[redacted]

Adriano P

ADRIANO MARCOS CAMPOS DE PAULA
CARGO: CONTADOR
[redacted]

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c181f1316441a287fea711952af3410b8a7ffe14f74631bfbf0366cdc3fc252f
https://valida.ae/8f4542779547824a30bf93ab3ea50b3baf56568b8e004a52b

Página de assinaturas

Adriano Paula
111.652.388-45
Signatário

NILSON CONCEIÇAO
899.845.958-20
Signatário

HISTÓRICO

18 nov 2025 10:06:07 — **Priscila Vieira Puorre** criou este documento. (Email: priscila.puorre@azevedosolucoes.com.br, CPF: [redacted]

18 nov 2025 10:12:50 — **Adriano Marcos Campos de Paula** *(Email: adriano@azevedoauditoria.com.br,* [redacted] visualizou este documento por meio do IP 179.119.10.127 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil

18 nov 2025 10:13:00 — **Adriano Marcos Campos de Paula** *(Email: adriano@azevedoauditoria.com.b* [redacted] assinou este documento por meio do IP 179.119.10.127 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil

18 nov 2025 10:17:10 — **NILSON MENEZES DA CONCEIÇAO** *(Email: verlumacomercio@gmail.com,* [redacted] visualizou este documento por meio do IP 177.72.9.18 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil

18 nov 2025 10:17:14 — **NILSON MENEZES DA CONCEIÇAO** *(Email: verlumacomercio@gmail.com,* [redacted] assinou este documento por meio do IP 177.72.9.18 localizado em Araçatuba - São Paulo - Brazil

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/03/2026 14:47:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERLUMA COMERCIO LTDA**
CNPJ: **63.679.550/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **63.679.550/0001-07**
Razão Social: **VERLUMA COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/11/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/07/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**10/03/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**25/05/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/03/2026**
Receita Municipal	Validade:	**13/03/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2026**

[redacted] Nome: ANDREZA RIBEIRO LIMA
Ass: _____

Anexo Consulta Idoneidade - VERLUMA (1899687) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 360

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 02/03/2026 14:49:28

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
Nenhum registro encontrado								

Anexo Consulta Idoneidade - VERLUMA (1899687)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NILSON MENEZES DA CONCEICAO**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:52:31 do dia 02/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 8YKN020326145231

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/03/2026 às 14:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A5.CD91.D252.F745 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Anexo Consulta Idoneidade - VERLUMA (1899687) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 363

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CHECK-LIST DOCUMENTAL

DISPENSA Nº 014/2026 (ComprasGov n.º 015/2026)
EMPRESA: VERLUMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 63.679.550/0001-07

DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**	
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**ATENDIDO?**
Proposta de preços ajustada	SIM	**SIM**

DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	SIM	**NÃO**	**SIM**
Empresa enquadrada como ME/EPP	SIM	NÃO	SIM
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	SIM	**NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO**	SIM
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) Observação: para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	NÃO SE APLICA	**NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO**	**NÃO SE APLICA**
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	SIM	**NÃO**	**SIM**

DA HABILITAÇÃO			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Observação: documento consolidado ou acompanhado das alterações supervenientes	SIM	**NÃO**	**SIM**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Bahia	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS	SIM	NÃO	SIM

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	SIM	NÃO	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	SIM	NÃO	SIM

OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)		
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**	
CNJ - empresa e sócios	NÃO	
CEIS - empresa e sócios	NÃO	
TCU (Consolida TCU, CEIS, CNJ e CNEP) - empresa	NÃO	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**EMPRESA CADASTRADA?**	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**
CRC	NÃO	NÃO
SICAF	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados	NÃO	NÃO

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
15.804.811/0001-12 - 15.804.811 SIMONE DA SILVA TOLEDO Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 01:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
25.292.931/0001-31 - 25.292.931 VALDOBERTO MARTINS DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 02:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
34.340.806/0001-40 - 34.340.806 CARLOS ROBERTO DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 07:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
34.934.113/0001-86 - 34.934.113 BIANCA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 00:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.425.550/0001-98 - 39.425.550 THAYNAH LAIS FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	26/02/2026 05:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.358.584/0001-00 - 45.358.584 FERNANDO ALMEIDA RIOS Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 23:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.334.533/0001-36 - 48.334.533 ISABELLE ALINE RIBEIRO PEREIRA Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2026 16:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 07:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 00:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.181.877/0001-06 - 58.181.877 EVERTON MELO BASTOS Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 16:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 07:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.659.157/0001-76 - 59.659.157 LUCIANA DE FATIMA PEREIRA BARBOZA Porte Empresa: ME ou EPP	08/02/2026 00:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	24/02/2026 20:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.141.837/0001-45 - 61.141.837 EDERLON DA SILVA NONATO Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 07:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.196.113/0001-07 - 61.196.113 MARCOS PAULO BAIAO Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 15:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.452.184/0001-15 - 61.452.184 MARCIO GERIANIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 18:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.041.804/0001-96 - 62.041.804 IGOR OLIVEIRA MALHEIROS Porte Empresa: ME ou EPP	23/02/2026 19:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.812.148/0001-88 - 62.812.148 LUANA CARNEIRO DA FONSECA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 23:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.245.894/0001-08 - 63.245.894 VALDANE DOS SANTOS LOPES Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 10:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
63.656.832/0001-80 - 63.656.832 RAFAEL MENEZES DAVID Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 23:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
64.163.362/0001-86 - 64.163.362 JULIO CESAR DOS SANTOS FILHO Porte Empresa: ME ou EPP	23/02/2026 17:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
64.952.078/0001-99 - 64.952.078 JOAO EDMILSON LOPES LOBATO Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 00:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
41.497.503/0001-00 - ALE COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 20:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.130.404/0001-26 - ALPHA LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 13:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
36.827.096/0001-03 - AMELITECH GROUP LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 09:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 17:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.999.415/0001-56 - BARBIN EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 16:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.491.452/0001-01 - BF SHOP LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 23:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.196.724/0001-89 - BUZZBE AGENCIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 16:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.862.590/0001-71 - CRISTIANE MARINA GEMAQUE DE MATOS GATTO Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 20:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
26.345.552/0001-25 - DLH NEGOCIOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 23:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 17:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.061.236/0001-58 - EXPRESS VAREJO DE PRODUTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/02/2026 15:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
29.604.920/0001-09 - FDA LICITACOES LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 23:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
53.111.650/0001-70 - GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 10:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.796.470/0001-03 - GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 18:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
51.566.738/0001-51 - GS MIRANDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 19:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
56.931.081/0001-06 - IRESOLVE SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/02/2026 11:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.543.802/0001-02 - KLEBER JOSE LARA DE BARROS 00208648178 Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 23:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.045.881/0001-87 - LICITA CERTA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 16:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.755.916/0001-71 - LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 07:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.944.202/0001-18 - M & R SOLUCOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 06:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 07:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.423.189/0001-66 - MARIA EDUARDA NASCIMENTO DAMASCENO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 18:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.678.631/0001-90 - METRONICA VENDAS E SERVICOS EM METROLOGIA, AUTOMACAO E SISTEMAS DE PESAGEM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2026 09:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
29.883.085/0001-85 - METROPOLITANA SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/02/2026 07:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/02/2026 15:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
05.364.996/0001-38 - PRECISAO ABSOLUTA - BALANCAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/02/2026 17:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 17:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/02/2026 09:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.336.414/0001-43 - SUPRI SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 07:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
36.007.350/0001-27 - TRAJO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/02/2026 15:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
63.679.550/0001-07 - VERLUMA COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 09:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.209.835/0001-50 - VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 23:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.620.292/0001-85 - VS LICITANTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/02/2026 22:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
34.637.707/0001-25 - VTS PRO MERCADO DE NEGOCIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 07:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa - SGA:

Prezado Senhor Superintendente,

Em atenção aos ditames da nova legislação aplicável às contratações públicas, fora realizada dispensa de licitação **com disputa eletrônica** via sistema Compras.gov.br, cadastrada como Dispensa nº 014/202026, cadastrada no Comprasgov sob o nº 015/2026, nos termos do Aviso de contratação e seus anexos (documento nº 1888934), com valor referencial máximo conforme quadro abaixo, para aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ORÇADO (R$)	PREÇO TOTAL ORÇADO (R$)
1	Balança eletrônica de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade mínima de 300 kg, dimensões 50 cm x 50 cm, display digital, com garantia do fabricante mínima de 12 meses e certificação INMETRO.	unidade	2	R$ 2.240,00	R$ 4.480,00

A Sessão Pública, com início em 26/02/2026, se deu conforme Manifestações 1896704 e 1899649.

Após análise técnica e aceitação da área demandante (documentos 1897499 e 1897579), a empresa relacionada na tabela abaixo foram classificadas e habilitadas.

ITEM	QUANTIDADE	FORNECEDOR HABILITADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SEI DA PROPOSTA
1	2	VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 63.679.550/0001-07	R$ 1.110,00	R$ 2.220,00	1896726

Ante o exposto, encaminha-se o expediente para adjudicação e homologação dos itens da dispensa eletrônica nº 014/2026, salvo melhor juízo.

Após, solicita-se:

1. que seja informado o número da portaria de fiscais para a devida publicidade;
2. que seja juntado aos autos o relatório da dispensa gerado após a homologação em sistema;
3. que o processo seja **devolvido** para esta **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES** para as providências cabíveis;

Respeitosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 02/03/2026, às 15:34, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1899730** e o código CRC **1255919A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Licitações,

Considerando a instrução processual, com fundamento nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, bem como as informações prestadas por essa Coordenação (doc. SEI nº 1899730), **homologo** a dispensa de licitação com disputa eletrônica nº **014/2026** (015/2026 - numeração no compras.gov), para aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos, e **adjudico o objeto** à empresa **VERLUMA COMERCIO LTDA**, CNPJ n.º 63.679.550/0001-07.

Na oportunidade, informamos a Portaria nº 64/2026 para designação do gestor e fiscais da contratação.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 02/03/2026, às 20:54, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1900244** e o código CRC **44878CB8**.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

DISPENSA 15/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA
Objeto da compra:	Aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos.		
Entrega de propostas:	De 23/02/2026 às 15:44 até 26/02/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/02/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2026 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/02/2026 às 11:10:55	Bom dia a todos.
Sistema	26/02/2026 às 11:12:19	Informo que as propostas com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração deverão apresentar documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, conforme exigência da IN n.ª 073/2022 SEGES/ME.
Sistema	26/02/2026 às 11:12:28	ATENÇÃO! A comprovação da exequibilidade poderá ser apresentada através da abertura de sua planilha de custos, apresentação de notas fiscais, de contratos já executados e/ou de memórias de cálculos.
Sistema	26/02/2026 às 11:12:50	OBSERVAÇÃO: informo que não serão aceitas as propostas cadastradas em sistema que apresentarem conteúdo genérico incapaz de individualizar a marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, e, ainda, que contenham indicativo de alternativa de modelo, marca, fabricante e/ou preço, conforme item 3.3 do aviso de contratação.
Sistema	26/02/2026 às 14:00:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/02/2026 às 14:09:30	Boa tarde.
Sistema	26/02/2026 às 14:09:36	Daremos início a sessão.
Sistema	26/02/2026 às 14:10:17	OBSERVAÇÃO: Comete infração administrativa o fornecedor que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, conforme item 8.1.4 do edital.
Sistema	26/02/2026 às 16:43:24	Por não haver mais tempo hábil, a sessão será suspensa e seu retorno agendado para o dia 02/03/2026 às 14h00.
Sistema	26/02/2026 às 16:43:30	Boa tarde a todos.
Sistema	02/03/2026 às 14:01:24	Boa tarde!!
Sistema	02/03/2026 às 14:01:31	Daremos continuidade ao certame
Sistema	02/03/2026 às 15:15:13	O processo seguirá para adjudicação e homologação.

Anexo Relatório da Dispensa (1900627) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 374

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2026 às 15:15:21	Obrigada a participação de todos!
Sistema	02/03/2026 às 15:15:24	Boa tarde!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/02/2026 às 07:56:11	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Indicação de divergência nas especificações.
26/02/2026 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
26/02/2026 às 14:00:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Balança Comercial

capacidade: 300, tipo painel: digital luminoso, divisões painel: 100 a 300, características adicionais: bivolt

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 2.240,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 4.480,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por [redacted] ANDREZA RIBEIRO LIMA para VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ 63.679.550/0001-07, melhor lance: R$ 1.110,0000 (unitário) / R$ 2.220,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
15.804.811/0001-12 - 15.804.811 SIMONE DA SILVA TOLEDO UF endereço: SP	Sim	R$ 2.240,0000	
25.292.931/0001-31 - 25.292.931 VALDOBERTO MARTINS DOS SANTOS UF endereço: BA	Sim	R$ 2.240,0000	
34.340.806/0001-40 - 34.340.806 CARLOS ROBERTO DA SILVA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.240,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: conforme tr — Modelo/versão: conforme tr			
34.934.113/0001-86 - 34.934.113 BIANCA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA UF endereço: RJ	Sim	R$ 1.813,2000	
39.425.550/0001-98 - 39.425.550 THAYNAH LAIS FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS UF endereço: SP	Sim	R$ 2.242,0000	

Anexo Relatório da Dispensa (1900627) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 375

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.358.584/0001-00 - 45.358.584 FERNANDO ALMEIDA RIOS UF endereço: BA	Sim	R$ 2.240,0000	
48.334.533/0001-36 - 48.334.533 ISABELLE ALINE RIBEIRO PEREIRA UF endereço: BA	Sim	R$ 2.079,9900	
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO UF endereço: PI	Sim	R$ 2.197,0000	
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO UF endereço: DF	Sim	R$ 50.000,0000	
58.181.877/0001-06 - 58.181.877 EVERTON MELO BASTOS UF endereço: BA	Sim	R$ 2.240,0000	
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R$ 2.199,9900	
59.659.157/0001-76 - 59.659.157 LUCIANA DE FATIMA PEREIRA BARBOZA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.240,0000	
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS UF endereço: BA	Sim	R$ 2.240,0000	
61.141.837/0001-45 - 61.141.837 EDERLON DA SILVA NONATO UF endereço: BA	Sim	R$ 2.240,0000	
61.196.113/0001-07 - 61.196.113 MARCOS PAULO BAIAO UF endereço: MG	Sim	R$ 2.076,9900	
61.452.184/0001-15 - 61.452.184 MARCIO GERIANIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA UF endereço: CE	Sim	R$ 2.240,0000	
62.041.804/0001-96 - 62.041.804 IGOR OLIVEIRA MALHEIROS UF endereço: SP	Sim	R$ 2.235,0000	
62.812.148/0001-88 - 62.812.148 LUANA CARNEIRO DA FONSECA UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.240,0000	

Anexo Relatório da Dispensa (1900627) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 376

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
63.245.894/0001-08 - 63.245.894 VALDANE DOS SANTOS LOPES UF endereço: DF	Sim	R$ 5.000,0000	
63.656.832/0001-80 - 63.656.832 RAFAEL MENEZES DAVID UF endereço: SP	Sim	R$ 2.240,0000	
64.163.362/0001-86 - 64.163.362 JULIO CESAR DOS SANTOS FILHO UF endereço: CE	Sim	R$ 2.240,0000	
64.952.078/0001-99 - 64.952.078 JOAO EDMILSON LOPES LOBATO UF endereço: PA	Sim	R$ 2.200,0000	
41.497.503/0001-00 - ALE COMERCIAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 2.239,0000	
48.130.404/0001-26 - ALPHA LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 1.796,0000	
36.827.096/0001-03 - AMELITECH GROUP LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 2.240,0000	
Descrição detalhada: Balança Comercial - capacidade: 300, tipo painel: digital luminoso, divisões painel: 100 a 300, características adicionais: bivolt Marca/Fabricante: Balanças Welmy Modelo/versão: W300 50x50			
48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 3.000,0000	
39.999.415/0001-56 - BARBIN EMPRESARIAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 30.000,0000	
58.491.452/0001-01 - BF SHOP LTDA. UF endereço: MG	Sim	R$ 2.240,0000	
48.196.724/0001-89 - BUZZBE AGENCIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 3.000,0000	
37.862.590/0001-71 - CRISTIANE MARINA GEMAQUE DE MATOS GATTO UF endereço: DF	Sim	R$ 2.200,0000	
26.345.552/0001-25 - DLH NEGOCIOS E SERVICOS LTDA UF endereço: MA	Sim	R$ 2.240,0000	

Anexo Relatório da Dispensa (1900627) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 377

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 2.240,0100	
63.061.236/0001-58 - EXPRESS VAREJO DE PRODUTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.239,0000	
29.604.920/0001-09 - FDA LICITACOES LTDA. UF endereço: MG	Sim	R$ 2.239,0000	Proposta desclassificada
53.111.650/0001-70 - GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 5.000,0000	
Descrição detalhada: Balança Comercial - capacidade: 300, tipo painel: digital luminoso, divisões painel: 100 a 300, características adicionais: bivolt Marca/Fabricante: SIMILAR		Modelo/versão: SIMILAR	
55.796.470/0001-03 - GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 1.000.000,0000	
Descrição detalhada: Balança Comercial - capacidade: 300, tipo painel: digital luminoso, divisões painel: 100 a 300, características adicionais: bivolt Marca/Fabricante: SIMILAR		Modelo/versão: SIMILAR	
51.566.738/0001-51 - GS MIRANDA LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.300,0000	Proposta desclassificada
56.931.081/0001-06 - IRESOLVE SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.240,0000	
27.543.802/0001-02 - KLEBER JOSE LARA DE BARROS 00208648178 UF endereço: MT	Sim	R$ 2.240,0000	
63.045.881/0001-87 - LICITA CERTA LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 2.240,1000	
63.755.916/0001-71 - LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.300,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: BALANÇA		Modelo/versão: BALANÇA	

Anexo Relatório da Dispensa (1900627) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 378

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.944.202/0001-18 - M & R SOLUCOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 2.240,0000	
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 3.000,0000	
51.423.189/0001-66 - MARIA EDUARDA NASCIMENTO DAMASCENO LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 2.230,0000	
48.678.631/0001-90 - METRONICA VENDAS E SERVICOS EM METROLOGIA, AUTOMACAO E SISTEMAS DE PESAGEM LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 2.820,0000	
29.883.085/0001-85 - METROPOLITANA SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 2.240,0000	
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 2.240,0000	
05.364.996/0001-38 - PRECISAO ABSOLUTA - BALANCAS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.200,0000	
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 59.990,0000	
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 4.000,0000	
62.336.414/0001-43 - SUPRI SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.500,0000	
36.007.350/0001-27 - TRAJO COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 2.240,0000	
63.679.550/0001-07 - VERLUMA COMERCIO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.240,0000	Proposta adjudicada
52.209.835/0001-50 - VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.240,0000	

Anexo Relatório da Dispensa (1900627) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 379

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
63.620.292/0001-85 - VS LICITANTES LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.240,0000	
34.637.707/0001-25 - VTS PRO MERCADO DE NEGOCIOS LTDA UF endereço: MA	Sim	R$ 10.000,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/02/2026 às 08:01:08	51.423.189/0001-66	R$ 1.795,0000
26/02/2026 às 08:05:58	64.952.078/0001-99	R$ 1.790,0000
26/02/2026 às 08:15:14	05.364.996/0001-38	R$ 2.080,0000
26/02/2026 às 08:18:26	51.423.189/0001-66	R$ 1.780,0000
26/02/2026 às 08:25:57	39.999.415/0001-56	R$ 1.781,0000
26/02/2026 às 08:29:01	64.952.078/0001-99	R$ 1.779,0000
26/02/2026 às 09:32:45	37.862.590/0001-71	R$ 1.900,0000
26/02/2026 às 09:45:03	27.543.802/0001-02	R$ 2.199,0000
26/02/2026 às 09:51:37	64.163.362/0001-86	R$ 1.778,9000
26/02/2026 às 10:04:09	48.130.404/0001-26	R$ 1.778,8000
26/02/2026 às 11:10:17	64.952.078/0001-99	R$ 1.778,0000
26/02/2026 às 11:29:35	51.423.189/0001-66	R$ 1.775,0000
26/02/2026 às 11:31:27	63.679.550/0001-07	R$ 1.750,0000
26/02/2026 às 12:04:19	64.952.078/0001-99	R$ 1.700,0000
26/02/2026 às 12:19:05	30.870.355/0001-00	R$ 1.699,9000
26/02/2026 às 12:28:59	64.952.078/0001-99	R$ 1.682,0000
26/02/2026 às 13:11:50	63.679.550/0001-07	R$ 1.650,0000
26/02/2026 às 13:15:10	64.952.078/0001-99	R$ 1.649,0000
26/02/2026 às 13:34:03	63.679.550/0001-07	R$ 1.620,0000
26/02/2026 às 13:34:04	59.126.048/0001-93	R$ 2.189,9900
26/02/2026 às 13:35:26	64.952.078/0001-99	R$ 1.600,0000
26/02/2026 às 13:37:36	63.679.550/0001-07	R$ 1.590,0000
26/02/2026 às 13:37:50	64.952.078/0001-99	R$ 1.585,0000
26/02/2026 às 13:38:07	60.771.616/0001-98	R$ 1.580,0000
26/02/2026 às 13:38:34	64.952.078/0001-99	R$ 1.575,0000

Anexo Relatório da Dispensa (1900627) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 380

Data/hora	Participante	Lance
26/02/2026 às 13:39:51	63.679.550/0001-07	R$ 1.580,0000
26/02/2026 às 13:39:53	63.679.550/0001-07	R$ 1.570,0000
26/02/2026 às 13:40:21	64.952.078/0001-99	R$ 1.550,0000
26/02/2026 às 13:44:46	63.679.550/0001-07	R$ 1.540,0000
26/02/2026 às 13:44:59	64.952.078/0001-99	R$ 1.535,0000
26/02/2026 às 13:49:25	63.679.550/0001-07	R$ 1.530,0000
26/02/2026 às 13:49:45	64.952.078/0001-99	R$ 1.528,0000
26/02/2026 às 13:53:47	63.679.550/0001-07	R$ 1.520,0000
26/02/2026 às 13:53:48	45.358.584/0001-00	R$ 1.980,0000
26/02/2026 às 13:54:12	64.952.078/0001-99	R$ 1.519,0000
26/02/2026 às 13:54:41	63.679.550/0001-07	R$ 1.500,0000
26/02/2026 às 13:55:04	64.952.078/0001-99	R$ 1.495,0000
26/02/2026 às 13:55:16	35.794.003/0001-29	R$ 1.940,0000
26/02/2026 às 13:55:22	61.452.184/0001-15	R$ 1.489,0000
26/02/2026 às 13:55:30	63.679.550/0001-07	R$ 1.480,0000
26/02/2026 às 13:55:37	64.952.078/0001-99	R$ 1.479,0000
26/02/2026 às 13:55:53	63.679.550/0001-07	R$ 1.470,0000
26/02/2026 às 13:58:27	64.163.362/0001-86	R$ 1.464,9000
26/02/2026 às 13:58:39	63.679.550/0001-07	R$ 1.420,0000
26/02/2026 às 13:58:55	64.163.362/0001-86	R$ 1.419,9000
26/02/2026 às 13:59:01	55.796.470/0001-03	R$ 2.220,0000
26/02/2026 às 13:59:01	63.679.550/0001-07	R$ 1.400,0000
26/02/2026 às 13:59:01	63.061.236/0001-58	R$ 1.579,9000
26/02/2026 às 13:59:05	63.061.236/0001-58	R$ 1.579,8000
26/02/2026 às 13:59:10	30.870.355/0001-00	R$ 1.648,9900
26/02/2026 às 13:59:29	63.620.292/0001-85	R$ 1.648,8900
26/02/2026 às 13:59:30	48.944.202/0001-18	R$ 1.399,9000
26/02/2026 às 13:59:30	23.929.719/0001-07	R$ 2.076,9800
26/02/2026 às 13:59:30	62.812.148/0001-88	R$ 1.774,9900
26/02/2026 às 13:59:31	48.855.116/0001-39	R$ 1.478,9900
26/02/2026 às 13:59:31	29.883.085/0001-85	R$ 1.579,7900
26/02/2026 às 13:59:33	63.061.236/0001-58	R$ 1.579,6900
26/02/2026 às 13:59:35	30.870.355/0001-00	R$ 1.648,4900

Anexo Relatório da Dispensa (1900627) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 381

Data/hora	Participante	Lance
26/02/2026 às 13:59:37	63.061.236/0001-58	R$ 1.579,5900
26/02/2026 às 13:59:37	63.620.292/0001-85	R$ 1.648,3900
26/02/2026 às 13:59:40	30.870.355/0001-00	R$ 1.647,9900
26/02/2026 às 13:59:41	63.061.236/0001-58	R$ 1.579,4900
26/02/2026 às 13:59:43	29.883.085/0001-85	R$ 1.579,4800
26/02/2026 às 13:59:43	63.620.292/0001-85	R$ 1.647,8900
26/02/2026 às 13:59:45	30.870.355/0001-00	R$ 1.647,4900
26/02/2026 às 13:59:45	63.061.236/0001-58	R$ 1.579,3800
26/02/2026 às 13:59:45	29.604.920/0001-09	R$ 1.399,8000
26/02/2026 às 13:59:46	52.209.835/0001-50	R$ 1.579,3700
26/02/2026 às 13:59:46	48.944.202/0001-18	R$ 1.399,7000
26/02/2026 às 13:59:46	63.620.292/0001-85	R$ 1.647,3900
26/02/2026 às 13:59:46	41.497.503/0001-00	R$ 1.899,9000
26/02/2026 às 13:59:46	29.604.920/0001-09	R$ 1.399,6000
26/02/2026 às 13:59:46	48.944.202/0001-18	R$ 1.399,5000
26/02/2026 às 13:59:47	29.604.920/0001-09	R$ 1.399,4000
26/02/2026 às 13:59:47	48.944.202/0001-18	R$ 1.399,3000
26/02/2026 às 13:59:48	29.604.920/0001-09	R$ 1.399,2000
26/02/2026 às 13:59:48	48.944.202/0001-18	R$ 1.399,1000
26/02/2026 às 13:59:49	51.566.738/0001-51	R$ 1.399,0000
26/02/2026 às 13:59:49	39.999.415/0001-56	R$ 1.478,8900
26/02/2026 às 13:59:49	39.999.415/0001-56	R$ 1.478,7900
26/02/2026 às 13:59:49	48.944.202/0001-18	R$ 1.398,9000
26/02/2026 às 13:59:49	51.566.738/0001-51	R$ 1.398,7100
26/02/2026 às 13:59:49	29.604.920/0001-09	R$ 1.398,8000
26/02/2026 às 13:59:50	30.870.355/0001-00	R$ 1.646,9900
26/02/2026 às 13:59:50	48.944.202/0001-18	R$ 1.398,6100
26/02/2026 às 13:59:50	29.604.920/0001-09	R$ 1.398,5100
26/02/2026 às 13:59:50	48.944.202/0001-18	R$ 1.398,4100
26/02/2026 às 13:59:50	23.929.719/0001-07	R$ 2.057,0000
26/02/2026 às 13:59:50	51.566.738/0001-51	R$ 1.398,2500
26/02/2026 às 13:59:50	48.855.116/0001-39	R$ 1.478,7800
26/02/2026 às 13:59:51	48.944.202/0001-18	R$ 1.398,1500

Anexo Relatório da Dispensa (1900627) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 382

Data/hora	Participante	Lance
26/02/2026 às 13:59:51	29.604.920/0001-09	R$ 1.398,3100
26/02/2026 às 13:59:51	39.999.415/0001-56	R$ 1.478,6800
26/02/2026 às 13:59:51	29.883.085/0001-85	R$ 1.579,3600
26/02/2026 às 13:59:51	63.061.236/0001-58	R$ 1.579,2700
26/02/2026 às 13:59:51	29.604.920/0001-09	R$ 1.398,0500
26/02/2026 às 13:59:51	51.566.738/0001-51	R$ 1.397,8700
26/02/2026 às 13:59:51	48.944.202/0001-18	R$ 1.397,7700
26/02/2026 às 13:59:52	51.566.738/0001-51	R$ 1.397,6000
26/02/2026 às 13:59:52	29.604.920/0001-09	R$ 1.397,6700
26/02/2026 às 13:59:52	48.944.202/0001-18	R$ 1.397,5000
26/02/2026 às 13:59:52	51.566.738/0001-51	R$ 1.397,3800
26/02/2026 às 13:59:52	29.604.920/0001-09	R$ 1.397,4000
26/02/2026 às 13:59:53	63.620.292/0001-85	R$ 1.646,8900
26/02/2026 às 13:59:53	48.944.202/0001-18	R$ 1.397,2800
26/02/2026 às 13:59:53	51.566.738/0001-51	R$ 1.397,1000
26/02/2026 às 13:59:53	48.944.202/0001-18	R$ 1.397,0000
26/02/2026 às 13:59:53	29.604.920/0001-09	R$ 1.397,1800
26/02/2026 às 13:59:54	48.855.116/0001-39	R$ 1.478,6700
26/02/2026 às 13:59:54	29.604.920/0001-09	R$ 1.396,9000
26/02/2026 às 13:59:54	51.566.738/0001-51	R$ 1.396,7700
26/02/2026 às 13:59:54	48.944.202/0001-18	R$ 1.396,8000
26/02/2026 às 13:59:54	51.566.738/0001-51	R$ 1.396,6500
26/02/2026 às 13:59:54	29.604.920/0001-09	R$ 1.396,6700
26/02/2026 às 13:59:54	48.944.202/0001-18	R$ 1.396,5500
26/02/2026 às 13:59:54	51.566.738/0001-51	R$ 1.396,4100
26/02/2026 às 13:59:54	29.604.920/0001-09	R$ 1.396,5500
26/02/2026 às 13:59:54	48.944.202/0001-18	R$ 1.396,3100
26/02/2026 às 13:59:55	29.883.085/0001-85	R$ 1.579,2600
26/02/2026 às 13:59:55	63.061.236/0001-58	R$ 1.579,1700
26/02/2026 às 13:59:55	63.755.916/0001-71	R$ 1.396,2100
26/02/2026 às 13:59:55	51.566.738/0001-51	R$ 1.396,2300
26/02/2026 às 13:59:55	30.870.355/0001-00	R$ 1.646,4900
26/02/2026 às 13:59:55	61.452.184/0001-15	R$ 1.356,0000

Anexo Relatório da Dispensa (1900627) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 383

Data/hora	Participante	Lance
26/02/2026 às 13:59:55	51.566.738/0001-51	R$ 1.396,1300
26/02/2026 às 13:59:55	48.944.202/0001-18	R$ 1.396,1100
26/02/2026 às 13:59:55	63.755.916/0001-71	R$ 1.355,9000
26/02/2026 às 13:59:55	63.679.550/0001-07	R$ 1.110,0000
26/02/2026 às 13:59:55	39.999.415/0001-56	R$ 1.478,5700
26/02/2026 às 13:59:55	63.755.916/0001-71	R$ 1.109,9000
26/02/2026 às 13:59:55	29.604.920/0001-09	R$ 1.396,1100
26/02/2026 às 13:59:55	51.566.738/0001-51	R$ 1.109,9400
26/02/2026 às 13:59:56	29.604.920/0001-09	R$ 1.109,8000
26/02/2026 às 13:59:56	48.944.202/0001-18	R$ 1.355,9900
26/02/2026 às 13:59:56	63.755.916/0001-71	R$ 1.109,7000
26/02/2026 às 13:59:56	51.566.738/0001-51	R$ 1.109,7700
26/02/2026 às 13:59:56	51.566.738/0001-51	R$ 1.109,5700
26/02/2026 às 13:59:56	63.755.916/0001-71	R$ 1.109,4700
26/02/2026 às 13:59:56	29.604.920/0001-09	R$ 1.109,6000
26/02/2026 às 13:59:56	63.620.292/0001-85	R$ 1.646,3900
26/02/2026 às 13:59:56	29.604.920/0001-09	R$ 1.109,3700
26/02/2026 às 13:59:56	51.566.738/0001-51	R$ 1.109,4200
26/02/2026 às 13:59:56	63.755.916/0001-71	R$ 1.109,2700
26/02/2026 às 13:59:57	51.566.738/0001-51	R$ 1.109,1000
26/02/2026 às 13:59:57	63.755.916/0001-71	R$ 1.109,0000
26/02/2026 às 13:59:57	29.604.920/0001-09	R$ 1.109,1700
26/02/2026 às 13:59:57	48.855.116/0001-39	R$ 1.478,5600
26/02/2026 às 13:59:57	51.566.738/0001-51	R$ 1.108,8200
26/02/2026 às 13:59:57	63.755.916/0001-71	R$ 1.108,7200
26/02/2026 às 13:59:57	29.604.920/0001-09	R$ 1.108,9000
26/02/2026 às 13:59:57	51.566.738/0001-51	R$ 1.108,6200
26/02/2026 às 13:59:57	63.755.916/0001-71	R$ 1.108,5200
26/02/2026 às 13:59:57	51.566.738/0001-51	R$ 1.108,3500
26/02/2026 às 13:59:57	29.604.920/0001-09	R$ 1.108,6200
26/02/2026 às 13:59:57	63.755.916/0001-71	R$ 1.108,2500
26/02/2026 às 13:59:58	39.999.415/0001-56	R$ 1.478,4600
26/02/2026 às 13:59:58	63.620.292/0001-85	R$ 1.609,4000

Anexo Relatório da Dispensa (1900627) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 384

Data/hora	Participante	Lance
26/02/2026 às 13:59:58	30.870.355/0001-00	R$ 1.645,9900
26/02/2026 às 13:59:58	29.604.920/0001-09	R$ 1.108,1500
26/02/2026 às 13:59:58	63.755.916/0001-71	R$ 1.108,0500
26/02/2026 às 13:59:58	64.163.362/0001-86	R$ 1.300,0000
26/02/2026 às 13:59:58	29.604.920/0001-09	R$ 1.107,9500
26/02/2026 às 13:59:58	51.566.738/0001-51	R$ 1.107,8100
26/02/2026 às 13:59:58	63.755.916/0001-71	R$ 1.107,8500
26/02/2026 às 13:59:58	63.755.916/0001-71	R$ 1.107,7100
26/02/2026 às 13:59:59	63.061.236/0001-58	R$ 1.579,0700
26/02/2026 às 13:59:59	51.566.738/0001-51	R$ 1.107,6100
26/02/2026 às 13:59:59	63.755.916/0001-71	R$ 1.107,5100
26/02/2026 às 13:59:59	51.566.738/0001-51	R$ 1.107,3500
26/02/2026 às 13:59:59	29.604.920/0001-09	R$ 1.107,6100
26/02/2026 às 13:59:59	29.883.085/0001-85	R$ 1.579,0600
26/02/2026 às 13:59:59	63.755.916/0001-71	R$ 1.107,2500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2026 às 14:00:17	O item 1 teve empate real para os valores 2.240,0000 e 5.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	26/02/2026 às 14:00:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 63.755.916/0001-71	26/02/2026 às 14:11:53	Prezado fornecedor.
Sistema para o participante 63.755.916/0001-71	26/02/2026 às 14:11:56	Boa tarde.
Sistema para o participante 63.755.916/0001-71	26/02/2026 às 14:15:59	Conforme item 2.5 do TR a proposta deve ser apresentada com marca e modelo;
Sistema para o participante 63.755.916/0001-71	26/02/2026 às 14:16:42	Além disso, o item 3.3 b) do aviso de contratação informa que não serão aceitas propostas cadastradas no sistema que indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como “conforme edital”, “conforme TR”, “nos termos solicitados”, “compatível” ou “similar”; entre outros.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	26/02/2026 às 14:21:48	Boa tarde, prezado fornecedor.
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	26/02/2026 às 14:22:25	Conforme item 2.5 do TR, a proposta deve ser cadastrada em sistema com a marca e modelo que será ofertada.

Anexo Relatório da Dispensa (1900627) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 385

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	26/02/2026 às 14:22:42	No cadastro consta "Balança Digital 300 Kg Plataforma Bivolt Cinza"
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	26/02/2026 às 14:22:48	Essa é a marca?
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	26/02/2026 às 14:23:38	Vou conferir o prazo de 10 minutos para resposta;
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	26/02/2026 às 14:37:54	Considerando que o prazo se encerrou sem que a empresa apresentasse resposta e, ainda, a Agente de Contratação não ter localizado nenhuma marca "Balança Digital 300 Kg Plataforma Bivolt Cinza"
Sistema para o participante 51.566.738/0001-51	26/02/2026 às 14:38:29	A proposta será desclassificada com base no item 2.5 do TR e 3.3 b) do aviso de contratação;
Sistema para o participante 29.604.920/0001-09	26/02/2026 às 14:39:33	Boa tarde, prezado fornecedor.
Sistema para o participante 29.604.920/0001-09	26/02/2026 às 14:39:44	Conforme item 2.5 do TR, a proposta deve ser cadastrada em sistema com a marca e modelo que será ofertada.
Sistema para o participante 29.604.920/0001-09	26/02/2026 às 14:39:51	No cadastro consta "Balança Digital 300 Kg Plataforma Bivolt Cinza"
Sistema para o participante 29.604.920/0001-09	26/02/2026 às 14:40:00	Essa é a marca?
Sistema para o participante 29.604.920/0001-09	26/02/2026 às 14:40:06	Vou conferir o prazo de 10 minutos para resposta;
Sistema para o participante 29.604.920/0001-09	26/02/2026 às 15:02:44	Considerando que o prazo se encerrou sem que a empresa apresentasse resposta e, ainda, a Agente de Contratação não ter localizado nenhuma marca "Balança Plataforma Inox 50x50 Industrial 300kg K30"
Sistema para o participante 29.604.920/0001-09	26/02/2026 às 15:02:58	A proposta será desclassificada com base no item 2.5 do TR e 3.3 b) do aviso de contratação;
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	26/02/2026 às 15:03:38	Boa tarde, prezado fornecedor.
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	26/02/2026 às 15:05:14	A empresa terá o prazo de 02 horas para apresentar proposta ajustada, catálogo técnico e declaração do CNMP;
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	26/02/2026 às 15:06:17	Lembrando que o produto deverá ter certificação do INMETRO
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	26/02/2026 às 15:06:32	Conforme item 2.6 do TR;
Pelo participante 63.679.550/0001-07	26/02/2026 às 15:07:05	Ok, sr. pregoeiro

Anexo Relatório da Dispensa (1900627) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 386

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	26/02/2026 às 15:07:14	Sr. Fornecedor VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ 63.679.550/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 26/02/2026. Justificativa: Apresentação de proposta ajustada, declaração do CNMP e catálogo técnico, conforme item 2.6 do TR. .
Pelo participante 63.679.550/0001-07	26/02/2026 às 16:03:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:03:55 de 26/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ 63.679.550/0001-07.
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	26/02/2026 às 16:33:17	Acuso recebimento de uma pasta em formato .zip.
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	26/02/2026 às 16:41:44	Informo que os documentos serão encaminhados para análise da área técnica,
Pelo participante 63.679.550/0001-07	26/02/2026 às 16:44:41	OK
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	02/03/2026 às 14:02:50	Boa tarde, prezado fornecedor.
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	02/03/2026 às 14:03:18	Após análise, a área técnica concluiu que a proposta atende às especificações técnicas do certame.
Pelo participante 63.679.550/0001-07	02/03/2026 às 14:04:01	Ok
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	02/03/2026 às 14:04:22	Por isso, a proposta será aceita em sistema.
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	02/03/2026 às 14:06:04	Sr. Fornecedor VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ 63.679.550/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 02/03/2026. Justificativa: Apresentação dos documentos de habilitação, conforme item 2.8 do TR. .
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	02/03/2026 às 14:06:27	Abri o campo de envio de anexo para apresentação dos documentos de habilitação, conforme item 2.8 do TR;
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	02/03/2026 às 14:07:07	Informo que a agente de contratação, analisará os documentos já encaminhados pela empresa;
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	02/03/2026 às 14:07:35	a empresa terá o prazo de 02 horas para anexar novos documentos, caso queira;
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	02/03/2026 às 14:07:52	Solicitamos que a empresa junte apenas os documentos referidos no item 2.8 do TR;
Pelo participante 63.679.550/0001-07	02/03/2026 às 14:14:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:14:44 de 02/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ 63.679.550/0001-07.
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	02/03/2026 às 14:23:53	Peço, por gentileza, que a empresa aguarde a análise dos documentos pela Agente de Contratação;
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	02/03/2026 às 15:13:34	Fornecedor, após análise, a agente de contratação verificou verificou o atendimento da empresa no que tange aos documentos de habilitação, além de verificada a ausência de restrição à participação em certames nos sites/sistema indicados no item 5.4 e seguintes do aviso de contratação .

Anexo Relatório da Dispensa (1900627) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 387

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 63.679.550/0001-07	02/03/2026 às 15:14:12	Por isso, a empresa será habilitada em sistema.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/02/2026 às 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
26/02/2026 às 14:00:17	Item teve empate real para os valores 2.240,0000 e 5.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
26/02/2026 às 14:00:17	Item encerrado para lances.
26/02/2026 às 14:18:07	Fornecedor LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 63.755.916/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.107,2500. Motivo: Proposta cadastrada no sistema indicando conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, conforme item 3.3 b) do aviso de contratação. .
26/02/2026 às 14:38:47	Fornecedor GS MIRANDA LTDA, CNPJ 51.566.738/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.107,3500. Motivo: Proposta cadastrada no sistema indicando conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, conforme item 3.3 b) do aviso de contratação..
26/02/2026 às 15:03:21	Fornecedor FDA LICITACOES LTDA., CNPJ 29.604.920/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.107,6100. Motivo: Proposta cadastrada no sistema indicando conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, conforme item 3.3 b) do aviso de contratação..
26/02/2026 às 15:07:14	Fornecedor VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ 63.679.550/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 26/02/2026. Justificativa: Apresentação de proposta ajustada, declaração do CNMP e catálogo técnico, conforme item 2.6 do TR. .
26/02/2026 às 16:03:55	Fornecedor VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ 63.679.550/0001-07 finalizou o envio de anexo.
02/03/2026 às 14:05:23	Fornecedor VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ 63.679.550/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.110,0000. Motivo: Após análise, a área técnica entendeu que o produto ofertado atende às especificações técnicas contidas no termo de referência. .
02/03/2026 às 14:06:04	Fornecedor VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ 63.679.550/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 02/03/2026. Justificativa: Apresentação dos documentos de habilitação, conforme item 2.8 do TR. .
02/03/2026 às 14:14:44	Fornecedor VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ 63.679.550/0001-07 finalizou o envio de anexo.
02/03/2026 às 15:14:40	Fornecedor VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ 63.679.550/0001-07 foi habilitado.
02/03/2026 às 20:50:00	Fornecedor VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ 63.679.550/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.110,0000.
02/03/2026 às 20:50:01	Item homologado.

Anexo Relatório da Dispensa (1900627) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 388

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação eletrônica nº 014/2026 (Compras.gov 015/2026)* foi atualizado.

Dispensa de licitação eletrônica nº 014/2026 (Compras.gov 015/2026)

Processo nº:

19.09.02346.0000109/2026-48

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quinta-feira, Fevereiro 5, 2026 - 18:00

Objeto:

Aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos.

Fundamentação legal:

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

UASG: 926302

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br .

Data da sessão: 26/02/2026

Hora da fase de lances: De 08horas às 14horas(Horário de Brasília - DF).

Julgamento de Propostas: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Informações: licitacao@mpba.mp.br.

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601 - Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia - FMMP/0004 - Diretoria Administrativa - DA - FMMP

Link da Publicação no PNCP - Contrato/Aditivos: https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/13

Arquivos:

Aviso de Contratação e seus anexos(OBSOLETO)

Proc. n.º 19.09.02346.0000109/2026-48

Anexo homologação site (1911307) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 389

Publicidade (PNCP)

Aviso de Contratações e seus anexos(atualizado)

Publicidade PNCP

Homologação Balança

Anexo homologação site (1911307) SEI 19.09.02346.0000109/2026-48 / pg. 390

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.

Homologada a Dispensa Eletrônica, com adjudicação integral do objeto à empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 63.679.550/0001-07 , encaminha-se o expediente para as providências cabíveis.

Após que o processo seja encaminhado para ciência da Unidade Gestora do recurso, sugerindo-se que, conforme fluxo instituído para o processo, seja promovido o encaminhamento deste para a unidade/ servidor responsável pela execução orçamentária, para adoção das providências relativas ao FIPLAN (lançamento de instrumento, empenho etc.), com posterior juntada dos documentos gerados.

Ato contínuo, seja encaminhado o expediente à unidade responsável pela elaboração da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, para formalização de tal documento, com consequente envio deste à empresa contratada, em conjunto com a nota de empenho.

Após a inclusão de tais documentos (e comprovações de entrega) no processo SEI em epígrafe, seja o expediente encaminhado à unidade solicitante da demanda (caso diversa da unidade anterior), para ciência, arquivo do processo e acompanhamento da futura execução contratual.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Gestora Administrativa IV
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 351.906

Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 09/03/2026, às 15:49, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1911264** e o código CRC **72562383**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 064/2026

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02346.0000109/2026-48, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 014/2026 (015/2026 ComprasGov), relativo à aquisição de 2 balanças eletrônicas de plataforma, com coluna e base resistente, capacidade de 300 kg e dimensões de 50 cm x 50 cm, para pesagem de resíduos sólidos.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amalia Borges Franco, matrícula 351.470.

GESTOR DO CONTRATO: Odilon Barros dos Santos, matrícula 351.469.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Humberto Machado Carapiá, matrícula 353.005 e Roberta de Souza Marques, matrícula 352.291 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Jessica Neves Bonfim, matrícula 354.829 e Humberto Machado Carapiá, matrícula 353.005 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 10/03/2026, às 09:40, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1911818** e o código CRC **BE1344BC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **DADM - Coordenação de Execução Orçamentária**, acompanhado da **portaria de fiscalização nº 064/2025** relativa a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 014/2026 (015/2026 ComprasGov) homologada** no Portal Nacional de Contratações Públicas (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)) e publicada no Portal do MPBA (https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa, concomitante, ao fiscal administrativo da contratação,** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12**; e a esta Coordenação, no prazo de 08 (oito) dias úteis,** para divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

> *Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*
>
> ---
>
> *Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*
>
> *...*
>
> *II - **10 (dez) dias úteis**, no caso de contratação direta. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 10/03/2026, às 10:25, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1912351** e o código CRC **1126F703**.